



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXXVI — Nº 116

SEXTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1981

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 162ª SESSÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 1981

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Pareceres

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 09/81

###### 1.2.2 — Leitura do Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 274/81-Complementar, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural.

###### 1.2.3 — Discursos do Expediente

*SENADOR ROBERTO SATURNINO*, como Líder — Relato de atos de violência praticados na cidade do Rio de Janeiro contra a esposa do Engº Luiz Alfredo Salomão, coordenador da campanha eleitoral de S. Exº ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

*SENADOR AGENOR MARIA* — Preservação dos valores morais da família brasileira.

*SENADOR MAURO BENEVIDES* — Concessão, pela TV Verdes Mares, do “Troféu Sereia de Ouro” a personalidades ligadas à vida cearense.

*SENADOR ITAMAR FRANCO* — Necessidade da presença de delegação parlamentar brasileira à conferência de Cancún-México.

*SENADOR EVELÁSIO VIEIRA* — Desastres aéreos ocorridos em Santa Catarina, vitimando os Secretários de Indústria e Comércio dos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, empresários e propagandistas.

*SENADOR ORESTES QUÉRCIA* — Falecimento do jornalista Antônio Machado Santana, de Ribeirão Preto-SP.

*SENADOR JOSE RICHA* — Transformação do Fundo Fiscal 157 em Fundo 157 — Carajás.

###### 1.2.4 — Leitura de Projetos

Projeto de Lei do Senado nº 275/81-Complementar, do Senador Orestes Quérzia, que isenta do imposto sobre transportes, ISTR, a atividade que especifica.

Projeto de Lei do Senado nº 276/81, do Senador José Richa, que transforma o Fundo Fiscal 157 em Fundo 157 — Carajás, e determina outras providências.

###### 1.2.5 — Requerimento

Nº 326/81, do Senador Dirceu Cardoso, de retirada do Requerimento nº 315/81, de sua autoria.

###### 1.2.6 — Comunicação da Presidência.

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

###### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 49/81, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, a realizar operação de empréstimo externo no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), destinado ao programa de investimentos do Estado. *Votação adiada por falta de quorum*, após usarem da palavra no encaminhamento de votação os Srs. Senadores Murilo Badaró, José Fragelli, Dirceu Cardoso e Alberto Silva.

— Projeto de Lei da Câmara nº 72/79, que dá nova redação ao *caput* do artigo 55 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social. *Votação adiada por falta de quorum*.

— Projeto de Lei da Câmara nº 27/81, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul. *Votação adiada por falta de quorum*.

— Projeto de Resolução nº 90/81, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 634.053.100,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum*.

— Projeto de Resolução nº 93/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaxupé (MG) a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum*.

— Projeto de Resolução nº 95/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá (AP) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum*.

— Projeto de Resolução nº 96/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 289.527.190,95 (duzentos e oitenta nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa cruzeiros e noventa e cinco centavos). *Votação adiada por falta de quorum*.

— Projeto de Resolução nº 205/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum*.

— Projeto de Resolução nº 7/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum*.

— Projeto de Resolução nº 68/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC) a elevar em Cr\$ 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum*.

— Projeto de Resolução nº 84/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Castanhal (PA) a elevar em Cr\$ 149.750.046,57 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta mil, quarenta e seis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 91/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Balsas (MA) a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 8/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Franca (SP) a elevar em Cr\$ 29.272.025,36 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, vinte e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 64/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP) a elevar em Cr\$ 40.955.908,72 (quarenta milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e oito cruzeiros e setenta e dois centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 4/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 5/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 6/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscientos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 88/81, que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 101/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maceio (AL) a elevar em Cr\$ 130.213.939,45 (cento e trinta milhões, duzentos e treze mil, novacentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 60/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 102/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC) a elevar em Cr\$ 526.716.000,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 108/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta nove centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 40/81, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos anais do Senado Federal, do artigo do Escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 43/81, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição nos anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de Março de 1964. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 268/81, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 240/80, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representante dos empregados

e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 149/81, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Nordeste é Vítima do Estouro do Orçamento Monetário", de autoria do economista Sérgio Machado, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 23-6-81. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 313/81, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 156/79, do Senador Humberto Lucena, que institui o seguro-desemprego e determina outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 22/81, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre enquadramento de professores colaboradores e auxiliares de ensino, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 117/79, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre a aplicação, como incentivos fiscais, na área da SU-DAM, da totalidade do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 357/79, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 142/80, do Senador Orestes Quêrcia, alterando o dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 146/80, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do imposto de renda o 13º salário. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 163/80, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Discussão sobreposta por falta de quorum, para votação do Requerimento nº 309/81, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR BERNARDINO VIANA** — Como Líder — Balanço das contas e obras rodoviárias realizadas pelo Governo do Estado do Piauí no ano de 1980, a propósito de conceitos emitidos pelo Senador Alberto Silva na presente sessão.

**SENADOR EVALÁSIO VIEIRA** — Ligação existente entre a produção de milho e o desenvolvimento da suinocultura e avicultura nacional.

**SENADOR EVANDRO CARREIRA** — Telex recebido do Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas, manifestando a posição daquela entidade a respeito do Projeto de Lei nº 22/81-CN, que altera as Leis nºs 3.807 e 6.205, fixa novo limite máximo do salário-de-contribuição, e dá outras providências.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Concessão pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro do título de Cidadão Benemérito ao Prof. Jurandir Castro Pires Ferreira.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Questionário elaborado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Pedro do Sul-RJ, destinado ao cadastramento dos trabalhadores do campo.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Encíclica Papal "Laborem Exercens", de análise sobre os problemas do trabalho, na perspectiva da história da civilização e dos supremos interesses do homem.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Apresentação de S. Ex\* com relação as modificações na sistemática do Fundo Nacional de Educação, em estudo no Ministério da Educação e Cultura.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Noção aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, de apelo ao Senhor Presidente da República em favor da reativação dos postos de recebimento do Instituto Brasileiro do Café existentes nos Municípios de São José do Rio

Preto, Catanduva e Votuporanga. Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Carlos Ferreira Lopes.

**1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**

**2 — ATA DA 163ª SESSÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 1981**

**2.1 — ABERTURA**

**2.2 — EXPEDIENTE**

**2.2.1 — Leitura do projeto**

Projeto de Lei do Senado nº 277/81, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**2.3 — ORDEM DO DIA**

— Projeto de Decreto Legislativo nº 13/80, (nº 42/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre transportes aéreos celebrados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Suriname, firmado em Brasília, em 28 de janeiro de 1980. Aprovado, nos termos do substitutivo da Comissão de Relações Exteriores. À Comissão de Redação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 20/80 (nº 53/80, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos dos Atos da União Postal das Américas

e Espanha — UPAE, concluídos a Lima, em 18 de março de 1976, durante o XI Congresso da União Postal das Américas e Espanha. Aprovado, À Comissão de Redação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 30/80, (nº 66/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 148 da Organização Internacional do Trabalho sobre Proteção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais devidos à Contaminação do Ar, ao Ruido e às Vibrações no local de trabalho, adotada em Genebra a 19 de junho de 1977, durante a Sexagésima Terceira Sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho. Aprovado. À Comissão de Redação.

**2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**

**3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. Senador José Lins, proferido na sessão de 23-9-81.

— Do Sr. Senador Alexandre Costa, proferido na sessão de 23-9-81.

— Do Sr. Senador Marcos Freire, proferido na sessão de 23-9-81.

**4 — ATA DE COMISSÃO**

**5 — MESA DIRETORA**

**6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES**

**7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**ATA DA 162ª SESSÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 1981**

**3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura**

**PRESIDÊNCIA DO SRS. PASSOS PÔRTO E GILVAN ROCHA**

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — Eunice Michiles — Alberto Silva — Bernardino Viana — Mauro Benevides — Agenor Maria — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Dirceu Cardoso — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Orestes Quêrcia — José Caixeta — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Evelálio Vieira — Arno Damiani.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Hayendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.  
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*E lido o seguinte*

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECERES Nós 729, 730 e 731, DE 1981**

**Sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1981 (n.º 72-B, de 1980 — CD), que “aprova o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital, concluída entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Noruega, em Brasília, no dia 21 de agosto de 1980”.**

**PARECER N.º 729, DE 1981**

**Da Comissão de Relações Exteriores**

**Relator: Senador Mauro Benevides**

Atendendo a preceito constitucional, o Senhor Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital, concluída entre o Brasil e a Noruega, em 21 de agosto de 1980.

A matéria é acompanhada de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores.

O referido documento esclarece que “nos moldes de Acordos do gênero, anteriormente celebrados pelo Brasil com outros países, a presente Convenção visa, mediante alívios fiscais, a estimular as transferências recíprocas de dividendos, juros e “royalties”, incentivando os fluxos de investimentos nos territórios dos dois países.

Por outro lado, a Convenção proporcionará condições mais vantajosas ao intercâmbio de serviços de profissionais liberais e de atividades de artistas e desportistas, através do intercâmbio de professores e estudantes.

Analisando, cuidadosamente, o ato internacional em questão, verificamos que o mesmo foi escrupulosamente redigido segundo a melhor forma e preceitos consagrados pelo Direito Internacional, respeitada a soberania jurídica de cada Nação e observado o princípio da reciprocidade de tratamento nos direitos do cidadão e pessoas jurídicas do outro Estado, no pleno gozo do tratamento de Nação mais favorecida.

De nossa parte, nada encontramos que possa ser oposto ao ajuste ora em exame por esta Comissão, razão por que opinamos pela sua aprovação na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1981.

Sala das Comissões, 17 de junho de 1981. — Luiz Viana, Presidente — Mauro Benevides, Relator — Luiz Fernando Freire — Saldanha Derzi — Aloysio Chaves — Tarso Dutra — Bernardino Viana — João Calmon.

**PARECER N.º 730, DE 1981**

**Relator: Senador Tancredo Neves**

O Senhor Presidente da República, pela Mensagem nº 403, de 1980, submete à deliberação do Congresso Nacional, o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Imposto sobre a Renda e o Capital, concluída entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Noruega, em Brasília, no dia 21 de agosto de 1980.

A referida Mensagem é acompanhada de Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, onde é externado ser o presente ajuste internacional feito “nos moldes de Acordos do gênero, anteriormente celebrados pelo Brasil com outros países” e que “a presente Convenção visa, mediante alívios fiscais, a estimular as transferências recíprocas de dividendos, pisos e “royalties”, incentivando os fluxos de investimentos nos territórios dos dois países.

Por outro lado, a Convenção proporcionará condições mais vantajosas ao intercâmbio de serviços de profissionais liberais e de atividades de artistas e desportistas, através do intercâmbio de professores e estudantes”.

Na conformidade do que dispõe o art. 100, item III, do Regimento Interno do Senado Federal, o Senador Itamar Franco, pelo Requerimento n.º 141, de 1981, solicita a audiência desta Comissão de Constituição e Justiça sobre a constitucionalidade deste Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1981, notadamente no que diz respeito à disposição constante do item 2, do art. 2.º, da Convenção ora sob nosso exame.

Sua excelência, ao colocar sob dúvida a norma constitucional do supra citado artigo, alega em sua justificação:

“Como é do conhecimento geral vigora entre nós em matéria tributária o princípio da reserva legal, vale dizer, não só a cobrança como também as isenções, benefícios, limitações e demais disposições a respeito devem estar disciplinados de forma clara e inequívoca em diploma normativo.”

Nos termos Regimentais da competência desta Comissão observamos que a presente Convenção está fielmente dentro das normas constitucionais, sendo competência da União legislar sobre política de crédito; câmbio, comércio exterior e interestadual; transferência de valores para fora do País e que, de acordo com o Código Tributário Nacional, em suas Normas Gerais de Direito Tributário — Título I da Legislação Tributária — Capítulo I das Disposições Gerais — Seção I, da Disposição Preliminar: artigo 96 — A expressão “legislação tributária compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.

No art. 98 do mesmo Código, assim está expresso: “Os tratados e as convenções internacionais revogam ou modificam a legislação tributária interna, e serão observados pela que lhes sobrevenha”.

Desta forma, acreditamos que as dúvidas levantadas quanto à Constitucionalidade e Juridicidade da Convenção ora sob nosso exame ficam claras em razão de ser um diploma legal previsto no § 1.º do art. 18 da Constituição Federal cujas limitações estão contidas na Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 — estabelecida de normas gerais de Direito Tributário e reguladora das limitações constitucionais do poder de Tributar.

Assim sendo, os artigos colocados sob suspeição de vício constitucional estão devidamente compatibilizados.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 1981. — Aloisio Chaves, Presidente. — Tancredo Neves, Relator — Humberto Lucena — Raimundo Parente — José Fragelli — Martins Filho — Almir Pinto — Amaral Furlan — Bernardino Viana — Aderbal Jurema — Nelson Carneiro.

#### PARECER N.º 731, DE 1981

**Relator:** Senador Bernardino Viana

O Senhor Presidente da República, pela Mensagem n.º 403, de 1980, submete à deliberação do Congresso Nacional, o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Imposto sobre a Renda e o Capital, concluída entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Noruega, em Brasília, no dia 21 de agosto de 1980.

A referida Mensagem é acompanhada de Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, onde é externado ser o presente ajuste internacional feito “nos moldes de Acordos do Gênero, anteriormente celebrados pelo Brasil com outros países” e que “a presente Convenção visa, mediante alívios fiscais, a estimular as transferências recíprocas de dividendos, pisos e “royalties”, incentivando os fluxos de investimentos nos territórios dos dois países. Por outro lado, a Convenção proporcionará condições mais vantajosas ao intercâmbio de serviços de profissionais liberais e de atividades de artistas e desportistas, através do intercâmbio de professores e estudantes”.

Examinando minuciosamente a Convenção e o Protocolo em questão, verificamos o apurado cuidado com que se houveram nossas autoridades da área internacional na elaboração dos seus artigos. A previsão do tratamento recíproco de nação mais favorecida é fato que reveste em condição especial o todo da matéria. Considerando a posição privilegiada em que se encontram os países produtores da matéria-prima que dominará o mercado internacional nas próximas décadas — a proteína — entendemos que o presente ajuste representa um primeiro passo na obtenção de novo mercado, não somente na compra de produtos brasileiros, mas também, por investimentos na nossa economia.

Ante o exposto e tendo em vista a competência regimental desta Comissão, opinamos pela aprovação do texto na forma do projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1981.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 1981. — José Richa, Presidente. — Bernardino Viana, Relator — Luiz Cavalcante — Arno Damiani — José Lins — Alberto Silva.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lido o seguinte.*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 274, DE 1981-COMPLEMENTAR

Introduz alteração na Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Suprimido o seu parágrafo único, o art. 4.º da Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º A aposentadoria por velhice corresponderá a uma prestação mensal equivalente a cinqüenta por cento (50%) do maior salário mínimo vigente no País e será devida ao trabalhador rural que tiver completado sessenta e cinco (65) anos de idade, se do sexo masculino ou sessenta (60), se do feminino.”

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta dos recursos para custeio do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, previstos no art. 15 da Lei Complementar n.º 11 de 25 de maio de 1971.

Art. 3.º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Submetemos à consideração da Casa esta sugestão do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bento Gonçalves, RS, pela qual se pretende, em primeiro lugar suprimir o parágrafo único do art. 4.º da Lei Complementar n.º 11/71 possibilitando, assim que mais de um componente da família possa ter acesso, direito, ao benefício previdenciário da aposentadoria por velhice.

Cuida-se, também, de estabelecer na legislação previdenciária do trabalhador rural, tanto quanto já existe no do trabalhador urbano, a exigência de idade menos proposita para a mulher aposentar-se.

As duas medidas são justas e devem ser adotadas sem tardança, pois que os critérios atualmente em vigor são discriminatórios.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1981. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI COMPLEMENTAR N.º 11, DE 25 DE MAIO DE 1971

Institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, e dá outras providências.

Art. 4.º A aposentadoria por velhice corresponderá a uma prestação mensal equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do salário mínimo de maior valor no País e será devida ao trabalhador rural que tiver completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo único. Não será devida a aposentadoria a mais de um componente da família, cabendo apenas o benefício ao respectivo chefe ou arrimo.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Roberto Saturnino, como Líder.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** — (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados aqui presentes:

Vou servir-me desta tribuna para revelar um fato grave a esta Casa. Pela exiguidade do tempo de que disponho e também tendo em vista a extensão do relato que farei, pediria aos ilustres colegas que dispensassem os apartes, até que termine o meu pronunciamento. Após, sobrando tempo, naturalmente terei o maior prazer e interesse em ouvir os demais colegas.

Sr. Presidente, devo narrar ao Senado Federal um fato extremamente grave ocorrido no meu Estado, realidade dos nossos dias. Absolutamente, não se trata de conto de fadas nem de conto fantástico de Hoffmann, como quis dizer um dos senadores mais bem informados do País, e sim alguma coisa de concreto que aconteceu no Rio de Janeiro.

Há cerca de dois meses, Srs. Senadores, uma senhora do Rio de Janeiro, Dona Magali Salomão, vinha recebendo freqüentes telefonemas intimidadores, ameaçando-a, e a suas filhas, de morte e de toda sorte de desgraças que se poderiam abater sobre uma senhora. Davam detalhes de sua vida, de suas filhas, com os respectivos nomes, colégios que freqüentavam, enfim, revelando uma pesquisa e um conhecimento da vida da senhora e da do seu marido que não poderiam ter sido obtidos senão após longo prazo de estudo. Salientavam esses telefonemas que as ameaças se relacionavam à atividade de seu marido, que seu marido saberia o porquê dessas ameaças. Este é o engenheiro Luiz Alfredo Salomão, sem nenhuma participação passada na vida política, engenheiro que exerceu sua profissão em cargos de muito destaque, sendo um dos atuais diretores do Clube de Engenharia e que, além de ser sócio de uma empresa de consultoria de engenharia e de economia, tem como principal atividade, hoje, ser o coordenador da minha campanha para o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Pois bem, Srs. Senadores, é público e notório no Rio de Janeiro o fato de ser Luiz Alfredo Salomão o coordenador da minha campanha.

Decorridos esses meses de ameaça, no dia 9 de setembro, numa quarta-feira, duas semanas atrás, a Sra. Magali levou suas filhas a um curso que freqüentam durante a tarde, em Botafogo, na Rua Voluntários da Pátria, próximo à Igreja da Matriz, e, após deixá-las, foi abordada por dois homens armados, um de extrema corpulência e outro de compleição normal, que a seqüestraram, obrigando-a a deixar o seu automóvel e a entrar em outro, um Opala verde, sem placa. Levaram-na por toda a cidade do Rio de Janeiro até a Barra da Tijuca, onde procuraram um local ermo, um local deserto próximo ao Recreio dos Bandeirantes, onde esta senhora foi despida e ultrajada de todas as formas que se podem imaginar, tirando a consumação do ato sexual. Depois de tanto tempo, de tanto ultraje, de tanta indignidade, permitiram à senhora que se vestisse, entrasse no carro e deixaram-na no mesmo lugar em Botafogo, próximo ao local do seqüestro, dizendo que daquela vez não passava daquilo, mas que aquele ato era uma advertência para que o marido soubesse que eles de fato existiam, que não era uma simples ameaça, mas que eles, de fato, existiam e iriam além, iriam ao crime de morte, se necessário, caso o marido não recusasse nas suas atividades.

Pois bem, Srs. Senadores, no dia seguinte quinta-feira, fomos eu em companhia do casal, procuramos o Delegado-Geral de Polícia do Rio de Janeiro, Dr. Rogério Mont Karp, homem sério e competente, a quem conheço há longo tempo, relatamos o fato, registramos a queixa. O Dr. Mont Karp prometeu investigações as mais rigorosas, tomou todos os dados, providenciou a confecção do retrato falado de ambos os seqüestradores e comprometeu-se a dar segurança, proteção, vinte e quatro horas por dia à senhora Salomão, a partir do dia seguinte, sexta-feira, às sete horas da manhã. Pois Sr. Presidente, na sexta-feira, dia seguinte, até às sete horas e trinta minutos, hora em que a senhora devia levar — como faz todos os dias — as suas filhas ao colégio, não mais ao curso da tarde, mas ao colégio do Jardim Botânico, a segurança tinha se atrasado, só chegou depois das oito horas e ela, naturalmente, pensando que, tendo ocorrido há dois dias aquele fato terrível, não iria se repetir logo em seguida. E levou as filhas ao colégio; deixou-as no colégio, no Jardim Botânico, e ao sair estava próximo ao seu carro um dos seqüestradores da antevéspera, que simplesmente disse para ela, da forma mais cínica possível, precedida de um bom dia, disse que não adiantava recorrer à proteção, porque até 1982 havia muito tempo. E dito isso, ordenou que ela não olhasse para trás, entrou num chevete amarelo, dirigido por uma mulher, e saíram em volocidade sem que a senhora pudesse ter anotado a placa do carro.

Passaram-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quinze dias deste fato e até agora, lamentavelmente, nenhuma pista, por mais tênue que seja, apareceu. Temos visto que outros casos, quando se trata de seqüestros de filhos de pessoas muito ricas, ou filhos de militares de alta patente são resolvidos às vezes em 24 horas, às vezes 48 horas ou em 72 horas. Agora mesmo, nesta semana, resolveu-se o caso do seqüestro de um milionário paulista e hoje mesmo li nos jornais, que se resolveu o caso de seqüestro de um filho de uma família rica de Porto Alegre. Enfim, não é incomum que se resolva, rapidamente, casos de seqüestro, por coincidência ou não, quando se trata de pessoa desta situação, a que me referi, em nossa sociedade.

Narrado o fato, Srs. Senadores, passo a fazer alguns comentários. O primeiro que eu faria, é aquele resultante de uma advertência que, várias vezes, já fizemos nesta casa. É que a impunidade encoraja a seqüência de atos dessa natureza, a seqüência de atos terroristas praticados neste País, desde D. Adriano Hipólito e o professor Dalmo Dallari até os mais recentes, o caso da D. Lida Monteiro, o caso do funcionário da Câmara de Vereadores, José Ribeiro, e finalmente, o caso do Riocentro que ficaram sem solução. E essa impunidade vai encorajando que os atos se repitam e se pratiquem como se a

mão da autoridade não pudesse alcançar as pessoas que recorrem a tais estratégias, a tais gestos, a tais atos de indignidade.

Não estou dizendo, Sr. Presidente, e vou me referir a isto, que o caso presente tem a mesma origem. Pode até não ter, mas o que quero dizer, é que a impunidade gera o crime, a impunidade encoraja repetição de fatos que lamentavelmente, quando se pensa que hajam sido sustados, se repetem com uma freqüência que nos deixa revoltados, que nos deixa sem palavras para descrever o sentimento que nos vai ao coração.

Comentaria mais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os autores, obviamente, são profissionais, são homens experimentados e que pertencem a uma organização, não há a menor dúvida disso, porque toda a atividade de pesquisa, de estudos sobre a vida familiar da senhora, a posse de um automóvel, a posse de armas, enfim, revela que há um mínimo de recursos por detrás dessa operação. E que a ação foi uma ação longamente planejada, de vez que os telefonemas se sucederam com meses de antecedência e, quando se sucediam, já revelaram o conhecimento da vida particular do casal e de seus filhos.

Digo mais, Sr. Presidente, que os autores, além de serem profissionais e pertencerem a uma organização, agiram com o sentimento da impunidade. A operação foi uma operação ousada. Praticada às três horas da tarde, o primeiro seqüestro, numa rua de grande movimento, no Rio de Janeiro, a rua Voluntários da Pátria. Rodaram, os seqüestradores, com a senhora, em um automóvel sem placa, o que deveria chamar a atenção da polícia, de vez que não é comum rodar num automóvel sem placa. Não usaram nenhum disfarce, pelo menos aparente; nenhum capuz, nenhuma máscara. Os autores, os seqüestradores agiram com o maior desembaraço, o que só pode ser feito quando se tem atrás de si o sentimento da mais forte impunidade.

Mais um comentário, Sr. Presidente: diria com absoluta certeza que o ato foi político. Não se tratou de vingança, porque se de vingança se tratasse, possivelmente a extensão do crime teria levado à morte da senhora; porque o marido, na sua vida particular profissional não tem nenhum motivo, absolutamente, que pudesse dar ensejo a uma vingança dessa natureza. Não houve tentativa de extensão, não se tratou de atentado sexual. O ato foi exclusivamente político, terrorista, com o alvo certo: intimidar as pessoas que colaboraram na minha campanha, as pessoas que conduzem a minha campanha, escolhendo a figura do coordenador dela, notoriamente conhecida como a figura mais importante da minha campanha para o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Não vou, Sr. Presidente, fazer acusações, seria leviandade acusar este ou aquele. Não temos pistas, não temos indícios, lamentamos até que, decorrido tanto tempo, não tivesse aparecido querer indício. Mas, dadas as circunstâncias, dado o fato de ser nitidamente um ato político, dado o fato de outros companheiros nossos estarem sofrendo ameaças semelhantes, que até então não acreditávamos que se consumassem em crimes, mas que de agora em diante passemos a imaginar que isso possa acontecer, diante disso tudo tenho o direito, temos o direito, nós que somos companheiros dessa campanha, de levantar suspeitas que podem recair, a meu ver indiferentemente, não tenho qualquer preferência por esta ou aquela hipótese, mas que podem recair seja em setores do crime organizado do Rio de Janeiro, ligados ao Governo do Estado, podem recair sobre grupos pertencentes a órgãos de segurança, que tenham agido sem ordem oficial, como podem pertencer a grupos paramilitares radicais, interessados em tumultuar o processo eleitoral.

Eis os fatos que contei muito resumidamente. Quero aproveitar para agradecer a assistência que foi dada pela Secretaria de Segurança do meu Estado, não só pelo Delegado Rogério Mont Karp, como pelo próprio Secretário General Waldir Muniz, com quem também estive, relatando os fatos e que me prometeu uma investigação rigorosa. Agradecer a ação dessas autoridades, mas aproveitando também para lamentar a inexistência de qualquer pista, de qualquer indício, decorridos esses 15 dias.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu divulgo esse fato com muita dificuldade, com o grande constrangimento, com o grande e compreensível constrangimento da sua vítima deste ato indigno.

Divulgo, Sr. Presidente, porque sinto que os companheiros de Partido e de campanha estão ameaçados. Há deputados, cujo nome não vou citar, mas há deputados, cujas esposas vêm recebendo telefonemas, perfeitamente semelhantes aos que recebeu D. Magali Salomão. Há o caso do nosso companheiro, Jaques Dornelas, que é presidente de um diretório zonal do Rio de Janeiro, diretório da 10ª zona do Rio de Janeiro, que foi alvejado, que recebeu um tiro, que não morreu por sorte, sem que este fato tenha encontrado explicação, tendo até o próprio companheiro Dornelas identificado o seu atirador, mas sem que o caso tenha tido qualquer consequência, também de forma pela qual, para nós, se torna inexplicável.

Divulgo, também, Srs. Senadores, para responsabilizar as autoridades competentes, em nível estadual, como em nível federal por este fato, pelos que

já aconteceram e por outros que possam vir a acontecer e seguramente acontecerão, caso continue a haver impunidade, caso não sejam, ainda desta vez, identificados e punidos os culpados diretos e indiretos, autores e mandantes deste ato tão repugnante.

Divulgo finalmente, Srs. Senadores, sem qualquer interesse sensacionista, sem qualquer busca de dividendos políticos, mas para mostrar à opinião pública de que, apesar de promessas e declarações de abertura, as oposições, os políticos que apresentam propostas realmente renovadoras estão sujeitos a violências dessa natureza, cuja covardia, cuja indignidade, cuja torpeza não tem precedentes na nossa história.

Lamento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ter que divulgar esse fato, no momento em que o estado de saúde do Presidente titular e as palavras do Presidente em exercício, criaram um clima de solidariedade nacional propício ao entendimento de que este País tanto necessita para superar seus graves problemas. Mas, ao mesmo tempo em que lamento ter que divulgar, em tal momento espero, também, confio, Sr. Presidente, em que esse mesmo clima a que eu me referi, favoreça uma ação eficaz na apuração e na exemplar punição dos culpados deste caso.

O Sr. Nilo Coelho — Permita-me, Sr. Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Com todo o prazer, nobre Senador.

O Sr. Nilo Coelho — A Maioria não gostaria que V. Ex<sup>t</sup> descesse da tribuna sem um palavra, não de solidariedade, porque isto não é caso de solidariedade, isto é um caso de manifesta revolta; nós não comungamos de expedientes execrados como este. Desgraçadamente, a vida pública nacional ainda é marcada com episódios desses; talvez a falta de comportamento político, de educação política, de formação política levem a administração, ainda, a conviver com coisas desta natureza. Eu não prometo providências, porque sou político como V. Ex<sup>t</sup>. Estou sentado hoje, aqui, mas já subi nessa tribuna nas condições de V. Ex<sup>t</sup>. Mas, dentro daquelas palavras finais que V. Ex<sup>t</sup> falou, e daquele diálogo tão necessário no momento que vivemos, agora, quando assume a Presidência um civil como nós, com os nossos defeitos e com as nossas qualidades, eu estarei ao seu lado para bater nas portas certas, para que estes fatos sejam reprimidos. Esta é a certeza que eu quero dar a V. Ex<sup>t</sup>, em nome da Maioria. E dizer que, muitas vezes, o Presidente João Figueiredo anuciou, e tenha certeza que ele retornará retemperado na sua saúde para assegurar uma campanha política ampla e com liberdade de manifestação para todos, sem episódios tão tristes como este que V. Ex<sup>t</sup> se reporta. Eu conheço o engenheiro a que V. Ex<sup>t</sup> fez referência e que conduz a sua campanha. Não tem nada que possa merecer um castigo desta natureza. Portanto, tenha V. Ex<sup>t</sup> a certeza da minha companhia nas providências que vamos juntos tomar nesse episódio.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Nobre Líder, as palavras que pus no final da minha revelação não foram impensadas, não foram aí postas por acaso. Realmente estou confiante em que, desta vez, os culpados serão identificados.

Sr. Senador Nilo Coelho, não estivesse eu com esta confiança, sinceramente acharia que o nível de indignidade, de insuportabilidade da vida, neste País, teria chegado a tal ponto que não valeria mais a pena viver nele. Não é possível que a degradação do espírito de moral, que a degradação do sentimento nacional tenha atingido as autoridades responsáveis deste País a tal ponto, que se tornem elas insensíveis a atos desta indignidade. Não acredito. E por não acreditar vim, aqui, fazer essa denúncia e colocar esse período ao final da minha revelação. Realmente confio.

Agradeço as suas palavras e digo a V. Ex<sup>t</sup> que conto com o apoio da Bancada de V. Ex<sup>t</sup>, de seu Líder e das autoridades que V. Ex<sup>t</sup>s representam, nessa Casa.

O Sr. Marcos Freire — V. Ex<sup>t</sup> me permite?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Pois não.

O Sr. Marcos Freire — Senador Roberto Saturnino, tão logo V. Ex<sup>t</sup> comunicou à liderança do seu partido no Senado Federal os episódios que acaba de relatar à Casa, nós nos colocamos à disposição de V. Ex<sup>t</sup>, e por isso mesmo, o representante do Rio de Janeiro assoma à tribuna, na tarde de hoje, em nome da liderança. É necessário dizer da identificação de todos os que fazem seu partido, nesse sentimento de revolta que toma V. Ex<sup>t</sup> que, por certo, contagia todos os membros desta Casa. É relatado mais um caso de seqüestro, em que uma senhora indefesa fica à mercê de criminosos e que expressa muito bem a que ponto pode chegar a indignidade humana. Tenha, portanto, V. Ex<sup>t</sup> a expressão de todos aqueles que são seus companheiros de Bancada, que estamos a seu lado, para acompanhá-lo nas providências que julgar devidas.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Meus agradecimentos, meu líder, meus sinceros agradecimentos, por essa solidariedade e por essa posição fraterna que tomou, e que tem tornado e que tomará sempre em relação aos seus companheiros de Bancada.

O Sr. Evelásio Vieira — V. Ex<sup>t</sup> me permite?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Ouvirei o Senador Teotônio Vilela e, logo após, o Senador Evelásio Vieira, que me havia pedido o aparte anteriormente.

O Sr. Teotônio Vilela — Nobre Senador Roberto Saturnino, no exercício da Presidência do nosso Partido, quero, neste momento, lhe transmitir uma palavra de solidariedade, a solidariedade indispensável aos aflitos. Este País é, sobretudo, uma Nação aflita. Conheço muito bem o casal que sofreu esse horrível atentado. E, ouvindo as palavras ponderadas, serenas, de V. Ex<sup>t</sup>, fixei-me, sobretudo, quando V. Ex<sup>t</sup> disse que, se não acreditarmos mais nas autoridades, não há mais condições para exercermos qualquer função pública neste País. Conhecemos vários casos. Agora mesmo, no Araguaia, eu ouvi como, numa diligência policial, se agiu contra uma senhora, a senhora viúva de um líder sindical, assassinado há poucos meses; o Gringo. A maneira como essa Senhora foi tratada na Casa Paroquial, revoltou toda a população de São Geraldo do Araguaia. V. Ex<sup>t</sup> pode ficar certo de que o PMDB se empenhará, por todos os meios e modos, no sentido de emprestar aos nossos companheiros do Rio de Janeiro a assistência indispensável à apuração deste caso, mesmo porque devemos tomar este caso como um marco na nossa vida política.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Agradeço as palavras, meu Presidente, Teotônio Vilela.

V. Ex<sup>t</sup> usou a expressão certa que há de estar na mente de todos nós: este País é um País de aflitos hoje. E aflitos com toda a sorte de dificuldades que vive a sua população, o seu povo, enfrentando, enfim, as condições de vida quase impossíveis de serem suportadas e ainda tendo que enfrentar a violência quase generalizada.

V. Ex<sup>t</sup> tem toda a razão quando diz que este caso não é um caso singular, que isso repete por este território afora. Entretanto, acho que se nós perdemos a esperança, nada mais teremos a fazer.

Então, a cada caso, ainda que a credibilidade das autoridades diminua de dia para dia, como que por uma inspiração divina ou porque necessitamos desta esperança para reabastecermos com a energia indispensável à continuidade da nossa luta, a cada caso se reabre uma esperança. Será que, desta vez, as coisas não vão ser apuradas? Será que, desta vez, não vamos encontrar a solução?

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha. Faz soar a campainha.)

O SR. ROBERTO SATURNINO — E é esta a situação em que me encontro: me sinto alvo, me sinto responsável, não culpado, evidentemente, mas responsável por tudo o que passou esta Senhora. E como que pedindo a Deus, abro uma esperança, eu mesmo abro uma esperança que, desta vez, as autoridades agirão de modo eficaz para encontrar, localizar, identificar e punir os culpados.

Sr. Presidente, pediria apenas autorização para ouvir o Senador Evelásio Vieira, antes de encerrar, com a condescendência de V. Ex<sup>t</sup>.

O Sr. Evelásio Vieira — Senador Roberto Saturnino, nós escutamos a narrativa ponderada, mas com as palavras sofrendo as naturais emoções pela revolta, pelo sofrimento dos atos praticados no Rio de Janeiro, com alvo. Isto nos chocou como cristãos e como políticos. O meu Partido rejeita, repudia, abomina toda e qualquer violência, principalmente violências dessa natureza, que procuram impedir a ação daqueles que desejam o progresso e desenvolvimento para o bem-estar, em busca da paz da sociedade brasileira. E é por isso que, nesta oportunidade, V. Ex<sup>t</sup>, membro proeminente, Líder de uma agremiação adversária à nossa, no Rio de Janeiro, merece, pela nossa posição, a nossa solidariedade, a nossa associação na luta contra o terrorismo, na luta contra qualquer violência. É preciso nós tomarmos uma posição efetiva, no Brasil, de combate à violência, ao terrorismo, porque, realmente, a impunidade é o grande estímulo, o grande vetor para que essas ações avancem em cima de todos nós. Era a manifestação que cabia ao Partido Popular nesta oportunidade.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Muito agradeço, nobre Líder Evelásio Vieira, dizendo a V. Ex<sup>t</sup> que o sentimento de revolta é difficilmente descritível nessa caso.

Quando o alvo direto somos cada um de nós, é claro que sentimos a revolta também. Eu já fui alvo direto de um ato desses, eu e o Senador Nelson Carneiro aqui presente. Nós fomos falar numa concentração do nosso Partido, na Quadra do Salgueiro, a concentração estava marcada para as 3 horas

da tarde, nós chegamos com um ligeiro atraso, às três e quinze ou três e vinte, e às três horas da tarde explodiu uma bomba nesse palanque.

As autoridades tomaram conhecimento, o fato foi divulgado, isso tem quase dois anos e nenhuma pista apareceu, nada foi revelado, nada foi apurado.

Bem, dizer-se que ficamos imunes, insensíveis a isso, absolutamente. Todos somos seres humanos e como seres humanos temos o sentimento da preocupação em relação a sermos alvos de atentados terroristas.

Mas, quando se trata de um de nós, nós que conhecemos o ambiente político deste País, nós que sabemos os riscos que enfrentamos como homens de Oposição, muito bem, estamos dispostos a isso tudo.

Agora, uma senhora, que é esposa de um engenheiro, que é meu auxiliar, coordenador da minha campanha, quer dizer, isso tem uma tal dose de covardia, de indignidade que supera tudo o que se possa imaginar, em termos de sentimento de revolta porque, o que podemos fazer nós? Quando o alvo direto somos nós, podemos enfrentar, mas quando começam a alvejar pessoas, companheiros nossos, que nos circundam, e esposas de companheiros nossos — e nem quero sugerir — mas amanhã, sabe lá, filhos de companheiros, meu Deus do Céu! Onde iremos chegar?

Agradeço as palavras de V. Ex<sup>e</sup>. Recebo essa solidariedade como, realmente, um gesto de grande valor para mim.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, antes de terminar o seu discurso?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Com muito prazer.

O Sr. Nelson Carneiro — Traduziu V. Ex<sup>e</sup> o ambiente de revolta que esse acontecimento, do qual tive notícia por V. Ex<sup>e</sup>, causou em todas as pessoas que dele tomaram conhecimento, e já agora será divulgado por todo o País. Acho que além da presença da polícia do Estado que demonstrou até agora, não encontrar nenhum rumo, então, seria caso da Polícia Federal colaborar também, porque sempre que acontece um atentado, um roubo, um assalto contra determinadas figuras do Governo, dois, três dias depois são encontrados os responsáveis. Por que só quando acontecem com os homens públicos do País, esses responsáveis não são nunca encontrados? De modo que, acho que devemos encarecer a colaboração da Polícia Federal para ver se ao menos se localizam esses que querem tumultuar a campanha vitoriosa de V. Ex<sup>e</sup> ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Muito obrigado, Senador Nelson Carneiro, pela expressão de sua palavra, de sua solidariedade e pela sugestão. Acho que V. Ex<sup>e</sup>, realmente, nos deu uma sugestão valiosa, esta de procurar a assistência também da Polícia Federal. Acho que é um caso que, pela sua natureza, pela sua circunstância, pode e deve contar com a ação da Polícia Federal, e seguirei a sugestão e o conselho de V. Ex<sup>e</sup>.

Sr. Presidente, agradeço a condescendência que V. Ex<sup>e</sup> teve comigo, deixando que ultrapassasse o meu tempo, e a atenção dos Srs. Senadores e Deputados que nos ouviram. (*Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Há oradores inscritos na Hora do Expediente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Leio nos jornais de hoje a determinação de que, no próximo mês de novembro, os aluguéis podem subir até 91,3%.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nestes últimos dez anos cresce assustadoramente em nosso País a desagregação da família assalariada de nossa Pátria, e se cresce assustadoramente a desagregação da família, e se sabemos e sentimos que é a família a *celula mater* da nacionalidade, o que devemos fazer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para evitar, na medida do possível, essa desagregação, desagregação essa que atenta contra a própria segurança nacional, desagregação essa que atenta contra os princípios éticos e morais os quais, na realidade, constituem segurança maior do País. Por que o Governo não acorda para esta realidade? Por que o Governo não sente que são milhões de patrícios que não têm como arcar com o ônus terrível de um aluguéis a cada dia mais caro? Aluguel que retira da mesa do operário deste País os seus parcos alimentos, aluguéis que auferem mais do que o salário mínimo, aluguéis que matam a família assalariada.

É preciso que se diga, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nenhum operário deste País que ganha abaixo de três salários mínimos pode manter uma família, se não tiver uma renda familiar. Então, eu pergunto: Como é que pode ter renda familiar um operário recém-casado, um operário que com três, quatro, oito anos de casado? Assim sendo, ele fica sem opção. O operário des-

te País, diante desses fatos, se ele é solteiro não pode ter uma família e se ele já tem uma família, ele vai perder, no decorrer do tempo, a autoridade dentro de sua casa, dentro do seu lar.

É bem diante desta realidade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que há alguns anos venho me preocupando com este problema. E é dentro desse problema que hoje volto à tribuna para tecer considerações a respeito desses valores, valores que não podem ser postergados, valores que precisam ser defendidos a qualquer custo e de qualquer maneira porque ou o Governo tem condições de defender esses valores éticos e morais da sociedade brasileira ou não tendo condições de defender esses valores, não tem como, mesmo querendo, levar este País no rumo certo.

É importante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a gente acorde para essa realidade. O que diz o *O Globo* de hoje?

“Aumento dos aluguéis em novembro será de 91,3%. A inadimplência do BNH atinge 28,85%”.

Porque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, entre a casa própria e o aluguel não existe opção. Existem duas alternativas: ou o cidadão come veneno ou se enforca. Ele muda apenas a qualidade da morte, mas vai morrer do mesmo jeito. É a grande realidade nacional para quem não tem casa própria.

E é partindo deste princípio, é baseado nesta realidade que volto à tribuna para dizer ao Governo que é importante que ele entenda que 80% do assalariado brasileiro que ganha menos de 3 salários mínimos não tem como arcar com o ônus do aumento de 91,3% sobre o valor dos aluguéis.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, fui procurado ontem em meu gabinete por um jornalista que me perguntava o que eu achava das eleições de novembro do próximo ano. Respondi-lhe que se continuar esta inflação desenfreada, se continuar este desemprego que af está, se aumentar mais ainda a falta de credibilidade das autoridades, eu não sei como milhões de patrícios nossos, desempregados ou subempregados possam aguardar confiantes uma eleição que está marcada, se possível, para novembro de 1982.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu confesso, como Senador, com o mandato já de quase 7 anos, confesso não acreditar no Governo que af está. Acho-o incapaz. E porque eu o acho incapaz? Acho-o incapaz por que ele adotou um modelo onde o financeiro sobrepõe-se ao econômico, adotou um modelo onde têm oportunidades oficiais somente aqueles que têm dinheiro de ganharem o que querem. E aqueles que não têm dinheiro, embora trabalhando, não têm como manter a família; aqueles que não têm dinheiro, produzindo, pagando juros, não têm como manter o seu patrimônio, porque crescem assustadoramente as falências neste País, cresce a fome dos que trabalham mas não decresce a confiança naqueles que têm dinheiro. Os que têm dinheiro continuam confiantes em que vão ganhar mais. O lucro da poupança está na casa de 2 trilhões e 800 bilhões de cruzeiros. Não temos neste País rentabilidade que possa cobrir honestamente o lucro da poupança ociosa, que caracteriza o sistema econômico em que vivemos, sistema esse que dá a quem tem dinheiro o direito de ter tudo e nega a quem não o tem. No entanto, aquele que trabalha no campo intelectual ou mesmo no campo braçal, não tendo capital de giro, não tem como escapar de um modelo concentrador de renda, elitista, materialista, que nega tudo, um modelo que arrasta e leva a Nação a cada dia para o crime e para a prostituição.

O que cresceu mais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, no País nestes últimos dez anos? Será que foi a esperança do povo? Não, o que cresceu mais nestes últimos dez anos foi a prostituição. Em todos os campos e na sua hediondez, ela cresce assustadoramente. A família se desagrega, a prostituição aumenta, a falta de fé desaparece. E como é que pode ser sério um povo que a cada dia sofre mais? As igrejas se esvaziaram, dando aos prelados a oportunidade de deixarem o púlpito e ir para as ruas pregar um modelo em que sejam repetidos, acima de tudo, esses valores éticos e morais que estão sendo corrompidos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que esperam as autoridades, o que espera o Governo para dar um basta a esse tipo de administração criminosa que mata, que assassina a Nação? Há mais de seis anos venho, repetidamente, trazendo o testemunho, a prova material desse tipo de administração que assassina a Nação, que transforma a menina-moça, cheia de esperança, numa prostituta, numa prostituta nascida da fome, da necessidade, nascida deste inferno que atormenta a vida da família nacional. A começar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, por uma propaganda massificante subliminar das televisões que entra nas nossas casas sem nenhuma cerimônia, que está assassinando, que está matando o nosso cotidiano nas nossas tradições mais puras, tradições que precisavam ser resguardadas e que ela arrebataadamente nos tira. Então, torno a perguntar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que espera este Governo para mudar o modelo elitista concentrador de renda que mata quem trabalha e quem produz, enriquecendo cada vez mais aqueles que têm dinhei-

ro? É verdadeiramente triste a situação deste País, porque quem tem dinheiro já não procura apenas o lucro astronômico, mas o lucro e a segurança do seu capital.

Mas dia virá, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e não vai tardar, em que ficaremos numa situação muito aflitiva. Porque, como já disse desta tribuna, o homem pode perder a esposa, a esposa perder o esposo e conseguir outro, pode perder a saúde e recobrá-la, mas perdendo a vergonha não a recobra mais. Pois bem, esse tipo de política despudorada enfraquece o sentimento de brasiliade da nossa gente.

No Nordeste, a partir de 1979, o Governo começou a dar salário-emergência para o trabalhador. É um salário? Não! É um subsalário? Também não! Eu não sei o que é aquilo. Apenas posso afirmar à Casa que os Cr\$ 4.100,00, que dão ao operário do Nordeste só podem com esse tipo de salário e ainda recebendo atrasado, fazer com que ele trabalhe se voltarmos ao tempo da escravidão. Mas com liberdade, o homem ganhando Cr\$ 4.100,00 por mês, é inteiramente impossível. E o que o Governo está fazendo? Está patrocinando uma escola de vadiagem, está patrocinando uma escola de malandragem, está, enfim, estimulando o homem à hedionda, desnecessária ociosidade da malandragem. Quem paga esse salário é o Governo. E por que esse salário miserável — meu Deus do céu! — se ele é a porta aberta não só da ociosidade e da malandragem, mas do desamor ao trabalho? Sr. Presidente, o homem pode perder a própria saúde e recobrá-la, mas se perder a vergonha, não a recobra mais. Pois bem, esse homem trabalhador do Nordeste, que Euclides da Cunha dizia ser antes de tudo um forte, está se transformando, com esse tipo de salário, num fraco...

*O Sr. Marcos Freire — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?*

O SR. AGENOR MARIA — ...aumentando em cada um deles o desamor pelo labor. Então, eu perguntaria, concluindo este raciocínio, antes de dar o aparte ao nobre Senador Marcos Freire, dizendo o seguinte: o homem pobre precisa trabalhar, mas ao perder o amor pelo labor — pelo amor de Deus! — quais são as opções que ele tem? O cidadão, ao perder o interesse pela mulher, deixa-a. Agora, calculem V. Ex<sup>e</sup>s perdendo o interesse pelo trabalho...

É o que está acontecendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o homem do Nordeste está perdendo o amor pelo labor. Então, ele fica com três alternativas: perdendo o amor pelo trabalho, ele vai pedir, vai beber, ou, então, vai assaltar. É o que está crescendo neste País. Eu vou ao Ministério e lá me dizem: — Mas o que nós vamos fazer? Pelo amor de Deus como “o que é que nós vamos fazer?” Vamos pagar um salário que possa dignificar o trabalho, pois é simples, é simplíssimo, não é preciso ser muito inteligente nem de muita leitura que se dignifica o trabalho pagando-se um salário digno.

*O Sr. Marcos Freire — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?*

O SR. AGENOR MARIA — Com muito prazer, nobre Senador Marcos Freire.

*O Sr. Marcos Freire — Homem que veio do Rio Grande do Norte, que já exerceu vários tipos de trabalho, inclusive aqueles diretamente ligados ao povo, V. Ex<sup>e</sup> está, freqüentemente, ocupando essa tribuna para expressar a sua angústia diante da grave crise econômica e social que o Brasil atravessa, cita alguns pontos específicos que justificam essa preocupação de homens responsáveis que exercem mandatos populares nesta Casa. De início, na sua oração, registrou o anúncio de um aumento assombroso que se prevê, para muito em breve, aos aluguéis de casa, num País em que tantos e tantos não têm casa própria e ficam à mercê de percentuais que significam, muitas vezes, quando se trata de compra pelo sistema do BNH, a desistência daquilo que já vinha sendo construído pelo próprio assalariado, ou, quando é o caso de aluguéis, muitas vezes têm que devolver o imóvel e ir cada vez mais para longe, para obter casas mais baratas. Já agora V. Ex<sup>e</sup> fala na política salarial do Governo e indaga o que pode fazer um homem chefe da família, ganhando muitas vezes à base de um salário mínimo, e muitas vezes nem isto. E aí eu me recordei de recente publicação do economista Nilson Holanda, ex-superintendente do Banco do Nordeste, que não é homem que intere os quadros da Oposição, mas está até mesmo inserido no sistema do poder, ele nos apresenta uma estatística que, realmente, nos deixa preocupados. Mostra ele que no Recife, por exemplo, capital do meu Estado, de 1977 a 1988, o aumento nominal dos salários foi de 207%, e neste mesmo período o aumento de preço dos gêneros de primeira necessidade correspondeu a 426%. Então, o mesmo homem, que teve um aumento nominal de salário de 206%, passou a ganhar, em termos reais, metade do que ganhava, porque os gêneros alimentícios que ele precisava adquirir aumentaram 426%. São dados que não são do PMDB, não são da Oposição, mas do próprio Governo. Então, vê-se que V. Ex<sup>e</sup> tem razão, quando adverte para o desespero popular, porque realmente*

não é fácil ao homem que trabalha, quando trabalha, quando encontra trabalho — as legiões de desempregados aí estão, provocando o êxodo rural — mesmo àqueles que trabalham não é fácil sobreviver com padrões de dignidade. Portanto, como Líder do PMDB, congratulo-me com V. Ex<sup>e</sup> pela constância e pertinácia com que desta tribuna defende as causas do povo.

*O SR. AGENOR MARIA — Senador Marcos Freire, fico grato pelo aparte de V. Ex<sup>e</sup>*

Sinceramente, ultimamente venho sofrendo muito; acho que a nossa sociedade, sem a família, sem valor pelo trabalho, sem o espírito de fé na religião, tenho a impressão, Senador Marcos Freire, que vamos ser arrastados para uma situação irreversível. Na realidade, estamos perdendo. A nossa família assalariada não está mais vivendo, ela está vegetando. O nosso brasileiro, quando atinge os 18 anos, e consegue tirar a carteira militar, e recebe a sua carteira do Ministério do Trabalho, o salário dele, no meu Nordeste, é de Cr\$ 6.146,00. O salário é Cr\$ 6.712,00 quando consegue emprego, mas recebe, líquido, Cr\$ 6.146,00.

*O Sr. Teotônio Vilela — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?*

O SR. AGENOR MARIA — Pergunto, sobre Senador Marcos Freire: pelo amor de Deus, o que é que esse jovem de 18 anos, emancipado, preparado para a vida, pode fazer com um salário de Cr\$ 6.146,00? Está aqui, no mesmo jornal que dá o salário: “Dois trilhões e oitocentos bilhões, postos numa poupança ociosa, dando lucro superior a 84,5% ano.”. Lucro — são dezenas de criaturas auferindo um lucro de 10,15 milhões por mês, sem saber o que façam com tanto dinheiro. Pelo amor de Deus, este Governo está “cego da gota serena”! Será que este Governo não está sentindo isso? Será que ele não está vendendo que brasileiros como ele, patrícios como ele, estão trabalhando e morrendo de fome? O que é que se pode dizer mais? A imprensa está aí subjugada ao jornal caro, ao anunciante. Não é o que o jornalista escreve que é publicado; o jornalista escreve, mas o publicado é aquilo que convém ao jornal. A verdadeira censura do jornal não é a censura do Governo, mas a censura do anunciante que escraviza, do anunciante do jornal que se locupleta com juros exorbitantes tirados da mesa daquele que, apesar de trabalhar, não come, tirados da mesa daquele que sofre fome, apesar de produzir.

Senador Marcos Freire, venho há quase 7 anos dizendo isso. O Governo já não me aparteia mais, porque trago para a tribuna esses dados. O que eu desejava era que o Governo encontrasse o caminho, porque o movimento é dinâmico, as famílias não podem esperar, mais, há desespero na família brasileira. Pelo amor de Deus, não há milagre!

Deus disse — está nas escrituras: “Faça por ti que eu te ajudarei”. Não estamos fazendo nada por esta Nação é um salve-se quem puder.

Perguntaram-me no Rio Grande do Sul, há três anos: “Senador, quais são os grandes líderes deste País”? Pelo amor de Deus, eu não conheço nenhum! Mas lembrei-me de dois: a inflação e a corrupção...

Eu nunca vi tanta inflação, tanta corrupção! E como cresce, neste País, o materialismo ateu. A descrença nos homens de Deus, a cada dia que passa, cresce no coração dos homens que trabalham. E o que é o homem? O homem é a semelhança de Deus. E será que Deus é isso que está aí? Analisai, Srs. Filósofos: diz a religião que o homem é a semelhança de Deus. Será que o homem é isso que está aí matando o companheiro, o amigo, o patrício, de fome? Não!

Nobre Senador Teotônio Vilela, com o maior prazer, ouço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>.

*O Sr. Teotônio Vilela — Nobre Senador Agenor Maria, imagine o que o homem que consegue escapar dessa situação descrita por V. Ex<sup>e</sup> e que vai para outra região — as regiões ricas da Amazônia — em busca da sobrevivência, imagine V. Ex<sup>e</sup> o que está acontecendo com esses homens? Depois da Ordem do Dia, irei fazer um relato daqueles que escapam da fome no Rio Grande do Norte, em Alagoas e na Paraíba, o que lhes está acontecendo no Araguaia e no Tocantins.*

*O SR. AGENOR MARIA — Muito obrigado.*

Com o maior prazer, concedo o aparte ao Senador José Frangelli, pelo Mato Grosso do Sul.

*O Sr. José Frangelli — Queria dar um breve aparte a V. Ex<sup>e</sup>, para concordar e também discordar. Para discordar na parte da aplicação do dinheiro em poupança, se é que V. Ex<sup>e</sup> afirmou mesmo que os lucros são grandes. Eu acho que eles não são, porque se V. Ex<sup>e</sup> fizer os devidos cálculos, a correção que a poupança está pagando, é muito bem, é absorvida inteiramente pela inflação. A desvalorização da moeda é tão grande, que realmente não fica lucro algum, é talvez sique um prejuízo para aquele que coloca o seu dinheiro na poupança. Quero concordar com V. Ex<sup>e</sup> para dizer que esta mesma inflação que corrói, inclusive, o dinheiro da poupança, de tal modo está corroendo os*

salários dos nossos trabalhadores, que ainda agora fui ao meu Estado, fui à fazendo, e o meu administrador disse-me: "Não é possível continuar pagando salário-mínimo, aqui à ninguém. Um homem casado, que na fazenda tem o que o trabalhador urbano não tem — tem casa, tem leite, tem carne a vinte cruzeiros o quilo, tem mandioca e uma série de facilidades que V. Ex<sup>e</sup> conhece muito bem — disse o administrador, se ele comprar um par de roupa, para ele ou para a mulher, não sobra mais dinheiro." Então, tive que fazer, agora em setembro, um aumento de mais 50% — isso para um trabalhador do campo, com todas as facilidades! Então, é verdade o que V. Ex<sup>e</sup> diz: com esse salário mínimo não é possível ninguém subsistir, muito menos com aquilo que pagam lá na emergência, no Norte e no Nordeste, que V. Ex<sup>e</sup> informa ser um salário de Cr\$ 4.100,00. Só pode ser um salário pago a quem vai ficar de braços cruzados. Talvez, vá fazer os seus bicos por fora, para ganhar mais alguma coisa. Porém, sempre e sempre, como V. Ex<sup>e</sup> destacou muito bem, tenderá para a ociosidade, para o desamor ao trabalho, e quando acabar — um dia vai acabar a emergência — nós não sabemos se esses homens estarão aptos a voltar ao trabalho produtivo. Era o aparte que eu queria trazer a V. Ex<sup>e</sup>, dando um testemunho, vamos dizer, concreto, de que o salário, hoje, mesmo para o trabalhador do campo, com todas as facilidades que ele tem, e que estão longe de terem os trabalhadores da cidade, esse salário realmente já é inexpressivo.

**O SR. AGENOR MARIA** — Senador José Fragelli, o Governo, para os lucros excessivos dos bancos, descobre agora uma maneira de resolver o problema: ele taxa o lucro dos bancos em mais 5%. Quero dizer, está de acordo com a agiotagem que está dentro deste País. O Governo concordou, hoje através de *O Globo*, que está de acordo com a agiotagem. Podem continuar a agiotagem, podem cobrar juros de 100%, 120% para desconto em duplicata — pagando mais 5% ao Governo, não tem problema algum. O Governo, hoje, oficializou a usura neste País; o Governo, hoje, oficializou a agiotagem neste País. Desde que o banqueiro pague 5% a mais, ele pode ganhar mais dinheiro, porque este Governo socializa os prejuízos e capitaliza os lucros, o diabo é que ninguém sabe onde estão ficando os lucros. No Brasil, não é.

Esta é a grande realidade, ele socializa os prejuízos e capitaliza os lucros.

A energia este ano sobe 120%; a partir de amanhã, nós iremos pagar 22% a mais na energia, 120% acima do aumento do assalariado que trabalha. O aumento da energia é maior do que o aumento do assalariado, desse assalariado fumintos, desse assalariado que está perdendo o amor pelo trabalho.

Mas, por que o aumento da energia é maior do que o aumento do assalariado que vive do salário mínimo? Vou concluir, Sr. Presidente.

Por que é maior? É maior, porque o governo não tem alma, o governo não tem sensibilidade, o governo é uma pedra. Ele retira desses operários quase famintos 120% do aumento da energia, e a energia hidráulica que nós temos neste País dotado por um Deus maravilhoso não nos custa nada. Mas sobe 120%!

Por que, meu Deus, sobe 120%? Sobe para alimentar as burras fartas de um governo que é insaciável, de um governo que tem aumentado a insegurança do País, de um governo que tem aumentado a prostituição, de um governo que assassina classe pobre e que já deixa a classe média de cadeado no telefone.

Teremos duas classes neste País, dentro de mais alguns anos, o rico e o miserável; o resto serão subervientes que possam, lambendo os pés dos senhores ricos, ter alguma coisa de vida. Mas, pelo amor de Deus, será vida andar rastejando? Pelo amor de Deus, será vida ser suberviente? Pelo amor de Deus, será vida não ter liberdade, não ter autonomia, não ter caráter? Será que nós estamos vivendo a República de Platão, que desejava uma sociedade assim, dividida em castas, o homem do poder com a virtude da inteligência e da sabedoria, eles mesmos se sucedendo? Os auxiliares do homem do poder com a virtude da tenacidade, também uma casta, e o povão com a virtude da temperança? Sim, temperança é isso que está aí, viver com um salário de 4 mil e 100 cruzeiros, como está vivendo o homem da emergência, no Nordeste.

Eu perguntei há poucos dias para um coronel do Exército: Sr. Coronel, vai voltar, diga-me, a época da escravidão? "Por que o senhor pergunta isso?" Respondi: "porque este homem a quem estão pagando 4 mil e 100 cruzeiros só trabalha se for como escravo. Como homem livre, ele não trabalha e, não trabalhando, terá, Sr. Coronel, o desamor pelo labor."

Sr. Presidente, concluo, deixando aqui mais uma vez ainda a minha fé em Deus, para ver se clareia o coração desses homens que, no poder, só têm cavado a sepultura desta Nação e fazendo crescer assustadoramente este fosso profundo entre a Nação e o Governo. (*Muito bem! Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Srs. Senadores, já ultrapassamos a Hora do Expediente. Mas, em virtude de um número considerável de Senadores que se inscreveram para o período de breves comunicações, vou

consultar o Plenário para que o período do Expediente seja prorrogado por mais 15 minutos.

Os Srs. Senadores que concordarem com a prorrogação deste período queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.

Vou conceder a palavra aos oradores inscritos para o período de breves comunicações, lembrando a S. Ex<sup>s</sup>s que devem ser brevíssimos, já que existem 5 inscritos para um tempo de 15 minutos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já se tornou tradição em meu Estado a significativa homenagem que, a cada ano, a Televisão Verdes Mares tributa a quatro personalidades ligadas à vida cearense que se tornaram credoras da admiração e do reconhecimento de nossa comunidade.

Os que se destacaram nos respectivos setores de atividade, após prévia seleção por uma comissão de alto nível, são galardoados com o troféu "Sereia de Ouro", cuja entrega se processa em solenidade de gala, com a presença de autoridades e de centenas de convidados especiais.

Desde 1970, a estimulante promoção tem sido levada a efeito, contemplando vultos exponentiais do Ceará, projetados em razão de seus méritos e dos serviços relevantes prestados ao povo alencarino.

Amanhã, a gratidão dos meus coestaduanos será transmitida a Valfrido Salmito, superintendente da SUDENE; General Assis Bezerra, Secretário de Segurança; Antônio Romcy, empresário realizado; e Jacques Klein, pianista de renome internacional — todos detentores de prestígio nos círculos sociais de nossa terra.

A atuação cumprida pelos agraciados foi criteriosamente examinada pela referida Comissão, recebendo o seu *veredictum* a chancela indiscrepante da opinião pública.

Enquanto a Valfrido Salmito era externado agradecimento pelo seu esforço no sentido de fazer funcionar a SUDENE dentro de padrões que possibilitem a aceleração do desenvolvimento regional, no General Assis Bezerra via-se um homem preocupado com a redução dos índices da crescente violência urbana que também já alcança a outrora pacata cidade de Fortaleza.

Por sua vez, o trabalho desenvolvido por Antônio Romcy no âmbito empresarial, com o pioneirismo dos grandes *magazines*, foi realçado pelos julgadores, incluindo-o entre os laureados na festa de amanhã.

O pianista Jacques Klein, nascido no município de Aracati, transformou-se em vulto de relevo dos nossos meios artísticos, grajeando justificado relevo de que são provas as continuadas apresentações em concertos de que participou no País e no exterior.

Ao ser anunciada a relação dos contemplados neste 1981 com a "Sereia de Ouro", o Sr. Edson Queiroz, líder do grupo a que pertence a TV Verdes Mares, recolheu expressivas manifestações de aplauso, numa prova do acerto que caracterizou a importante escolha.

Registrando o acontecimento, Sr. Presidente, desejo cumprimentar o Canal 10 pelo auspicioso evento e apresentar as minhas efusivas congratulações aos que foram distinguidos com a concessão da honraria.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma comunicação.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há poucos dias, ocupei a tribuna do Senado para abordar a realização da Conferência de Cancún, no México. Cheguei, inclusive, a solicitar da Presidência a presença de uma delegação parlamentar brasileira nessa conferência, dizendo entre outras coisas da importância que significa para o Terceiro Mundo esta realização de cúpula.

Lembrei que a atividade das grandes empresas transnacionais deve ser estritamente controlada a nível mundial, de sorte a evitar a exploração indevida da mão-de-obra local; investimentos maciços devem ser feitos no campo da agricultura, a fim de proporcionar alimentação farta e barata aos carentes; no campo financeiro, impõe-se a adoção de medidas concretas, visando ao reescalonamento da crescente dívida dos subdesenvolvidos; concessão de um sistema de tratamento preferencial aos países pobres no âmbito das negociações mercantis multilaterais; criação, enfim, de uma autêntica "ordem pública internacional" que, aliada a eficazes instrumentos institucionais, seja capaz de coibir as práticas injustas até aqui verificadas.

São, portanto, Sr. Presidente, reivindicações importantes que devem ser levadas ao México.

Quando leio nos jornais a hesitação do Presidente da República em comparecer a essa conferência, cabe a nós, Senadores da República, solicitar ao Senhor Presidente da República, Aureliano Chaves, que compareça a essa reunião e, através de V. Ex<sup>a</sup>, que o Parlamento e em especial o Senado Federal se faça também presente a essa conferência que interessa sobremodo ao Brasil e aos países do Terceiro Mundo. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — O pedido de V. Ex<sup>a</sup> será levado à consideração da Mesa Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira, para uma comunicação.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quércia.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA** (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pretendemos, também, assinalar o nosso sentimento, tendo em vista o falecimento do Jornalista Antônio Machado Sant'Anna, de Ribeirão Preto, no dia 9 último.

"Antônio Machado Sant'Anna ingressou na imprensa em 1925, através do *Diário da Manhã*, de Ribeirão Preto, onde chegou ao cargo de diretor e onde também aposentou-se, em 68. Na mesma cidade, dirigiu *A Tardé*, de 1940 a 55. Entre 1930 e 1976, trabalhou como redator do *Diário de São Paulo*.

Atuante em diversos setores da comunidade em que vivia e trabalhava, Antônio Machado Sant'Anna foi presidente do Rotary Clube e do Aeroclube de Ribeirão, cidade onde era secretário da Ordem dos Velhos Jornalistas (OVJ). Em 1968, fundou a OVJ de São Paulo, sendo secretário-geral emérito da entidade, além de participar desde 62 da OVJ do Rio de Janeiro.

Antônio Machado Sant'Anna foi um dos fundadores, Sr. Presidente, da Associação Paulista de Municípios e um lutador extraordinário em favor da causa municipalista. Somos, há muitos anos, Vice-Presidente da Associação Paulista de Municípios e convivemos muitos anos com Antônio Machado Sant'Anna, homem combativo que, durante o Estado Novo, do Presidente Getúlio Vargas, enfrentou sérios problemas pela sua atividade jornalística e dedicou toda a sua vida ao interesse da causa pública. Portanto, assinalamos o nosso sentimento pelo falecimento do ilustre Jornalista, Antônio Machado Sant'Anna.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Com a palavra o nobre Senador José Richa, para uma comunicação.

**O SR. JOSÉ RICHA** (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo trazer ao conhecimento da Casa que estamos, neste dia, apresentando um projeto de lei que transforma o Fundo Fiscal 157 em Fundo 157-Carajás. Entendemos, Sr. Presidente, que é de extrema relevância a matéria, porque procura equacionar duas situações muito evidentes. A primeira é a grande relevância do Projeto Carajás para a economia nacional e a segunda evidência é a da grande inutilidade dos atuais Fundos Fiscais 157 para a economia e para toda a Nação brasileira.

Atualmente, os bancos de investimentos captam cerca de 30 bilhões de cruzeiros anualmente. Essa, captação de cerca de 30 bilhões de cruzeiros propicia lucros anuais em torno de 120 milhões de cruzeiros aos bancos de investimentos. E propiciam pouco ou nenhuma vantagem às empresas privadas e, por incrível que pareça, propiciam prejuízos a todos que investem nesses Fundos Fiscais 157.

Ora, se isto ocorre e já há alguns anos vem se repetindo, é preciso haver mudanças. O nosso projeto procura, exatamente, canalizar esses recursos para o Programa Grande Carajás. E nosso entendimento justifica-se plenamente, porque, neste instante, talvez não haja nada mais importante para a economia nacional do que o Projeto Carajás. É sabido que ele precisa de recursos. É evidente que as empresas nacionais, ao longo desses anos de modelo econômico elitista e cruel, estão descapitalizadas. E é evidente que o capital estrangeiro já está com suas vistas voltadas para o Projeto Carajás. Coisa mais fácil ainda é o atual Governo entregar ao capital estrangeiro toda essa imensa riqueza, que poderá ser a redenção nacional. O próprio Ministro das Minas e Energia, num recente Seminário promovido pela nossa Comissão de Economia, declarava, num dos painéis, que é intenção do Governo, abrir as

portas de Carajás para o capital estrangeiro, porque reconhece que as empresas nacionais não têm condições para investirem, na velocidade que o País precisa, no Programa Carajás.

Então, Sr. Presidente aqui está uma fórmula, aqui está um projeto destinado a abrir o debate em torno dessa grande questão, quando determina que os recursos do Fundo Fiscal 157, atualmente sem nenhuma utilidade, passem a ser canalizados, através das empresas eminentemente nacionais, para o Programa Grande Carajás. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 275, DE 1981-COMPLEMENTAR

**Isenta do imposto sobre transportes, ISTR, a atividade que específica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentas do tributo a que se refere o inciso VII do art. 21 da Constituição Federal, as atividades das linhas regulares intermunicipais utilizadas exclusivamente no transporte de trabalhadores, na ida e volta ao local de trabalho.

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

As pretendidas isenções de tributos hão de viabilizar-se, segundo a regra do art. 2º da Constituição, através de lei complementar.

Por outro lado a isenção aqui preconizada reveste-se de necessário interesse social relevante, eis que busca baratear o custo de transporte exclusivamente de trabalhadores, estimulando-o no âmbito das próprias empresas industriais e outras.

A sugestão do presente projeto de lei parte do Sr. Antonio Faria. Ne o dia cidade de Avai SP, a quem rendemos nossas homenagens e de quem reproduzimos alguns dos argumentos recomendadores da medida.

De fato, deve o Governo, assim como o legislador, buscar soluções que possibilitem o incremento do transporte coletivo de passageiros, especialmente do transporte de trabalhadores para o respectivo local de trabalho, com vistas não somente a proporcionar-lhes substancial acréscimo salarial, como a substituir gradativamente o transporte individual, contribuindo para a economia de combustíveis, de vital importância para o Brasil e para o mundo na atual conjuntura.

A isenção tributária aqui pleiteada objetiva, pois, basicamente, reduzir o custo do transporte, com benefícios tanto para as empresas, quanto para os trabalhadores que o utilizam.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1981. — Orestes Quércia.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 21. Compete à União instituir imposto sobre:

VII — serviços de transporte e comunicações, salvo o de natureza estritamente municipal;

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 276, DE 1981

**Transforma o Fundo Fiscal 157 em "Fundo 157 — Carajás", e determina outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A partir do exercício de 1982, ano-base 1981, o Fundo Fiscal 157, criado pelo Decreto-Lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, passa a denominar-se "Fundo 157 — Carajás" e seus recursos serão aplicados, exclusivamente, em ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas de maioria de capital e de direção nacionais, diretamente participantes da implantação e/ou exploração do Projeto Carajás.

§ 1º As ações e debêntures a que se refere este artigo obedecerão ao prescrito nesta Lei, e, ainda, ao disposto nas alíneas "a", "b" e "d", do art. 7º, do Decreto-Lei nº 157, de 10-2-1967.

§ 2º Essas ações e as que se originarem da conversão das debêntures, serão do tipo Preferencial, Nominativas, intransferíveis por endosso e ficarão indisponíveis por três (3) anos, em custódia na Tesouraria da empresa emitente, e formarão uma classe especial.

§ 3º O prazo da indisponibilidade contar-se-á a partir da data em que as ações forem emitidas.

§ 4º O Ministério da Fazenda, por seus órgãos competentes, divulgará a relação das empresas em condições de receber as aplicações dos contribuintes no Fundo 157 — Carajás.

§ 5º O contribuinte registrará, em sua declaração de rendimentos, em qual empresa, referidas no parágrafo anterior, deseja sejam aplicados os recursos que destinar ao Fundo 157 — Carajás.

Art. 2º O contribuinte que desejar aplicar no Fundo 157 — Carajás deverá contraprestar, em dinheiro, importância proporcional ao valor de sua aplicação nas seguintes bases:

I — Aplicação até Cr\$ 5.000,00 .....	10%
II — De Cr\$ 5.001,00 a Cr\$ 10.000,00 .....	15%
III — De Cr\$ 10.001,00 a Cr\$ 20.000,00 .....	20%
IV — De Cr\$ 20.001,00 a Cr\$ 30.000,00 .....	30%
V — De Cr\$ 30.001,00 a Cr\$ 50.000,00 .....	40%
VI — Acima de Cr\$ 50.000,00 .....	50%

§ 1º A contraprestação em dinheiro será dedutível, em sua integralidade, da renda bruta do contribuinte, na respectiva declaração de rendimentos, relativa ao exercício seguinte ao de sua aplicação.

§ 2º A contraprestação em dinheiro será compensada com o imposto a restituir, se houver, na própria declaração de rendimentos, ou cobrada com o imposto a pagar.

§ 3º Se o contribuinte tiver direito a parcelamento do imposto a pagar, a primeira parcela será representada pela contraprestação em dinheiro a que se obrigou, pela sua totalidade.

§ 4º Os recursos do "Fundo 157 — Carajás" não utilizados pelos contribuintes serão destinados ao PIS/PASEP.

Art. 3º Anualmente, até o dia 31 de julho, a Secretaria da Receita Federal enviará, a cada empresa contemplada com destinação de recursos do Fundo 157 — Carajás, a relação nominal dos que nela investiram, mencionando os valores aplicados, a quitação da contraprestação em dinheiro, bem como os dados do contribuinte, necessários à sua inscrição como acionista da empresa.

§ 1º Ao receber a relação de que trata este artigo, a empresa emitirá, em nome do investidor, um Certificado de Subscrição de Ações (CSA), pelo valor aplicado acrescido do valor da contraprestação em dinheiro.

§ 2º Se a liberação dos recursos do Fundo 157 — Carajás for parcelada, o valor total da contraprestação em dinheiro acrescerá o montante da primeira parcela e o Certificado de Subscrição de Ações respectivo mencionará expressamente essa circunstância, especificando-se o valor correspondente à contraprestação em dinheiro e a parte de recursos próprios do Fundo 157 — Carajás que correspondam a esse CSA.

§ 3º Até 31 de dezembro do mesmo ano, a empresa beneficiada com investimentos do Fundo 157 — Carajás realizará assembleia geral extraordinária de acionistas, expressamente para incorporar ao capital o montante dos CSAs resultantes das aplicações do Fundo 157 — Carajás, emitindo, em seguida, as ações respectivas, de valor nominal idêntico ao vigente em 31 de julho desse ano.

§ 4º Se, no interregno entre 31 de julho e 31 de dezembro desse ano tiver ocorrido alteração, para mais ou para menos, no valor nominal das ações componentes de seu capital social, a empresa, arcos emitir os títulos referentes às aplicações do Fundo 157 — Carajás, pelo valor nominal vigente em 31 de julho, efetuará, a seguir, na mesma assembleia, sua respectiva alteração, na mesma proporção que tiver ocorrido com as demais ações, e com os mesmos direitos atribuídos a estas.

§ 5º As ações referentes às aplicações do Fundo 157 — Carajás gozarão de todos os direitos das demais de seu tipo e classe no capital da empresa e suas cautelas conterão a expressão "Fundo 157 — Carajás".

§ 6º Os titulares das ações de que trata o art. 1º poderão utilizar-se dos incentivos fiscais concedidos pela Lei nº. 5.174, de 27-10-1966, em favor da Região Amazônica, após vencido o prazo de que trata o § 3º desse mesmo artigo, desde que mantenham a indisponibilidade por mais dois (2) anos.

Art. 4º Os aumentos de capital das empresas de que trata o art. 1º, decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, não sofrerão tributação do Imposto sobre a Renda.

Art. 5º Não se aplica o direito de recesso, previsto na Lei das Sociedades Anônimas, por força de qualquer ato praticado pelas empresas beneficiadas com aplicações do Fundo 157 — Carajás como decorrência desta Lei.

Art. 6º Os recursos obtidos pelas empresas, através do Fundo 157 — Carajás, só poderão ser utilizados nos investimentos ou atividades diretamente relacionados com sua participação nos projetos integrantes do Programa Grande Carajás.

Art. 7º Os saldos dos atuais Fundos Fiscais 157, existentes na data de vigência desta Lei, serão liquidados no prazo de 10 anos, com um mínimo de 10% (dez por cento) por ano, extinguindo-se, então, as respectivas carteiras de ações, cessando, a partir do exercício de 1982, ano-base 1981, as aplicações dos contribuintes do Imposto sobre a Renda nesses Fundos.

Art. 8º Dentro em sessenta (60) dias, o Poder Executivo bairá a regulamentação da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Não há dúvida de que a exploração das riquezas de Carajás, através do Programa Grande Carajás, será de grande significação para a economia do País, e isso o Governo e suas autoridades têm consistentemente afirmado. No entanto, só acontecerá assim se Carajás for implementado pelos brasileiros e, principalmente, em favor dos brasileiros.

A empresa nacional é carente de recursos financeiros para projeto de tal envergadura. Inobstante, essa circunstância não deve servir de pretexto para alijá-la da iniciativa, cabendo, ao contrário, ao Poder Público proporcionar-lhe todos os meios e modos de atender ao desiderato.

É a razão do presente projeto, que objetiva, precipuamente, proporcionar à empresa nacional engajada nos projetos do Programa Grande Carajás recursos extras de capital que lhe permitam participar com maiores possibilidades na implantação daquele Programa, inclusive podendo reivindicar maior atuação no desenvolvimento de Carajás, em proveito da economia brasileira.

Trata-se, no caso, de dar destinação mais proveitosa aos recursos que atualmente são destinados pelos contribuintes do Imposto de Renda ao Fundo 157.

Desnecessário salientar as distorções que esse Fundo vem sofrendo, desde a sua criação. A pretexto de capitalizar as empresas nacionais, como se pretendia, e de interessar os investidores no mercado bursátil, o que se viu foi uma gradativa inflexão no direcionamento pretendido, levando-se tais ativos para o mercado secundário, favorecendo a especulação, através da manipulação do mercado, e, por círculo, causando prejuízos aos investidores, enquanto que os administradores de tais Fundos conseguem, em média, lucros líquidos anuais da ordem de 120 milhões de cruzeiros.

Com o projeto que apresentamos, as empresas beneficiadas passarão a contar com um capital a custo zero, pois não haveria nem despesas de captação, uma vez que se faria uma simples transferência de recursos da Receita Federal para tais empresas, recursos não inflacionários, portanto.

A essa primeira vantagem, some-se a de que tais recursos dada a sistemática adotada no projeto, serão integralmente destinados ao mercado primário de ações, em benefício, pois, da real capitalização das empresas.

O projeto contém os mecanismos apropriados à consecução dos objetivos colimados. Basicamente, consubstancia-se num redirecionamento dos recursos até aqui destinados aos Fundos Fiscais 157, e que, doravante, serão carreados para o Programa Grande Carajás.

Tais recursos só poderão ser aplicados em ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas de maioria de capital e de direção nacionais, diretamente participantes da implantação e/ou exploração dos projetos integrantes do Programa Grande Carajás.

A fim de interessar o contribuinte do Imposto de Renda no processo, dando-lhe maior consciência da importância da decisão e da responsabilidade que deve ter para com a utilização das riquezas de Carajás, instituiu-se uma contraprestação em dinheiro, em escala diretamente proporcional aos recursos que terá disponíveis, no seu imposto, para destinar ao Fundo 157 — Carajás.

Sucede que, até aqui, o investidor dos Fundos Fiscais 157 determinava apenas em qual Fundo seus recursos do Imposto de Renda deveriam ser aplicados, sem poder, no entanto, manifestar-se sobre que empresas ou empresas deveriam ser beneficiadas com eles. Pelo projeto, ao contrário, o investidor indicará diretamente em qual empresa deseja seja investida sua parcela do Imposto de Renda e, nessas condições, ele poderá optar pelas melhores e mais rentáveis, sendo justo, por conseguinte, que entre com numerário próprio para isso.

O enunciado do projeto parece-nos suficientemente claro para a compreensão do mecanismo adotado, tendo em vista os objetivos a atingir.

Convém, no entanto, ressaltar que ele não extingue, de imediato, os atuais Fundos Fiscais 157, assinando-lhes, para isso, o prazo de 10 anos, a um mínimo de liquidação de 10% por ano. Mas a proposição suspende, já a partir do exercício de 1982, ano-base 1981, a destinação de recursos a eles, dirigindo as opções do contribuinte do Imposto de Renda exclusivamente para as empresas envolvidas no desenvolvimento do Programa Grande Carajás, que a Secretaria da Receita Federal, em tempo hábil, fará chegar ao conhecimento de todos.

Estabelece-se, ainda, a dedução integral, da renda bruta, na declaração de rendimentos do exercício seguinte à aplicação das importâncias referentes à contraprestação em dinheiro. Além disso, institui-se o incentivo fiscal dado às empresas da área da SUDAM para as ações provenientes das aplicações dos contribuintes no Fundo 157 — Carajás.

Por outro lado, permite-se ao investidor do Fundo 157 — Carajás, que tiver imposto a restituir, fazer, na própria declaração, a compensação da parcela a restituir com a referente à contraprestação em dinheiro a que se obrigar. Assim, um contribuinte que tivesse 20 mil cruzeiros de investimento no Fundo 157 — Carajás, teria de pagar mais 4 mil cruzeiros de contraprestação. Se ele tiver imposto a restituir, poderá fazer a compensação entre os dois valores na própria declaração, recebendo em restituição o saldo líquido. Isso evitaria que a transferência de recursos às empresas tenha de passar por uma fase intermediária na cobrança da contraprestação em dinheiro, o que só ocorrerá nos casos de imposto a pagar. Para eles, porém, o projeto já prevê que a primeira parcela do pagamento do imposto devido englobará integralmente a parte da contraprestação em dinheiro a que o contribuinte se tiver obrigado.

Nosso projeto não tem a pretensão de esgotar o assunto, e esperamos que a colaboração dos nobres pares contribua para seu perfeiçoamento e eficácia.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1981. — José Richa,

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### DECRETO-LEI N.º 157, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

Concede estímulos fiscais à capitalização das empresas; reforça os incentivos à compra de ações; facilita o pagamento de débitos fiscais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9.º, § 2.º, do Ato Institucional n.º 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

Art. 1.º De acordo com os termos deste Decreto-Lei, os contribuintes do imposto de renda, nos limites das redações previstas nos artigos 3.º e 4.º, terão a faculdade de oferecer recursos às instituições financeiras, enumeradas no artigo 2.º, que os aplicarão na compra de ações e debêntures, emitidas por empresas cuja atuação corresponda aos meios e aos fins estabelecidos no artigo 7.º

Art. 2.º Os Bancos de Investimento, as Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento e as Sociedades Corretoras, membros das Bolsas de Valores, autorizados pelo Banco Central da República do Brasil, poderão vender "Certificados de Compra de Ações", sendo facultado aos Bancos de Investimento, em lugar da venda de certificados, receber depósitos.

§ 1.º Os recursos recebidos pelas instituições financeiras, nos termos deste artigo, serão investidos de acordo com a diversificação a que estão sujeitos os Fundos do Investimento, devendo ser aplicados, exclusivamente, na compra de ações ou debêntures conversíveis em ações das empresas a que se refere o art. 7.º deste Decreto-lei.

§ 2.º Os depósitos ou certificados de compra de ações terão prazo mínimo de 2 (dois) anos, sendo a sua liquidação efetuada em títulos.

Art. 3.º Será facultado à pessoa física pagar o imposto devido em cada exercício com redução de 10% (dez por cento), desde que aplique, em data que preceder à do vencimento da notificação do imposto de renda, soma equivalente na efetivação do depósito ou na aquisição dos certificados mencionados no artigo anterior.

Parágrafo único. O contribuinte manifestará, em sua declaração de renda, o propósito de fazer depósito ou adquirir certificados, sendo expedida a notificação da cobrança do imposto com o destaque do abatimento solicitado.

Art. 4.º As pessoas jurídicas, obedecidas as condições mencionadas no artigo anterior, poderão reduzir o imposto de renda devido, no exercício financeiro de 1967, a importância equivalente a 10% (dez por cento) desse imposto desde que a mesma importância seja aplicada na efetivação do depósito ou na compra de certificados, referidos no art. 2.º

Parágrafo único. O benefício fiscal previsto neste artigo será concedido cumulativamente com os que tratam as Leis n.º 4.239, de 27 de junho de 1963, n.º 4.869, de 1.º de dezembro de 1965, e n.º 5.174, de 27 de outubro de 1966, desde que observado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido.

Art. 5.º O contribuinte que comprar certificados ou efetuar depósito, de acordo com o disposto nos arts. 3.º e 4.º, deverá apresentar à repartição lançadora do imposto de renda da respectiva jurisdição prova da operação realizada, fornecida por instituição financeira.

Parágrafo único. Além da prova da operação realizada, nos termos deste artigo, a instituição financeira fornecerá informações à repartição lançadora do domicílio do contribuinte, quanto às importâncias e datas dos recebimentos.

Art. 6.º A falta de cumprimento das obrigações previstas nos arts. 3.º e 4.º deste Decreto-lei sujeita o infrator à multa igual à prevista no art. 84 e seus parágrafos da Lei n.º 4.502, de 30 de novembro de 1964.

§ 1.º A pessoa física que infringir as disposições deste Decreto-lei ficará sujeita à multa de valor variável entre Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

§ 2.º As multas de que tratam este artigo e o parágrafo anterior serão impostas sem prejuízo da cobrança da parcela do imposto que houver sido indevidamente descontada, com as sanções legais cabíveis pela falta do pagamento no prazo fixado na notificação de lançamento.

Art. 7.º A compra de ações e de debêntures realizada pelas instituições financeiras, enumeradas no art. 2.º, somente serão válidas em relação às empresas que se comprometam, perante o Banco Central, a aceitar, alternativamente, uma das condições dos incisos seguintes, a, b ou c, e atendam, cumulativamente, ao indicado do inciso d:

a) colocar no mercado mediante oferta à subscrição pública, direta ou indiretamente, ações de aumento de capital, devendo os atuais acionistas subscrever, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da emissão;

b) colocar no mercado debêntures conversíveis em ações, de prazo mínimo de 3 (três) anos, devendo os atuais acionistas subscrever 20% (vinte por cento) do valor da emissão;

c) alienar imóveis em valor que, no mínimo, seja equivalente a 15% (quinze por cento) do capital social;

d) aplicar os recursos provenientes do aumento de capital, com a opção de uma das providências acima enumeradas, em capital circulante, assegurando a proporção entre o passivo exigível e não exigível, de acordo com os recebimentos desses recursos, sendo, para os efeitos deste Decreto-lei, considerado como capital próprio as debêntures conversíveis em ações, de prazo mínimo de três anos.

Parágrafo único. A empresa que infringir o disposto neste artigo estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte e cinco por cento) sobre o valor dos aumentos de capital, aplicada pelo Banco Central e recolhida ao Tesouro Nacional.

Art. 8.º As pessoas jurídicas ou empresas individuais que desejarem alienar imóveis que possuam na data da publicação deste Decreto-lei, com a finalidade de aumentar seu capital de giro, poderão efetivar a venda com prazo máximo de 6 (seis) anos, a partir de 1.º de março de 1967, mediante correção monetária das prestações, sendo o lucro apurado na alienação da propriedade distribuído proporcionalmente à receita recebida em cada ano, para os efeitos da determinação do rendimento tributável nos exercícios financeiros correspondentes.

Parágrafo único. As empresas de que trata o art. 66 da Lei n.º 4.506, de 30 de novembro de 1964, continuam obrigadas a observar as normas estabelecidas no mesmo artigo para a apuração do lucro, em relação às prestações recebidas em cada ano.

Art. 9.º As sociedades de capital aberto, nos termos da legislação em vigor, que cumprirem o disposto no art. 7.º deste Decreto-lei, poderão, a partir do exercício financeiro de 1968, deduzir as importâncias fletivamente pagas como dividendos às ações, até o máximo de 6% (seis por cento) sobre o respectivo valor nominal.

Art. 10. O Ministro da Fazenda, se houve recomendação do Conselho Monetário Nacional, face ao excesso de valorização dos títulos em Bolsa, é autorizado a suspender, temporariamente, a dedução prevista no artigo anterior, ou os demais estímulos fiscais previstos neste Decreto-lei.

Art. 11. O Conselho Monetário Nacional poderá autorizar o Banco Central da República do Brasil a utilizar os recursos da reserva monetária, originada do imposto sobre operações financeiras, para refinanciar os aumentos de capital de empresas m-

cionadas no art. 7º deste Decreto-lei, subscritos por entidades financeiras, mediante cláusulas e condições a serem examinadas em cada caso.

Art. 12. Poderão ser incorporados ao capital da sociedade ou empresa individual, independentemente de pagamento do imposto de renda, pela pessoa jurídica e pelos acionistas, sócios ou titular, beneficiados com o aumento de capital, os recursos correspondentes às variações do ativo, resultantes de correção monetária, que não constituam rendimento tributável, de acordo com a legislação em vigor;

§ 1º O resultado da correção monetária do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, pertencentes à sociedade, ou empresa individual, deve ser registrado, no passivo não exigível, a crédito de conta com intitulação própria, nela permanecendo até a sua aplicação obrigatoriamente aumento de capital ou na compensação de prejuízos.

§ 2º Nenhuma tributação sofrerão, nas declarações de pessoas jurídicas ou físicas, ou na fonte, os aumentos de capital das pessoas jurídicas mediante utilização do acréscimo do valor do ativo decorrente de aumento de capital realizados nos termos deste artigo, por sociedades das quais sejam elas acionistas ou sócias, bem como as ações novas ou quotas distribuídas em virtude daqueles aumentos de capital.

Art. 13. Os contribuintes do imposto de renda, inclusive fontes retentoras, que, até 15 de março de 1967, efetuarem, de uma só vez, o pagamento do seu débito fiscal relativo ao exercício financeiro de 1966, gozarão da redução de 50% (cinquenta por cento) do valor das multas, ficando, ainda dispensados da correção monetária desses débitos.

Parágrafo único. No caso de que trata este artigo, quando o débito for superior a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) será permitido o seu pagamento em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, efetuando-se o pagamento da primeira prestação, obrigatoriamente, até 15 de março de 1967.

Art. 14. Dentro do prazo de trinta dias contados de 31 de janeiro de 1967, os contribuintes, bem como as fontes retentoras, do imposto de renda que pagarem a totalidade de seus débitos fiscais relativos aos exercícios financeiros até o de 1965, inclusive, ou requererem seu parcelamento com o pagamento da primeira prestação, naquele prazo, gozarão também dos favores a que se referem o art. 17 do Decreto-lei nº 62, de 21 de novembro de 1966.

Parágrafo único. Em circunstâncias especiais, os Delegados Regionais e Seccionais do Imposto de Renda poderão autorizar o pagamento parcelado dos débitos relativos aos exercícios financeiros até o de 1966, inclusive, contemplados com os favores previstos neste artigo e no artigo 13 deste Decreto-lei, até o limite máximo de 18 (dezoito) prestações mensais, iguais e sucessivas.

Art. 15. No exercício financeiro de 1967, o imposto de que trata o art. 35 da Lei nº 4.862, de 29 de novembro de 1965, será também aplicado às empresas industriais e comerciais que, havendo mantido estáveis os seus preços ou efetuado reajustes inferiores a 15% (quinze por cento) no período de 28 de fevereiro a 31 de dezembro de 1965, tenham efetuado reajustes em 1966 superiores a 10% (dez por cento), autorizados pela Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização dos Preços, desde que o aumento global no período de 28 de fevereiro de 1965 até 31 de dezembro de 1966, não haja excedido de 25% (vinte e cinco por cento) dos preços vigentes em 28 de fevereiro de 1965.

Art. 16. Os demonstrativos da correção monetária do valor original dos bens do ativo imobilizado das pessoas jurídicas, realizada obrigatoriamente, nos termos do art. 3º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, sem qualquer ônus financeiro, a título de imposto ou de empréstimo compulsório, em relação aos balanços encerrados a partir de 1º de setembro de 1966, deverão ser mantidos em boa ordem nos arquivos das empresas, que ficam dispensadas de encaminhá-los às repartições lançadoras do imposto de renda.

§ 1º No exercício financeiro de 1967, a pessoa jurídica fica desobrigada de instruir a respectiva declaração de rendimentos com os seguintes documentos:

a) desdobramento, por natureza de gastos, da conta de despesas gerais;

b) relação discriminativa dos créditos considerados incobráveis e debitados à conta de previsão ou de lucros e perdas, com indicação do nome e endereço do devedor, do valor e da data do vencimento da dívida e da causa que impossibilitou a cobrança;

c) demonstrativos previstos no parágrafo único do art. 38 do Decreto-lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943, em se tratando de sociedades que operam em seguros.

§ 2º A partir do exercício financeiro de 1968, o Diretor do Imposto de Renda poderá dispensar as pessoas jurídicas de ins-

truirem as respectivas declarações de rendimentos com os documentos contábeis e analíticos exigidos pela legislação atualmente em vigor, desde que sejam apresentados em fórmula apropriada da declaração de rendimentos os demonstrativos e informações complementares sobre as operações realizadas.

§ 3º O disposto neste artigo e nos parágrafos anteriores não dispensa a pessoa jurídica de prestar informações e esclarecimentos, quando exigidos pelas autoridades fiscais competentes.

Art. 17. Os incentivos fiscais previstos nos arts. 25 e 26 do Decreto-Lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, serão concedidos, a partir do exercício financeiro de 1968, às pessoas jurídicas e às empresas individuais que apliquem em hotéis de turismo novos capitais, provenientes de recursos próprios, em quantia igual ao valor do imposto dispensado.

§ 1º A importância das reduções de que trata este artigo será anualmente incorporada ao capital da empresa beneficiada independentemente do pagamento de quaisquer impostos e taxas federais, pela pessoa jurídica e pela pessoa física do titular, sócio ou acionista da empresa.

§ 2º Se o valor das reduções referidas neste artigo não for utilizado, de acordo com os arts. 25 e 26 do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, dentro do prazo de três anos, contado a partir de 1º de janeiro seguinte ao exercício financeiro a que corresponder o imposto, a empresa deverá promover o seu recolhimento, obrigatoriamente, como renda tributária da União, em guia própria, com o acréscimo de multa moratória e demais combinações legais.

§ 3º O não recolhimento previsto no parágrafo anterior, dentro de trinta dias contados do término do triénio, determinará a cobrança do débito "ex officio".

Art. 18. Nos casos de que trata a Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, também se extinguirá a punibilidade dos crimes nela previstos se, mesmo iniciada a ação fiscal, o agente promover o recolhimento dos tributos e multas devidos, de acordo com as disposições do Decreto-lei nº 62, de 21 de novembro de 1966, ou deste Decreto-lei, ou, não estando julgado o respectivo processo depositar, nos prazos fixados, na repartição competente, em dinheiro ou em Obrigações Reajustáveis do Tesouro, as importâncias nele consideradas devidas, para liquidação do débito após o julgamento da autoridade da primeira instância.

§ 1º O contribuinte que requerer, até 15 de março de 1967, a repartição competente retificação de sua situação tributária, antes do início da ação fiscal, indicando as faltas cometidas, ficará isento de responsabilidade pelo crime de sonegação fiscal, em relação às faltas indicadas, sem prejuízo do pagamento dos tributos e multas que venham a ser considerados devidos.

§ 2º Extingue-se a punibilidade quando a imputação penal, de natureza diversa da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, decorra de ter o agente elidido o pagamento de tributo, desde que ainda não tenha sido iniciada a ação penal se o montante do tributo e multas for pago ou depositado na forma deste artigo.

§ 3º As disposições deste artigo e dos parágrafos anteriores não se aplicam às operações de qualquer natureza, realizadas através de entidades nacionais ou estrangeiras que não tenham sido autorizadas a funcionar no País.

Art. 19. A partir de 1º de janeiro de 1967, o imposto previsto no artigo 3º §§ 2º e 3º da Lei nº 4.154, de 28 de novembro de 1962, alterado pelo art. 18 da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, será devido à razão de 40% (quarenta por cento).

Art. 20. O § 4º, item II do art. 2º do Decreto-lei nº 62, de 21 de novembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

"O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico entregará as ações 180 (cento e oitenta) dias após a prova de recolhimento integral do adicional, pelo valor do patrimônio líquido das respectivas sociedades, constante do balanço levantado em 30 de junho de 1967."

Art. 21. Ficam revogados o art. 13 do Decreto-lei nº 62, de 21 de novembro de 1966, e demais disposições em contrário.

Brasília, 10 de fevereiro de 1967; 146º da Independência e 79º da República. — H. CASTELLO BRANCO — Octávio Bulhões.

#### DECRETO-LEI N.º 238, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Retifica o Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967  
e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § 2º do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

Art. 1º Fica acrescentado o seguinte § 3º ao art. 2º do Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967:

§ 3º Os recursos provenientes de depósitos ou de venda de certificados de compra de ações previsto no "caput" deste artigo,

deverão ficar mantidos em depósito no Banco do Brasil, em conta especial, à disposição das instituições mencionadas neste artigo, enquanto não forem aplicados na compra de ações novas ou de debêntures conversíveis em ações."

**Art. 2.º** O art. 4.º do Decreto-lei n.º 157, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4.º As pessoas jurídicas, obedecidas as condições mencionadas no artigo anterior, poderão reduzir do imposto de renda devido, no exercício financeiro de 1967, a importância equivalente a cinco por cento (5%) desse imposto desde que a mesma importância seja aplicada na efetivação do depósito ou na compra de certificados referidos no art. 2.º"

"Parágrafo único. O benefício fiscal previsto neste artigo será concedido cumulativamente com os de que tratam as Leis n.os 4.239, de 27 de junho de 1963, 4.869, de 1.º de dezembro de 1965 e n.º 5.174, de 27 de outubro de 1966, desde que observado o limite máximo de cinqüenta e cinco por cento (55%) do valor do imposto devido."

**Art. 3.º** O inciso d, do art. 7.º do Decreto-lei n.º 157 passa a ter a seguinte redação:

d) aplicar os recursos provenientes de aumento de capital integralizado com opção de uma das providências acima enumeradas, em capital circulante, aumentando a proporção do passivo não exigível em relação ao exigível, verificada no último balanço anterior a 1.º de janeiro de 1967 e assegurando a relação resultante com o recebimento desses recursos por período não inferior a 3 (três) anos, considerado como capital próprio as debêntures conversíveis em ações, de prazo mínimo de 3 (três anos)."

**Art. 4.º** O Empréstimo Compulsório instituído pelo art. 72, da Lei n.º 4.242, de 17 de julho de 1963, será resgatado da seguinte forma:

a) em dinheiro, a partir de abril de 1967 quando arrecadado até 31 de dezembro de 1963;

b) em dinheiro ou mediante a subscrição de Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável, a que se refere a Lei n.º 4.357, de 16 de julho de 1964, a partir do ano de 1968, quando arrecadado nos exercícios de 1964 e 1965.

**Art. 5.º** Dentro de 60 (sessenta) dias o Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo, ficando revogados os arts. 22 e 45 da Lei n.º 4.862, de 29 de novembro de 1965.

**Art. 6.º** Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e o Decreto n.º 23.501, de 27 de novembro de 1933.

Brasília, 28 de fevereiro de 1967; 146.º da Independência e 79.º da República. — H. Castello Branco — Octavio Bulhões.

LEI N.º 5.308, DE 7 DE JULHO DE 1967

Altera o art. 15 do Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, que "concede estímulos fiscais à capitalização das empresas; reforça os incentivos à compra de ações; facilita o pagamento de débitos fiscais", e dá outras provisões.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** O art. 15 do Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15. No exercício financeiro de 1967, os benefícios fiscais de que trata o art. 34, satisfazem cumulativamente a condição do seu item I, e a redução de alíquota prevista no art. 35 da Lei n.º 4.862, de 29 de novembro de 1965, são extensivos às empresas industriais e comerciais que havendo mantido estáveis os seus preços ou efetuado reajustes inferiores a 15% (quinze por cento) no período de 28 de fevereiro a 31 de dezembro de 1965, tenham efetuado reajustes em 1966 superiores a 10% (dez por cento), autorizados pela Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização dos Preços, desde que o aumento global, no período de 28 de fevereiro de 1965 até 31 de dezembro de 1966, não haja excedido de 26,5% (vinte e seis e meio por cento) dos preços vigentes em 28 de fevereiro de 1965."

**Art. 2.º** Será facultado às empresas que fizerem jus aos incentivos fiscais previstos no dispositivo a que se refere o artigo anterior requerer as repartições lançadoras do imposto de renda, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta lei, a retificação de suas declarações de rendimento, cabendo áquelas repartições compensar as prestações já pagas e distribuir o saldo do imposto em parcelas mensais e iguais às quotas a recolher.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de julho de 1967; 146.º da Independência e 79.º da República. — A. Costa e Silva — Antônio Delfim Netto.

#### DECRETO-LEI N.º 341, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1967

Prorroga para o exercício de 1968 os benefícios dos Decretos-leis números 157 e 238 de 10 e 28 de fevereiro de 1967.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, item II, da Constituição, decreta:

**Art. 1.º** Fica prorrogado para o exercício de 1968 o benefício concedido às pessoas jurídicas pelo artigo 4.º do Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, com a nova redação dada pelo art. 2.º do Decreto-lei número 238, de 28 de fevereiro de 1967.

**Art. 2.º** Este Decreto-lei, que será submetido à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 58 da Constituição, entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de dezembro de 1967; 146.º da Independência e 79.º da República. — A. Costa e Silva — Antônio Delfim Netto.

#### DECRETO-LEI N.º 1.109, DE 26 DE JUNHO DE 1970

Reformula o Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, e altera a legislação sobre imposto de renda.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

**Art. 1.º** Os recursos arrecadados a partir da data da publicação deste Decreto-lei, sob a forma de depósitos ou certificados de compra de ações, de que trata o art. 2.º do Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, serão liquidados em 3 (três) parcelas anuais, vencíveis ao final do segundo, terceiro e quarto anos, a contar da realização do depósito ou da emissão do certificado, observadas as normas estabelecidas no art. 10 do Decreto-lei n.º 403, de 30 de dezembro de 1968.

§ 1.º A liquidação de que trata este artigo será sempre calculada sobre o valor das cotas, à época do resgate, atendidos os seguintes percentuais:

- a) na primeira parcela, 30% (trinta por cento);
- b) na segunda parcela, 50% (cinqüenta por cento);
- c) na terceira parcela, o saldo existente.

§ 2.º O Conselho Monetário Nacional poderá modificar os percentuais e os prazos fixados no parágrafo anterior, observado o limite de 4 (quatro) anos para o resgate.

**Art. 2.º** A aplicação dos recursos arrecadados, destinados à constituição de Fundos de Investimentos, na forma prevista no Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, poderá ser disciplinada pelo Conselho Monetário Nacional, de forma a permitir, inclusive, a utilização de percentagens na subscrição de debêntures conversíveis em ações ou na aquisição de ações novas, ambas emitidas por empresas de pequeno e médio porte.

**Art. 3.º** Os aumentos de capital das pessoas jurídicas mediante a incorporação de reservas ou lucros em suspenso não sofrerão tributação do imposto de renda.

§ 1.º A não incidência estabelecida neste artigo se estende aos sócios, acionistas ou titulares beneficiários, pessoas físicas ou jurídicas podendo estas realizar aumentos de capital nas mesmas condições, mediante a incorporação dos valores distribuídos.

§ 2.º Para os efeitos deste artigo serão computados os lucros em suspenso ou reservas oriundos de lucros apurados em balanço, mesmo quando ainda não tributados.

§ 3.º Ocorrendo a redução do capital ou a extinção da pessoa jurídica nos 5 (cinco) anos subsequentes o valor da incorporação será tributado na pessoa jurídica como lucro distribuído, ficando os sócios, acionistas ou titular, sujeitos ao imposto de renda na declaração de rendimentos, ou na fonte, no ano em que ocorrer a extinção ou redução.

§ 4.º As pessoas jurídicas que tiverem reduzido seu capital nos 5 (cinco) anos anteriores a data em que se realizar a incorporação das reservas ou dos lucros em suspenso, excluído o período anterior a 30 de dezembro de 1968, não se aplica a disposto neste artigo, devendo o valor incorporado ao capital ser tributado na fonte ou na declaração das pessoas físicas e jurídicas beneficiárias.

§ 5.º O disposto neste artigo se aplica aos aumentos de capital realizados no período de 1.º de junho de 1970 até a vigência deste Decreto-lei.

**Art. 4.º** Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o art. 9.º e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 403, de 30 de dezembro de 1968, o art. 83 e seus parágrafos da Lei n.º 3.470, de 28 de novembro de 1958 e demais disposições em contrário.

Brasília, 26 de junho de 1970; 149.º da Independência e 82.º da República. — Emílio G. Médici — Antônio Delfim Netto.

## DECRETO-LEI N.º 1.214, DE 26 DE ABRIL DE 1972

Altera os Decretos-leis n.ºs 157, de 10 de fevereiro de 1967, e 1.161, de 19 de março de 1971, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 3.º do Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Será assegurado à pessoa física, para fins de efetivação dos depósitos ou aquisição dos certificados mencionados no artigo anterior, pagar o imposto de renda devido em cada exercício, mediante redução de acordo com os percentuais da tabela abaixo, em função dos rendimentos brutos auferidos:

Rendimentos Brutos	Percentual sobre o imposto devido
0 — 20.000	24
20.001 — 30.000	22
30.001 — 40.000	20
40.001 — 50.000	18
50.001 — 60.000	16
60.001 — 70.000	14
acima de 70.000	12

§ 1.º Para os efeitos deste artigo, o contribuinte recolherá a totalidade do imposto de renda devido na declaração, sendo a parcela correspondente ao incentivo depositada ex officio em conta especial do Tesouro Nacional, junto ao Banco do Brasil S.A.

§ 2.º O contribuinte receberá, juntamente com a notificação de cobrança do imposto, uma cautela representativa do incentivo a ser aplicado.

§ 3.º A cautela a que se refere o parágrafo anterior será apresentada a uma das instituições financeiras de que trata o art. 2.º e estas sacarão os recursos depositados em conta especial do Tesouro Nacional, junto ao Banco do Brasil S.A., nos vencimentos das cotas constantes da referida cautela."

Art. 2.º O disposto no artigo anterior aplica-se a partir do exercício financeiro de 1972, inclusive.

Art. 3.º Os recursos recebidos pelas Instituições Financeiras, nos termos do Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, serão investidos, de acordo com a diversificação a que estão sujeitos os Fundos de Investimentos, devendo ser aplicados exclusivamente na compra de debêntures conversíveis em ações ou em ações de sociedade anônima de capital aberto.

§ 1.º Dos recursos captados, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados a aplicação em debêntures conversíveis em ações ou ações novas de empresas de pequeno e médio porte, nos termos conceituados pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2.º Compete ao Conselho Monetário Nacional estabelecer critérios e limites para aplicação dos recursos remanescentes de que trata este artigo.

Art. 4.º Os arts. 2.º a 5.º, do Decreto-lei n.º 1.161, de 19 de março de 1971, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Os subscritores ou adquirentes que desejarem utilizar as aplicações financeiras para os fins do artigo anterior, no ato da subscrição ou aquisição, deverão:

I — no caso de ações, comunicar expressamente o fato à sociedade emitente, diretamente ou por intermédio de instituição financeira, a fim de que seja anotada a indisponibilidade do título, pelo prazo de dois anos, contado da data de aquisição ou subscrição; na hipótese de cautela já anteriormente entregue, a anotação dependerá de restituição do documento à sociedade emitente;

II — no caso de cotas de participação em fundos de investimento, comunicar expressamente o fato à instituição administradora do fundo ou a instituição interveniente, a fim de que seja anotada a indisponibilidade da cota pelo prazo de dois anos, contado da data da aquisição;

III — promover na hipótese dos demais títulos referidos no art. 1.º sua custódia em instituição financeira de sua escolha, em conta especial, indisponível pelo prazo de dois anos, contado da data da efetivação da custódia."

"Art. 3.º Os valores de que trata o artigo anterior serão relacionados, com destaque nas declarações de bens do contribuinte, com indicação expressa da data e forma da subscrição ou aquisição, da data e forma da solicitação

de anotação de indisponibilidade ou da data de efetivação da custódia e nome da instituição depositária."

"Art. 4.º O levantamento da indisponibilidade ou da custódia, antes de expirado o prazo de dois anos, poderá ser efetuado, total ou parcialmente, desde que o beneficiário solicite a providência à repartição de seu domicílio fiscal e seja por esta autorizado, após satisfeitas as exigências de pagamento do imposto reduzido na declaração, de reinclusão de parcela correspondente ao abatimento da renda bruta, ou após constatada a não utilização do benefício.

§ 1.º Quando a utilização do incentivo tenha importado em redução direta do imposto devido, o contribuinte obterá a liberação da indisponibilidade ou da custódia mediante apresentação, ao órgão fiscal, do comprovante do pagamento do imposto de renda correspondente.

§ 2.º Nos casos de abatimento da renda bruta o contribuinte manifestará expressamente que incluirá na declaração do exercício imediato, como rendimento da cédula "H" a importância que haja abatido.

§ 3.º Nos casos de não utilização do benefício, a liberação será autorizada sem qualquer ônus para as partes."

"Art. 5.º A sociedade emitente de ações, a instituição administradora de fundo de investimento, ou a instituição financeira depositária que permitir a movimentação dos valores mobiliários em causa sem a autorização de que trata o artigo anterior, ficará sujeita a multa de valor equivalente aos dos valores, indevidamente movimentados."

Art. 5.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, os arts. 7.º e 9.º do Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, art. 8.º do Decreto-lei n.º 403, de 30 de dezembro de 1968 e o art. 6.º do Decreto-lei n.º 1.161, de 19 de março de 1971.

Brasília, 26 de abril de 1972; 151.º da Independência e 84.º da República. — Emílio G. Médici — Antônio Delfim Netto.

## DECRETO-LEI N.º 1.601, DE 18 DE JANEIRO DE 1978

Dispõe sobre a sistemática a ser aplicada aos incentivos fiscais à atividade turística, que menciona, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Aplica-se às deduções do imposto sobre a Renda efetuadas no exercício de 1976, ano-base de 1975, a sistemática estabelecida no art. 5.º, do Decreto-lei n.º 1.191, de 27 de outubro de 1971, combinado com o disposto no § 2.º, do art. 17, do Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de janeiro de 1978; 157.º da Independência e 90.º da República. — ADALBERTO PEREIRA DOS SANTOS — Mário Henrique Simonsen — Lycio de Faria — João Paulo dos Reis Velloso.

## DECRETO-LEI N.º 1.650, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1978

Restringe a aplicação do art. 2.º da Lei n.º 4.729, de 14 de julho de 1965, e do art. 18, § 2.º, do Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O disposto no art. 2.º da Lei n.º 4.729, de 14 de julho de 1965, e no art. 18, § 2.º, do Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, não se aplica aos crimes de contrabando ou descaminho, em suas modalidades próprias ou equiparadas, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 334 do Código Penal.

Art. 2.º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1978; 157.º da Independência e 90.º da República. — ERNESTO GEISEL — Armando Falcão — Mário Henrique Simonsen.

## DECRETO-LEI N.º 1.841, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1980

Dispõe sobre benefícios fiscais a investimentos de interesse econômico-social, altera o Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, n.º II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os benefícios fiscais concedidos a pessoas físicas domiciliadas no País, correspondentes a aplicações financeiras em

investimentos de interesse econômico ou social, passarão a reger-se por este Decreto-lei.

Art. 2º As pessoas físicas poderão reduzir do imposto sobre a renda devido, a partir do exercício de 1982, de acordo com a sua declaração, os seguintes percentuais das quantias efetivamente aplicadas em:

I — depósitos em cadernetas de poupança do Sistema Financeiro de Habitação:

a) 4% do saldo médio anual de valor não superior a mil Unidades Padrão de Capital do mês de dezembro do ano-base;

b) 2% da parcela do saldo médio excedente ao valor de mil Unidades Padrão de Capital do mês de dezembro do ano-base;

II — subscrição de ações do Banco do Nordeste do Brasil S.A., do Banco da Amazônia S.A. e de companhias industriais ou agrícolas consideradas de interesse para o desenvolvimento econômico do Nordeste ou da Amazônia, nos termos da legislação específica: 45%;

III — subscrição de ações emitidas por companhias abertas, controladas por capitais privados nacionais, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional:

a) quando se tratar de emissão que, nos termos a serem definidos pela Comissão de Valores Mobiliários, assegure garantia de acesso ao público a pelo menos um terço da emissão: 30%;

b) nas demais hipóteses de distribuição de ações: 10%.

Art. 3º Somente serão consideradas, para efeito de redução de imposto, para cada contribuinte as subscrições de ações cuja quantidade à época da deliberação da emissão represente parcela não superior:

I — a 5% do capital social realizado, no caso de ações de companhias consideradas de interesse para o desenvolvimento econômico do Nordeste ou da Amazônia;

II — a 2% do capital social realizado, nos demais casos.

Art. 4º A redução do imposto de que tratam os n.os II e III do art. 2º somente se refere à subscrição de ações decorrentes de emissão pública, registrada na Comissão de Valores Mobiliários, compreendendo também as subscrições efetuadas mediante o exercício de direito de preferência.

Art. 5º Para utilização do benefício fiscal (art. 2º, n.os II e III), a pessoa física deverá manter indisponíveis ou em custódia, pelo prazo de dois anos consecutivos, as ações subscritas.

Parágrafo único. O levantamento total ou parcial da indisponibilidade ou da custódia, antes de expirado o seu prazo, poderá ser efetuado se a pessoa física interessada obtiver autorização do órgão local da Secretaria da Receita Federal, mediante prova de:

a) haver pago o valor correspondente à redução de imposto obtida, acrescida de juros de mora e correção monetária, considerando-se para tal fim como vencida a obrigação na data fixada para o pagamento da primeira quota ou quota única do imposto; ou

b) não haver utilizado o benefício fiscal da redução.

Art. 6º O total das reduções previstas no art. 2º deste Decreto-lei, calculado sobre o imposto devido, não excederá os limites constantes da tabela abaixo, que terá os seus valores em cruzeiros atualizados para o exercício financeiro de 1982:

Proporção	Renda Bruta (em Cr\$)	Límite de Redução do Imposto devido
Até .....	750.000,00	30%
De .....	750.001,00 a 1.500.000,00	20%
Acima de .....	1.500.000,00	15%

Art. 7º A partir do exercício financeiro de 1981, as classes de renda bruta e os percentuais de redução do imposto para aquisição de quotas dos Fundos Fiscais de que tratam o Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, e legislação posterior, passam a ser os seguintes:

Proporção	Classe de Renda Bruta (em Cr\$)	Percentuais de Redução do Imposto
Até .....	750.000,00	18%
De .....	750.001,00 a 1.500.000,00	12%
Acima de .....	1.500.000,00	8%

Art. 8º O Conselho Monetário Nacional poderá estabelecer, para vigorar a partir do exercício financeiro de 1982 que o benefício fiscal previsto no artigo anterior fique condicionado à aplicação de parcela de recursos próprios do contribuinte, bem como fixar prazo e condições de resgate.

§ 1º O Conselho Monetário Nacional poderá fixar, anualmente, o percentual de contrapartida de recursos próprios.

§ 2º Os recursos correspondentes aos certificados de compra de ações em qualquer hipótese não utilizados durante o seu prazo de validade reverterão ao Tesouro Nacional, como receita tributária da União.

Art. 9º Os contribuintes que possuírem, em 31 de dezembro de 1980, aplicações em quotas de Fundos Fiscais criados pelo Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, em montante atual inferior a dois mil cruzeiros poderão resgatá-las em qualquer época independentemente do ano de sua aquisição.

Art. 10. Qualquer infração às disposições deste Decreto-lei ou às que forem complementarmente aprovadas pela autoridade competente, no que concerne à emissão, circulação, indisponibilidade ou custódia dos valores mobiliários representativos de investimentos incentivados sujeitará cada um dos responsáveis — o contribuinte beneficiado, a sociedade emissora e a instituição depositária ou intervenientes — a multa igual ao valor da operação que tenha propiciado a redução ilegítima do imposto.

§ 1º O pagamento da multa não eximirá a pessoa física do recolhimento da parcela do imposto indevidamente reduzido, exigível em procedimento de ofício, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 4.729, de 14 de julho de 1965, aplicável a todos os responsáveis pela infração.

§ 2º A fiscalização compete à Secretaria da Receita Federal, ao Banco Central do Brasil e à Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 11. O § 1º do art. 2º do Decreto-lei n.º 1.790, de 9 de junho de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1º É dispensado o desconto na fonte quando a beneficiária for pessoa jurídica:

I — cujas ações sejam negociadas em bolsa ou no mercado de balcão;

II — cuja maioria do capital pertença direta ou indiretamente a pessoa ou pessoas referidas no item anterior;

III — imune ou isenta do imposto de renda;

IV — cuja maioria do capital pertença a pessoa jurídica imune ou isenta."

Art. 12. Os contribuintes que, durante o ano-base de 1981, subscreverem, em ofertas públicas, ações decorrentes de emissões públicas registradas na Comissão de Valores Mobiliários até 31 de dezembro de 1980 poderão reduzir do imposto de renda devido os seguintes percentuais sobre as quantias efetivamente aplicadas:

a) 45% nos casos de que trata o n.º II do art. 2º;

b) 30% nos casos de que trata o n.º III do art. 2º.

Art. 13. Compete ao Ministro da Fazenda baixar as normas necessárias à execução deste Decreto-lei.

Art. 14. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 1980; 159.º da Independência e 92.º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Ernane Galvães — Delfim Netto.

LEI N.º 6.910, DE 27 DE MAIO DE 1981

Restringe a aplicação do disposto no art. 2º da Lei n.º 4.729, de 14 de julho de 1965, e no art. 18, § 2º, do Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, e revoga o Decreto-lei n.º 1.650, de 19 de dezembro de 1976.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O disposto no art. 2º da Lei n.º 4.729, de 14 de julho de 1965, e no art. 18, § 2º, do Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, não se aplica aos crimes de contrabando ou descaminho, em suas modalidades próprias ou equiparadas nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 334 do Código Penal.

Art. 2º É revogado o Decreto-lei n.º 1.650, de 19 de dezembro de 1976.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 1981; 160.º da Independência e 93.º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Ibrahim Abi-Ackel,

**LEI N.º 5.174, DE 27 DE OUTUBRO DE 1965**

**Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais em favor da Região Amazônica e dá outras providências.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Regionais, de Economia e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e deferido o seguinte*

**REQUERIMENTO N.º 326, DE 1981**

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento nº 315, de 1981, de minha autoria.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1981. — *Dirceu Cardoso.*

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Jorge Kalume — Evandro Carreira — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Helvídio Nunes — Martins Filho — Ju-tahy Magalhães — Lomanto Júnior — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 13, 20 e 30, de 1980.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Passa-se à

**ORDEM DO DIA****Item 1:**

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 49, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 361, de 1981, com voto vencido do Senador Affonso Camargo), que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares americanos), destinado ao programa de investimentos do Estado, tendo

Pareceres, sob nº 362, 663 e 664, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º pronunciamento: favorável à Emenda nº 1 da Comissão de Finanças, com voto vencido, em separado, do Senador Mendes Canale; e

— de Finanças (2º pronunciamento: em virtude de documentação anexada), apresentando Emenda nº 1-CF, com voto vencido dos Senadores José Fragelli, Affonso Camargo e Pedro Simon.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Em votação a emenda.

**O Sr. Murilo Badaró** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para encaminhar a votação.

**O SR. MURILO BADARÓ** (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A emenda, objeto de encaminhamento de votação, pertinente ao Projeto de Resolução que tem como objetivo autorizar o Estado do Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares), ensejam-me a oportunidade, pela pertinência ao assunto, de tecer um breve comentário sobre a decisão recente do Governo Federal de impor uma taxação sobre os lucros dos bancos do Brasil.

Há dias, o Ministro Delfim Netto, na sua polêmica e não menos brilhante conferência na Escola Superior de Guerra, fazia menção à necessidade de o Brasil captar somas, cada vez maiores, de recursos no exterior, com o objetivo de prover o problema da balança de pagamento. E, certamente, dentro dessa orientação é que se justifica a tomada de empréstimo do Governo de Mato Grosso. E isso, também, causou, segundo o Ministro Delfim Netto, a elevação das taxas internas de juros dos bancos para que elas ficassem acima das taxas de juros dos empréstimos internacionais. E, no momento em que houve o aumento das taxas internas de juros dos bancos, para que elas ficassem acima das taxas de juros dos empréstimos internacionais. E no momento em que houve o aumento das taxas de juros internas, os bancos ou o sistema

financeiro, aumentaram de forma assinalada os seus lucros, visíveis nas publicações dos balanços e nas notícias das colunas especializadas. Lucros, Sr. Presidente, que causavam às vezes, espécie e admiração, sobretudo numa época em que a maioria do sistema econômico sofre os efeitos da crise marcada por uma luta antiinflacionária, que é um dos aspectos fundamentais da atual política econômico-financeira do Governo.

O Governo brasileiro tomou uma decisão sábia e ajustada ao momento. E ainda mais sábia e mais ajustada ao momento, quando destina ou quando irá destinar os recursos a serem amealhados com essa nova tributação, com essa nova taxação sobre os lucros extraordinários dos bancos, à educação brasileira, recursos esses que aliviarão em muito as dificuldades por que passa o Ministério da Educação, que está a exigir do Governo maior soma de recursos para investimentos numa área de fundamental importância para a vida do País.

Creio, Sr. Presidente, que a medida se justifica pela sua evidência, não há sequer necessidade de alargarmos os comentários em torno dela, mas seria interessante chamar a atenção para o que declara o Diretor da área de Mercado de Capitais, Sr. Herman Wagner Wey, quando diz, na edição de *O Globo* de hoje que:

“...levantamentos estatísticos feitos pelo Banco Central e encaminhados ao Ministério do Planejamento e da Fazenda, formaram um consenso em toda a área econômica governamental sobre a necessidade dessa taxação.”

E, mais ainda: o Sr. Wey diz que:

“...esse levantamento apurou que os bancos obtiveram o dobro do lucro que foi apurado no mesmo período do ano passado.”

O Ministro Delfim Netto, ainda no mesmo jornal, assinala que:

“...os recursos adicionais provenientes da taxação dos lucros dos bancos, objeto do estudo e da decisão do Presidente Figueiredo, antes do acidente cardiovascular que o vitimou, servirão para atender a certos programas do Governo em particular o problema da educação.”

E concluiu o Ministro Delfim Netto:

“É natural que os banqueiros entreguem um pedaço desse aumento dos seus lucros para que o Governo finance some dos seus programas fundamentais.”

A medida, como não poderia deixar de ser, causou reação, sobretudo nos estabelecimentos da área financeira. E há aqui uma opinião importante de um dos homens mais inteligentes e mais preparados deste País, que é o Dr. Marcílio Marcos Moreira, Diretor do UNIBANCO. O Dr. Marcílio é um homem de alta competência, homem sério. Ele estranha a medida, acha que isso fere o princípio da isonomia, bem como o funcionamento das leis do mercado.

Outro menos atento, outro homem ligado ao setor financeiro, acha que seria melhor o Governo tributar a cachaça, o que realmente me parece muito mais uma *bondade* do que uma afirmação séria: se é verdade que o Governo deverá aumentar o volume da taxação dos chamados produtos supérfluos não há, neste País, nenhuma voz que discorde da necessidade de taxar os lucros extraordinários dos bancos.

Outros apoiam o Sr. Germano de Brito Lyra, Presidente da Associação de Empresas de Crédito de Investimento e Financiamento. Afinal, a medida no meu modo de entender, Sr. Presidente, vem ao encontro das aspirações da sociedade brasileira. Todos nós entendemos — salvo melhor entendimento — que era um setor que necessitava de uma fiscalização mais eficiente do Governo com o objetivo de reduzir os resultados oriundos de um sistema que tem carreado, para esses grandes conglomerados, lucros cada vez maiores, e mais ainda, foi feliz o Governo, quando destina os resultados desses recursos adicionais à área da educação.

É por isso, Sr. Presidente, que ao encaminhar a votação favorável à emenda ao Projeto de Resolução nº 49, que autoriza o Governo de Mato Grosso a realizar operações de crédito externo no valor de 30 milhões de dólares, que nós emitimos esta opinião com os nossos melhores aplausos, para que a opinião pública dê suporte e sustentação a um ato de grande alcance do Governo Federal. (*Muito bem!*)

**O Sr. José Fragelli** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O Sr. Presidente** (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli, para encaminhar a votação.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvimos os motivos expostos pelo Senador por Minas Gerais, Sr. Muriel Badaró, para justificar, pelos menos em parte, a aprovação dessa resolução, que permitiria ao Governo do Mato Grosso do Sul tomar, no exterior, 30 milhões de dólares para aplicação num plano viário. Justifica S. Ex<sup>a</sup>, dizendo que há interesse do Governo Federal em fazer empréstimo no exterior para se chegar, e se possível chegar, ao equilíbrio da balança de pagamento.

Então, chegamos a seguinte situação, Sr. Presidente: de que em alguns casos, como nesse de Mato Grosso do Sul, mesmo sendo um empréstimo contrário aos legítimos interesses do povo, do Estado, da região, cônivá ao Governo Federal, pelos desvios da sua política financeira, fazer um empréstimo externo para um Estado, porque o beneficiado não será diretamente o Estado, mas sim a União.

É a esse ponto que chegamos, Sr. Presidente, na apreciação dos graves problemas que temos aqui para examinar e correspondentes a essa responsabilidade que a lei deu à Câmara Alta da República, de fazer um prévio exame e deliberar sobre a conveniência de empréstimos aos Municípios, aumentando a sua dívida, ora flutuante, ora consolidada. E, na verdade, Sr. Presidente, eis um empréstimo que não interessa a Mato Grosso do Sul, pelo desvicio do Governo que, hoje, o infelicitá.

V. Ex<sup>a</sup> e qualquer Senador que aí está, há de constatar que se pedia um empréstimo de 30 milhões de dólares no ano passado para se executar um programa viário de 8 bilhões e 510 milhões, se não me engano. E eu levantei esta questão na Comissão de Economia, mostrando como o Senado podia aprovar um projeto de resolução como esse, dando 3 bilhões de cruzeiros para um projeto de 8,5 milhões de cruzeiros. E o ilustre Senador, dos mais eminentes oradores desta Casa, me aparteou dizendo: "ah... mas, com certeza, o Governo Federal prometeu completar essa quantia, dando a Mato Grosso do Sul mais 5 bilhões e meio de cruzeiros". É assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que estamos dispostos a legislar nesta Casa: para uma necessidade de um empréstimo externo de Cr\$ 3 bilhões, supõe-se que o Governo vá fazer um presente ao Estado de Cr\$ 5 bilhões e meio.

Acho que isso tira toda a seriedade com que deve examinar esses assuntos e deliberar o Senado da República.

*O Sr. Dirceu Cardoso — Muito bem! Muito bem!*

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Não é possível, Sr. Presidente. E assim ainda está, mas como, no caso desta resolução, era tão gritante esse fato de se pedir um empréstimo de Cr\$ 3 bilhões para se atender uma despesa de Cr\$ 8 bilhões e meio, o Governador de Mato Grosso do Sul enviou àquela Assembleia, que ele domina de maneira absoluta e por meios, nem sempre, lícitos, uma mensagem mudando a Lei 189/80 que trazia aquela relação das estradas, das rodovias a serem construídas, no valor total de Cr\$ 8 bilhões e meio, por uma outra Lei, a de nº 219/81, que dá ao Governador a faculdade de aplicar os Cr\$ 3 bilhões e tanto a seu bel-prazer, seja em que for, num plano viário, em qualquer rodovia.

Então, o que nós estamos assistindo, agora, em Mato Grosso do Sul, como acabei de ver, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o megalomaníaco que, hoje, dirige os destinos de Mato Grosso do Sul estar escavando aquele Estado, por centenas e centenas de quilômetros, removendo terras, derrubando matas e cerrados e deixando tudo como está, porque não tem meios — e não os terá, mesmo votados esses 300 milhões de dólares — para cumprir o programa viário, que S. Ex<sup>a</sup> se comprometeu a realizar inteiramente fora da realidade orçamentária e das possibilidades financeiras do Estado de Mato Grosso do Sul.

É esta a situação em que nós nos encontramos. O Senado, se quiser, confira, peça o processo e verá, porque não foram tiradas as páginas, com aquela redação de Cr\$ 8,5 bilhões para rodovias. Vejam esse absurdo: pedem um empréstimo de Cr\$ 3 bilhões para fazer obras de Cr\$ 8,5 bilhões.

A situação, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de Mato Grosso do Sul, é caótica. Eu venho a dizer mais uma vez: a administração é caótica, Sr. Presidente. Já vamos para três meses que o funcionalismo está atrasado. E, agora, recebi algumas facadas de amigos, até da Polícia Militar, pedindo-me dinheiro, porque a Polícia Militar, há dois meses, não recebe dinheiro.

E vou citar este fato: fui para fundar um Diretório do PP na cidade de Guia Lopes da Laguna, no domingo pela manhã e, na véspera, até às 3 horas da madrugada, tinha se reunido um simpósio de professores com quase 300 professores do Estado, que outras coisas não fizeram senão deplorar a situação de Mato Grosso do Sul e da sua classe, o professorado do nosso Estado. Um desses quase 300 professores, Sr. Presidente teve a pachorra de levar discriminadas as placas que o Sr. Pedrossian distribuiu por Mato Grosso do Sul afora. São — me parece — 9.817 ou 9.827 placas, Sr. Presidente. São 9.800 e tantas placas anunciando obras do Governo Pedrossian. Como sempre, ele não tem aquele escrúpulo que um administrador que se preza tem, ela

paga — essa foi uma denúncia feita pelo professor, que eu repito apenas — para uma determinada pessoa, em Campo Grande, fazer essas placas e colocá-las no lugar, a Cr\$ 100.000,00 cada uma. Então o professor mostrou que, com esse dinheiro que o Governador gasta em placas daria para pagar todo o professorado, em atraso, há mais de dois meses.

É essa a situação de Mato Grosso do Sul. Foi esse o homem que os responsáveis do Planalto puseram à testa do meu Estado para levantar o PDS.

Gostaria que uma comissão de Senadores do PDS fosse ver, hoje, como o Governador Pedrossian levantou o seu Partido em Mato Grosso do Sul. Gostaria, Sr. Presidente. Contanto que viessem dar aqui um testemunho honesto daquilo que eles pudessem ver, hoje, em Mato Grosso.

O PDS hoje, me permitam a expressão, é um farrapo de partido em Mato Grosso do Sul, graças ao desvicio do Governador Pedro Pedrossian. Não sobra quase nada, nem do nome dele, nem da sua administração e muito menos do seu Partido. Aqueles que se sentem ainda presos, é pelos evidentes interesses de receberem, ainda, alguma ajuda do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

É essa a situação em que nos encontramos, e é para um Governador desse que se pede 300 milhões de dólares para continuar um plano viário.

Vou trazer aqui outros aspectos, Sr. Presidente, que, a meu ver, ferem o Decreto-lei nº 200, para mostrar como, segundo o meu entendimento, o Governador já está incidindo em penas daquele Decreto-lei, pela maneira como ele está procedendo em Mato Grosso do Sul, realizando obras para as quais ele não tem ainda nenhum recurso. E sabe como está fazendo, Sr. Presidente? Isso é público e notório, aliás eu sei porque eu vi isso quando entrei no Governo de Mato Grosso. As empresas estão construindo, através de contratos, para serem pagos, posteriormente, com juros e correção monetária. São os chamados contratos de risco com as empresas que trabalham na construção de estradas.

Pergundo a cada um dos Srs. Senadores: é possível algum administrador fazer esse contrato de risco, se comprometer a pagar à empreiteira juros e correção monetária para adiantar obras? Se o Senado quisesse agir com aquela responsabilidade que lhe compete e que lhe reconhece a Nação, pergunto se este Senado, antes de votar este Projeto de Resolução não devia ir a Mato Grosso do Sul verificar, se é ou não verdade o fato que acabo de afirmar.

Poderá ser votado este Projeto de Resolução quando, em nome e por conta desses projetos, — há meses que estão sendo realizadas as obras — com o compromisso do governo do Estado de pagar juros e correção monetária?

Acho que o Senado, se quisesse agir para corresponder àquela confiança que a Nação lhe deposita, era a própria Maioria, Sr. Presidente, quem deveria pedir à Direção desta Casa que, primeiro, fosse uma Comissão a Mato Grosso do Sul verificar as condições em que já estão sendo gasto o recurso que viria, para o Governo, desse Projeto de Resolução, para, então, votá-lo ou não, de acordo com esta alta responsabilidade que a Nação deposita no Senado da República.

Era o que tinha a dizer.

*O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.*

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso para encaminhar a votação.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senador que leu uma palestra, a que ele assistiu no Rio de Janeiro, está ausente do plenário, infelizmente. Deu o seu recado e pôs-se ao fresco, e ele iria ouvir agora a nossa resposta: uma inteligência maior do que a do Sr. Ministro Delfim Netto — maior do que a de qualquer uma dos Srs. Senadores que se acham presentes, do que fala e dos que ouvem aqui, neste instante, no Senado do Brasil — uma das maiores inteligências do mundo, o Sr. William Bragg do Instituto de Tecnologia de Massachusetts Prêmio Nobel, após 1970, em Economia, faz uma teoria às segundas, quartas e sextas-feiras, e a outra às terças, quintas e sábados. Domingo, descansa.

O Sr. Ministro Delfim Netto que fez a palestra, e o ilustre Senador ausente, Sr. Presidente, deveriam ouvir, agora, a missa seca que estamos celebrando, que infelizmente não é missa de corpo presente, é de corpo ausente.

Sr. Presidente, o Sr. Delfim Netto que fez essas conferências sobre juros, mudança de juros, baixar juros, juros de empréstimos estrangeiros, devia ouvir o seguinte: cada oscilação de juros de 1% dos juros estrangeiros representa, sobre a nossa economia, a carga de um milhão de dólares por dia. Vou repetir, Sr. Presidente, em virtude de estar ausente o Senador, ele pode ouvir pelos autofalantes por aí espalhados pelo Senado Federal. A oscilação de 1% dos juros externos — isso quem disse não fui eu, quem disse foi o Sr. Ministro da Fazenda, não o da Conchinchina nem da Bessarábia nem ali do Triângulo

Mineiro, foi o Ministro da Fazenda do Brasil, na semana passada — cada 1% que oscila de juros representa um peso, um ônus de um milhão de dólares por dia no Brasil.

Pois bem. Então, Sr. Presidente, esses trinta milhões de dólares que nós vamos dar ao Estado de Mato Grosso do Sul nós convertemos, duramente, numa conta de multiplicar, difícil, em três bilhões de cruzeiros que eles representam.

Sr. Presidente, chamo a atenção dos ilustres Senadores da Bancada do Governo que ouviram a palestra do Senador e não estão ouvindo agora a nossa resposta.

Sr. Presidente, outro Governador de Mato Grosso pediu o empréstimo; fez um plano viário imenso de oito bilhões de cruzeiros. O novo Governador do Mato Grosso que saiu daqui do Senado, também acostumado com empréstimos, a votar empréstimos, a dar empréstimos, a conceder empréstimos, a emprestar a todo mundo, modifcou o plano viário, através do seguinte: é uma página datilografada, com a modificação das estradas que ele quer fazer; e encaixada como? Datilografada em papel carbono; tenho uma cópia, sem aprovação nenhuma, e como? Para justificar essa alteração — e devem prestar a atenção os nobres Senadores do Partido do Governo que hoje podem ser do Governo e amanhã, daqui a um ano, podem ser da Oposição (*Muito bem!*). Hoje, estão na benevolência do Governo, mas amanhã podem estar na malevolência da Oposição.

Sr. Presidente, aprovou o quê? Passou a Lei nº 219 na Assembléia Legislativa.

Sr. Presidente, esse projeto já veio aqui tantas vezes que já está gasto; é pena não ter sumido nos arquivos do Senado.

Sr. Presidente, aprovou a Lei nº 219. O que diz a Lei nº 219? Diz o seguinte: Aquele plano do primeiro empréstimo fica alterado".

Agora, Sr. Presidente, fica ao alvedrio do Governador o novo plano viário que devia apresentar, aqui, para justificar o empréstimo.

Sr. Presidente, V. Ex<sup>e</sup> está conversando com o ilustre Senador de Mato Grosso, e eu gostaria que V. Ex<sup>e</sup> prestasse atenção, já que está ausente o Senador que leu aquela missa seca para nós.

Sr. Presidente, foi aprovada a Lei nº 219. Que lei é essa? A lei diz assim: "Todos os pareceres da lei anterior". Agora vem a Lei nº 219 que aprova essa emenda da seguinte maneira: Todo plano viário alterado e que o Sr. Governador apresentará o novo plano, depois que nós emprestarmos.

Sr. Presidente, isso é um acinte ao Senado. Não há plano nenhum. O Governador vai empregá-lo como? Ele vai retificar o rio Paraguai? Este não se pode mudar; mas poderá passá-lo para cá, fazer o que quiser. Poderá passar em Campo Grande outro rio, sem planos. E nós vamos emprestar o quê?

Nós vamos emprestar 30 milhões de dólares para, ele fazer o que lhe der na telha! O que lhe der na telha, com esse dinheiro! O que bem lhe aprouver amanhã, nesta cavilação candente que nós ouvimos do ex-Governador de Mato Grosso, condenando esse empréstimo e nós os vamos conceder. Srs. Senadores, vamos conceder um empréstimo para um Governo que não tem um plano de justificação! O ilustre Senador ausente deveria ouvir isto aqui. Diz aqui uma Resolução deste Senado. Diz a Resolução: "Tem que apresentar a cabal fundamentação do emprego deste dinheiro." Que cabal fundamentação deste dinheiro é essa, Sr. Presidente? Não é só dizer vou empregar, e o Governador o emprega como quiser.

É um deboche ao Senado, e debochar do Senado é votar ainda.

Sr. Presidente, faço um apelo a brasileiros como eu, ou até mais ilustres, porque eu sou de Santo Antônio Choca Urubu. V. Ex<sup>e</sup>s são homens que representam, são ex-Governadores, ex-Secretários, ex-Ministros. Sr. Presidente, vamos dar — 30 mil cruzeiros está bem, 30 milhões está muito bem — 30 milhões de dólares. Isto é, 30 bilhões de cruzeiros e ele emprega o dinheiro do jeito que ele quiser. Não tem plano viário.

O Senador Jutahy Magalhães está aqui justificando a sua Bahia. Está certo; é isso mesmo. Pode vir com 300 milhões de dólares que empresta também.

Sr. Presidente, já disse aqui e vou tornar a dizer: o céu do Brasil hoje é o céu de Canudos, ninguém se iluda. O povo está untando as cordinhais, muita gente há de prestar contas com o seu pescoço nas cordas do povo, suspensos pelas árvores. Muita gente boa há de fazer isso.

O Senado vai emprestar sem plano, quando a lei diz: tem que haver a cabal comprovação desses empréstimos. Ele não tem isso e nós damos um crédito enorme, entregando nas mãos do Governador 30 milhões de dólares como se fossemos um país rico.

O Presidente da Reserva Federal dos Estados Unidos, inaugurando o prédio do Banco Central do País disse: "o nosso Banco Central dos Estados Unidos é mais modesto, nós temos quatro andares. O daqui tem vinte e tantos andares." E mais, este daqui podia ser construído pela Arábia Saudita,

que é a terra do dinheiro, do petróleo, do ouro, a terra mais rica do mundo. E um país que vive de pires na mão, pedindo empréstimo, entregar assim para o Governador fazer o que bem quiser e aprouver, o que lhe der na telha com esses 30 milhões que o Senado vai emprestar.

Sr. Presidente, se me fosse permitido — não quero que o Plenário vote da maneira que está — remeter essa emenda à Comissão de Constituição e Justiça ou de Economia, para dizer — requeiro, se for o caso — se há esse plano para emprego dos 30 milhões de dólares e se nós podemos emprestar sem um plano, quando há uma lei interna, a Resolução nº 90 do Congresso, que diz que deve haver a cabal fundamentação do empréstimo. Não há a cabal fundamentação, não há nada!

Sr. Presidente, eram estas as nossas considerações. E que o ilustre Senador, que ouviu uma missa seca do Ministro Delfim Netto, por este País de nosso Deus e que infelizmente está ausente. Mas esperamos que, chegando ao plenário, os seus ilustres colegas contem a S. Ex<sup>e</sup> essa história do tempo da carochinha.

Willian Bragg disse: "nas segundas, quartas e sextas, nós fazemos a teoria; nas terças, quintas e sábados, nós modificamos aquela teoria e no domingo descansamos, porque ninguém é de ferro."

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Em votação.

**O Sr. Alberto Silva** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva, para encaminhar a votação da emenda.

**O SR. ALBERTO SILVA** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabamos de ouvir aqui uma colocação feita pelo nobre Senador José Fragelli e pelo nobre Senador Dirceu Cardoso a respeito de quase um deboche que está ocorrendo com o Senado Federal em relação a esses empréstimos.

O pedido vem, o plano é incompleto, não satisfaz, quando é taxativa a recomendação de cabal justificativa de um plano de aplicação para os dinheiros que aqui nós emprestamos.

Quero registrar porque também estou contra a esse tipo de votação com um dado concreto.

Em 1979 me insurgi aqui contra um empréstimo para o meu Estado, de 20 milhões de dólares porque, também veio dasacompanhado de um plano. Depois de empreendermos aqui uma luta muita grande o Governador mandou um planinho bem simples, bem sumário, mas, nós o consideramos como satisfatório e aprovamos o tal plano.

Pois bem, o Governador não fez nem este, nem outro, não aplicou em nada que possa justificar o que aprovamos aqui.

De maneira que, eu acho que está na hora de conseguirmos uma legislação, como já lembrou aqui o Senador Mário Benevides, no sentido de que o Senado fiscalize essa aplicação, porque aprovamos aqui um plano, o Governador muda o plano a seu bel-prazer e, também, quando não quer nem aplica no plano que mudou, o que nós estamos fazendo aqui, papel de quê? Aprovando o quê?

Então, é por isso que quero colocar aqui o meu voto e dizer que se algum projeto vier para cá sem um plano justificado nós vamos votar contra todas as vezes. (*Muito bem!*)

**O Sr. Dirceu Cardoso** — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Tem a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Levantei uma dúvida com relação a votação da emenda. Como falta um elemento básico para informar ao Plenário, que é o plano viário, o plano das obras que esse projeto ou esse empréstimo vai carrear, como falta o plano, não está ai com a lei da autorização ao governador para fazer depois, no tempo que ele quiser, e se quiser apresentar também, solicitei a V. Ex<sup>e</sup> que me respondesse se podia fazer um requerimento solicitando a sustação da votação.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — V. Ex<sup>e</sup> solicitou uma questão de ordem, mas V. Ex<sup>e</sup> não se inspirou em qual artigo do Regimento.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — No art. 444.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Então na forma do art. 444 continua V. Ex<sup>e</sup> com a palavra.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Sr. Presidente quero que V. Ex<sup>e</sup> faça isso sempre com o lado de lá, com a Província Cisplatina, sempre. Para se formular uma questão de ordem tem que citar o artigo. Comigo V. Ex<sup>e</sup> está exigindo, quero que o faça com todos, senão vou chamar a atenção de V. Ex<sup>e</sup>.

Então, Sr. Presidente, nós remeteríamos, por mais uma semana esse projeto à Comissão de Economia, para verificar se é relevante, se pode o Senado aprovar, sem plano de aplicação, com decisões da Casa, resoluções da Casa, leis já estabelecidas. O Governo tem que apresentar um plano de cabal fundamentação que justifique o empréstimo, e não há nada disso aqui. Então, o Senado empresta porque tem que emprestar, porque pode emprestar, porque empresta mesmo e está acabado.

Sr. Presidente, continuando ao artigo do Regimento:

"Art. 350. O adiamento da votação obedecerá aos mesmos princípios estabelecidos para o adiamento da discussão (art. 310)."

"Art. 310. A discussão poderá ser adiada, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, salvo se faltar o período de 3 (três) sessões ordinárias, ou menos, para o término do prazo de tramitação da matéria, para os seguintes fins:"

Não é o caso, aqui não faltam três dias. Faltam três dias para o Governo de Mato Grosso, passar a mão no cobre.

- a) audiência de Comissão que sobre ela não se tenha manifestado;
- b) reexame por uma ou mais Comissões por motivo justificado;
- c) ser realizada em dia determinado;
- d) preenchimento de formalidade essencial;"

Portanto, Sr. Presidente, é art. 310, letra "d", a falta de cumprimento de formalidade essencial que é o plano dessas obras, o plano de obras do Governador.

Sr. Presidente, eu pediria o adiamento desta votação até que a Comissão de Economia dissesse se era relevante, se era necessário, se era justo que houvesse um plano viário, um plano de aplicação desse dinheiro. Se não houver, Sr. Presidente, feche-se a porta deste Senado, porque então o Senado, não está cumprindo a lei, não está nem obedecendo as suas resoluções e seus regulamentos.

É a questão de ordem que eu remeto a V. Ex<sup>e</sup> fiado nestes dois artigos do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, V. Ex<sup>e</sup> é um velho parlamentar e conhece muito bem o Regimento Interno e sabe que nós não estamos votando um projeto; estamos votando uma emenda que é um acessório de um projeto. O projeto já foi votado e aprovado pelo Senado Federal. Portanto, estamos votando o acessório, já em regime de votação.

V. Ex<sup>e</sup> já encaminhou a votação. Estamos em regime de votação.

O adiamento da votação poderia ter sido solicitado por V. Ex<sup>e</sup>, antes do encaminhamento. Mas, como estamos em regime de votação, lamento muito em indeferir o requerimento de V. Ex<sup>e</sup>.

Em votação a emenda.

*O Sr. Dirceu Cardoso* — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, baseado no art. 444, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A votação já está engastalhada.

Argüiu-se, aqui, pelo mesmo Senador que leu aquela missa seca do Ministro Delfim Netto e que devia ouvir, agora, a nossa resposta, o nosso *res quietat in pace* de corpo presente, mas está ausente, arguiu que não podia haver intervalo entre a votação do artigo e da emenda.

Sr. Presidente, eu vou refrescar a memória do Senado Federal.

Disseram que não se podia discutir, porque não pode haver intervalo entre a votação do principal e a das emendas.

Então, quero refrescar a memória um pouco empedernida do Senado. Diz, aqui, o *Diário do Congresso Nacional*:

"Ordem do Dia. Diário de 12 de maio de 1981". Não é de 1881, mas de 1981, maio. Diz o seguinte:

"Discussão, em primeiro turno, da emenda à Constituição nº tal, do Congresso Nacional."

Votamos, Sr. Presidente, da seguinte maneira: A Câmara aprovou, no mesmo dia; o Senado não deu número. Está aqui, no mesmo dia.

"Votaram Sim, 25 Srs. Senadores. Não houve número.

A votação fica adiada, por falta de *quorum*.

Sr. Presidente, votamos matérias inúmeras, nos dias 13, 14 e 15. Está aqui. Tirado do *Diário do Congresso Nacional*. Só se votou a emenda em que dia? Na 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 40<sup>a</sup>. Legislatura, numa quinta-feira, 15 de maio de 1981.

Leio aqui:

"ORDEM DO DIA — 15 de maio de 1981, às 11 horas:

Passando-se à votação, a matéria foi aprovada por 34 votos do Senado Federal, ou seja, por maioria absoluta da Casa, resultante que, tendo em vista o dia da votação na Câmara dos Deputados, no dia 12, fica, então, dada como aprovada."

Três dias depois! E aqui se diz que tem que votar no mesmo dia. Isso é para refrescar a memória dos que não freqüentam o Regimento, nem freqüentam o *Diário do Congresso*.

Então, Sr. Presidente, esta é a votação. Temos que vir com a votação e a discussão, que são equiparados os dois momentos regimentais.

Então, eu pediria que remetéssemos essa Emenda à consideração de V. Ex<sup>e</sup>, porque votar, sem ter um plano, isso, então, é deixar na última; o Senado baixa à última extratificação da vasa, à última extratificação, vai lá no fundo. Estamos no fundo do poço e só Santo Antônio, com um gancho, é quem vai poder nos tirar daí, desse buraco.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Lamento muito, nobre Senador, mas a decisão da Presidência é irrecorribel.

Em votação a emenda.

O Srs. Senadores que aprovam mantenham-se sentados. (Pausa.) Aprovada.

*O Sr. Dirceu Cardoso* — Requeiro verificação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Vai se proceder à verificação solicitada.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, a fim de que possamos fazê-la pelo sistema eletrônico. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Aderbal Jurema — Amaral Peixoto — Arno Damiani — Benedito Canellas — Bernardino Viana — Eunice Michiles — João Lúcio — José Caixeta — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior.

**VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

Dirceu Cardoso — Evandro Carreira — Evelásio Vieira — Gilvan Rocha — Mendes Canale.

**ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:**

Mauro Benevides.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Votaram "SIM" 10 Srs. Senadores "NÃO" 5 Srs. Senadores. Houve uma abstenção.

Não há *quorum* em plenário.

Nos termos do art. 327, item VI, do Regimento Interno, a Presidência irá suspender a sessão por alguns minutos e fará acionar as campainhas, a fim de aguardar a chegada ao plenário dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

(Suspensa a sessão às 16 horas e 58 minutos é reaberta às 17 horas e 8 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Está reaberta a sessão.

Sendo evidente a falta de número em plenário, a Presidência se dispensa de proceder à verificação requerida, ficando adiada a votação da emenda para a próxima sessão.

Nestas condições, não serão submetidas à deliberação do Plenário as matérias constantes do itens nºs 2 a 34, uma vez que estão em fase de votação, juntamente com o item nº 35, cuja matéria depende da votação de requerimento.

*São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada.*

## PARECERES, sob nºs 248 e 249, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social (ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social), favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Aloysio Chaves; e
- de Saúde, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1981 (nº 1.001/79, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 640 e 641, de 1981, das Comissões:

- de Educação e Cultura; e
- de Finanças.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 608, de 1981, com voto vencido do Senador Alberto Silva), que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 634.053.100,00 (seiscientos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 609, de 1981 da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos e Mendes Canale.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 93, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 619 de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaxupé (MG) a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada tendo

PARECERES, sob nºs 620 e 621 de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Mendes Canale e Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 625, de 1981) que autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá (AP) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 626 e 627, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único do Projeto de Resolução nº 96, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 628, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 289.527.190,95 (duzentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa cruzeiros e noventa e cinco centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 629 e 630, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 205, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.356, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada tendo

PARECERES, sob nºs 1.357 e 1.358, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 21, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

## PARECERES, sob nºs 22 e 23, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 421, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC) a elevar em Cr\$ 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

## PARECERES, sob nºs 422 e 423, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 485, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Castanhal (PA) a elevar em Cr\$ 149.750.046,57 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta mil, quarenta e seis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

## PARECERES, sob nºs 486 e 487, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 610, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Balsas (MA) a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

## PARECERES, sob nºs 611 e 612, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Franco Montoro; e
- de Municípios, favorável.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 24, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Franca (SP) a elevar em Cr\$ 29.272.025,36 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, vinte e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

## PARECERES, sob nºs 25 e 26, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 409, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP), a elevar em Cr\$ 40.955.908,72 (quarenta milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e oito cruzeiros e setenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

## PARECERES, sob nºs 410 e 411, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

## PARECERES, sob nºs 13 e 14 de 1981 das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 16 e 17, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 18, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 19 e 20, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscientos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 594, de 1981), que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 595, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 101, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 675, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió (AL) a elevar em Cr\$ 130.213.939,45 (cento e trinta milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 676 e 677, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 396, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 397, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

22

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 678, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC) a elevar em Cr\$ 526.716.000,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 679 e 680, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

23

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

24

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras.

25

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de março de 1964.

26

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 240 de 1980, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representante dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS).

27

Votação, em turno único, do Requerimento nº 149, de 1981, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Nordeste é Vítima do Estouro do Orçamento Monetário", de autoria do economista Sérgio Machado, publicado no Jornal do Brasil, edição de 23 de junho de 1981.

28

Votação, em turno único, do Requerimento nº 313, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que institui o seguro-desemprego, e determina outras provisões.

29

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1981, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre enquadramento de professores colaboradores e auxiliares de ensino, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 654 e 655, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e
- de Educação e Cultura, favorável.

30

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1979, do Senador Jorge Kalume que dispõe sobre a aplicação, como incentivo fiscal, na área da SUDAM, da totalidade do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 204 a 207, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto em separado do Senador Aderbal Jurema;
- de Assuntos Regionais, favorável, com voto vencido do Senador José Lins;
- de Economia, favorável, com voto vencido do Senador José Lins; e
- de Finanças, favorável.

31

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderbal Jurema.

32

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

33

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do imposto de renda o 13º Salário, tendo

**PARECER**, sob nº 64, de 1981, da Comissão  
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

34

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

**PARECER**, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão  
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

35

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318 de 1981) que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECERES**, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, do Senador Dirceu Cardoso de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

*O Sr. Dirceu Cardoso* — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (Sem revisão do orador.) — A última lista de votação acusou 16 Srs. Senadores. A lista de presença da Casa acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Pergunto a V. Exª se esses são dados reais.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Absolutamente verdadeiros. Houve 42 Srs. Senadores que entraram pela portaria e deram a sua presença. Então, estão presentes na Casa 42 Srs. Senadores, mas na votação só compareceram 16 Srs. Senadores, com o Presidente, 17.

*O Sr. Bernardino Viana* — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Para uma comunicação de Liderança, concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana.

**O SR. BERNARDINO VIANA PRONUNCIA O DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Volta-se à lista de oradores inscritos para a sessão ordinária de hoje.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA O DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela, por cessão do nobre Senador José Lins. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

**O SR. EVANDRO CÁRREIRA PRONUNCIA O DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A estas horas, hoje, no Rio de Janeiro, na Câmara Municipal daquela cidade, está sendo entregue ao Dr. Jurandir Castro Pires Ferreira o título de Cidadão Benemérito da Cidade do Rio de Janeiro, pelos relevantes e inestimá-

veis serviços que vem prestando ao País, segundo projeto de resolução da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em data de 30 de junho de 1981.

Sr. Presidente, no programa de hoje declara-se o seguinte:

“O Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, Vereador Laércio Maurício da Fonseca, tem a honra de convidar V. Exª para a sessão solene, requerida pelo Vereador Barcelos Neto, quando será oferecida a primeira placa de prata da 1ª Legislatura da Câmara Municipal do Rio de Janeiro ao ilustre cidadão benemérito, Dr. Jurandir de Castro Pires Ferreira, pelos relevantes serviços prestados ao Brasil e ao Município do Rio de Janeiro, a realizar-se nesta Casa de leis.”

Sr. Presidente, trata-se de uma homenagem prestada ao ilustre intelectual brasileiro, professor da antiga Escola Politécnica, professor de várias Cadeiras da Escola Politécnica e da Escola de Arquitetura do Rio de Janeiro. Ex-Diretor da Central do Brasil, ex-Diretor do IBGE, isto no Governo de Juscelino Kubitschek, ex-Deputado Federal e professor emérito de faculdades daquela cidade.

Dr. Jurandir Pires Ferreira, homem de inteligência, vulto intelectual eminente dentre os professores do País, conquistou este título segundo se declara na Resolução da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, da antiga Capital Federal, pelos serviços relevantes prestados àquela cidade.

O Dr. Jurandir Pires Ferreira foi Deputado Federal na antiga Câmara Federal do Rio de Janeiro e é pai de Dirno Pires Ferreira, também ex-Deputado Federal pelo Piauí, que representou condignamente, durante duas ou três legislaturas, aquele Estado em várias Legislaturas na Câmara Federal, já transferida para esta Capital de quem fui colega, a quem conheço, e sei do seu espírito brilhante, sempre voltado para os problemas do seu Estado, o Piauí.

O homenageado é filho do velho Senador Joaquim Pires Ferreira, que representou o Piauí no Senado Federal. Portanto, é uma família ilustre, de homens públicos. Ele, Jurandir Pires Ferreira, o ilustre patrício que recebe esse galardão da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

Portanto, Sr. Presidente, quero registrar nos Anais da Casa este convite, que recebo da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, com o programa e com a declaração de que receberá — a esta hora está recebendo — a primeira placa de prata da Primeira Legislatura da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, pelos relevantes serviços prestados, por esse eminente homem público, ao Brasil e ao Município.

Devo dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Jurandir Pires Ferreira, homem ilustre, pensador e político, tem obras publicadas. Sem sombra de dúvida, é professor catedrático da antiga Escola Politécnica, hoje Escola de Engenharia do Rio de Janeiro, de várias cadeiras, não só uma, que exerce com proficiência, cultura e talento.

*O Sr. Evelásio Vieira* — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Pois não.

*O Sr. Evelásio Vieira* — Ao ensejo do registro da homenagem que, neste momento, a Câmara Municipal do Rio de Janeiro presta ao Professor Jurandir Pires Ferreira, faz V. Exª, também, uma homenagem justa a esse grande brasileiro, ao exaltar suas várias qualidades. Tive a ventura de conhecer o Professor Jurandir Pires Ferreira, quando S. Exª era titular do IBGE, através do inovável Deputado Federal Leoberto Leal. O Professor Jurandir é realmente um homem de uma cultura extraordinária, de uma inteligência, de uma sensibilidade, grande mestre, mas também um grande homem de vocação pública. Em todas as iniciativas no Rio de Janeiro, de qualquer natureza, ele sempre deu sua contribuição. Tem sido realmente um grande brasileiro. Por isso, nesta oportunidade, quero associar-me a V. Exª, não só em meu nome pessoal, mas na qualidade de Líder do Partido Popular. O Dr. Jurandir Pires Ferreira é um grande brasileiro, e foi uma das figuras de grande valor na colaboração do grande Governo de Juscelino Kubitschek. Era esta a manifestação que me cabia fazer nesta oportunidade.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Eu agradeço, sensibilizado, a manifestação de V. Exª, ao destacar a personalidade invulgar desse homem público, que tantos serviços prestou ao País.

*O Sr. Nelson Carneiro* — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Com prazer.

*O Sr. Nelson Carneiro* — Nobre Senador Dirceu Cardoso, V. Exª translada para o plano nacional uma homenagem que, realmente, não se podia conter no plano regional. A homenagem que a Câmara do Rio de Janeiro presta hoje ao Professor Jurandir Pires Ferreira deve ter esse cunho nacional que V. Exª lhe empresta. Realmente, ele tem sido mestre de sucessivas ge-

rações, além de ter dado um exemplo como Parlamentar, como homem público, e integrante de uma família, como V. Ex<sup>e</sup> já salientou, que tem dado a este País relevantes colaborações. Eu felicito V. Ex<sup>e</sup>, porque translada para o plano nacional a homenagem que não se pode confinar no âmbito do Rio de Janeiro. Eu interpreto também o pensamento do PMDB.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Portanto, Sr. Presidente, recebemos duas manifestações que engrandecem o nosso pronunciamento. A do Líder do Partido Popular, através do nobre Senador Evelásio Vieira, e a palavra de solidariedade também do PMDB, pela voz do nobre Senador Nelson Carneiro.

Como Diretor do IBGE, o Brasil deve a ele a publicação da magnífica obra *Municípios Brasileiros*, se não me engana a memória, em vinte e dois volumes, em que cada volume trazia um extrato da história dos municípios de toda a Nação. Eu tenho essa obra que enriquece a biblioteca dos estudiosos no assunto.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Merce especial atenção das classes ruralistas a atuação que vem desenvolvendo, no sentido de promover um cadastramento dos trabalhadores do campo, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Pedro do Sul, mediante bem elaborado questionário, de que recebemos, cópia, assinada pelo seu Presidente, Sr. Eidelio Kraus Penhar.

Além de organizar um fichário dos mais completos, a respeito dessas entidades de classe no País, esse sindicato fez uma pesquisa, no seu meio rural, distribuindo trezentos formulários em trinta localidades, atingindo a cem por cento o número de respostas obtidas.

Pelos informes assim obtidos, conseguiu-se um levantamento das condições precárias em que vive o homem rural brasileiro. A principal reclamação da classe se refere ao escoamento da produção, subindo o frete de cinqüenta a oitenta por cento do normal, dadas as precárias condições de tráfego das rodovias.

A segunda reclamação se refere às deficiências notórias da eletrificação rural, havendo sugestões no sentido de que, no caso daquela região gaúcha, procure a classe valer-se de Cervale, do Vale do Jaguari, com sede em Santa Maria.

Apontam os inquéritos como fator mais importante do êxodo rural a escassez de terras tituladas, quando o pequeno proprietário não tem condições de manter-se no meio, com cada filho, depois da conscrição militar ou da maioridade, buscando colocação na cidade. Sozinhos, acabam vendendo a propriedade, por insuficiência de braços.

Reclama-se ao Governo maior atenção para o pequeno produtor, concedendo-se crédito mais fácil para os que disponham de menos de vinte hectares e, no caso de posseiro, arranjando um sistema de garantia pelos frutos.

Reclamam, ainda, os trabalhadores rurais quanto ao custo dos arrendamentos, sustentando que as carteiras de crédito deveriam observar as leis vigentes reguladoras da matéria, exigindo que todos os contratos de parceria e arrendamento sejam baseados em lei, para coibir abusos.

Quarenta por cento dos proprietários têm receio de assinar as carteiras de trabalho, cumprindo ao sindicato esclarecê-los a respeito da segurança que ela dá ao trabalhador e ao empregado.

Quase todos — noventa e um por cento dos entrevistados — dizem que o Governo deveria fixar o preço mínimo dos produtos com antecedência de noventa dias à colheita, considerando a maioria regular a Assistência Técnica da EMATER; há más opiniões a favor da conservação da natureza do que quanto ao emprego de fertilizantes, considerando 95% válida a liberação da semente crioula para quem planta menos de trinta hectares.

Cinquenta e quatro por cento dos entrevistados acham que o Banco do Brasil não ajuda o agricultor mas apenas serve, exigindo juro mais acessível para o pequeno proprietário.

Cinquenta e um por cento não confiam em sementes certificadas, exigindo-se, por isso, maior fiscalização pelas carteiras de crédito, responsabilizando-se os fornecedores, pois o agricultor jamais semearia uma semente que não germina, enquanto se torna óbvio que uma lavoura replantada gera prejuízos. Oitenta e nove por cento não se sentem apoiados pelo Governo, para permanecer no meio rural; setenta e dois por cento concordam em contribuir para o FUNRURAL com 4% em vez de 2,5, para ter benefícios diretos e reais.

Dante dessa pesquisa, esperamos que as autoridades do Ministério da Agricultura e da SEPLAN, estendam a pesquisa ao âmbito nacional e, sobre-

tudo, busquem atender aos reclamos nela contidos, para melhorar o desempenho da agricultura no País.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a terceira Encíclica de seu Pontificado, que versa sobre o trabalho humano — *Laborem Exercens* (Mediante o Trabalho), João Paulo II dá prosseguimento, atualiza e consolida a Doutrina Social da Igreja, noventa anos depois da publicação da *Rerum Novarum*, do Papa Leão XIII que delineou os seus parâmetros fundamentais.

As Encíclicas anteriores, *Redemptus Hominis e Dives in Misericordia*, constituem com a *Laborem Exercens* — concluída no dia 14 de setembro de 1981, depois que o Santo Padre se recuperou do infame atentado terrorista que traumatizou todo o mundo civilizado, — uma trilogia-síntese das reflexões e diretrizes do seu Pontificado.

Esta nova Mensagem do Papa João Paulo II é uma análise profunda em que os problemas do trabalho, na perspectiva da história da civilização e dos supremos interesses do homem, são exaustivamente examinados à luz da Doutrina Social da Igreja.

Os conflitos entre o trabalho e o capital, os direitos dos homens do trabalho, a dimensão religiosa do trabalho, em que “o homem, criado à imagem de Deus, participa, mediante o seu trabalho, na obra do Criador”, são capítulos fundamentais desse documento pontifício.

Na opinião de Dom Eugênio de Araujo Sales, em artigo sobre a *Laborem Exercens* (“O trabalho e a dignidade humana”), publicado no “Jornal do Brasil” de 19 de setembro de 1981), “pela primeira vez,” numa Encíclica, “É formulada afirmação decisiva: a reação contra as iniquidades do capitalismo liberal teve um valor ético, despertando a solidariedade dos oprimidos. Entretanto, esses mesmos resultados válidos, seqüestrados por um coletivismo de inspiração marxista, eram enclausurados no mesmo materialismo e “economicismo”: deixaram persistir injustiças flagrantes ou criaram outras novas”. “Abrem-se apenas espaços para novos modelos que configurem a sociedade com as imensas potencialidades oferecidas pela tecnologia moderna. O fundamento exigido está na dignidade do operário. Em consequência, seu labor possui um valor hierarquicamente superior ao capital. Contudo, entre ambos, não deve haver antinomias, mas integração”.

Em seu artigo, o Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro acentuou que “João Paulo II, em termos límpidos e serenos, repudia tanto o capitalismo liberal, mais de uma vez intitulado “capitalismo rígido”, quanto o coletivismo marxista”.

Ambos se fundamentam em radical materialismo e no “economicismo”.

A Encíclica do Papa João Paulo II pulveriza conceitos obsoletos, e as iniquidades que se praticam em função dos posicionamentos “capitalista” ou “marxista”, a respeito dos sindicatos, dos direitos dos trabalhadores notadamente o direito de greve, dos salários, e da problemática geral do trabalho.

A Encíclica enfatiza a dignidade do trabalho e sua prioridade sobre o capital; reafirma o direito à propriedade e aos meios de produção; fulmina as concepções do coletivismo marxista e do capitalismo liberal; condena o desemprego como mal intolerável, e o despojamento dos humildes e marginalizados.

Avolumam-se, após a divulgação da *Laborem Exercens*, simultaneamente editada em diversas línguas, as análises e tentativas de exegese dessa magnífica Encíclica, que se situa na altitude atingida pela memorável *Rerum Novarum* (Leão XIII, 1891), incontestavelmente a fonte geradora de todo o movimento social contemporâneo da Igreja Católica, consubstanciado nos documentos posteriores — *Quadragesimo Anno*, *Mater et Magistra*, *Pacem in Terris* e *Populorum Progressio*.

O Secretário-Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), Dom Luciano Mendes, em seu pronunciamento a respeito do assunto, declarou que a Encíclica sobre o trabalho humano significa “uma mensagem clara para o povo brasileiro entender a sua atual conjuntura. É uma inestimável contribuição que permite compreender melhor a situação atual, e discernir as verdadeiras soluções para além das interpretações de alguns católicos”. (Declaração ao “Correio Braziliense” de 15 de setembro de 1981).

Entre os pontos considerados chaves para compreensão da situação brasileira, a Encíclica recém-divulgada contém ensinamentos doutrinários de conteúdo humanístico, quando assinala que “o trabalho é para o homem e não o homem para o trabalho”.

O Senador Jarbas Passarinho — vítima de soez intriga que tentou levar o clero contra a sua pessoa — embora injustiçado pelas interpretações deformadoras de seu corajoso posicionamento acerca da manipulação facciosa

de algumas CEBs (Comunidades Eclesiais de Base), também se manifestou sobre a *Laborem Exercens*, dizendo que se baseava nos comentários de Dom Luciano Mendes, para ele "intérprete insuspeito: o documento rejeita tanto a solução coletivista marxista quanto a solução do capitalismo liberal. E o Santo Padre não poderia se manifestar de outra forma".

O Presidente do Senado lembrou que, desde 1962, vem combatendo a propriedade privada "como vaca sagrada", declarando-se eufórico — estou batendo palmas ardorosamente". O Senador Jarbas Passarinho lembra que João Paulo II praticamente sintetiza o teor da Encíclica na frase que, por sua intervenção, foi incorporada ao programa do PDS, segundo a qual "sobre toda propriedade privada pesa uma hipoteca social".

Senhor Presidente,

Depois dos vários discursos que pronunciei desta tribuna, exaltando a fascinante personalidade de Sua Santidade, o Papa João Paulo II, como incomparável Pastor e autêntico estadista, não poderia deixar de solicitar a incorporação ao texto destas minhas ligeiras considerações, da sua terceira Encíclica, *Laborem Exercens*, à semelhança do que já o fizeram alguns eminentes Senadores e Deputados, nas duas Casas do Congresso Nacional.

Nenhum brasileiro poderá jamais esquecer a apoteótica peregrinação do Santo Padre, em julho de 1980, quando percorreu o território brasileiro, de Norte a Sul do País, e transmitiu ao nosso povo, em *homilias imorredouras*, a sua preciosa mensagem de fé, esperança, fraternidade, justiça social, paz e bem-estar para todos os seres humanos.

São estas as considerações que desejaria formular nesta oportunidade. (Muito bem!)

#### *DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:*

#### **PAPA: TRABALHO HUMANO É A CHAVE DA QUESTÃO SOCIAL**

Veneráveis irmãos e dilectos filhos e filhas: saúde e bênção apostólica!

É mediante o trabalho que o homem deve procurar-se o pão quotidiano e contribuir para o progresso contínuo das ciências e da técnica, e sobretudo para a incessante elevação cultural e moral da sociedade, na qual vive em comunidade com os próprios irmãos. E com a palavra trabalho é indicada toda a atividade realizada pelo mesmo homem, tanto manual como intelectual, independentemente das suas características e das circunstâncias, quer dizer toda a atividade humana que se pode e deve reconhecer como trabalho, no meio de toda aquela riqueza de atividades para as quais o homem tem capacidade e está predisposto pela própria natureza, em virtude da sua humanidade. Feito à imagem e semelhança do mesmo Deus no universo visível e nele estabelecido para que dominasse a terra, o homem, por isso mesmo, desde o princípio é chamado ao trabalho. O trabalho é uma das características que distinguem o homem do resto das criaturas, cuja atividade, relacionada com a manutenção da própria vida, não se pode chamar trabalho; somente o homem tem capacidade para o trabalho e somente o homem o realiza preenchendo ao mesmo tempo com ele a sua existência sobre a terra. Assim, o trabalho comporta em si uma marca particular do homem e da humanidade, a marca de uma pessoa que opera numa comunidade de pessoas; e uma tal marca determina a qualificação interior do mesmo trabalho e, em certo sentido, constitui a sua própria natureza.

#### **Introdução**

##### *1. O trabalho humano a noventa anos da "rerum novarum"*

Dado que a 15 de maio do corrente ano se completaram noventa anos da data da publicação — que se ficou a dever ao grande Sumo Pontífice da "questão social", Leão XIII — daquela Encíclica de importância decisiva, que começa com as palavras *Rerum Novarum*, eu desejo dedicar o presente documento exatamente ao trabalho humano; e desejo mais ainda dedicá-lo ao homem, visto no amplo contexto dessa realidade que é o trabalho. Efetivamente, conforme tive ocasião de dizer na Encíclica *Redemptor Hominis*, publicada nos inícios da minha missão de serviço na Sede Romana de São Pedro, se o homem "é a primeira e fundamental via da Igreja", e isso precisamente sobre a base do impensável mistério da Redenção de Cristo, então é necessário retornar incessantemente a esta via e prosseguir-la sempre de novo, segundo os diversos aspectos, nos quais ela nos vai desvelando toda a riqueza e, ao mesmo tempo, tudo o que de árduo há na existência humana sobre a terra.

O trabalho é um desses aspectos, perene e fundamental e sempre com atualidade, de tal sorte que exige constantemente renovada atenção e decidido testemunho. Com efeito, surgem sempre novas interrogações e novos problemas, nascem novas esperanças, como também motivos de temor e ameaças, ligados com esta dimensão fundamental da existência humana, pela

qual é construída cada dia a vida do homem, da qual esta recebe a própria dignidade específica, mas na qual está contido, ao mesmo tempo, o parâmetro constante dos esforços humanos, do sofrimento, bem como dos danos e das injustiças que podem impregnar profundamente a vida social no interior de cada uma das nações e no plano internacional. Se é verdade que o homem se sustenta com o pão granjeado pelo trabalho das suas mãos — e isto equivale a dizer, não apenas com aquele pão quotidiano mediante o qual se mantém vivo o seu corpo, mas também com o pão da ciência e do progresso, da civilização e da cultura — então é igualmente verdade que ele se alimenta deste pão com o suor do rosto; isto é, não só com os esforços e canseiras pessoais, mas também no meio de muitas tensões, conflitos e crises que, em relação com a realidade do trabalho, perturbam a vida de cada uma das sociedades e mesmo da inteira humanidade.

Celebramos o nonagésimo aniversário da Encíclica *Rerum Novarum* em vésperas de novos adiantamentos nas condições tecnológicas, econômicas e políticas, o que — na opinião de muitos peritos — irá influir no mundo do trabalho e da produção, em não menor escala do que o fez a revolução industrial do século passado. São vários os fatores que se revestem de alcance geral, como sejam: a introdução generalizada da automação em muitos campos da produção; o aumento do custo da energia e das matérias de base; a crescente tomada de consciência de que é limitado o patrimônio natural e do seu insustentável inquinamento; e o virem à ribalta, no cenário político, povos que, depois de séculos de sujeição, reclamam o seu legítimo lugar no concerto das nações e nas decisões internacionais. Estas novas condições e exigências irão requerer uma reordenação e um novo ajustamento das estruturas da economia hodierna, bem como da distribuição do trabalho. E tais mudanças poderão talvez vir a significar, infelizmente, para milhões de trabalhadores qualificados o desemprego, pelo menos temporário, ou a necessidade de um novo período de adestramento; irão comportar, com muita probabilidade, uma diminuição ou um crescimento menos rápido do bem-estar material para os países mais desenvolvidos; mas poderão também vir a proporcionar alívio e esperança para milhões de homens que hoje vivem em condições de vergonha e indigna miséria.

Não compete à Igreja analisar científicamente as possíveis consequências de tais mutações para a convivência humana. A Igreja, porém, considera sua tarefa fazer com que sejam sempre tidos presentes a dignidade e os direitos dos homens do trabalho, estigmatizar as situações em que são violados e contribuir para orientar as aludidas mutações, para que se torne realidade um progresso autêntico do homem e da sociedade.

##### *2. Na linha do desenvolvimento orgânico da ação e do ensino social da Igreja*

É fora de dúvida que o trabalho, como problema do homem, se encontra mesmo ao centro naquela "questão social", para a qual se têm voltado de modo especial, durante os quase cem anos decorridos desde a publicação da mencionada Encíclica, o ensino da Igreja e as múltiplas iniciativas tomadas em continuidade com a sua missão apostólica. Dado que é meu desejo concentrar as reflexões que se seguem no trabalho, quero fazê-lo segundo a orientação do Evangelho, para extrair do patrimônio do mesmo Evangelho "coisas novas e coisas velhas". O trabalho, certamente, é uma coisa "velha", tão antiga quanto o homem e sua vida sobre a face da terra. A situação geral do homem no fundo contemporâneo, diagnosticada e analisada nos vários aspectos geográficos, de cultura e de civilização, exige todavia que se descubram os novos significados do trabalho humano e, além disso, que se formulam as novas tarefas que neste setor se deparam indeclinavelmente a todos os homens, à família, a cada uma das nações e a todo o gênero humano, e por fim, à própria Igreja.

Neste espaço dos noventa anos que passaram desde a publicação da Encíclica *Rerum Novarum*, a questão social não cessou de ocupar a atenção da Igreja. São testemunho disso os numerosos documentos do Magistério, emanados quer dos Sumos Pontífices, quer do II Concílio do Vaticano; são testemunho disso, igualmente, as enunciações dos diversos Episcopados; e é testemunho disso, ainda, a atividade dos vários centros de pensamento e de iniciativas concretas de apostolado, quer a nível internacional, quer a nível das Igrejas locais. É difícil enumerar aqui, de forma pormenorizada, todas as manifestações da viva aplicação da Igreja e dos cristãos no que se refere à questão social, porque elas são muito numerosas. Como resultado do Concílio, tornou-se o principal centro de coordenação neste campo a Pontifícia Comissão "Justitia et Pax". A mesma Comissão encontra Organismos seus correspondentes no âmbito das Conferências Episcopais singularmente consideradas. O nome desta instituição é muito significativo. Ele indica que a questão social deverá ser tratada no seu aspecto integral e complexo. O empenhamento em favor da justiça deve andar intimamente unido à aplicação em prol da paz no mundo contemporâneo. Constitui, certamente, um pronuncia-

mento a favor deste díplice empenhamento a dolorosa experiência das duas grandes guerras mundiais que, ao longo dos últimos noventa anos, abalaram muitos países, tanto do continente europeu, quanto, ao menos parcialmente, dos outros continentes. E pronuncia-se a seu favor, especialmente desde o fim da segunda guerra mundial para cá, a ameaça permanente de uma guerra nuclear e, a emergir por detrás dela, a perspectiva de uma terrível autodestruição.

Se seguirmos a linha principal de desenvolvimento dos documentos do supremo Magistério da Igreja, encontramos neles a confirmação explícita precisamente de um tal modo de enquadurar o problema. Pelo que diz respeito à questão da paz no mundo, a posição-chave é a da Encíclica *Pacem in Terris* do Papa João XXIII. Por outro lado, se se considera o evoluir da questão da justiça social, deve notar-se o seguinte: enquanto no período que vai desde a *Rerum Novarum* até à *Quadragesimo Anno* de Pio XI, o ensino da Igreja se concentra sobretudo em torno da justa solução da chamada questão operária no âmbito de cada uma das nações, na fase sucessiva o mesmo ensino alarga o horizonte às dimensões do mundo inteiro. A distribuição desproporcionada de riqueza e de miséria e a existência de países e continentes desenvolvidos e de outros não-desenvolvidos exigem uma perequação e que se procurem as vias para um justo desenvolvimento de todos. Nesta direção procede o ensino contido na Encíclica *Mater et Magistra* do Papa João XXIII, bem como na Constituição pastoral *Gaudium et Spes* do II Concílio do Vaticano e na Encíclica *Populorum Progressio* do Papa Paulo VI.

Esta direção seguida no desenvolvimento do ensino e também da aplicação da Igreja, quanto à questão social, corresponde exatamente ao reconhecimento objetivo do estado das coisas. Com efeito, se em tempos passados se punha em relevo no centro de tal questão sobretudo o problema da "classe", em época mais recente é posto em primeiro plano o problema do "mundo". Por isso, deve ser tomado em consideração não apenas o âmbito da classe, mas o âmbito mundial das desigualdades e das injustiças; e, como consequência, não apenas a dimensão da classe, mas sim a dimensão mundial das tarefas a assumir na caminhada que há-de levar à realização da justiça no mundo contemporâneo. A análise completa da situação do mesmo mundo dos dias de hoje manifestou de maneira ainda mais profunda e mais cabal o significado da anterior análise das injustiças sociais; e é o significado que hoje em dia se deve atribuir aos esforços que tendem a construir a justiça na terra, não encobrindo com isso as estruturas injustas, mas demandando a revisão e a transformação das mesmas numa dimensão mais universal.

### 3. O problema do trabalho, chave da questão social

No meio de todos estes processos — quer da diagnose da realidade social objetiva, quer paralelamente do ensino da Igreja no âmbito da complexa e multiplice questão social — o problema do trabalho humano, como é natural, aparece muitas vezes. Ele é, de certo modo, uma componente fixa, tanto da vida social como do ensino da Igreja. Neste ensino da Igreja, aliás, o dedicar atenção ao problema remonta a tempos muito para além dos últimos noventa anos. A doutrina social da Igreja, efetivamente, tem a sua fonte na Sagrada Escritura, a começar do Livro do Gênesis e, em particular no Evangelho e nos escritos dos tempos apostólicos. Dedicar atenção aos problemas sociais faz parte desde os inícios do ensino da Igreja e da sua concepção do homem e da vida social e, especialmente, da moral social que foi sendo elaborada segundo as necessidades das diversas épocas. Um tal patrimônio tradicional foi depois herdado e desenvolvido pelo ensino dos Sumos Pontífices sobre a moderna "questão social", a partir da Encíclica *Rerum Novarum*. E no contexto de tal "questão", o problema do trabalho foi objeto de uma contínua atualização, mantendo sempre a base cristã daquela verdade que podemos chamar perene.

Ao voltarmos no presente documento uma vez mais a este problema — sem ter a intenção, aliás, de tocar todos os temas que lhe dizem respeito — não é tanto para coligar e repetir o que já se encontra contido nos ensinamentos da igreja, mas sobretudo para pôr em relevo — possivelmente mais do que foi feito até agora — o fato de que o trabalho humano é uma chave, provavelmente a chave essencial, de toda a questão social, se nós procurarmos vê-la verdadeiramente sob o ponto de vista do bem do homem. E se a solução — ou melhor, a gradual solução — da questão social, que continuamente se representa e se vai tornando cada vez mais complexa, deve ser buscada no sentido de "tornar a vida humana mais humana", então por isso mesmo a chave que é o trabalho humano, assume uma importância fundamental e decisiva.

### O Trabalho e o Homem

#### 4. No Livro do Gênesis

A Igreja está convicida de que o trabalho constitui uma dimensão fundamental da existência do homem sobre a terra. E ela radica-se nesta convicção também ao considerar todo o patrimônio das múltiplas ciências centralizadas no homem: a antropologia, a paleontologia, a história, a sociolo-

gia, a psicologia, etc.: todas elas parecem testemunhar de modo irrefutável essa realidade. A Igreja, porém, vai haurir esta sua convicção sobretudo na fonte da Palavra de Deus revelada e, por conseguinte, aquilo que para ela é uma convicção da inteligência adquire ao mesmo tempo o caráter de uma convicção de fé. A razão está em que a Igreja — vale a pena acentuá-lo desde já — acredita no homem. Ela pensa no homem e encara-o não apenas à luz da experiência histórica, não apenas com os subsídios dos múltiplices métodos do conhecimento científico, mas sim e em primeiro lugar à luz da Palavra revelada de Deus vivo. Ao referir-se ao homem ela procura exprimir aqueles designios eternos e aqueles destinos transcedentes que Deus vivo, Criador e Redentor, ligou ao homem.

A Igreja vai encontrar logo nas primeiras páginas do Livro do Gênesis a fonte dessa sua convicção de que o trabalho constitui uma dimensão fundamental da existência humana sobre a terra. A análise desses textos torna-nos cónscios deste facto: de neles — por vezes mediante um modo arcaico de manifestar o pensamento — terem sido expressas as verdades fundamentais pelo que diz respeito ao homem, já no contexto do mistério da Criação. Estas verdades são as que decidem no homem, desde o princípio, e que, ao mesmo tempo, traçam as grandes linhas da sua existência sobre a terra, quer no estadio de justiça original, quer mesmo depois da ruptura, determinada pelo pecado, da aliança original do Criador com a criação no homem. Quando este, criado "à imagem de Deus... varão e mulher", ouve as palavras "Prolifical e multiplicai-vos enchei a terra e submetei-a", mesmo que estas palavras não se refiram direta e explicitamente ao trabalho, indiretamente já lho indicam, e isso fora de quaisquer dúvidas, como uma atividade a desempenhar no mundo. Mais ainda, elas patenteiam a mesma essência mais profunda do trabalho. O homem é imagem de Deus, além do mais, pelo mandato recebido do seu Criador de submeter, de dominar a terra. No desempenho de tal mandato, o homem, todo e qualquer ser humano, reflete a própria ação do Criador do universo.

O trabalho entendido como uma atividade "transitiva", quer dizer, uma atividade de modo tal que, iniciando-se no sujeito humano, se endereça para um objeto exterior, pressupõe um específico domínio do homem sobre a "terra"; e, por sua vez, confirma e desenvolve um tal domínio. É claro que sob a designação "terra", de que fala o texto bíblico, deve entender-se primeiro que toda aquela parcela do universo visível em que o homem habita; por extenso, porém, pode entender-se todo o mundo visível, na medida em que este se encontra dentro do raio da influência do homem e da sua procura de prover às próprias necessidades. A expressão "submeter a terra" tem um alcance imenso. Ela indica todos os recursos que a mesma terra (e indiretamente o mundo visível) tem escondidos em si e que, mediante a atividade consciente do homem, podem ser descobertas e oportunamente utilizadas por ele. Assim, tais palavras, postas logo ao princípio da Bíblia, jamais cessam de ter atualidade. Elas abarcam igualmente todas as épocas passadas da civilização e da economia, bem como toda a realidade contemporânea, e mesmo as futuras fases do progresso, as quais, em certa medida, talvez se estejam já a delinejar, mas em grande parte permanecem ainda para o homem algo quase desconhecido e recondito.

Se por vezes se fala de períodos de "aceleração" na vida econômica e na civilização da humanidade ou de alguma nação em particular, coligando tais "acelerações" ao progresso da ciência e da técnica e, especialmente às descobertas decisivas para a vida sócio-econômica, pode ao mesmo tempo dizer-se que nenhuma dessas "acelerações" faz com que fique superado o conteúdo essencial daquilo que foi dito naquele antiquíssimo texto bíblico. O homem, ao tornar-se — mediante o seu trabalho — cada vez mais senhor da terra e ao consolidar — ainda mediante o trabalho — o seu domínio sobre o mundo visível em qualquer hipótese e em todas as fases deste processo, permanece na linha daquela disposição original do Criador, a qual se mantém necessária e indissoluvelmente ligada ao fato de o homem ter sido criado, como varão e mulher, "à imagem de Deus". E, ao mesmo tempo, tal processo é universal: abrange todos os homens, todas as gerações, todas as fases do progresso econômico e cultural e, simultaneamente, é um processo que se atua em todos e cada um dos homens, em todos os sujeitos humanos conscientes. Todos e cada um são contemporaneamente por ele abarcados. Todos e cada um, em medida adequada e num número incalculável de modos, tomam parte em tal processo gigantesco, mediante o qual o homem "submete a terra" com o seu trabalho.

#### 5. O trabalho em sentido objetivo: a técnica

Esta universalidade e, ao mesmo tempo, esta multiplicidade de tal processo de "submeter a terra", projetam luz sobre o trabalho humano, uma vez que o domínio do homem sobre a terra se realiza no trabalho e mediante o trabalho. Assim, vem ao de cima o significado do mesmo trabalho em sentido objetivo, o qual tem depois a sua expressão nas várias épocas da cultura e da

civilização. O homem domina a terra quer pelo fato de domesticar os animais e tratar deles, granjeando assim o alimento e o vestuário de que precisa, quer pelo facto de poder extrair da terra e dos mares diversos recursos naturais. Mas o homem, além disso, "submete a terra" muito mais quando começa por cultivá-la e, sucessivamente, reelabora os produtos da mesma, adaptando-os às suas próprias necessidades. A agricultura constitui assim um campo primário da atividade econômica e, mediante o trabalho humano, um fator indispensável da produção. A indústria, por sua vez, consistirá sempre no conjugar as riquezas da terra — quer se trate dos recursos vivos da natureza, quer dos produtos da agricultura, quer, ainda, dos recursos minerais ou químicos — com o trabalho do homem, tanto o trabalho físico como o intelectual. Isto é válido, num certo sentido, também no campo da chamada indústria dos serviços e no campo da investigação pura ou aplicada.

Hoje em dia na indústria e na agricultura a atividade do homem, em muitos casos, deixou de ser um trabalho predominantemente manual, uma vez que os esforços das mãos e dos músculos passaram a ser ajudados pela ação de máquinas e de mecanismos cada vez mais aperfeiçoados. Não somente na indústria, mas também na agricultura, nós somos testemunhas das transformações que foram possibilitadas pelo gradual e contínuo progresso da ciência e da técnica. E isto, no seu conjunto, tornou-se historicamente causa também de grandes viragens da civilização, a partir das origens da "era industrial", passando pelas sucessivas fases de desenvolvimento graças às novas técnicas, até se chegar às da eletrônica ou dos "microprocessadores" nos últimos anos.

Se pode parecer que no processo industrial é a máquina que "trabalha", enquanto o homem só cuida nela, tornando possível e mantendo de diversas maneiras o seu funcionamento, também é verdade que, precisamente por isso, o desenvolvimento industrial serve de base para se repropor de um modo novo o problema do trabalho humano. Tanto a primeira industrialização, que fez com que surgisse a chamada questão operária como as sucessivas mudanças industriais e pós-industriais demonstram claramente que, mesmo na época do "trabalho" cada dia mais mecanizado, o sujeito próprio do trabalho continua a ser o homem.

O desenvolvimento da indústria e dos diversos setores com ela ligados, até se chegar às mais modernas tecnologias da eletrônica, especialmente no campo da miniaturização, da informática, da telemática e outros, indica o papel imenso que, na interação do sujeito e do objeto do trabalho (no sentido mais amplo desta palavra), assume precisamente aquela aliada do mesmo trabalho gerado pelo pensamento humano, que é a técnica. Neste caso, entendida não como uma capacidade ou aptidão para o trabalho, mas sim como um conjunto de meios de que o homem se serve no próprio trabalho, a técnica é indubitavelmente uma aliada do homem. Ela facilita-lhe o trabalho, aperfeiçoa-o, acelera-o e multiplica-o; favorece o progresso em função de um aumento da quantidade dos produtos do trabalho e aperfeiçoa mesmo a qualidade de muitos deles. Mas é um fato, por outro lado, que nalguns casos a técnica de aliada pode também transformar-se quase em adversária do homem, como sucede: quando a mecanização do trabalho "suplanta" o mesmo homem, tirando-lhe todo o gosto pessoal e o estímulo para a criatividade e para a responsabilidade; igualmente, quando tira o emprego a muitos trabalhadores que antes estavam empregados; ou ainda quando, mediante a exaltação da máquina, reduz o homem a ser escravo da mesma.

Assim, se as palavras bíblicas "submetei a terra", dirigidas ao homem desde o princípio, forem entendidas no contexto de toda a época moderna, industrial, elas encerram em si indubitavelmente também uma relação com a técnica, com aquele mundo de mecanismos e de máquinas, que é fruto de um trabalho da inteligência humana e a confirmação histórica do domínio do homem sobre a natureza.

A época recente da história da humanidade, e especialmente a de algumas sociedades, trouxe consigo uma justa afirmação da técnica como um co-ficiente fundamental de progresso econômico; ao mesmo tempo, porém, juntamente com tal afirmação surgiram e continuamente estão a surgir as interrogações essenciais respeitantes ao trabalho humano em relação com o seu sujeito, que é precisamente o homem. Tais interrogações contêm em si uma carga particular de conteúdos e de tensões de caráter ético-social. E por isso elas constituem um desafio contínuo para muitas e diversas instituições, para os Estados e os Governos, bem como para os sistemas e as organizações internacionais; e constituem um desafio também para a Igreja.

#### 6. O trabalho no sentido subjetivo: o homem-sujeito do trabalho

Para continuar a nossa análise do trabalho em aderência às palavras da Bíblia, em virtude das quais o homem tem o dever de submeter a terra, é preciso concentrarmos agora a nossa atenção no trabalho no sentido subjetivo; e isto muito mais do que fizemos pelo que se refere ao significado objetivo do trabalho, por quanto tocamos só com brevidade aquela vasta problemática,

que é perfeita e pormenorizadamente conhecida dos estudiosos nos vários campos e também dos mesmos homens do trabalho, segundo as suas especializações. As palavras do Livro do Gênesis, a que nos referimos nesta nossa análise, falam de maneira indireta do trabalho no sentido objetivo; e de modo análogo falam também do sujeito do trabalho; no entanto, aquilo que elas dizem é assaz eloquente e carregado de um grande significado.

O homem deve submeter a terra, deve dominá-la, porque, como "imagem de Deus", é uma pessoa; isto é, um ser dotado de subjetividade, capaz de agir de maneira programada e racional, capaz de decidir de si mesmo e tendente a realizar-se a si mesmo. É como pessoa, pois, que o homem é sujeito do trabalho. É como pessoa que ele trabalha e realiza diversas ações que fazem parte do processo do trabalho; estas, independentemente do seu conteúdo objetivo, devem servir todas para a realização da sua humanidade e para o cumprimento da vocação a ser pessoa, que lhe é própria em razão da sua mesma humanidade. As principais verdades sobre este tema foram recordadas ultimamente pelo II Concílio do Vaticano, na Constituição "Gaudium et Spes", especialmente no capítulo primeiro dedicado à vocação do homem.

E assim aquele "domínio" de que fala o texto bíblico, sobre o qual estamos a meditar agora, não se refere só à dimensão objetiva do trabalho, mas introduz-nos ao mesmo tempo na compreensão da sua dimensão subjetiva. O trabalho, entendido como processo, mediante o qual o homem e o gênero humano submetem a terra, não corresponderá a este conceito fundamental da Bíblia senão enquanto, em todo esse processo, o homem ao mesmo tempo se manifestar e se confirmar como aquele que "domina". Este domínio, num certo sentido, refere-se à dimensão subjetiva ainda mais do que à objetiva: esta dimensão condiciona a mesma natureza ética do trabalho. Não há dúvida nenhuma, realmente, de que o trabalho humano tem um seu valor ético, o qual, sem meios termos, permanece diretamente ligado ao fato de aquele que o realiza ser uma pessoa, um sujeito consciente e livre, isto é, um sujeito que decide de si mesmo.

Esta verdade, que constitui num certo sentido a medula fundamental e perene da doutrina cristã sobre o trabalho humano, teve e continua a ter um significado primordial para a formulação dos importantes problemas sociais ao longo de épocas inteiras.

A Idade Antiga introduziu entre os homens uma própria diferenciação típica em categorias, segundo o tipo de trabalho que realizavam. O trabalho que requeria do trabalhador o emprego das forças físicas, o trabalho dos músculos e das mãos, era considerado indigno dos homens livres, e por isso eram destinados à sua execução os escravos. O Cristianismo, ampliando alguns aspectos já próprios do Antigo Testamento, neste ponto operou uma transformação fundamental de conceitos, partindo do conteúdo global da mensagem evangélica, e sobretudo do fato de aquele que, sendo Deus, se tornou semelhante a nós em tudo, ter passado a maior parte dos anos da vida sobre a terra junto de um banco de carpinteiro, dedicando-se ao trabalho manual. Esta circunstância constitui por si mesma o mais eloquente "evangelho do trabalho"; aí se torna patente que o fundamento para determinar o valor do trabalho humano não é em primeiro lugar o gênero de trabalho que se realiza, mas o fato de aquele que o executa ser uma pessoa. As fontes da dignidade do trabalho devem ser procuradas sobretudo não na sua dimensão objetiva, mas sim na sua dimensão subjetiva.

Em tal concepção quase desaparece o próprio fundamento da antiga diferenciação dos homens em grupos, segundo o gênero de trabalho que eles faziam. Isto não quer dizer que o trabalho humano não possa e não deva ser de algum modo valorizado e qualificado de um ponto de vista objetivo. Isto quer dizer somente que o primeiro fundamento do valor do trabalho é o mesmo homem, o seu sujeito. E relaciona-se com isto imediatamente uma conclusão muito importante de natureza ética: embora seja verdade que o homem está destinado e é chamado ao trabalho, contudo, antes de mais nada o trabalho é "para o homem" e não o homem "para o trabalho". E por esta conclusão se chega a reconhecer justamente a preeminência do significado subjetivo do trabalho sobre o seu significado objetivo. Partindo deste modo de entender as coisas e supondo que diversos trabalhos realizados pelos homens podem ter um maior ou menor valor objetivo, procuramos todavia pôr em evidência que cada um deles se mede sobretudo pelo padrão da dignidade do mesmo sujeito do trabalho, isto é, da pessoa, do homem que o executa. Por outro lado, independentemente do trabalho que faz cada um dos homens e supondo que ele constitui uma finalidade — por vezes muito absorvente — do seu agir, tal finalidade não possui por si mesma um significado definitivo. De fato, em última análise, a finalidade do trabalho, de todo e qualquer trabalho realizado pelo homem — ainda que seja o trabalho mais humilde de um "serviço" e o mais monótono na escala do modo comum de apreciação e até o mais marginalizado — permanece sempre o mesmo homem.

### 7. Uma ameaça à hierarquia dos valores

Estas afirmações basilares sobre o trabalho, precisamente, resultaram sempre das riquezas da verdade cristã, em particular da mesma mensagem do "evangelho do trabalho", criando o fundamento do novo modo de pensar, de julgar e de agir dos homens. Na época moderna, desde os inícios da era industrial, a verdade cristã sobre o trabalho teve de se contrapor às várias correntes do pensamento materialista e economicista.

Para alguns fatores de tais idéias, o trabalho era entendido e tratado como uma espécie de "mercadoria", que o trabalhador — especialmente o operário da indústria — vendia ao dador de trabalhador, que era o mesmo tempo possessor do capital, isto é, do conjunto dos instrumentos de trabalho e dos meios que tornam possível a produção. Este modo de conceber o trabalho encontrava-se especialmente difundido na primeira metade do século XIX. Em seguida, as formulações explícitas deste gênero quase desapareceram, cedendo o lugar a um modo mais humano de pensar e de avaliar o trabalho. A interação do homem do trabalho é do conjunto dos instrumentos e dos meios de produção deu azo a desenvolverem-se diversas formas de capitalismo — paralelamente a diversas formas de coletivismo — nas quais se inseriram outros elementos, na seqüência de novas circunstâncias concretas, da ação das associações de trabalhadores e dos poderes públicos, e da aparição de grandes empresas transnacionais. Apesar disso, o perigo de tratar o trabalho como uma "mercadoria *sui generis*" ou como uma "força" anônima necessária para a produção (fala-se mesmo de "força-trabalho") continua a existir ainda nos dias de hoje, especialmente quando a maneira de encarar a problemática econômica é caracterizada pela adesão às premissas do "economismo" materialista.

Para este modo de pensar e de julgar há uma ocasião sistemática e, num certo sentido, até mesmo um estímulo, que são constituídos pelo acelerado processo de desenvolvimento da civilização unilateralmente materialista, na qual se dá importância primeiro que tudo à dimensão objetiva do trabalho, enquanto a dimensão subjetiva — tudo aquilo que está em relação indireta ou direta com o próprio sujeito do trabalho — fica num plano secundário. Em todos os casos deste gênero, em todas as situações sociais deste tipo, gera-se uma confusão, ou até mesmo uma inversão, daquela ordem estabelecida desde o princípio pelas palavras do livro de Gênesis: o homem passa então a ser tratado como instrumento de produção; enquanto que ele — ele só por si, independentemente do trabalho que realiza — deveria ser tratado como seu sujeito eficiente, como seu verdadeiro artífice e criador. É precisamente esta inversão da ordem, prescindindo do programa ou da denominação sob cujos auspícios ela se gera, que mereceria — no sentido indicado mais amplamente em seguida — o nome de "capitalismo". Como é sabido, o capitalismo tem o seu significado histórico bem definido, enquanto sistemas, e sistema econômico-social, em contraposição ao "socialismo" ou "comunismo". No intento, à luz da análise da realidade fundamental de todo o processo econômico e, primeiro que tudo, das estruturas de produção — qual é, justamente, o trabalho — importa reconhecer que o erro do primitivo capitalismo pode repetir-se onde quer que o homem seja tratado, de alguma forma, da mesma maneira que todo o conjunto dos meios materiais de produção, como um instrumento e não segundo a verdadeira dignidade do seu trabalho — ou seja, como sujeito e autor e, por isso mesmo, como verdadeira finalidade de todo o processo de produção.

Sendo assim, comprehende-se que a análise do trabalho humano feita à luz daquelas palavras que dizem respeito ao "domínio" do homem sobre a terra se insira mesmo ao centro da problemática ético-social. Uma tal concepção deveria também ter um lugar central em toda a esfera da política social e econômica, quer à escala dos diversos países, quer a uma escala mais ampla, das relações internacionais e intercontinentais, com referência em particular às tensões que se esboçam no mundo, não só centradas no eixo Oriente-Ocidente, mas também no outro eixo Norte-Sul. O Papa João XXIII, num primeiro momento, com a sua Encíclica *Mater et Magistra*, e o Papa Paulo VI, depois, com a Encíclica *Populorum Progressio*, dedicaram uma decidida atenção a tais dimensões dos problemas éticos e sociais contemporâneos.

### 8. Solidariedade dos homens do trabalho

Ao tratar-se do trabalho humano, encarado pela dimensão fundamental do seu sujeito, isto é, do homem-pessoa que executa esse trabalho, partindo deste ponto de vista deve fazer uma apreciação pelo menos sumária dos processos que se verificaram, ao longo dos noventa anos transcorridos após a Encíclica *Rerum Novarum*, em relação com a dimensão subjetiva do trabalho. Com efeito, embora o sujeito do trabalho seja sempre o mesmo, isto é, o homem, deram-se todavia notáveis modificações quanto ao aspecto objetivo do mesmo trabalho. E embora se possa dizer que o trabalho, em razão do seu su-

jeito, é um (um é, de cada vez que é feito, irrepetível) todavia, considerado os seus sentidos objetivos, tem de se reconhecer que existem muitos trabalhos: um grande número de trabalhos diversos. O desenvolvimento da civilização humana proporciona neste campo um enriquecimento contínuo. Ao mesmo tempo, porém, não se pode deixar de notar que, no processar-se de um tal desenvolvimento, não somente aparecem novas formas de trabalho humano, mas há também outras que desaparecem. Admitindo muito embora, em princípio, que isto é um fenômeno normal, importa, no entanto, ver bem se nele não se intrometem, e em que medida, certas irregularidades que podem ser perigosas, por motivos ético-sociais.

Foi precisamente por causa de uma dessas anomalias com grande alcance que nasceu, no século passado, a chamada questão operária, definida por vezes como "questão proletária". Tal questão — bem como os problemas com ela ligados — deram origem a uma justa reação e fizeram com que surgisse e, poder-se-ia mesmo dizer, com que irrompesse um grande movimento de solidariedade entre os homens do trabalho e, em primeiro lugar, entre os trabalhadores da indústria. O apelo à solidariedade e à ação comum lançado aos homens do trabalho — sobretudo aos do trabalho setorial, monótono e despersonalizante nas grandes instalações industriais, quando a máquina tentava dominar o homem — tinha um seu valor importante e uma eloqüência própria, sob o ponto de vista da ética social. Era a reação contra a degradação do homem como sujeito do trabalho e contra a exploração inaudita que a acompanhava, no campo dos lucros, das condições de trabalho e de provisão para a pessoa do trabalhador. Uma tal reação uniu o mundo operário numa convergência comunitária, caracterizada por uma grande solidariedade.

Na esteira da Encíclica *Rerum Novarum* e dos numerosos documentos do Magistério da Igreja que se lhe seguiram, francamente tem de se reconhecer que se justificava, sob o ponto de vista da moral social, a reação contra o sistema de injustiça e de danos que bradava ao Céu vingança e que pesava sobre o homem do trabalho nesse período de rápida industrialização. Este estado de coisas era favorecido pelo sistema sócio-político liberal que, segundo as suas premissas de "economismo", reforçava e assegurava a iniciativa econômica somente dos possuidores do capital, mas não se preocupava suficientemente com os direitos do homem do trabalho, afirmando que o trabalho humano é apenas um instrumento de produção, e que o capital é o fundamento, coeficiente e finalidade da produção.

Desde então, a solidariedade dos homens do trabalho e, simultaneamente, uma tomada de consciência mais clara e mais compromissória pelo que respeita aos direitos dos trabalhadores da parte dos outros, produziu em muitos casos mudanças profundas. Foram excoitados diversos sistemas novos. Desenvolveram-se diversas formas de neocapitalismo ou de coletivismo. E, não raro, os homens do trabalho passam a ter a possibilidade de participar e participam efetivamente na gestão e no controle da produtividade das empresas. Por meio de associações apropriadas, eles passam a ter influência no que respeita às condições de trabalho e de remuneração, bem como quanto à legislação social. Mas, ao mesmo tempo, diversos sistemas fundados em ideologias ou no poder, como também novas relações que foram surgindo nos vários níveis da convivência humana, deixaram persistir injustiças flagrantes ou criaram outras novas. A nível mundial, o desenvolvimento da civilização e das comunicações tornou possível uma diagnose mais completa das condições de vida e de trabalho do homem no mundo inteiro, mas tornou também patente outras formas de injustiça, bem mais amplas ainda do que aquelas que no século passado haviam estimulado a união dos homens do trabalho para uma particular solidariedade no mundo operário. E, isto assim, nos países em que já se realizou um certo processo de revolução industrial; e assim igualmente nos países onde o local de trabalho a predominar continua a ser o da cultura da terra ou doutras ocupações congêneres.

Movimentos de solidariedade no campo do trabalho — de uma solidariedade que não há de nunca ser fechamento para o diálogo e para a colocação com os demais — podem ser necessários, mesmos pelo que se refere às condições de grupos sociais que anteriormente não se achavam compreendidos entre estes movimentos, mas que vão sofrendo no meio dos sistemas sociais das condições de vida que mudam uma efetiva "proletarização", ou mesmo que se encontram realmente já numa condição de proletariado que, embora não seja chamada ainda com este nome, de fato é tal que o merece. Podem encontrar-se nesta situação algumas categorias ou grupos da "inteligência" do trabalho, sobretudo quando, simultaneamente com um acesso cada vez mais ampliado à instrução e com o número sempre crescente das pessoas que alcançaram diplomas pela sua preparação cultural, se verifica uma diminuição de procura do trabalho destas pessoas. Um tal desemprego dos intelectuais sucede ou aumenta: quando a instrução acessível não está orientada para os tipos de emprego ou de serviços que são requeridos pelas verdadeiras

necessidades da sociedade; ou quando o trabalho para o qual se exige a instrução, pelo menos profissional, é menos procurado e menos bem pago do que um trabalho braçal. É evidente que a instrução, em si mesma, constitui sempre um valor e um enriquecimento importante da pessoa humana; contudo, independentemente deste fato, continuam a ser possíveis certos processos de "proletarização".

Assim, é necessário prosseguir a interrogar-se sobre o sujeito de trabalho e sobre as condições da sua existência. Para se realizar a justiça social nas diversas partes do mundo, nos vários países e nas relações entre eles, é preciso que haja sempre novos movimentos de solidariedade dos homens do trabalho e de solidariedade com os homens do trabalho. Uma tal solidariedade deverá fazer sentir a sua presença onde a exigam a degradação social do homem-sujeito do trabalho, a exploração dos trabalhadores e as zonas crescentes de miséria e mesmo de fome. A Igreja acha-se vivamente empenhada nesta causa, porque a considera como sua missão, seu serviço e como uma comprovação de sua fidelidade a Cristo, para assim ser verdadeiramente a "Igreja dos pobres". E os "pobres" aparecem sob variados aspectos; aparecem em diversos lugares e em diferentes momentos; aparecem, em muitos casos, como um resultado da violação da dignidade do trabalho humano: e isso, quer porque as possibilidades do trabalho humano são limitadas — e há a chaga do desemprego — quer porque são depreciados o valor do mesmo trabalho e os direitos que dele derivam, especialmente o direito ao justo salário e à segurança da pessoa do trabalhador e da sua família.

#### 9. Trabalho e dignidade da pessoa

Permanecendo ainda na perspectiva do homem como sujeito do trabalho, é conveniente tocar, ao menos de maneira sintética, alguns problemas que definem mais de perto a dignidade do trabalho humano, porque isso irá permitir caracterizar mais plenamente o seu valor moral específico. É importa fazê-lo tendo sempre diante dos olhos a sobredita vocação bíblica para "submeter a terra", na qual se expressou a vontade do Criador, querendo que o trabalho tornasse possível ao homem alcançar um tal "domínio" que lhe é próprio no mundo visível.

A intenção fundamental e primordial de Deus quanto ao homem, que Ele "criou... à Sua semelhança, à Sua imagem", não foi retratada nem cancelada, mesmo quando o homem, depois de ter infringido a aliança original com Deus, ouviu estas palavras: "Comerás o pão com o suor da tua fronte". Tais palavras referem-se àquela fadiga, por vezes pesada, que a partir de então passou a acompanhar o trabalho humano; no entanto, elas não mudam o facto de o mesmo trabalho ser a via pela qual o homem chegará a realizar o "domínio" que lhe é próprio no mundo visível, "submetendo" a terra. Esta fadiga é um facto universalmente conhecido, porque universalmente experimentado. Sabem-no os homens que fazem um trabalho braçal, executado por vezes em condições excepcionalmente difíceis; sabem-no os que labutam na agricultura, os quais empregam longas jornadas no cultivar a terra, que por vezes apenas "produz espinhos e abrolhos"; como o sabem também aqueles que trabalham nas minas e nas pedreiras, e igualmente os operários siderúrgicos junto dos seus altos-fornos, e os homens que exercem a actividade no sector da construção civil e em obras de construção em geral, frequentemente em perigo de vida ou de invalidez. Sabem-no bem, ainda, os homens que trabalham agarrados ao "banco" do trabalho intelectual, sabem-no os cientistas, sabem-no os homens sobre cujos ombros pesa a grave responsabilidade de decisões destinados a ter vasta ressonância no plano social. Sabem-no os médicos e os enfermeiros que velam de dia e de noite junto dos doentes. Sabem-no as mulheres que, por vezes sem um devido reconhecimento por parte da sociedade e até mesmo nalguns casos dos próprios familiares, suportam dia-a-dia as canseiras e a responsabilidade do arranjo da casa e da educação dos filhos. Sim, sabem-no bem todos os homens do trabalho e, uma vez que o trabalho é verdadeiramente uma vocação universal, sabem-no todos os homens sem exceção.

E no entanto, com toda esta fadiga — e talvez, num certo sentido, por causa dela — o trabalho é um bem do homem. E se este bem traz em si a marca de um *bonum arduum* — "bem árduo" — para usar a terminologia de Santo Tomás de Aquino, isso não impede que, como tal ele seja um bem do homem. E mais, é não só um bem "útil" ou de que se pode usufruir, mas é um bem "digno", ou seja, que corresponde à dignidade do homem, um tem que exprime esta dignidade e que a aumenta. Querendo determinar melhor o sentido ético do trabalho, é indispensável ter diante dos olhos antes de mais nada esta verdade. O trabalho é um bem do homem — é um bem da sua humanidade — porque, mediante o trabalho, o homem não somente transforma a natureza, adaptando-a às suas próprias necessidades, mas também se realiza a si mesmo como homem e até, num certo sentido, "se torna mais homem".

Sem esta consideração, não se pode compreender o significado da virtude da laboriosidade, mas exactamente não se pode compreender por que é que a laboriosidade haveria de ser uma virtude; efectivamente, a virtude, como aptidão moral, é algo que facilita ao homem tornar-se bom como homem. Este facto não muda em nada a nossa justa preocupação por evitar que no trabalho, mediante o qual a matéria é nobilitada, o próprio homem não venha a sofrer uma diminuição da sua dignidade. E sabido, ainda, que é possível usar de muitas maneiras do trabalho contra o homem, que se pode mesmo punir o homem com o recurso ao sistema dos trabalhos forçados nos lager (campos de concentração), que se pode fazer do trabalho um meio para a opressão do homem e que, enfim, se pode explorar, de diferentes maneiras, o trabalho humano, ou seja o homem do trabalho. Tudo isto depõe a favor da obrigação moral de unir a laboriosidade como virtude com a ordem social do trabalho, o que há-de permitir ao homem "tornar-se mais homem" no trabalho, e não já degradar-se por causa do trabalho, desgastando não apenas as forças físicas (o que, pelo menos até certo ponto, é inevitável), mas sobretudo menoscabando a dignidade e subjectividade que lhe são próprias.

#### 10. Trabalho e sociedade: família, nação.

Confirmada deste modo a dimensão pessoal do trabalho humano, deve-se passar depois para a segunda esfera de valores, que com ele anda necessariamente unida. O trabalho constitui o fundamento sobre o qual se edifica a vida familiar, que é um direito fundamental e uma vocação do homem. Estas duas esferas de valores — uma conjunta ao trabalho e a outra derivante do carácter familiar da vida humana — devem unir-se entre si e compenetrar-se de um modo correcto. O trabalho, de alguma maneira, é a condição que torna possível a fundação de uma família, uma vez que a família exige os meios de subsistência que o homem obtém normalmente mediante o trabalho. Assim, trabalho e laboriosidade condicionam também o processar-se da educação na família, precisamente pela razão de que cada um "se torna homem" mediante o trabalho, entre outras coisas, e que o facto de se tornar homem exprime exactamente a finalidade principal de todo o processo educativo. Como é evidente, entram aqui em jogo, num certo sentido, dois aspectos do trabalho: o que faz dele algo que permite a vida e a manutenção da família, e aquele outro mediante o qual se realizam as finalidades da mesma família, especialmente a educação. Não obstante a distinção, estes dois aspectos do trabalho estão ligados entre si e completam-se em vários pontos.

Deve-se recordar e afirmar que, numa visão global, a família constitui um dos mais importantes termos de referência, segundo os quais tem de ser formada a ordem sócio-ética do trabalho humano. A doutrina da Igreja dedicou sempre especial atenção a este problema e será necessário voltar ainda a ele no presente documento. Com efeito, a família é, no mesmo tempo, uma comunidade tornada possível pelo trabalho e a primeira escola interna de trabalho para todos e cada um dos homens.

A terceira esfera de valores que se apresenta, na perspectiva aqui mantida — a perspectiva do sujeito do trabalho — abrange aquela grande sociedade de que o homem faz parte, em virtude de laços culturais e históricos particulares. Tal sociedade — mesmo quando não tenha ainda assumido a forma completa de uma nação — é não só a grande "educadora" de cada um dos homens, se bem que indiretamente (pois cada pessoa recebe na família os conteúdos e os valores que constituem, no seu conjunto, a cultura de uma determinada nação), mas é também uma grande encarnação histórica e social do trabalho de todas as gerações. Tudo isto faz com que o homem ligue a sua identidade humana mais profunda ao fato de pertencer a uma nação e encare o seu trabalho também como algo que irá aumentar o bem comum procurado juntamente com os seus compatriotas, dando-se conta assim de que, por este meio, o trabalho serve para multiplicar o patrimônio da inteira família humana, de todos os homens que vivem no mundo.

Estas três esferas conservam de modo permanente a sua importância para o trabalho humano visto na sua dimensão subjetiva. E esta dimensão, ou seja, a concreta realidade do homem do trabalho, tem precedência sobre a dimensão objetiva. Na dimensão subjetiva é que se realiza, antes de mais nada, aquele "domínio" sobre o mundo da natureza, que o homem é sempre chamado a exercer, desde o princípio, segundo as palavras do Livro do Génesis. O próprio processo de "submeter a terra", quer dizer, o trabalho sob o aspecto da técnica, é caracterizado no decorrer da história, e especialmente nestes últimos séculos, por um imenso desenvolvimento dos meios produtivos à disposição; e isso é um fenômeno vantajoso e positivo, contanto que a dimensão objetiva do trabalho não tome o predomínio sobre a dimensão subjetiva, tirando ao homem ou diminuindo a sua dignidade e os seus direitos inalienáveis.

## O Conflito Entre Trabalho e Capital Na Fase Atual da História

### 11. Dimensões de tal conflito

O esboço da problemática fundamental do trabalho, conforme foi delineado acima, do modo que se refere aos primeiros textos bíblicos, assim constitui, num certo sentido, a estrutura basilar do ensino da Igreja, que se manteve inalterada através dos séculos, no contexto das diversas experiências da história. Todavia, sobre o pano de fundo das experiências que precederam a publicação da Encíclica *Rerum Novarum* e daquelas que a seguiram, este ensino adquire uma particular possibilidade de expressão e um caráter de viva atualidade. O trabalho aparece em tal análise como uma grande realidade, que exerce uma influência fundamental sobre a formação, no sentido humano, do mundo confiado ao homem pelo Criador e sobre a sua humanização; ele é também uma realidade intimamente ligada ao homem, como ao seu sujeito próprio, e à sua maneira racional de agir. Esta realidade, no curso normal das coisas, preenche a vida humana e tem uma forte incidência sobre o seu valor e sobre o seu sentido. Muito embora unido com a fadiga e o esforço, o trabalho não cessa de ser um bem, de tal sorte que o homem se desenvolve mediante o amor pelo trabalho. Este caráter do trabalho humano, totalmente positivo e criador, educativo e meritório, deve constituir o fundamento das avaliações e das decisões que nos dias de hoje se tomam a seu respeito, mesmo as que têm referência aos direitos subjetivos do homem, como o atestam as declarações internacionais e igualmente os múltiplos códigos do trabalho, elaborados tanto pelas competentes instituições legislativas dos diversos países, como pelas organizações que consagram a sua atividade social ou científico-social à problemática do trabalho. Há um organismo que promove a nível internacional tais iniciativas: é a Organização Internacional do Trabalho, a mais antiga das Instituições especializadas da Organização das Nações Unidas.

Mais adiante, no seguimento das presentes considerações, tenho intenção de voltar de maneira mais pormenorizada a estes problemas importantes, recordando então ao menos os elementos fundamentais da doutrina da Igreja sobre este tema. Antes, porém, é conveniente tratar com brevidade de um círculo muito importante de problemas, rodeado pelos quais se foi formando tal ensino da Igreja na última fase, isto é, naquele período cujos inícios se podem situar, num certo sentido simbólico, no ano de que data a publicação da Encíclica *Rerum Novarum*.

É sabido que, durante todo este período, o qual aliás ainda não terminou, o problema do trabalho foi sendo posto no clima do grande conflito que, na época do desenvolvimento industrial e em ligação com ele, se manifestou entre o "mundo do capital" e o "mundo do trabalho"; ou seja, entre o grupo restrito, mas muito influente, dos patrões e empresários, dos proprietários ou detentores dos meios de produção, e a multidão mais numerosa da gente que se achava privada de tais meios e que participava no processo de produção, mas isso exclusivamente mediante o seu trabalho. Tal conflito foi originado pelo fato de que os operários punham as suas forças à disposição do grupo dos patrões e empresários, e de que este, guiado pelo princípio do maior lucro da produção, procurava manter o mais baixo possível o salário para o trabalho executado pelos operários. A isto há que juntar ainda outros elementos de exploração, ligados com a falta de segurança no trabalho e também com a ausência de garantias quanto às condições de saúde e de vida dos mesmos operários e das suas famílias.

Este conflito, interpretado por alguns como conflito sócio-econômico com caráter de classe, encontrou a sua expressão no conflito ideológico entre o liberalismo, entendido como ideologia do capitalismo, e o marxismo, entendido como ideologia do socialismo científico e do comunismo, que pretende intervir na qualidade de porta-voz da classe operária, de todo o proletariado mundial. Deste modo, o conflito real que existia entre o mundo do trabalho e o mundo do capital, transformou-se na luta de classe programada, conduzida com métodos não apenas ideológicos, mas também e sobretudo políticos. É conhecida a história deste conflito, como são conhecidas as exigências de uma e de outra parte. O programa marxista, baseado na filosofia de Marx e de Engels, vê na luta de classe o único meio para eliminar as injustiças de classes existentes na sociedade, a eliminar as mesmas classes. A realização deste programa propõe-se começar pela coletivização dos meios de produção, a fim de que, pela transferência destes meios das mãos dos privados para a coletividade, o trabalho humano seja preservado da exploração.

É para isto, pois, que tende a luta, conduzida com métodos não só ideológicos, mas também políticos. Os agrupamentos inspirados pela ideologia marxista como partidos políticos, em conformidade com o princípio da "ditadura do proletariado" e exercitando influências de diversos tipos, incluindo a pressão revolucionária, tendem para o monopólio do poder em cada uma das

sociedades, a fim de introduzir nelas, mediante a eliminação da propriedade privada dos meios de produção, o sistema coletivista. Segundo os principais ideólogos e chefes deste vasto movimento internacional, a finalidade de tal programa de ação é de levar a cabo a revolução social e introduzir no mundo inteiro o socialismo e, por fim, o sistema comunista.

Ao entrar rapidamente neste importantíssimo círculo de problemas, que constituem não apenas uma teoria, mas sim o tecido da vida sócio-econômica, política e internacional da nossa época, não se pode e nem sequer é necessário entrar em pormenores, porque tais problemas são conhecidos, quer graças a uma abundante literatura, quer a partir das experiências práticas. Em lugar disso, deve-se remontar do seu contexto até ao problema fundamental do trabalho humano, ao qual são especialmente dedicadas as considerações contidas no presente documento. Com efeito, é evidente que este problema capital, encarado sempre do ponto de vista do homem — problema que constitui uma das dimensões fundamentais de sua existência terrena e da sua vocação — não pode ser explicado se não for tido em conta o contexto global da realidade contemporânea.

### 12. Prioridade do trabalho

Diante da realidade dos dias de hoje, em cuja estrutura se encontram marcas bem profundas de tantos conflitos, causados pelo homem, e na qual os meios técnicos — fruto do trabalho humano — desempenham um papel de primeira importância (pense-se ainda, aqui neste ponto, na perspectiva de um cataclismo mundial na eventualidade de uma guerra nuclear, cujas possibilidades de destruição seriam quase inimagináveis), deve recordar-se, antes de mais nada, um princípio ensinado sempre pela Igreja. É o princípio da prioridade do "trabalho" em confronto com o "capital". Este princípio diz respeito diretamente ao próprio processo de produção, relativamente ao qual o trabalho é sempre uma causa eficiente primária, enquanto que o "capital", sendo o conjunto dos meios de produção, permanece apenas um instrumento, ou causa instrumental. Este princípio é uma verdade evidente, que resulta de toda a experiência histórica do homem.

Quando lemos no primeiro capítulo da Bíblia que o homem tem o dever de "submeter a terra", nós ficamos a saber que essas palavras se referem a todos os recursos que o mundo visível encerra em si e que estão postos à disposição do homem. Tais recursos, no entanto, não podem servir ao homem senão mediante o trabalho. E com o trabalho permanece igualmente ligado, desde o princípio, o problema da propriedade. Com efeito, para fazer com que sirvam para si e para os demais os recursos escondidos na natureza, o homem tem como único meio o seu trabalho; e para fazer com que frutifiquem tais recursos, mediante o seu trabalho, o homem apossa-se de pequenas porções das variadas riquezas da natureza: do subsolo, do mar, da terra e do espaço. De tudo isso ele se apropria para aí assentar o seu "banco" de trabalho. E apropria-se disso mediante o trabalho e para poder ulteriormente ter trabalho.

O mesmo princípio se aplica, ainda, às fases sucessivas deste processo, no qual a primeira fase continua a ser sempre a relação do homem com os recursos e as riquezas da natureza. Todo o esforço do conhecimento com que se tende a descobrir tais riquezas e a determinar as diversas possibilidades de utilização, das mesmas por parte do homem e para o homem, leva-nos a tomar consciência do seguinte: que tudo aquilo que no complexo da atividade econômica provém do homem — tanto o trabalho, como o conjunto dos meios de produção e a técnica a eles ligada (isto é, a capacidade de utilizar tais meios no trabalho) — pressupõe estas riquezas e estes recursos do mundo visível, que o homem encontra, mas não cria. Ele encontra-os, em certo sentido, já prontos e preparados para serem descobertos pelo seu conhecimento e para serem utilizados correctamente no processo de produção. Em qualquer fase do desenvolvimento do seu trabalho, o homem depara com o fato da principal doação da parte da "natureza", o que equivale a dizer, em última análise, da parte do Criador. No princípio do trabalho humano está o mistério da Criação. Esta afirmação, já indicada como ponto de partida, constitui o fio condutor do presente documento e será mais desenvolvida ainda, na parte final das presentes reflexões.

A consideração do mesmo problema, que se fará em seguida, há-de confirmar-nos na convicção quanto à prioridade do trabalho humano no confronto com aquilo que, com o tempo, passou a ser habitual chamar-se "capital". Com efeito, se no âmbito deste último conceito entram, além dos recursos da natureza postos à disposição do homem, também aquele conjunto de meios pelos quais o homem se apropria dos recursos da natureza, transformando-os à medida das suas necessidades (e deste modo, nalgum sentido, "humanizando-os"), então há que fixar desde já a certeza de que tal conjunto de meios é o fruto do patrimônio histórico do trabalho humano. Todos os meios de produção, desde os mais primitivos até aos mais modernos, foi o

homem que os elaborou; a experiência e a inteligência do homem. Deste modo foram aparecendo não só os instrumentos mais simples que servem para o cultivo da terra, mas também — graças a um adequado progresso da ciência e da técnica — os mais modernos e os mais complexos: as máquinas, as fábricas, os laboratórios e os computadores. Assim, tudo aquilo que serve para o trabalho, tudo aquilo que, no estado atual da técnica, constitui dele “instrumento” cada dia mais aperfeiçoado, é fruto do mesmo trabalho.

Esse instrumento gigantesco e poderoso — qual é o conjunto dos meios de produção, considerados, até certo ponto, como sinônimo do “capital” — nasceu do trabalho e é portador das marcas do trabalho humano. No presente estádio do avanço da técnica, o homem, que é o sujeito do trabalho, quando quer servir-se deste conjunto de instrumentos modernos, ou seja, dos meios de produção, deve começar por assimilar, no plano do conhecimento, o fruto do trabalho dos homens que descobriram tais instrumentos, que os projetaram, os construiram e aperfeiçoaram, e que continuam a fazê-lo. A capacidade de trabalho — quer dizer, de participar eficazmente no processo moderno de produção — exige uma preparação cada vez maior e, primeiro que tudo, uma instrução adequada. Obviamente, permanece fora de dúvida que todos os homens que participam no processo de produção, mesmo no caso de executarem só aquele tipo de trabalho para o qual não são necessárias uma instrução particular e qualificações especiais, todos e cada um deles continuam a ser o verdadeiro sujeito eficiente, enquanto que o conjunto dos instrumentos, ainda os mais perfeitos, são única e exclusivamente instrumentos subordinados ao trabalho do homem.

Esta verdade, que pertence ao patrimônio estável da doutrina da Igreja, deve ser sempre sublinhada, em relação com o problema do sistema de trabalho e igualmente de todo o sistema sócio-econômico. É preciso acentuar e pôr em relevo o primado do homem no processo de produção, o primado do homem em relação às coisas. E tudo aquilo que está contido no conceito de “capital”, num sentido restrito do termo, é somente um conjunto de coisas. Ao passo que o homem, como sujeito do trabalho, independentemente do trabalho que faz, o homem, e só ele, é uma pessoa. Esta verdade contém em si consequências importantes e decisivas.

### 13. Economismo e materialismo

À luz de tal verdade vê-se claramente, antes de mais nada, que não se podem separar o “capital” do trabalho e que de maneira nenhuma se pode contrapor o trabalho ao capital e o capital ao trabalho, e, menos ainda — como adiante se verá — se podem contrapor uns aos outros os homens concretos, que estão por detrás destes conceitos. Pode ser reto, quer dizer, em conformidade com a própria essência do problema, e reto ainda, porque intrinsecamente verdadeiro e ao mesmo tempo moralmente legítimo, aquele sistema de trabalho que, nos seus fundamentos, supera a antinomia entre trabalho e capital, procurando estruturar-se de acordo com o princípio em precedência enunciado: o princípio da prioridade substancial e efetiva do trabalho, da subjetividade do mesmo trabalho humano e da sua participação eficiente em todo o processo de produção, e isto independentemente da natureza dos serviços prestados pelo trabalhador.

A antinomia entre trabalho e capital não tem a sua fonte na estrutura do processo econômico em geral. Este processo, de fato, manifesta a recíproca compenetração existente entre o trabalho e aquilo que se tornou habitual denominar o capital; mostra mesmo o ligame indissolúvel entre as duas coisas. O homem, ao trabalhar em qualquer tarefa no seu “banco” de trabalho, seja este relativamente primitivo ou ultramoderno, pode facilmente cair na conta de que, pelo seu trabalho, entre na posse de um duplo patrimônio, ou seja, do patrimônio daquilo que é dado a todos os homens, sob a forma dos recursos da natureza, e do patrimônio daquilo que os outros que o precederam já elaboraram, a partir da base de tais recursos, em primeiro lugar desenvolvendo a técnica, isto é, tornando realidade um conjunto de instrumentos de trabalho, cada vez mais aperfeiçoados. Assim, o homem, ao trabalhar, “aproveita do trabalho de outrem”. Nós aceitamos sem, dificuldade esta visão assim do campo e do processo do trabalho humano guiados tanto pela inteligência quanto pela fé, que vai haurir à luz da Palavra de Deus. Trata-se de uma visão coerente, teológica e, ao mesmo tempo, humanista. Nota, o homem aparece-nos como o “senhor” das criaturas, postas à sua disposição no mundo visível. E se no processo do trabalho alguma dependência se descobre, esta é a dependência do homem do Doador de todos os recursos da criação e, por outro lado, a dependência de outros homens, daquele a cujo trabalho e a cujas iniciativas se devam as já aperfeiçoadas e ampliadas possibilidades existentes para o nosso trabalho. De tudo isto, que no processo de produção constitui um conjunto de “coisas”, de instrumentos, do capital, podemos afirmar somente que “condiciona” o trabalho do homem; não podemos afirmar, porém, que

isto constitua como que o “sujeito” anônimo que coloca em posição de dependência o homem e o seu trabalho.

A ruptura desta visão coerente, na qual se acha estritamente salvaguardado o princípio do primado da pessoa sobre as coisas, verificou-se no pensamento humano, algumas vezes depois de um longo período de incubação na vida prática. E operou-se de tal maneira que o trabalho foi separado do capital e contraposto mesmo ao capital, e por sua vez o capital contraposto ao trabalho, quase como se fossem duas forças anônimas, dois fatores de produção, postos um juntamente com o outro na mesma perspectiva “economista”. Em tal maneira de ver o problema, existiu o erro fundamental a que se pode chamar erro do “economismo”, que se dá quando o trabalho humano é considerado exclusivamente segundo a sua finalidade econômica. Também se pode e se deve chamar a este erro fundamental do pensamento um erro do materialismo, no sentido de que o “economismo” comporta, direta ou indiretamente, a convicção do primado e da superioridade daquilo que é material; ao passo que coloca, direta e indiretamente, numa posição subordinada à realidade material, aquilo que é espiritual e pessoal (o agir do homem, os valores morais e semelhantes). Isso não é ainda o materialismo teórico, no sentido pleno da palavra; mas, certamente, é já um materialismo prático, o qual — não tanto em virtude das premissas derivantes da teoria materialista, mas sim em virtude de um modo determinado de avaliar as realidades, e portanto em virtude de uma certa hierarquia de bens, fundada na atração imediata e mais forte daquilo que é material — é julgado capaz de satisfazer as necessidades do homem.

O erro de pensar segundo as categorias do “economismo” caminhou a “pari passu” com o formar-se da filosofia materialista e com o desenvolvimento de tal filosofia, desde a fase mais elementar e mais comum (também chamada materialismo vulgar, porque pretende reduzir a realidade espiritual a um fenômeno supérfluo), até à fase do que se denominou materialismo dialético. Parece, no entanto, que — no âmbito das presentes considerações — para o problema fundamental do trabalho humano e, em particular, para aquela separação e contraposição entre “trabalho” e “capital”, como entre dois fatores da produção considerados naquela mesma perspectiva “economista”, acima referida, o “economismo” teve uma importância decisiva e influiu exatamente sobre este modo não-humanista de pôr o problema, antes do sistema filosófico materialista. Contudo, é evidente que o materialismo, mesmo sob a sua forma dialética, não está em condições de proporcionar à reflexão sobre o trabalho humano bases suficientes e definitivas, para que o primado do homem sobre o instrumento-capital aí possa encontrar uma adequada e irrefutável verificação e um apoio. Mesmo no materialismo dialético não é o homem que antes de tudo o mais, é o sujeito do trabalho humano e a causa eficiente do processo de produção; mas continua a ser compreendido e tratado na dependência daquilo que é material, como uma espécie de “resultante” das relações econômicas e das relações de produção, predominantes numa época determinada.

Evidentemente, a antinomia, que estamos a considerar, entre o trabalho e o capital — a antinomia em cujo âmbito o trabalho foi separado do capital e contraposto a ele, num certo sentido onticamente, como se fosse um elemento qualquer do processo econômico — tem a sua origem não apenas na filosofia e nas teorias econômicas do século XVIII, mas também e muito mais em toda a prática econômico-social desses tempos, que coincidem com a época em que nascia e se desenvolvia de modo impetuoso a industrialização, na qual se divisa em primeiro lugar, a possibilidade de multiplicar abundantemente as riquezas materiais, isto é os meios, perdendo de vista o fim, quer dizer o homem a quem tais meios devem servir. Foi exatamente este erro de ordem prática que atingiu, antes de mais nada, o trabalho humano, o homem do trabalho e que causou a reação social éticamente justa, da qual se falou mais acima. O mesmo erro, que agora já tem uma fisionomia histórica definida, ligada ao período do capitalismo e do liberalismo primitivos, pode voltar a repetir-se ainda, noutras circunstâncias de tempo e de lugar, se no modo de raciocinar se partir das mesmas premissas tanto teóricas como práticas. Não se vêem outras possibilidades de uma superação radical deste erro, a não ser que intervenham mudanças adequadas, quer no campo da teoria quer no da prática, mudanças que se atenham a uma linha de firme convicção do primado da pessoa sobre as coisas e do trabalho do homem sobre o capital, entendendo como conjunto dos meios de produção.

### 14. Trabalho e propriedade

O processo histórico — aqui apresentado com brevidade — que indubbiamente já saiu da sua fase inicial, mas continua ainda e tende mesmo para se tornar extensivo às relações entre nações e continentes, exige um esclarecimento também sob um outro ponto de vista. Quando se fala da antinomia entre trabalho e capital não se trata, como é evidente apenas de conceitos abstratos de “forças anônimas” que agem na produção econômica. Por detrás de

um e de outro dos dois conceitos há homens, os homens vivos e concretos. De um lado, aqueles que executam o trabalho sem serem proprietários dos meios de produção; e do outro lado, aqueles que desempenham a função de patrões e empresários e que são os proprietários de tais meios, ou então representam os proprietários. E assim, portanto, vem inserir-se no conjunto deste difícil processo histórico, desde o início, o problema da propriedade. A Encíclica *Rerum Novarum*, que tem por tema a questão social, põe em realce também este problema, recordando e confirmado a doutrina da Igreja sobre a propriedade e sobre o direito de propriedade privada, mesmo quando se trata dos meios de produção. E a Encíclica *Mater et Magistra* fez a mesma coisa.

O princípio a que se alude, conforme foi então recordado e como continua a ser ensinado pela Igreja, diverge radicalmente do programa do coletivismo, proclamado pelo marxismo e realizado em vários países do mundo, nos decénios que se seguiram à publicação da Encíclica de Leão XIII. E, ao mesmo tempo, ela difere também do programa do capitalismo, tal como foi posto em prática pelo liberalismo e pelos sistemas políticos que se inspiraram no mesmo liberalismo. Neste segundo caso, a diferença está na maneira de compreender o direito de propriedade, precisamente. A tradição cristã nunca defendeu tal direito como algo absoluto e intocável; pelo contrário, sempre o entendeu no contexto mais vasto do direito comum de todos a utilizarem os bens da criação inteira: o direito à propriedade privada está subordinado ao direito ao uso comum, sobordinado à destinação universal dos bens.

Por outras palavras, a propriedade, segundo o ensino da Igreja, nunca foi entendida de maneira a poder constituir um motivo de contraste social no trabalho. Conforme já foi recordado acima, a propriedade adquire-se primeiro que tudo pelo trabalho e para servir ao trabalho. E isto diz respeito de modo particular à propriedade dos meios de produção. Considerá-los isoladamente, como um conjunto à parte de propriedades, com o fim de os contrapor, sob a forma do "capital", ao "trabalho" e mais ainda com o fim de explorar o trabalho, é contrário à própria natureza de tais meios e à da posse. Estes não podem ser possuídos contra o trabalho, como não podem ser possuídos para possuir, porque o único título legítimo para a sua posse — e isto tanto sob a forma de propriedade privada como sob a forma da propriedade pública ou coletiva — o que eles sirvam ao trabalho, e que, consequentemente, servindo ao trabalho, tornem possível a realização do primeiro princípio desta ordem, que é a destinação universal dos bens e o direito ao seu uso comum. Sob este ponto de vista, em consideração do trabalho humano e do acesso comum aos bens destinados ao homem, é também para a não excluir a socialização, dando-se as condições oportunas, de certos meios de produção. No espaço dos decénios que nos separam da publicação da Encíclica *Rerum Novarum*, o ensino da Igreja tem vindo sempre a recordar todos estes princípios, remontando aos argumentos formulados numa tradição bem mais antiga, por exemplo aos conhecidos argumentos da Suma Teológica de Santo Tomás de Aquino.

No presente documento, que tem por tema principal o trabalho humano, convém confirmar todo o esforço com o qual o ensino da Igreja sobre a propriedade sempre procurou e procura assegurar o primado do trabalho e, por isso mesmo, a subjetividade do homem na vida social e, especialmente, na estrutura dinâmica de todo o processo econômico. Deste ponto de vista, continua a ser inaceitável a posição do capitalismo "rígido", que defende o direito exclusivo da propriedade privada dos meios de produção, como um "dogma" intocável na vida econômica. O princípio do respeito do trabalho exige que tal direito seja submetido a uma revisão construtiva, tanto em teoria como na prática. Com efeito, se é verdade que o capital — entendido como o conjunto dos meios de produção — é ao mesmo tempo o produto do trabalho de gerações, também é verdade que ele se cria incessantemente graças ao trabalho efetuado com a ajuda do mesmo conjunto dos meios de produção, que apareceu então como um grande "banco" de trabalho, junto do qual, dia-a-dia, a presente geração dos trabalhadores desenvolve a própria atividade. Trata-se aqui, como é óbvio, das diversas espécies de trabalho, não somente do trabalho chamado manual mas também das várias espécies de trabalho intelectual, desde o trabalho de concepção até ao de direção.

Sob esta luz, as numerosas proposições enunciadas pelos peritos da doutrina social católica e também pelo supremo Magistério da Igreja adquirem um significado de particular relevo. Trata-se de proposições que dizem respeito à compropriedade dos meios de trabalho, à participação dos trabalhadores na gestão e/ou nos lucros das empresas, o chamado "accionariado" do trabalho, e coisas semelhantes. Independentemente da aplicabilidade concreta destas diversas proposições, permanece algo evidente que o reconhecimento da oposição justa do trabalho e do homem do trabalho no processo de produção exige várias adaptações, mesmo no âmbito do direito da propriedade dos meios de produção. Ao dizer isto, tomam-se em consideração, não só as situações mais antigas, mas também e antes de mais nada a realidade e a

problemática que se criaram na segunda metade deste século, pelo que se refere ao Terceiro Mundo e aos diversos novos países independentes que foram aparecendo — especialmente na África, mas também noutras latitudes — no lugar dos territórios coloniais de outrora.

Se, por conseguinte, a posição do capitalismo "rígido" tem de ser continuamente submetida a uma revisão, no intuito de uma reforma sob o aspecto dos direitos do homem, entendidos no seu sentido mais amplo e nas suas relações com o trabalho, então, sob o mesmo ponto de vista, deve afirmar-se que estas reformas múltiplas e tão desejadas não podem ser realizadas com a eliminação apriorística da propriedade privada dos meios de produção. Convém, efectivamente, observar que o simples tacto de subtrair esses meios de produção (o capital) das mãos dos seus proprietários privados não basta para os socializar de maneira satistatória. Assim, eles deixam de ser a propriedade de um determinado grupo social, os proprietários privados, para se tornarem propriedade da sociedade organizada, passando a estar sob a administração e a fiscalização diretas de um outro grupo de pessoas que, embora não tendo a propriedade, em virtude do poder que exercem na sociedade dispõem deles a nível da inteira economia nacional, ou então a nível da economia local.

Este grupo dirigente e responsável pode desempenhar-se das suas funções de maneira satisfatória, do ponto de vista do primado do trabalho; mas pode também cumprir-las mal, reivindicando ao mesmo tempo para si o monopólio da administração e da disposição dos meios de produção, sem se deter quanto a isso nem sequer diante da ofensa aos direitos fundamentais do homem. Deste modo, pois, o simples facto de os meios de produção passarem para a propriedade do Estado, no sistema coletivista, não significa só por si, certamente, a "socialização" desta propriedade. Poder-se-á falar em socialização somente quando ficar assegurada a subjetividade da sociedade, quer dizer, quando cada um dos que a compõem, com base no próprio trabalho, tiver garantido o pleno direito a considerar-se com proprietário do grande "banco" de trabalho em que se empenha juntamente com todos os demais. É uma das vias para alcançar tal objetivo poderia ser a de associar o trabalho, na medida do possível, à propriedade do capital e dar possibilidades de vida a uma série de corpos intermediários com finalidades econômicas, sociais e culturais: corpos estes que hão-de usufruir de uma efetiva autonomia em relação aos poderes públicos e que hão-de procurar conseguir os seus objetivos específicos mantendo entre si relações de leal colaboração recíproca, subordinadamente às exigências do bem comum, e que hão-de, ainda, apresentar-se sob a forma e com a subsistência de uma comunidade viva; quer dizer, de molde a que neles os respectivos membros sejam considerados e tratados como pessoas e estimulados a tomar parte ativa na sua vida.

### 15. Argumento personalista

Assim, o princípio da prioridade do trabalho em relação ao capital, é um postulado que pertence à ordem da moral social. Este postulado tem uma importância-chave; tanto no sistema fundado sobre o princípio da propriedade privada dos meios de produção, como no sistema em que a propriedade privada de tais meios foi limitada mesmo radicalmente. O trabalho, num certo sentido, é inseparável do capital e não tolera, sob nenhuma forma, aquela antinomia — quer dizer, a separação e contraposição relativamente aos meios de produção — que, resultando de premissas unicamente econômicas, tem pesado sobre a vida humana nos últimos séculos. Quando o homem trabalha, utilizando-se do conjunto dos meios de produção, deseja ao mesmo tempo: que os frutos desse trabalho sejam úteis para si e para outrem; e ainda, no mesmo processo de trabalho, poder figurar como co-responsável e co-artífice da atividade no "banco" de trabalho, junto do qual se aplica.

Disto promanam alguns direitos específicos dos trabalhadores, direitos que correspondem à obrigação de trabalhar. Falar-se-á deles em seguida. Entretanto, é necessário frisar bem, desde já que em geral o homem que trabalha deseja não só receber a remuneração devida pelo seu trabalho, mas deseja também que seja tomada em consideração, no mesmo processo de produção, a possibilidade de que ele, ao trabalhar, ainda que seja numa propriedade comum, esteja cônscio de trabalhar "por sua conta". Esta consciência ficará abalada, ao encontrar-se num sistema de centralização burocrática excessiva, na qual o trabalhador se vê sobretudo como peça dum engrenagem num grande mecanismo movido de cima; e ainda — por várias razões — mais como um simples instrumento de produção do que como um verdadeiro sujeito do trabalho, dotado de iniciativa própria.

O ensino da Igreja exprimiu sempre a firme e profunda convicção de que o trabalho humano não diz respeito simplesmente à economia, mas implica também e sobretudo valores pessoais. O próprio sistema econômico e o processo de produção auferem vantagens precisamente do fato de tais valores pessoais serem respeitados. No pensamento de Santo Tomás Aquino é sobretudo esta razão que depõe a favor da propriedade privada dos meios de pro-

dução. Se aceitamos que, por motivos certos e fundados, podem ser feitas exceções ao princípio da propriedade privada — e nos nossos tempos estamos mesmo a ser testemunhas de que, na vida, foi introduzido o sistema de propriedade "socializada" — o argumento personalista, contudo, não perde a sua força, nem ao nível dos princípios, nem no campo prático. Toda e qualquer socialização dos meios de produção, para ser racional e frutuosa, deve ter este argumento em consideração. Deve fazer-se todo o possível para que o homem, mesmo num tal sistema, possa conservar a consciência de trabalhar "por sua própria conta". Caso contrário, verificam-se necessariamente danos incalculáveis em todo processo económico, danos que não são apenas de ordem económica, mas que atingem em primeiro lugar o homem.

#### Direitos dos Homens do Trabalho

##### 16. No vasto contexto dos direitos do homem

Se o trabalho — nos diversos sentidos da palavra — é uma obrigação, isto é um dever, ele é ao mesmo tempo fonte também de direitos para o trabalhador. Tais direitos têm de ser examinados no vasto contexto do conjunto dos direitos do homem, direitos que lhe são conaturais, tendo sido muitos deles proclamados pelas várias instituições internacionais e estão a ser cada vez mais garantidos pelos diversos Estados para os respectivos cidadãos. O respeito deste vasto conjunto de direitos do homem constitui a condição fundamental para a paz no mundo contemporâneo: quer para a paz no interior de cada país e sociedade, quer para a paz no âmbito das relações internacionais, conforme já muitas vezes foi posto em evidência pelo Magistério da Igreja, especialmente após o aparecimento da Encíclica *Pacem in Terris*. Os direitos humanos que promanam do trabalho inserem-se, também eles, precisamente no conjunto mais vasto dos direitos fundamentais da pessoa.

Dentro de um tal conjunto, porém, eles têm um carácter específico, que corresponde à natureza específica do trabalho humano delineada em precedência; e é precisamente em função desse carácter que é necessário considerá-los. O trabalho, como já foi dito, é uma obrigação, ou seja, um dever do homem; e isto nos diversos sentidos da palavra. O homem deve trabalhar, quer pelo fato de o Criador lhe haver ordenado, quer pelo fato da sua mesma humanidade, cuja subsistência e desenvolvimento exigem o trabalho. O homem deve trabalhar por um motivo de consideração pelo próximo, especialmente consideração pela própria família, mas também pela sociedade de que faz parte, pela nação de que é filho ou filha, e pela inteira família humana de que é membro, sendo como é herdeiro do trabalho de gerações e, ao mesmo tempo, co-artífice do futuro daqueles que virão depois dele no suceder-se da história. Tudo isto, pois, constitui a obrigação moral do trabalho, entendido na sua acepção mais ampla. Quando for preciso considerar os direitos morais de cada um dos homens pelo que se refere ao trabalho, direitos correspondentes à dita obrigação, impõe-se ter sempre diante dos olhos este amplo círculo de pontos de referência, em cujo centro se situa o trabalho de todos e cada um dos sujeitos que trabalham.

Com efeito, ao falarmos da obrigação do trabalho e dos direitos do trabalhador correspondentes a esta obrigação, nós temos no pensamento, antes de mais nada, a relação entre o dador de trabalho — direto ou indireto — e o mesmo trabalhador.

A distinção entre dador de trabalho direto e indireto parece ser muito importante, tendo em consideração tanto a organização real do trabalho, como a possibilidade de se instaurarem relações justas ou injustas no domínio do trabalho.

Se o dador de trabalho direto é aquela pessoa ou aquela instituição com as quais o trabalhador estipula diretamente o contrato de trabalho segundo condições determinadas, então sob a designação de dador de trabalho indireto devem ser entendidos numerosos fatores diferenciados que, além do dador de trabalho direto, exercem uma influência determinada sobre a maneira segundo a qual se estabelecem quer o contrato de trabalho quer, como consequência, as relações mais ou menos justas no domínio do trabalho humano.

##### 17. Dador de trabalho: "indirecto" e "direito"

No conceito de dador de trabalho indireto entram as pessoas, as instituições de diversos tipos, bem como os contratos coletivos de trabalho e os princípios de comportamento, que, estabelecidos por essas pessoas ou instituições, determinam todo o sistema sócio-económico ou dele resultam. O conceito de "dador de trabalho indireto", neste modo, refere-se a elementos numerosas e variados. E a responsabilidade do dador de trabalho indireto é diferente da responsabilidade do dador de trabalho directo, como indicam os próprios termos: a responsabilidade é menos directa; mas permanece uma verdadeira responsabilidade, porquanto o dador de trabalho indireto determina substancialmente um e outro aspecto da relação de trabalho, e condiciona assim o comportamento do dador de trabalho directo, quando este último

determina concretamente o contrato e as relações de trabalho. Uma verificação deste género não tem como finalidade eximir este último da responsabilidade que lhe cabe, mas simplesmente chamar a atenção para todo o entrelaçado de condicionamentos que influem no seu comportamento. Quando se trata de instaurar uma política de trabalho correcta sob o ponto de vista ético, é necessário ter presentes todos esses condicionamentos. E essa política será correcta quando forem plenamente respeitados os direitos objectivos do homem do trabalho.

O conceito de dador de trabalho indireto pode aplicar-se a todas e a cada uma das sociedades e, primeiro que tudo, ao Estado. E o Estado, efectivamente, que deve conduzir uma justa política do trabalho. É sabido, porém, que, no sistema actual das relações económicas no mundo, se verificam múltiplas ligações entre os diversos Estados, ligações que se exprimem por exemplo no processar-se da importação e da exportação, isto é, na permuta recíproca dos bens económicos, quer se trate de matérias primas ou de produtos semi-elaborados, quer de produtos industriais já acabados. Tais processos criam também dependências recíprocas e, por conseguinte, seria difícil falar de plena auto-suficiência, quer dizer, de autarquia, seja para que Estado for, ainda que se tratasse do mais potente no sentido económico.

Um tal sistema de dependências recíprocas é em si mesmo normal; todavia, pode facilmente dar azo a diversas formas de exploração ou de injustiça e, por conseguinte, ter influência na política do trabalho dos Estados tomados singularmente e, em última análise, no trabalhador individual que é o sujeito próprio do trabalho. Por exemplo, os países altamente industrializados e, mais ainda, as empresas que em vasta escala superintendem nos meios de produção industrial (as chamadas sociedades multinacionais ou transnacionais), ditando os preços o mais alto possível para os seus produtos, procuram ao mesmo tempo fixar os custos mais baixos possível para as matérias primas ou para os produtos semi-elaborados. Ora isto, juntamente com outras causas, dá como resultado criar uma desproporção sempre crescente entre as rendas nacionais dos respectivos países. A distância entre a maior parte dos países ricos e os países mais pobres não diminui e não se dá a tendência para o nivelamento, mas aumenta cada vez mais, em detrimento, como é óbvio, destes últimos. Evidentemente que isto não deixa de ter os seus efeitos na política local do trabalho e na situação dos trabalhadores nas sociedades economicamente desfavorecidas. O dador directo de trabalho que se encontra num sistema semelhante de condicionamentos fixa as condições de trabalho abaixo das objectivas exigências dos trabalhadores, especialmente se ele próprio quer tirar os lucros mais elevados possível da empresa que dirige (ou das empresas que dirige, quando se trata de uma situação de propriedade "socializada" dos meios de produção).

Este quadro das dependências em relação com o conceito de dador indireto de trabalho, como é fácil deduzir, é muitíssimo amplo e complexo. Para o determinar deve tomar-se em consideração, num certo sentido, o conjunto dos elementos decisivos para a vida económica no contexto de uma dada sociedade ou Estado; ao mesmo tempo, porém, devem ter-se em conta ligações e dependências muito mais vastas. O fazer com que se tornem realidade os direitos do homem do trabalho, todavia, não pode ser condonado a constituir somente um elemento derivado dos sistemas económicos, os quais, em maior ou em menor escala, sejam guiados principalmente pelo critério do lucro máximo. E, pelo contrário, é precisamente a consideração dos direitos objectivos do homem do trabalho — de todo o tipo de trabalhador, braçal, intelectual, industrial, agrícola, etc. — que deve constituir o critério adequado e fundamental para a formação de toda a economia, na dimensão tanto da economia de cada uma das sociedades e de cada um dos Estados, como no conjunto da política económica mundial e dos sistemas e das relações internacionais que derivam da mesma política.

E neste sentido que deveria exercitar-se a influência de todas as Organizações Internacionais que a isso são chamadas, a começar pela Organização das Nações Unidas (ONU). Parece terem a proporcionar novas contribuições particularmente quanto a isto a Organização Mundial do Trabalho (OIT), como também a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) e outras ainda. E na contextura dos diferentes Estados existem ministérios e órgãos do poder público e também diversos organismos sociais, instituídos com esta finalidade. Tudo isto indica eficazmente a grande importância que tem — como foi dito acima — o dador de trabalho indireto, para se tornar realidade o pleno respeito dos direitos do homem do trabalho, porque os direitos da pessoa humana constituem o elemento-chave de toda a ordem moral social.

##### 18. O problema do emprego

Ao considerar os direitos do homem do trabalho em relação com este "dador de trabalho indireto", quer dizer, em relação com o conjunto das instituições que, a nível nacional e a nível internacional, são responsáveis por

toda a orientação da política do trabalho, deve voltar-se a atenção antes de mais nada para um problema fundamental. Trata-se do problema de ter trabalho ou, por outras palavras, do problema de encontrar um emprego adaptado para todos aqueles sujeitos que são capazes de o ter. O contrário de uma situação justa e correcta neste campo é o desemprego, isto é, a falta de lugares de trabalho para as pessoas que são capazes de trabalhar. E pode tratar-se de falta de trabalho em geral, ou então de falta de emprego em determinados sectores do trabalho. O papel das aludidas instituições, que aqui são compreendidas sob a denominação de dador de trabalho indireto, é o de actuar contra o desemprego, que é sempre um mal e, quando chega a atingir determinadas dimensões, pode tornar-se uma verdadeira calamidade social. E o desemprego torna-se um problema particularmente doloroso quando são atingidos sobretudo os jovens que, depois de se terem preparado por meio de uma formação cultural, técnica e profissional apropriada, não conseguem um emprego e, com mágoa, vêem frustradas a sua vontade sincera de trabalhar e a sua disponibilidade para assumir a própria responsabilidade no desenvolvimento económico e social da comunidade. A obrigação de conceder fundos em favor dos desempregados, quer dizer, o dever de assegurar as subvenções indispensáveis para a subsistência dos desempregados e das suas famílias, é um dever que deriva do princípio fundamental da ordem moral neste campo, isto é, do princípio do uso comum dos bens ou, para exprimir o mesmo de maneira ainda mais simples, do direito à vida e à subsistência.

Para fazer face ao perigo do desemprego e para garantir trabalho a todos, as instituições que acima foram definidas como dador de trabalho indireto devem prover a uma planificação global, que esteja em função daquele "banco" de trabalho diferenciado, junto do qual se plasma a vida, não apenas económica, mas também cultural, de uma dada sociedade; elas devem dispensar atenção, ainda, à organização correcta e racional do trabalho que se desenvolve em tal "banco". Esta solicitude global, em última análise, pesará sobre os ombros do Estado, mas ela não pode significar uma centralização operada unilateralmente pelos poderes públicos. Trata-se, ao contrário, de uma coordenação justa e racional, no quadro da qual deve ficar garantida a iniciativa das pessoas, dos grupos livres, dos centros e dos complexos de trabalho locais, tendo em conta aquilo que foi dito acima a respeito do carácter subjectivo do trabalho humano.

O fato da dependência reciproca das diversas sociedades e dos diversos Estados, bem como a necessidade de colaboração em diversos domínios exigem que, embora mantendo os direitos soberanos de cada um deles no campo da planificação e da organização do trabalho a nível da própria sociedade, se aja ao mesmo tempo, neste setor importante, no quadro da colaboração internacional, mediante os tratados e os acordos necessários. Também aqui, é indispensável que o critério de tais tratados e acordos se torne cada vez mais o trabalho humano, entendido como um direito fundamental de todos os homens, trabalho que dá a todos aqueles que trabalham direitos análogos, de tal maneira que o nível de vida dos homens do trabalho nas diversas sociedades seja cada vez menos marcado por aquelas diferenças chocantes que, com a sua injustiça, são suscetíveis de provocar violentas reações. As organizações internacionais têm tarefas imensas a desempenhar neste setor. É necessário que elas se deixem guiar por uma diagnose exata da complexidade das situações, assim como dos condicionamentos naturais, históricos, sociais, etc.; é necessário, ainda, que elas, pelo que se refere aos planos de ação estabelecidos em comum, procurem ter a maior efetividade, isto é, eficácia na realização.

É em tal direção que se pode pôr em prática o plano de um progresso universal e harmonioso de todos, segundo o fio condutor da Encíclica *Populorum Progressio* do Papa Paulo VI. É necessário acentuar bem que o elemento constitutivo e ao mesmo tempo a verificação mais adequada de tal progresso no espírito de justiça e de paz, que a Igreja proclama e pelo qual não cessa de orar ao Pai de todos os homens e de todos os povos, é exatamente a revalorização contínua do trabalho humano, quer sob o aspecto da sua finalidade objetiva, quer sob o aspecto da dignidade do sujeito de todo o trabalho, que é o homem. O progresso de que se está a falar aqui deve ser atuado pelo homem e para o homem e deve produzir frutos no homem. Uma verificação do mesmo progresso será o reconhecimento cada vez mais maduro da finalidade do trabalho e o respeito cada vez mais universal dos direitos a ele inerentes, em conformidade com a dignidade do homem, sujeito do trabalho.

Uma planificação racional e uma organização adequada do trabalho humano, à medida das diversas sociedades e dos diversos Estados, deveriam facilitar também a descoberta das justas proporções entre os vários tipos de atividades: o trabalho dos campos, o da indústria, o dos multiformes serviços, o trabalho de concepção intelectual e mesmo o científico ou artístico, segundo as capacidades de cada um dos homens e para o bem comum de todas as sociedades e de toda a humanidade. A organização da vida humana segundo as

múltiplas possibilidades do trabalho deveria corresponder um sistema de instrução e de educação adaptado, que tivesse como finalidade, antes de mais nada, o desenvolvimento da humanidade e a sua maturidade, e também a formação específica necessária para ocupar de maneira rendosa um justo lugar no amplo e socialmente diferenciado "banco" de trabalho.

Lançando o olhar para a inteira família humana espalhada por toda a terra, não é possível ficar sem ser impressionado por um fato desconcertante de imensas proporções; ou seja, enquanto que por um lado importantes recursos da natureza permanecem inutilizados, há por outro lado massas imensas de desempregados e subempregados e multidões ingentes de famintos. É um fato que está a demonstrar, sem dúvida alguma, que tanto no interior de cada comunidade política como nas relações entre elas a nível continental e mundial — pelo que diz respeito à organização do trabalho e do emprego — existe alguma coisa que não está bem, e isso precisamente nos pontos mais críticos e mais importantes sob o aspecto social.

#### 19. Salário e outras subvenções sociais

Depois de ter delineado a traços largos o papel importante que reveste a solicitude por dar possibilidades do trabalho a todos os trabalhadores, a fim de garantir o respeito dos direitos inalienáveis do homem em relação com o seu trabalho, convém tratar mais de perto, ainda que brevemente, de tais direitos que, no fim de contas, se formam na relação entre o trabalhador e o dador direto de trabalho. Tudo o que foi dito até agora sobre o tema do dador indireto de trabalho tem por fim precisar mais acuradamente estas relações, mediante a apresentação daqueles múltiplos condicionamentos, no meio dos quais indiretamente se formam as mesmas relações. Esta consideração, contudo, não tem um intento puramente descritivo; por outro lado, também não é um breve tratado de economia ou de política. Trata-se apenas de pôr em evidência o aspecto deontológico e moral. E o problema-chave da ética social, neste caso, é o problema da justa remuneração do trabalho que é executado. No contexto atual, não há maneira mais importante para realizar a justiça nas relações entre trabalhadores e dadores de trabalho, do que exatamente aquela que se concretiza na remuneração do mesmo trabalho. Independentemente do fato de o trabalho ser efetuado no sistema da propriedade privada dos meios de produção ou num sistema em que a propriedade sofreu uma espécie de "socialização", a relação entre o dador de trabalho (em primeiro lugar o dador direto) e o trabalhador resolve-se à base do salário, quer dizer, mediante a justa remuneração do trabalho que foi feito.

Importa salientar também que a justiça de um sistema sócio-económico e, em qualquer hipótese, o seu justo funcionamento contas, devem ser apreciados, no fim de segundo a maneira como é equitativamente remunerado o trabalho nesse sistema. Quanto a este ponto, nós chegamos de novo ao primeiro princípio de toda a ordem ético-social, ou seja, ao princípio do uso comum dos bens. Em todo e qualquer sistema, independentemente das relações fundamentais existentes entre o capital e o trabalho, o salário, isto é, a remuneração do trabalho, permanece um meio concreto pelo qual a grande maioria dos homens pode ter acesso àqueles bens que estão destinados ao uso comum, quer se trate dos bens da natureza, quer dos bens que são fruto da produção. Uns e outros tornam-se acessíveis ao homem do trabalho graças ao salário, que ele recebe como remuneração do seu trabalho. Daqui vem que o justo salário se torna em todos os casos a verificação concreta da justiça de cada sistema sócio-económico e, em qualquer hipótese, do seu justo funcionamento. Não é o único meio de verificação, mas é particularmente importante, ele é mesmo, num certo sentido, a verificação-chave.

Esta verificação diz respeito sobretudo à família. Uma justa remuneração do trabalho das pessoas adultas, que tenham responsabilidades de família, é aquela que for suficiente para fundar e manter dignamente uma família e para assegurar o seu futuro. Tal remuneração poderá efetuar-se ou por meio do chamado salário familiar, isto é, um salário único atribuído ao chefe de família pelo seu trabalho, e que seja suficiente para as necessidades da sua família, sem que a sua esposa seja obrigada a assumir um trabalho retribuído fora do lar; ou então por meio de outras medidas sociais, como sejam abonos familiares ou os subsídios para as mães que se dedicam exclusivamente à família, subsídios estes que devem corresponder às necessidades efetivas, quer dizer, ao número de pessoas a seu cargo e durante todo o tempo em que elas não estejam em condições de assumir dignamente a responsabilidade da sua própria vida.

A experiência confirma que é necessário aplicar-se em prol da revalorização social das funções maternas, dos trabalhos que a elas andam ligados e da necessidade de cuidados, de amor e de carinho que têm os filhos, para se poderem desenvolver como pessoas responsáveis, moral e religiosamente amadurecidas e psicologicamente equilibradas. Reverterá em honra para a sociedade o tornar possível à mãe — sem pôr obstáculos à sua liberdade, sem discriminação psicológica ou prática e sem que ela fique numa situação de

desdouro em relação às outras mulheres — cuidar dos seus filhos e dedicar-se à educação deles, segundo as diferentes necessidades da sua idade. O abandono forçoso de tais tarefas, por ter de arranjar um trabalho retribuído fora de casa, é algo não correto sob o ponto de vista do bem da sociedade e da família, se isso estiver em contradição ou tornar difíceis tais objetivos primários da missão materna.

Nesta ordem de idéias, deve realçar-se que, numa visão mais geral, é necessário organizar e adaptar todo o processo do trabalho, de tal sorte que sejam respeitadas as exigências da pessoa e as suas formas de vida, antes de mais nada da sua vida doméstica, tendo em conta a idade e o sexo de cada uma delas. É um fato que, em muitas sociedades, as mulheres trabalham quase todos os setores da vida. Convém, no entanto, que elas possam desempenhar plenamente as suas funções, segundo a índole que lhes é própria, sem discriminações e sem exclusão dos empregos para que tenham capacidade, como também sem faltar ao respeito pelas suas aspirações familiares e pelo papel específico que lhes cabe no contribuir para o bem comum da sociedade juntamente com o homem. A verdadeira promoção da mulher exige que o trabalho seja estruturado de tal maneira que ela não se veja obrigada a pagar a própria promoção com o ter de abandonar a sua especificidade e com detimento da sua família, na qual ela, como mãe, tem um papel insubstituível.

Ao lado do salário, entram em jogo aqui neste ponto ainda outras subvenções sociais que têm como finalidade assegurar a vida e a saúde dos trabalhadores e das suas famílias. As despesas relacionadas com as necessidades de cuidar da saúde, especialmente em caso de acidentes no trabalho, exigem que o trabalhador tenha facilmente acesso à assistência sanitária; e isto, na medida do possível, a preços reduzidos ou mesmo gratuitamente. Um outro setor respeitante às subvenções é o daquilo que anda ligado ao direito ao repouso; trata-se aqui, antes de mais nada, do repouso semanal regular, compreendendo pelo menos o domingo, e além disso de um repouso mais longo, as chamadas férias, uma vez por ano ou, eventualmente, algumas vezes durante o ano, divididas por períodos mais breves. E trata-se, ainda, do direito à pensão de aposentadoria ou reforma, ao seguro para a velhice e ao seguro para os casos de acidentes de trabalho. E no âmbito destes direitos principais desdobra-se todo um sistema de direitos particulares: juntamente com a remuneração do trabalho, elas são o índice de uma correta ordenação das relações entre o trabalhador e o dador de trabalho. Entre estes direitos, há que ter sempre presente o direito a dispor de ambientes de trabalho e de processos de laboração que não causem dano à saúde física dos trabalhadores nem lesem a sua integridade moral.

#### 20. A Importância dos sindicatos

Com base em todos estes direitos, juntamente com a necessidade de os garantir por parte dos mesmos trabalhadores, surge ainda um outro direito: o direito de se associar, quer dizer, o direito de formar associações ou uniões, com a finalidade de defender os interesses vitais dos homens empregados nas diferentes profissões. Estas uniões têm o nome de sindicatos. Os interesses vitais dos homens do trabalho são até certo ponto comuns a todos; ao mesmo tempo, porém, cada espécie de trabalho, cada profissão, possui uma sua especificidade, que deveria encontrar nestas organizações de maneira particular o seu reflexo próprio.

Os sindicatos têm os seus ascendentes, num certo sentido, já nas corporações artesanais da Idade Média, na medida em que tais organizações uniam entre si os homens que pertenciam ao mesmo ofício, isto é, agremiavam-nos em base ao trabalho que eles faziam. No entanto, os sindicatos também difereem dessas corporações neste ponto essencial: os modernos sindicatos cresceram a partir da luta dos trabalhadores, do mundo do trabalho e, sobretudo, dos trabalhadores da indústria, pela tutela dos seus justos direitos, em confronto com os empresários e os proprietários dos meios de produção. Constitui sua tarefa e defesa dos interesses existenciais dos trabalhadores em todos os setores em que entram em causa os seus direitos. A experiência histórica ensina que as organizações deste tipo são um elemento indispensável da vida social, especialmente nas modernas sociedades industrializadas. Isto, evidentemente, não significa que somente os trabalhadores da indústria possam constituir associações deste gênero. Os representantes de todas as profissões podem servir-se delas para garantir os seus respectivos direitos. Existem, com efeito, os sindicatos dos agricultores e dos trabalhadores intelectuais; como existem também as organizações dos dadores de trabalho. Todos, como já foi dito acima, se subdividem em grupos e subgrupos segundo as particularespecializações profissionais.

A doutrina social católica não pensa que os sindicatos sejam somente o reflexo de uma estrutura "de classe" da sociedade, como não pensa que eles sejam o expoente de uma luta de classe, que inevitavelmente governe a vida social. Eles são, sim, um expoente da luta pela justiça social, pelos justos direitos dos homens do trabalho segundo as suas diversas profissões. No entan-

to, esta "luta" deve ser compreendida como um empenhamento normal das pessoas "em prol" do justo bem: no caso, em prol do bem que corresponde às necessidades e aos méritos dos homens do trabalho, associados segundo as suas profissões; mas não é uma luta "contra" os outros. Se ela assume um caráter de oposição aos outros, nas questões controvertidas, isso sucede por se ter em consideração o bem que é a justiça social, e não por se visar a "luta" pela luta, ou então para eliminar o antagonista. O trabalho tem como sua característica, antes de mais nada, unir os homens entre si; e nisto consiste à sua força social: a força para construir uma comunidade. E no fim de contas, nessa comunidade devem unir-se tanto aqueles que trabalham como aqueles que dispõem dos meios de produção ou que dos mesmos são proprietários. A luz desta estrutura fundamental de todo o trabalho — à luz do fato de que, afinal, o "trabalho" e o "capital" são as componentes indispensáveis do processo de produção em todo e qualquer sistema social — a união dos homens para se assegurarem os direitos que lhes cabem, nascida das exigências do trabalho, permanece um fator construtivo de ordem social e de solidariedade, fator do qual não é possível prescindir.

Os justos esforços para garantir os direitos dos trabalhadores, que se acham unidos pela mesma profissão, devem ter sempre em conta limitações que impõe a situação econômica geral do país. As exigências sindicais não podem transformar-se numa espécie de "egoísmo" de grupo ou de classe, embora possam e devam também tender para corrigir — no que respeita ao bem comum a inteira sociedade — tudo aquilo que é defeituoso no sistema de propriedade dos meios de produção, ou no modo de os gerir e de dispor deles. A vida social e econômico-social é certamente como um sistema de "vasos comunicantes", e todas e cada uma das atividades sociais, que tenham como finalidade salvaguardar os direitos dos grupos particulares, devem adaptar-se a tal sistema.

Neste sentido, a atividade dos sindicatos entra indubitavelmente no campo da "política", entendida como uma prudente solicitude pelo bem comum. Ao mesmo tempo, porém, o papel dos sindicatos não é o de "fazer política" no sentido que hoje comumente se vai dando a esta expressão. Os sindicatos não têm o caráter de "partidos políticos" que lutam pelo poder, e também não deveriam nunca estar submetidos às decisões dos partidos políticos, nem manter com eles ligações muito estreitas. Com efeito, se for esta a situação, eles perdem facilmente o contato com aquilo que é o seu papel específico, que é o de garantirem os justos direitos dos homens do trabalho no quadro do bem comum de toda a sociedade, e, ao contrário, tornam-se um instrumento da luta para outros fins.

Ao falar da tutela dos justos direitos dos homens do trabalho segundo as suas diversas profissões, é preciso naturalmente ter sempre diante dos olhos aquilo de que depende o caráter subjetivo do trabalho em cada profissão; mas, ao mesmo tempo, ou primeiro que tudo, aquilo que condiciona a dignidade própria do sujeito do trabalho. E aqui apresentam-se múltiplas possibilidades para a ação das organizações sindicais, inclusive também para um seu empenhamento por coisas de caráter instrutivo, educativo e de promoção da auto-educação. A ação das escolas, das chamadas "universidades operárias" e "populares", dos programas e dos cursos de formação, que desenvolveram e continuam ainda a desenvolver atividades neste campo, é uma ação benéfica. Deve sempre desejar-se que, graças à ação dos seus sindicatos, o trabalhador não só possa "ter" mais, mas também e sobretudo possa "ser" mais; o que equivale a dizer, possa realizar mais plenamente a sua humanidade sob todos os aspectos.

Ao agirem em prol dos justos direitos dos seus membros, os sindicatos lançam mão também do método de "greve", ou seja, da suspensão do trabalho, como de uma espécie de "ultimatum" dirigido aos órgãos competentes e, sobretudo, aos dadores de trabalho. É um modo de proceder que a doutrina social católica reconhece como legítimo, observadas as devidas condições e nos justos limites. Em relação a isto os trabalhadores deveriam ter assegurado o direito à greve, sem terem de sofrer sanções penais pessoais por nela participarem. Admitindo que se trata de um meio legítimo, deve simultaneamente relevar-se que a greve continua a ser, num certo sentido, um meio extremo. Não se pode abusar dele; e não se pode abusar dele especialmente para fazer o jogo da política. Além disso, não se pode esquecer nunca que, quando se trata de serviços essenciais para a vida da sociedade, estes devem ficar sempre assegurados, inclusive, se isso for necessário, mediante apropriadas medidas legais. O abuso da greve pode conduzir à paralisação da vida sócio-econômica; ora isto é contrário às exigências do bem comum da sociedade o qual também corresponde à natureza, entendida retamente, do mesmo trabalho.

#### 21. Dignidade do trabalho agrícola

Tudo o que foi dito em precedência sobre a dignidade do trabalho e sobre a dimensão objetiva e subjetiva do trabalho do homem, tem aplicação direta ao problema do trabalho agrícola e à situação do homem que cultiva a

terra no duro trabalho dos campos. Trata-se, efetivamente, de um setor muito vasto do âmbito do trabalho do nosso planeta, não circunscrito a um ou a outro dos continentes e não limitado àquelas sociedades que já atingiram um certo nível de desenvolvimento e de progresso. O mundo agrícola, que proporciona à sociedade os bens necessários para a sua sustentação quotidiana, reveste-se de uma importância fundamental. As condições do mundo rural e do trabalho agrícola não são iguais em toda a parte e as situações sociais dos trabalhadores agrícolas são diferentes nos diversos países. E isso não depende somente do grau de desenvolvimento da técnica agrícola, mas também, e talvez mais ainda, do reconhecimento dos justos direitos dos trabalhadores agrícolas e, enfim, do nível de consciência daquilo que concerne a toda a ética social do trabalho.

O trabalho dos campos reveste-se de não leves dificuldades, como sejam o esforço físico contínuo e por vezes extenuante, o pouco apreço em que é tido socialmente, a ponto de criar nos homens que se dedicam à agricultura a sensação de serem socialmente marginalizados e de incentivar no seu meio o fenômeno da fuga em massa do campo para as cidades e, infelizmente, para condições de vida ainda mais desumanizantes. A isto acrescente-se a falta de formação profissional adequada, a falta de utensílios apropriados, um certo individualismo rastejante e, ainda situações objetivamente injustas. Em certos países em vias de desenvolvimento, há milhões de homens que se vêem obrigados a cultivar as terras de outros e que são explorados pelos latifundiários, sem esperança de alguma vez poderem chegar à posse nem sequer de um pedaço mínimo de terra "como sua propriedade". Não existem formas de proteção legal para a pessoa do trabalhador agrícola e para a sua família, no caso de velhice, de doença ou de falta de trabalho. Longas jornadas de duro trabalho físico são pagadas miseramente. Terras cultiváveis são deixadas ao abandono pelos proprietários; títulos legais para a posse de um pequeno pedaço de terra, cultivado por conta própria de há anos, são preteridos ou ficam sem defesa diante da "fome da terra" de indivíduos ou de grupos mais potentes. E mesmo nos países economicamente desenvolvidos, onde a investigação científica, as conquistas tecnológicas ou a política do Estado levaram a agricultura a atingir um nível muito avançado, o direito ao trabalho pode ser lesado quando se nega ao camponês a faculdade de participar nas opções decisionais respeitantes ao trabalho em que presta os seus serviços, ou quando é negado o direito à livre associação visando a justa promoção social, cultural e econômica do trabalhador agrícola.

Em muitas situações, portanto, são necessárias mudanças radicais e urgentes, para restituir à agricultura — e aos homens dos campos — o seu justo valor como base de uma sã economia, no conjunto do desenvolvimento da comunidade social. É por isso que se impõe proclamar e promover a dignidade do trabalho, de todo o trabalho, especialmente do trabalho agrícola, no qual o homem de maneira tão expressiva "submete a terra", recebida de Deus como dom, e afirma o seu "domínio" no mundo visível.

## 22. A pessoa deficiente e o trabalho

Em tempos recentes, as comunidades nacionais e as organizações internacionais têm voltado a sua atenção para um outro problema relacionado com o trabalho e que é bem denso de reflexos: o problema das pessoas deficientes. Também elas são sujeitos plenamente humanos, dotados dos correspondentes direitos inatos, sagrados e invioláveis, que, apesar das limitações e dos sofrimentos inscritos no seu corpo e nas suas faculdades, põem mais em relevo a dignidade e a grandeza do homem. E uma vez que a pessoa que tem quaisquer "deficiências" é um sujeito dotado de todos os seus direitos, deve facilitar-se-lhe a participação na vida da sociedade em todas as dimensões e a todos os níveis que sejam acessíveis para as suas possibilidades. A pessoa deficiente é um de nós e participa plenamente da mesma humanidade que nós. Seria algo radicalmente indigno do homem e seria uma negação da humanidade comum admitir à vida da sociedade, e portanto ao trabalho, só os membros na plena posse das funções do seu ser, porque, procedendo desse modo, recair-se-ia numa forma grave de discriminação, a dos fortes e sãos contra os fracos e doentes. O trabalho no sentido objetivo deve ser subordinado, também neste caso, à dignidade do homem, ao sujeito do trabalho e não às vantagens econômicas.

Compete, pois, às diversas entidades implicadas no mundo do trabalho, ao dador direto bem como ao dador indireto de trabalho, promover com medidas eficazes e apropriadas o direito da pessoa deficiente à preparação profissional e ao trabalho, de modo que ela possa ser inserida numa atividade produtiva para a qual seja idônea. Aqui apresentam-se muitos problemas de ordem prática, legal e também econômica; mas cabe à comunidade, quer dizer, às autoridades públicas, às associações e aos grupos intermédios, às empresas e aos mesmos deficientes pôr em comum idéias e recursos para se alcançar esta finalidade inabdicável: que seja proporcionado um trabalho às pessoas deficientes, segundo as suas possibilidades, porque o requer a sua dignidade

de homens e de sujeitos do trabalho. Cada comunidade há de procurar munir-se das estruturas adaptadas para se encontrarem ou para se criarem lugares de trabalho para tais pessoas, quer nas comuns empresas públicas ou privadas — que lhes proporcionem um lugar de trabalho ordinário ou então adaptado para o seu caso — quer nas empresas e nos meios de trabalho chamados "de proteção".

Uma grande atenção deverá ser dedicada, como para todos os outros trabalhadores, às condições físicas e psicológicas de trabalho dos deficientes, à sua justa remuneração, à sua possibilidade de promoção e à eliminação dos diversos obstáculos. Sem querer esconder que se trata de uma tarefa complexa e não fácil, é para desejar que uma concepção exata do trabalho no sentido subjetivo permita chegar-se a uma situação que dê à pessoa deficiente a possibilidade de sentir-se não já à margem do mundo e do trabalho ou a viver na dependência da sociedade, mas sim como um sujeito do trabalho de pleno direito, útil, respeitado na sua dignidade humana e chamado a contribuir para o progresso e para o bem da sua família e da comunidade, segundo as próprias capacidades.

## 23. O trabalho e o problema da emigração

É necessário, por fim, dedicar uma palavra, ao menos de maneira sumária, ao problema da emigração por motivos de trabalho. Trata-se de um fenômeno antigo, mas que se repete continuamente e que nos dias de hoje assume mesmo dimensões tão grandes que são de molde a complicar a vida contemporânea. O homem tem sempre o direito de deixar o próprio país de origem por diversos motivos — como também de a ele voltar — e de procurar melhores condições de vida num outro país. Este fato, certamente, não anda disjunto de dificuldades de natureza diversa; primeiro que tudo, ele constitui, em geral, uma perda para o país do qual se emigra. É o afastamento de um homem, que é ao mesmo tempo um membro de uma grande comunidade, unificada pela sua história, pela sua tradição e pela sua cultura, o qual parte para ir recomeçar uma vida no seio de outra sociedade, unificada por uma outra cultura e, muitas vezes, também por uma outra língua. Neste caso, vem a faltar um sujeito de trabalho que, com o esforço do próprio pensamento ou dos seus braços poderia contribuir para o aumento do bem comum no seu país; e eis que tal esforço e tal contribuição vão ser dados a outra sociedade, a qual, num certo sentido, tem a isso menos direito do que a pátria de origem.

E no entanto, apesar de a emigração ser sob certos aspectos um mal, em determinadas circunstâncias é, como se costuma dizer, um mal necessário. Devem envidar-se todos os esforços — e certamente muito se faz com tal finalidade — para que este mal no sentido material não comporte danos de maior no sentido moral, e até mesmo para que, na medida em que é possível, ele traga uma melhoria na vida pessoal, familiar e social do emigrado; e isto diz respeito quer ao país de chegada quer à pátria de onde partiu. Neste domínio, muitíssimas coisas dependem de uma justa legislação, em particular quando se trata dos direitos do homem do trabalho. Compreende-se, pois, que tal problema, sobretudo se focado deste ponto de vista, tenha cabimento no contexto das presentes considerações.

A coisa mais importante é que o homem que trabalha fora do seu país natal, como emigrado permanente ou como trabalhador ocasional, não venha a encontrar-se desfavorecido pelo que se refere aos direitos relativos ao trabalho, em confronto com os trabalhadores dessa sociedade determinada. A emigração por motivo de trabalho não pode de maneira nenhuma tornar-se uma ocasião de exploração financeira ou social. No que diz respeito à relação de trabalho com o trabalhador imigrado devem ser válidos os mesmos critérios seguidos para todos os outros trabalhadores da mesma sociedade. O valor do trabalho deve ser medido com a mesma medida e não tendo em linha de conta a diferença de nacionalidade, de religião ou de raça. Com mais razão ainda, não pode ser explorada a situação do constrangimento em que se encontre o imigrado. Todas estas circunstâncias devem absolutamente ceder — naturalmente depois de terem sido tomadas em consideração as qualificações específicas — diante do valor fundamental do trabalho, valor que anda ligado com a dignidade da pessoa humana. E uma vez mais vem ao caso repetir o princípio fundamental: a hierarquia dos valores, o sentido profundo do trabalho exigem que o capital esteja em função do trabalho e não o trabalho em função do capital.

## Elementos para uma espiritualidade do trabalho

### 24. Papel particular da Igreja

A última parte das presentes reflexões sobre o tema do trabalho humano, a propósito do 90º aniversário da Encíclica *Rerum Novarum*, convém dedicá-la à espiritualidade do trabalho no sentido cristão da expressão. Dado que o trabalho na sua dimensão subjetiva é sempre uma ação pessoal, *actu personae*, daí se segue que é o homem todo que nele participa, com seu corpo e o

seu espírito, independentemente do fato de ser um trabalho manual ou intelectual. E é também ao homem todo que é dirigida a Palavra do Deus vivo, a mensagem evangélica da Salvação, na qual se encontram muitos ensinamentos — como que luzes particulares — concernentes ao trabalho humano. Ora, é necessária uma assimilação adequada de tais ensinamentos; é preciso o esforço interior do espírito humano, guiado pela fé, pela esperança e pela caridade, para dar ao trabalho do homem concreto, com a ajuda desses ensinamentos, aquele sentido que ele tem aos olhos de Deus e mediante o qual o mesmo trabalho entra na obra da salvação conjuntamente com as suas tramas e componentes ordinárias e, ao mesmo tempo, muito importantes.

Se a Igreja considera como seu dever pronunciar-se a respeito do trabalho, do ponto de vista do seu valor humano e da ordem moral em que ele está abrangido, e se ela reconhece nisso uma sua tarefa importante incluída no serviço que presta à inteira mensagem evangélica, a mesma Igreja vê simultaneamente um seu dever particular na promoção de uma espiritualidade do trabalho, suscetível de ajudar todos os homens a aproximarem-se através dele de Deus, criador e Redentor, e a participarem nos seus desígnios salvíficos quanto ao homem e ao mundo, e a aprofundarem na sua vida a amizade com Cristo, assumindo mediante a fé uma participação viva na sua tríplice missão: de Sacerdote, de Profeta e de Rei, como ensina, usando expressões admiráveis, o II Concílio do Vaticano.

#### 25. *O trabalho como participação na obra do Criador*

Como diz o II Concílio do Vaticano, "uma coisa é certa para os crentes: a atividade humana individual e coletiva, aquele imenso esforço com que os homens, no decurso dos séculos, tentaram melhorar as condições de vida, considerado em si mesmo, corresponde ao desígnio de Deus. Efetivamente, o homem, criado à imagem de Deus, recebeu a missão de submeter a si a terra e tudo o que ela contém, de governar o mundo na justiça e na santidade e, reconhecendo Deus como o Criador de todas as coisas, de se orientar a si e ao universo todo para Ele, de maneira que, estando tudo subordinado ao homem, o nome de Deus seja glorificado em toda a terra".

Na Palavra da Revelação divina acha-se muito profundamente inscrita esta verdade fundamental: que o homem, criado à imagem de Deus, participa mediante o seu trabalho na obra do Criador e, num certo sentido, continua na medida das suas possibilidades, a desenvolvê-la e a completá-la, progredindo cada vez mais na descoberta dos recursos e dos valores contidos em tudo aquilo que foi criado. Esta verdade encontramo-la logo no início da Sagrada Escritura, no Livro do Gênesis, onde a mesma obra da criação é apresentada sob a forma de um "trabalho" realizado durante seis dias por Deus, que se mostra a "repousar" no sétimo dia. Por outro lado, o último Livro da Sagrada Escritura repercute ainda o mesmo tom de respeito pela obra que Deus realizou mediante o seu "trabalho" criador quando proclama: "Grandes e admiráveis são as Tuas obras, Senhor, Deus Todo-Poderoso!", proclamação esta, bem análoga à do Livro do Gênesis, quando encerra a descrição de cada dia da criação afirmando: "E Deus viu que isso era bom".

Esta descrição da criação, que nós encontramos já no primeiro capítulo do Livro Gênesis, é ao mesmo tempo, num certo sentido, o primeiro, "evangelho do trabalho". Ela mostra de fato, em que é que consiste a sua dignidade, ensina que o homem, ao fazer o trabalho, deve imitar Deus, seu Criador, porque traz em si — e ele somente — este singular elemento de semelhança com Ele. O homem deve imitar Deus quando trabalha, assim como quando repousa, dado que o mesmo Deus quis apresentar-lhe a própria obra criadora sob a forma do trabalho e sob a forma do repouso. E esta obra de Deus no mundo continua sempre, como o atestam as palavras de Cristo: "Meu Pai opera continuamente...": opera com a força criadora, sustentando na existência o mundo que chamou do nada ao ser; e opera com a força salvífica nos corações dos homens, que desde o princípio destinou para o "repouso" em união consigo mesmo, na "casa do Pai". Por isso, também o trabalho humano não só exige o repouso cada "sétimo dia" mas além disso não pode consistir apenas no exercício das forças humanas na ação exterior: ele tem de deixar um espaço interior, no qual o homem, formando-se cada vez mais aquilo que deve ser segundo a vontade de Deus, se prepara para aquele "repouso" que o Senhor reserva para os seus servos e amigos.

A consciência de que o trabalho humano é uma participação na obra de Deus, deve impregnar — como ensina o recente Concílio — "também as atividades de todos os dias. Assim, os homens e as mulheres que, ao ganharem o sustento para si e para as suas famílias, exercem as suas atividades de maneira a bem servir a sociedade, têm razão para considerar o seu trabalho um prolongamento da obra do Criador, um serviço dos seus irmãos e uma contribuição pessoal para a realização do plano providencial de Deus na história".

É necessário, pois, que esta espiritualidade cristã do trabalho se torne patrimônio comum de todos. É necessário, sobretudo na época atual, que a es-

piritualidade do trabalho manifeste aquela maturidade que exigem as tensões e as inquietações dos espíritos e dos corações: "Longe de pensar que as obras do engenho e do poder humano se opõem ao poder de Deus e de considerar a criatura racional como rival do Criador, os cristãos, ao contrário, estão bem persuadidos de que as vitórias do gênero humano são um sinal da grandeza de Deus e são fruto do seu desígnio inebável. Mas, quanto mais aumenta o poder dos homens, tanto mais se alarga o campo das suas responsabilidades, pessoais e comunitárias... A mensagem cristã não afasta os homens da tarefa de construir o mundo, nem os leva a desinteressar-se do bem dos seus semelhantes mas, pelo contrário, obriga-os a aplicar-se a tudo isto por um dever ainda mais exigente.

A consciência de participar, mediante o trabalho, na obra da criação constitui motivação bem profunda para empreendê-lo em diversos setores: "Os fiéis, portanto — lemos na Constituição Lumen Gentium — devem reconhecer a natureza íntima de todas as criaturas, o seu valor e a sua ordenação para a glória de Deus, e devem ajudar-se mutuamente, mesmo através das atividades propriamente seculares, a procurar levar uma vida mais santa, para que assim o mundo seja impregnado do espírito de Cristo e atinja mais eficazmente o seu fim, na justiça, na caridade e na paz... Por conseguinte, com a sua competência nas matérias profanas e pela sua atividade intrinsecamente elevada pela graça de Cristo, contribuam com todas as suas forças para que os bens criados sejam valorizados pelo trabalho humano, pela técnica e pela cultura... de harmonia com os fins que lhes deu o Criador e segundo a iluminação do seu Verbo."

#### 26. *Cristo, o homem do trabalho*

Esta verdade, segundo a qual o homem mediante o trabalho participa na obra do próprio Deus, seu Criador, foi particularmente posta em relevo por Jesus Cristo, aquele Jesus de quem muitos dos seus primeiros ouvintes em Nazaré ficavam admirados e exclamavam: "De onde lhe veio tudo isso? E que sabedoria é essa que lhe foi dada?... Porventura não é este o carpinteiro...?" Com efeito, Jesus não só proclamava, mas sobretudo punha em prática com as obras o "Evangelho" que lhe tinha sido confiado, a Palavra da Sabedoria eterna. Por esta razão, tratava-se verdadeiramente do "evangelho do trabalho", pois Aquele que o proclamava era Ele próprio homem do trabalho, do trabalho artesanal como José de Nazaré. E ainda que não encontremos nas suas palavras o preceito especial de trabalhar — até mesmo, uma vez, a proibição de se preocupar de uma maneira excessiva com o trabalho e com os meios para viver — contudo ao mesmo tempo, a eloquência da vida de Cristo é inequívoca: Ele pertence ao "mundo do trabalho" e tem apreço e respeito pelo trabalho humano; pode-se mesmo dizer mais: Ele encara com amor este trabalho, bem como as suas diversas expressões, vendo em cada uma delas uma linha particular da semelhança do homem com Deus, Criador e Pai. Não foi Ele, porventura, que disse "Meu Pai é o agricultor...", transpondo de diversas maneiras para o seu ensino aquela verdade fundamental sobre o trabalho que já se encontra expressa em toda a tradição do Antigo Testamento, a começar pelo Livro do Gênesis?

Nos Livros do Antigo Testamento não faltam freqüentes referências ao trabalho humano, assim como às diversas profissões exercidas pelo homem; assim, por exemplo: ao médico, ao farmacêutico, ao artesão-artista, ao artífice do ferro — esta expressão poder-se-ia referir ao trabalho do operário siderúrgico de hoje — ao oleiro, ao agricultor, ao estudioso, ao navegador, ao trabalhador da construção, ao músico, ao pastor e ao pescador. E são conhecidas as belas palavras dedicadas ao trabalho das mulheres. O próprio Jesus, nas suas parábolas sobre o Reino de Deus, refere-se constantemente ao trabalho humano: ao trabalho do pastor, do agricultor, do médico, do semeador, do amo, do servo, do feitor, do pescador, do comerciante e do operário. E fala também das diversas atividades das mulheres. Apresenta o apostolado sob a imagem do trabalho braçal dos ceifeiros ou dos pescadores. E, enfim, refere-se também ao trabalho dos estudiosos.

Este ensino de Cristo sobre o trabalho, baseado no exemplo da própria vida vivida durante os anos de Nazaré, encontra um eco bem forte no ensino do Apóstolo São Paulo. Dedicando-se provavelmente à confecção de tendas, São Paulo sentia-se ufano de trabalhar no seu ofício, graças ao qual podia, muito embora sendo apóstolo, ganhar por si mesmo o seu pão de cada dia. "Trabalhamos noite e dia, entre fadigas e privações, para não sermos pesados a nenhum de vós." Daqui derivam as suas instruções a respeito do trabalho, que têm um caráter de exortação e de preceitos: "A esses talis ordenamos e incitamos, no Senhor Jesus Cristo, que trabalhem em paz, para poderem, assim, comer o pão ganho por eles próprios", são palavras suas, escritas aos Tessalonicenses. Com efeito, notando que alguns "levam uma vida preguiçosa, em lugar de trabalharem", o Apóstolo, no mesmo contexto, não hesita em dizer: "Se alguém não quer trabalhar, abstenha-se também de comer." E

numa outra passagem, ao contrário, ele estimula: "Qualquer coisa que fizerdes, fazei-a com todo o coração, como se fora para o Senhor, e não para os homens, sabendo que do Senhor recebereis como recompensa a herança."

Os ensinamentos do Apóstolo das Gentes, como se vê, têm uma importância-chave para a moral e para a espiritualidade do trabalho humano. Eles são complemento importante para aquele grande, se bem que discreto, "evangelho do trabalho" que nós encontramos na vida de Cristo, nas suas parábolas e em "tudo quanto Jesus foi fazendo e ensinando".

Com base nestas luzes, que emanam da própria Fonte, a Igreja proclama sempre o que segue e cuja expressão contemporânea encontramos no ensino do II Concílio do Vaticano: "A atividade humana, do mesmo modo que procede do homem, assim também para ele se ordena. De fato, quando trabalha o homem não transforma apenas as coisas materiais e a sociedade, mas realiza-se a si mesmo. Aprende muitas coisas, desenvolve as próprias faculdades, sai de si e supera-se a si mesmo. Este desenvolvimento, se for bem compreendido, vale mais do que os bens exteriores que se possam acumular... É a seguinte, pois, a norma para a atividade humana: segundo o plano e a vontade de Deus, ser conforme com o verdadeiro bem da humanidade e tornar possível ao homem, individualmente considerado ou como membro da sociedade, cultivar e realizar a sua vocação integral."

No contexto de tal visão dos valores do trabalho humano, ou seja, de uma tal espiritualidade do trabalho, explica-se perfeitamente aquilo que no mesmo ponto da Constituição pastoral do Concílio se lê sobre o justo significado do progresso: "O homem vale mais por aquilo que é do que por aquilo que tem. Do mesmo modo tudo o que o homem faz para conseguir mais justiça, uma fraternidade mais difundida e uma ordem mais humana nas relações sociais, excede em valor os progressos técnicos. Com efeito, tais progressos podem proporcionar a base material para a promoção humana, mas, por si sós, de modo nenhum são capazes de a realizar."

Esta doutrina sobre o problema do progresso e do desenvolvimento — tema tão dominante na mentalidade contemporânea — poderá ser entendida somente como fruto de uma espiritualidade do trabalho já provada, e somente sobre a base de uma tal espiritualidade é que ela pode ser realizada e posta em prática. Esta é a doutrina e ao mesmo tempo o programa que lançam as raízes no "evangelho do trabalho".

## 27. O trabalho humano à luz da Cruz e da Ressurreição de Cristo

Há ainda um outro aspecto do trabalho humano, uma sua dimensão essencial, em que a espiritualidade fundada no Evangelho penetra profundamente. Todo o trabalho, seja ele manual ou intelectual, anda inevitavelmente conjunto à fadiga. O Livro do Gêneses exprime isto mesmo de maneira verdadeiramente penetrante, ao contrapor aquela bênção original do trabalho, contida no próprio mistério da Criação e ligada à elevação do homem como imagem de Deus, a maldição que o pecado trouxe consigo: "Maldita seja a terra por tua causa! Com trabalho penoso tirarás dela o alimento todos os dias da tua vida." Esta pena ligada ao trabalho indica o caminho da vida do homem sobre a terra e constitui o anúncio da morte: "Comerás o pão com o suor da fronte, até que voltes à terra da qual foste tirado...". Como que fazendo-se eco destas palavras, assim se exprime o autor de um dos Livros sapienciais: "Refleti em todas as obras realizadas por minhas mãos e em todas as fadigas a que me submeti...". Não há homem algum sobre a terra que não possa fazer suas estas palavras.

O Evangelho profere, em certo sentido, a sua última palavra a propósito disto ainda, no mistério pascal de Jesus Cristo. E é aqui que é preciso ir procurar a resposta para estes problemas tão importantes para a espiritualidade do trabalho humano. No mistério pascal está contida a Cruz de Cristo, a sua obediência até à morte, que o Apóstolo contrapõe àquela desobediência que pesou desde o princípio na história do homem sobre a terra.

Aí está contida também a elevação de Cristo que, passando pela morte de cruz, retorna para junto dos seus discípulos com a potência do Espírito Santo pela Ressurreição.

O suor e a fadiga, que o trabalho comporta necessariamente na presente condição da humanidade, proporcionam aos cristãos e a todo o homem, dado que todos são chamados para seguir a Cristo, a possibilidade de participar no amor à obra que o mesmo Cristo veio realizar. Esta obra de salvação foi realizada por meio do sofrimento e da morte de cruz. Suportando o que há de penoso no trabalho em união com Cristo crucificado por nós, o homem colabora, de algum modo, com o Filho de Deus na redenção da humanidade. Mostrar-se-á como verdadeiro discípulo de Jesus, levando também ele a cruz de cada dia nas atividades que é chamado a realizar.

Cristo, "suportando a morte por todos nós, pecadores, ensina-nos, com o seu exemplo, ser necessário que também nós levemos a cruz que a carne e o mundo fazem pesar sobre os ombros daqueles que buscam a paz e a justiça";

ao mesmo tempo, porém "constituído Senhor pela sua Ressurreição, Ele, Cristo, a quem foi dado todo o poder no céu e na terra, opera já pela virtude do Espírito Santo, nos corações dos homens... purificando e robustecendo aquelas generosas aspirações que levam a família dos homens a tentar tornar a sua vida mais humana e a submeter para esse fim toda a terra".

No trabalho humano, o cristão encontra uma pequena parcela da Cruz de Cristo e aceita-a com o mesmo espírito de redenção com que Cristo aceitou por nós a sua Cruz. E, graças à luz que, emanando da Ressurreição do mesmo Cristo, penetra dentro de nós, descobrimos sempre no trabalho um vislumbre da vida nova, do novo bem, um como que anúncio dos "céus novos e da nova terra", os quais são participados pelo homem e pelo mundo precisamente mediante o que há de penoso no trabalho. Mediante a fadiga e nunca sem ela. Ora, tudo isto, por um lado, confirma ser indispensável a cruz numa espiritualidade do trabalho humano; por outro lado, porém, patenteia-se nessa cruz, no que nele há de penoso, um bem novo, o qual tem o seu princípio no mesmo trabalho: no trabalho entendido em profundidade e sob todos os aspectos, e jamais sem ele.

E será já este novo bem — fruto do trabalho humano — uma pequena parcela daquela "nova terra" onde habita a justiça? E em que relação permanecerá ele com a Ressurreição de Cristo, se é verdade ser aquilo que multiformalmente é penoso no trabalho do homem uma pequena parcela da Cruz de Cristo? O Concílio procura responder também a esta pergunta, indo haurir luz nas mesmas fontes da Palavra revelada: "É certo que nos é lembrado que nada aproveita ao homem ganhar o mundo inteiro, se se perde a si mesmo (cf. Lc. 9, 25). A expectativa da nova terra, porém, não deve enfraquecer, mas antes estimular a solicitude por cultivar esta terra, onde cresce aquele corpo da nova família humana, que já consegue apresentar uma certa prefiguração em que se vislumbra o mundo novo. Por conseguinte, embora se deva distinguir cuidadosamente o progresso terreno do crescimento do reino de Cristo, todavia, na medida em que tal progresso pode contribuir para a melhor organização da sociedade humana, tem muita importância para o reino de Deus."

Procuramos, ao longo das presentes reflexões dedicadas ao trabalho humano, pôr em realce tudo aquilo que parecia indispensável dado que é mediante ele que devem multiplicar-se sobre a face da terra não só "os frutos da nossa atividade", mas também "a dignidade do homem, a comunhão fraterna e a liberdade". O cristão que está atento em ouvir a Palavra de Deus vivo, unindo o trabalho à oração, procure saber que lugar ocupa o seu trabalho não somente no progresso terreno, mas também no desenvolvimento do Reino de Deus, para o qual todos somos chamados pela potência do Espírito Santo e pela palavra do Evangelho.

Ao concluir estas minhas reflexões, é-me grato dar-vos, a todos vós, queridos irmãos e caríssimos Filhos e Filhas, de todo o coração, uma propiciadora Bênção Apostólica.

Este documento, que eu havia preparado para que fosse publicado a 15 de maio passado, no 90º aniversário da Encíclica *Rerum Novarum*, só pôde ser revisto definitivamente por mim depois da minha permanência, por enfermidade no hospital.

Dado em Castel Gandolfo, no dia 14 de setembro, Festa da Exaltação da Santa Cruz, do ano de 1981, terceiro do meu Pontificado. — *Joannes Paulus PP. II*

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Chega ao nosso conhecimento que o Ministério da Educação e Cultura está a promover reunião conjunta com as autoridades estaduais a fim de alterar a sistemática do Fundo Nacional de Educação. Preocupa-nos sobremaneira tal iniciativa porque, ao que tudo indica, pretende-se introduzir inovações numa das principais fontes supridoras de recursos financeiros ao sistema de ensino do 1º grau e do supletivo sem que saibamos ao certo qual o objetivo visado. Existem estudos conclusivos apontando falhas ou deficiências no sistema? Deseja-se ampliar ou mesmo diminuir o volume de verbas alocadas? Que motivos estariam a justificar a completa revisão da metodologia até agora empregada?

Acreditamos oportuno neste momento lembrar que o Tribunal de Contas, sendo relator o Sr. Ministro Luciano Brandão, chegou a afirmar que, do saldo financeiro de 2 bilhões existentes no referido Fundo, nada menos do que Cr\$ 832.088.862,75 "foram aplicados em títulos e valores para evitar que ficassem ociosos em bancos". Este tipo de anomalia é que está a merecer pronta correção. É inadmissível que os já poucos recursos alocados ao ensino venham a ser objeto de especulação no mercado financeiro, com evidente prejuízo para a população mais carente.

Se é que algo deve ser alterado, entendemos que o debate deve vir a público a fim de que todas as opiniões possam ser auscultadas. O povo brasileiro reclama uma democracia participativa, pois todos estão fartos das soluções autoritárias impostas de cima para baixo.

Desejamos nesta oportunidade não só registrar nossa apreensão quanto ao clima de mistério que envolve os estudos preliminares a respeito do assunto mas, também, cobrar da Liderança do Governo nesta Casa uma definição quanto ao que se pretende alterar neste setor e quais os motivos determinantes ensejadores das inovações. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo acaba de aprovar noção de iniciativa do Deputado Franco Baruselli, solicitando ao Senhor Presidente da República a reativação dos postos de recebimento do Instituto Brasileiro do Café existentes em São José do Rio Preto, Catanduva e Votuporanga.

Atualmente, o único armazém do IBC que está recebendo café na região araraquarense de São Paulo é o de Fernandópolis, o que obriga os produtores a aumentar suas despesas de frete, rodando centenas de quilômetros até aquela cidade, no momento da comercialização do produto.

Apoiando, pois, a iniciativa da Assembléia em favor dos cafeicultores paulistas, solicitamos à direção do Instituto Brasileiro do Café a reativação de todos os seus armazéns da região araraquarense de São Paulo, a fim de que sejam evitados os transtornos causados pela obrigatoriedade de entrega do produto em uma única localidade.

Sr. Presidente, quero agora comunicar à Casa o falecimento ocorrido a 7 de setembro passado, em Mogi das Cruzes, São Paulo, do Sr. Carlos Ferreira Lopes, figura de destaque no meio político e social daquele município.

Nenê Lopes, como era conhecido, foi Prefeito Municipal, Vereador e dirigente partidário. No breve período em que atuou como Prefeito criou a Comissão Municipal de Bibliotecas e foi responsável pela instalação do Albergue Noturno e pela criação das feiras livres da cidade.

Presença ativa e marcante no comércio, na indústria, no esporte, em instituições filantrópicas e em várias outras atividades comunitárias, foi um dos grandes incentivadores do progresso de Mogi das Cruzes.

É, por isso, de rigorosa justiça prestar à memória do velho Nenê Lopes, a homenagem de reconhecimento do Senado Federal. Poucos homens, como ele, souberam dar à comunidade municipal em que viveu a contribuição de seu trabalho e dedicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, já convocada, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1980 (nº 42/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, firmado em Brasília, em 28 de janeiro de 1980, tendo

PARECERES, sob nºs 1.214 a 1.216, de 1980, das Comissões:

— *De Relações Exteriores*, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta;

— *De Constituição e Justiça*, favorável ao substitutivo da Comissão de Relações Exteriores; e

— *De Transportes, Comunicações e Obras Públicas*, favorável ao substitutivo da Comissão de Relações Exteriores.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1980 (nº 53/80, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos dos Atos da União Postal das Américas e Espanha — UPAE, concluídos em Lima, a 18 de março de 1976, durante o XI Congresso da União Postal das Américas e Espanha, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 717 a 719, de 1981, das Comissões:

— *de Relações Exteriores*;

— *de Transportes, Comunicações e Obras Públicas*; e

— *de Economia*.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1980 (nº 66/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convênio nº 148 da Organização Internacional do Trabalho, sobre Proteção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais devidos à contaminação do Ar, ao Ruído e às Vibrações no local de trabalho, adotada em Genebra a 1º de julho de 1977, durante a Sexagésima Terceira Sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 711 e 712, de 1981, das Comissões:

— *de Relações Exteriores*; e

— *de Legislação Social*.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas.)

## ATA DA 163<sup>a</sup> SESSÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 1981 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 46<sup>a</sup> Legislatura

### — EXTRAORDINÁRIA —

#### PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÔRTO

ÀS 18 HORAS É 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.  
SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvân Rocha — Lourenço Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Cárneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — José Caixeta — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Arno Damiani — Pedro Simon

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 277, DE 1981

Dá nova redação ao art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho:

“Art. 192. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) da remuneração efetivamente percebida, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Pela legislação atualmente em vigor o adicional de insalubridade será devido enquanto não se verificar haverem desaparecido as causas da insalubridade no trabalho e calculado à razão de 40% para o grau máximo, 20% para o grau médio e 10% para o grau mínimo. Tais percentuais calculam-se, infelizmente, não sobre o salário efetivamente percebido pelo trabalhador, como seria desejável e justo, mas sobre o salário mínimo da região, o que acaba sendo uma insignificância e contrariando a "mens legis" do diploma legal que rege a matéria.

Sim, porque o que se quis, ao ser consagrada a indispensabilidade de melhor remunerar o trabalho prestado em condições de insalubridade, foi, justamente, compensar tais condições desfavoráveis para o exercício da atividade profissional com um salário avantajado.

Mas, 40%, 20% ou 10% calculados sobre o salário mínimo da região não chegam a ser uma compensação pecuniária séria!

Por outro lado, há categorias profissionais, como a dos médicos, por exemplo, que já obtiveram o direito de perceber adicional de insalubridade com base na remuneração efetivamente percebida, o que, por si só, justifica a medida aqui pleiteada, já que, conforme vem preceituado na Constituição (art. 153, § 1º), "todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho..."

O fato de o ordenamento jurídico-trabalhista permitir que certas categorias percebam um tipo de adicional insalubridade com percentuais baseados no salário recebido e outro tipo calculado sobre o salário mínimo, envolve contrariedades flagrantes ao mencionado preceito, sendo esta a razão principal por que o presente projeto deve ser aprovado.

Lembro, finalmente, que a presente proposição constitui reivindicação do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Município do Rio de Janeiro, tudo conforme correspondência a nós remetida por seu presidente, Sr. José Zoraldo Cabral.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1981. — Nelson Carneiro.

**LEGISLAÇÃO CITADA****DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1.º DE MAIO DE 1943****Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.**

Art. 192. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças).

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — O projeto lido será publicado e despachado às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Passa-se à

**ORDEM DO DIA****Item 1:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1980 (nº 42/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, firmado em Brasília, em 28 de janeiro de 1980, tendo

PARECERES, sob nºs 1.214 a 1.216, de 1980, das Comissões:  
— de Relações Exteriores, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta;

— de Constituição e Justiça, favorável ao substitutivo da Comissão de Relações Exteriores; e  
— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável ao substitutivo da Comissão de Relações Exteriores.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado

(Substitutivo)

**AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 13, DE 1980**

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrados entre os governos da República Federativa do Brasil e da República do Suriname, em Brasília, em 28 de janeiro de 1980.

Parágrafo único. Quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo, de que trata este artigo, ficarão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1980 (nº 53/80, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos dos Atos da União Postal das Américas e Espanha — UPAE, concluídos em Lima, a 18 de março de 1976, durante o XI Congresso da União Postal das Américas e Espanha, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 717 a 719, de 1981, das Comissões:

- de Relações Exteriores;
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e
- de Economia.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 20, DE 1980**

(Nº 53/80, na Câmara dos Deputados)

Aprova os textos dos Atos da União Postal das Américas e Espanha — UPAE, concluídos em Lima a 18 de março de 1976, durante o XI Congresso da União Postal das Américas e Espanha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos dos Atos da União Postal das Américas e Espanha — UPAE, concluídos em Lima a 18 de março de 1976, durante o XI Congresso da União Postal das Américas e Espanha.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1980 (nº 66/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 148 da Organização Internacional do Trabalho sobre Proteção dos Trabalhadores Contra os Riscos Profissionais Devidos à Contaminação do Ar, ao Ruído e às Vibrações no Local de Trabalho, adotada em Genebra a 1º de junho de 1977, durante a Sexagésima Terceira Sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 711 e 712, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Legislação Social.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

*E o seguinte o projeto aprovado*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 1980**  
(Nº 66/80, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção nº 148 da Organização Internacional do Trabalho sobre Proteção dos Trabalhadores Contra os Riscos Profissionais Devidos à Contaminação do Ar, ao Ruído e às Vibrações, no Local de Trabalho, adotada em Genebra, a 1º de junho de 1977, durante a Sexagésima Terceira Sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção nº 148 da Organização Internacional do Trabalho sobre Proteção dos Trabalhadores Contra os Riscos Profissionais Devidos à Contaminação do Ar, ao Ruído e às Vibrações no Local de Trabalho, adotada durante a Sexagésima Terceira Sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, realizada, a 1º de junho de 1977, em Genebra.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — O nobre Senador Franco Montoro enviou à Mesa projeto, cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 259, alínea *a* do inciso III, deve ter início na hora do Expediente. A proposição será anunciada na próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

**ORDEM DO DIA**

1

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 49, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 361, de 1981, com voto vencido do Senador Affonso Camargo), que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), destinado ao programa de investimentos do Estado, tendo

PARECERES, sob nºs 362, 663 e 664, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º pronunciamento: favorável à Emenda nº 1 da Comissão de Finanças, com voto vencido, em separado, do Senador Mendes Canale; e

— de Finanças (2º pronunciamento: em virtude de documentação anexada), apresentando Emenda nº 1-CF, com voto vencido dos Senadores José Fragelli, Affonso Camargo e Pedro Simon.

2

Votação, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1979 (nº 3.467/77 na Casa de origem), que dá nova redação ao caput do artigo 55 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 248 e 249, de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social (ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social), favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Aloysio Chaves; e

— de Saúde, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1981 (nº 1.001/79, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 640 e 641, de 1981, das Comissões:

— de Educação e Cultura; e  
— de Finanças.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 608, de 1981, com voto vencido do Senador Alberto Silva), que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 634.053.100,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 609, de 1981 da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos e Mendes Canale.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 93, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 619 de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaxupé (MG) a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 620 e 621 de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Mendes Canale e Hugo Ramos; e  
— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 625, de 1981) que autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá (AP) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 626 e 627, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único do Projeto de Resolução nº 96, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 628, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 289.527.190,95 (duzentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa cruzeiros e noventa e cinco centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 629 e 630, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e  
— de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 205, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.356, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.357 e 1.358, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 21, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 22 e 23, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 421, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC) a elevar em Cr\$ 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 422 e 423, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e  
— de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 485, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Castanhal (PA) a elevar em Cr\$ 149.750.046,57 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta mil, quarenta e seis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 486 e 487, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 610, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Balsas (MA) a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 611 e 612, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Franco Montoro; e  
— de Municípios, favorável.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 24, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Franca (SP) a elevar em Cr\$ 29.272.025,36 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, vinte e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 25 e 26, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 409, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP), a elevar em Cr\$ 40.955.908,72 (quarenta milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e oito cruzeiros e setenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECERES, sob nºs 410 e 411, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e  
— de Municípios, favorável.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 13 e 14 de 1981 das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 16 e 17, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 18, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 19 e 20, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 594, de 1981), que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 595, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 101, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 675, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió (AL) a elevar em Cr\$ 130.213.939,45 (cento e trinta milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 676 e 677, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 396, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 397, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

22

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 678, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC) a elevar em Cr\$ 526.716.000,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, setecentos e dezessete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 679 e 680, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

23

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

24

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras.

25

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de março de 1964.

26

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 240 de 1980, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representante dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS).

27

Votação, em turno único, do Requerimento nº 149, de 1981, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Nordeste é Vítima do Estouro do Orçamento Mone-

tário", de autoria do economista Sérgio Machado, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 23 de junho de 1981.

28

Votação, em turno único, do Requerimento nº 313, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que institui o seguro-desemprego, e determina outras provisões.

29

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1981, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre enquadramento de professores colaboradores e auxiliares de ensino, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 654 e 655, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e
- de Educação e Cultura, favorável.

30

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1979, do Senador Jorge Kalume que dispõe sobre a aplicação, como incentivo fiscal, na área da SUDAM, da totalidade do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal, e dá outras provisões, tendo

PARECERES, sob nºs 204 a 207, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto em separado do Senador Aderbal Jurema;
- de Assuntos Regionais, favorável, com voto vencido do Senador José Lins;
- de Economia, favorável, com voto vencido do Senador José Lins; e
- de Finanças, favorável.

31

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderbal Jurema.

32

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quérica, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

33

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quérica, que isenta do imposto de renda o 13º-Salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

34

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

35

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318 de 1981) que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, do Senador Dirceu Cardoso de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 23-9-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:*

O SR. JOSÉ LINS (Para justificação de emendas.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto versa sobre a obrigatoriedade de inclusão, em todo projeto de empréstimo para o setor agrícola, de uma área correspondente onde há aplicação de pelo menos 5% nos valores financiados pelo Governo, para produção de culturas alimentares.

A primeira emenda apresentada versa sobre a exclusão dos projetos já em andamento, aos quais o projeto novo não abrange, não afetaria, não criaria assim a obrigação nova para aqueles que já assumiram compromisso com os bancos.

A segunda emenda, se refere ao art. 3º:

“As safras resultantes da aplicação do disposto nesta lei serão prontamente comercializados na respectiva região produtora, vedada qualquer modalidade de exportação, salvo hipótese de excesses no consumo efetivamente comprovado.”

Essa emenda pretende que o projeto passe a obrigar que toda a produção relacionada com 5% de culturas alimentares seja comercializada no local do projeto, beneficiando assim as populações mais próximas.

Esta é a justificativa das duas emendas. (*Muito bem!*)

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALEXANDRE COSTA NA SESSÃO DE 23-9-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:*

O SR. ALEXANDRE COSTA (Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando apresentei este projeto ele era mais uma idéia do que propriamente um projeto. Não impedi que tramitasse por todas as Comissões e nelas recebesse emendas para aperfeiçoá-lo. Por elas passaram e por unanimidade foi aprovado.

Embora como seu autor não tenho a vaidade de aprová-lo no Senado Federal. O que desejo, sabe bem o Senador Teotônio Vilela, saber porque, com honrosas exceções, os 50% do Imposto de Renda que pagam os brasileiros, para desenvolvimento do Nordeste, têm sido desviados, sem que estudos de vocação da terra fossem apreciados.

SUDENE e SUDAM estão lutando a tantos e quantos anos e se fôssemos apreciar, em dados, os resultados dos bilhões de cruzeiros que lá foram aplicados até hoje, claro que um projeto como o meu sequer seria discutido, mas, sim, aprovado na sua íntegra imediatamente.

O que visa o projeto, a sua força maior, é justamente coibir os abusos, os grandes abusos — dos quais V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente, é testemunha, porque também da Região Norte do Brasil — de que nem a SUDENE nem a SUDAM têm alcançado os grandes resultados com os bilhões de cruzeiros que o povo brasileiro paga de Imposto de Renda. Nem os grandes subsídios feitos através dos bancos também têm sortidos resultados. Vê V. Ex<sup>e</sup> que, quase todos os anos, dinheiros emprestados a 8 e a 10%, taxa anual, quer pela seca quer pelas enchentes, são dispensados. Onde a ecologia alegada aqui e agora? Se ela fosse sempre considerada, não se emprestaria dinheiro para aplicações na Agricultura a regiões que oferecessem seca. Não! A ecologia não é estudada. Os dinheiros saem, e o Banco do Brasil, no fim, tem que dispensar, tem que perdoar a dívida a uns, e para outros nas mesmas condições não há perdão. A estória de haver produção é inverídica. Nos dias de hoje, o Maranhão produz arroz na areia, graças a agricultores gaúchos que para lá se transportaram e preferiram os cerrados para esse tipo de cultivo; para plantar o milho, o feijão e a mandioca, utilizando-se do adubo. E o melhor arroz que se colhe no Maranhão é o adubado, o dos cerrados, lá no Balsas, no Estado do Maranhão.

Que volte às Comissões, concordei. Se desejam que continue a haver no Brasil os financiamentos agropecuários que só existem no papel e no nome, que se engane e ludibrie a SUDAM e a SUDENE. Se querem que continue assim, que continue, para que o povo nordestino fique sem arroz, sem feijão,

sem milho, sem mandioca, na fome e na miséria que reina em toda a região, e o País a importar esses gêneros considerados de subsistência.

*O Sr. Teotônio Vilela — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?*

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Permito o aparte a V. Ex<sup>e</sup>

*O Sr. Teotônio Vilela — Nobre Senador, a falta de milho, de feijão e de arroz — que me perdoe V. Ex<sup>e</sup> — não está tanto na falta de uma legislação específica sobre isto. Está no descuido total da administração nesse setor. Criou-se um ambiente de tal modo que não se produz senão para exportação, esqueceu-se do homem brasileiro. Esta é a causa mater. Se houver condições de se plantar milho, feijão e arroz, eles vão dar no meio da terra, aí por toda a parte, porque o agricultor não é idiota. Se lhe derem condições de plantar, ele planta; se lhe derem condições de ter lucro, ele terá. Portanto ele não precisa ser obrigado a plantar. Como ninguém é obrigado a vender nem milho nem feijão, como ninguém é obrigado a ser Deputado ou Senador. No momento em que se obriga o agricultor a plantar certas e determinadas lavouras é porque aquele agricultor repudiou essas lavouras por impróprias à sua sobrevivência. Esta que é a causa mater. Eu sou um homem que lido com a lavoura, nobre Senador, e venho lutando para que no Nordeste e no Norte se tenha realmente uma produção agrícola à altura da vocação da terra. Nós podemos produzir lá: arroz, feijão, milho, cebola. Tudo isso dá no Norte e no Nordeste. Apenas não dá em cada região, ou melhor, não dá em cada hectare, digamos assim. Mas em Alagoas pode dar muita determinada lavoura; no Rio Grande do Norte pode dar muita outra lavoura; no Paraná pode dar muita outra lavoura; no Maranhão pode dar muita outra lavoura. Então, todo o Nordeste pode produzir. Mas não podemos produzir tudo dentro de um hectare, todos esses produtos. Então, o que há é necessidade de financiamento, de assistência e de preços para estes produtos. No momento em que eles tiverem preços depois vão cair de preços. A política de arrocho feita pelo Ministério do Planejamento e seguida obrigatoriamente pelo Ministério da Agricultura, é que criou a carência dos produtos.*

*O Sr. Agenor Maria — O leite está sobrando.*

*O Sr. Teotônio Vilela — O leite está sobrando, diz agora, aqui ao meu lado, o nobre Senador Agenor Maria. Então, não há propriamente uma exigência legal para se plantar. Esta que é a minha tese; não há uma exigência legal. O que há é uma necessidade de assistência a esses produtos. Por quê? Porque há produtos que têm preço mínimo, nobre Senador. Como por exemplo, a cana-de-açúcar tem preço mínimo, tem regulamentos especiais para ela. E por que não se faz isto com o milho, com o feijão e com o arroz? Por que não se dá esse tratamento à lavoura do pobre? Se a lavoura do milho, do feijão e do arroz, tivesse a mesma proteção que tem a cana-de-açúcar e o algodão, nós teríamos milho e feijão em abundância.*

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Apenas para concluir, Sr. Presidente, porque meu tempo está se esgotando. A norma que pede o Senador Passos Pôrto de Sergipe para o meu projeto já existe. S. Ex<sup>e</sup> a deconhece.

*O Sr. Passos Pôrto — Mas é regulamento.*

*O SR. ALEXANDRE COSTA — É norma. Existe no IBDF a existência de 3% para a plantação de todos esses produtos que citei aqui. Foi cumprida? Onde? Em qualquar Estado?*

*O Sr. Passos Pôrto — É lei.*

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Quem conhece? Não é lei, Excelência, é norma.

Neste País não se obedece nem lei, quanto mais norma. V. Ex<sup>e</sup> deseja que perdure a norma, para que não seja cumprida, como não vem sendo. Se não se cumpre as leis, quanto mais as normas!

O IBDF está aí. Retiraram do Nordeste brasileiro grande parte dos 50% de que dispúnhamos. Tudo isto para reflorestamento, para turismo e outras rubricas maiores. De lá saiu o dinheiro para projetos mirabolantes, mas o cumprimento da norma ficou só no papel e na idéia. Nenhum Senador aqui é capaz de me dizer que nos projetos de reflorestamento tivesse sido cumprida a norma exigida pelo IBDF.

Assim, saberei esperar, porque não desejo ser dono do projeto. Minha intenção foi, parodiando o que dizem os homens do Governo, encher a panela do pobre, dos miseráveis nordestinos porque, nobre Senador Teotônio Vilela, o Maranhão não exporta arroz. Aliás, o Maranhão não exporta mais nada hoje; é o Estado mais pobre da Federação, o de menor renda *per capita*.

*O Sr. Teotônio Vilela — E de terras tão ricas.*

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — De terras tão ricas, diz V. Ex<sup>e</sup>. Não são tão ricas assim. Mas não diria que são tão pobres. Necessita, não só o Maranhão, mas o Piauí, o Ceará, o Estado de V. Ex<sup>e</sup> e os demais do Nordeste,

de uma lei para que os incentivos fiscais, oriundos dos bolsos dos contribuintes funcionários públicos, classe média, para falar só nos mais humildes sejam mais bem aplicados e dêem uma contrapartida ao Governo pelo favor que oferece. Isto sim, cabe a nós parlamentares exigir através de leis que coibam os abusos.

Espero, com a maior tranquilidade, que V. Ex<sup>e</sup> ofereça, como conhecedor e como agricultor, colaboração ao meu projeto, inclusive a modificação total, porque não me move nenhuma vaidade de tê-lo aprovado como apresentei, mas apenas a idéia de se encontrar um meio de tirar o nordestino da miséria e de se aplicar com seriedade dirigida os incentivos da SUDENE, da SUDAM e os juros subsidiados, altamente subsidiados, que o Governo oferece ao Norte e ao Nordeste brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 23-9-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

**O SR. MARCOS FREIRE** (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Acreditamos que a responsabilidade de liderança exige a previsão das coisas. É preciso prever para que, depois, não tenhamos que remediar fatos lamentáveis. Por isso mesmo, a Liderança do PMDB, no Senado Federal, não poderia deixar de trazer, nesta tarde, ao conhecimento da Casa que, em Pernambuco, a partir de hoje, começam a se realizar assembleias dos trabalhadores rurais da zona canavieira de Pernambuco, que estão em campanha salarial, apresentando uma série de reivindicações para poder minorar as condições de vida do homem que vive — e se mata — cavando a terra, cortando a cana e se alimentando tão pouco em Estados nordestinos que têm, no açúcar, grande parte de sua economia.

Trata-se de um movimento de reivindicações voltado, em parte, à consolidação das conquistas trabalhistas em dissídios passados e, especificamente, visando a elevação real dos salários como a melhoria das relações de produção.

Aqui temos inclusive, documento da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco, FETAPE, assinado por seu Presidente, José Rodrigues da Silva, em que expõe o seu posicionamento diante da questão que estão enfrentando. Por sinal, os próprios fornecedores de cana têm declarado, conforme consta do noticiário da própria imprensa, que as reivindicações dos trabalhadores são justas.

Trata-se de defender um salário mensal unificado em toda a zona canavieira; exigir o cumprimento da chamada Lei do Sítio, que vem, se não me engano, desde os tempos em que o ex-Governador Barbosa Lima Soárez era Presidente da IAA, e que não é observada: pedir a restauração das casas de moradia dos empregados; obter o auxílio-doença e outras conquistas que representam o pensamento e o desejo de 240 mil trabalhadores rurais da região canavieira.

Mas, evidentemente, há problemas a serem resolvidos e, por isso mesmo, os próprios fornecedores de cana dizem que não terão condições de atender às reivindicações dos trabalhadores rurais, caso não haja o aumento do preço da cana por eles pretendido.

E aí vem aquela preocupação e até mesmo as ameaças, por parte dos trabalhadores, de terem que recorrer à greve dizendo o referido documento da FETAPE, que peço que seja transrito: estamos dispostos para a negociação, mas iremos firmes à greve, caso os patrões sejam mais uma vez intransigentes. Por outro lado, os jornais noticiam da possibilidade dos próprios fornecedores de cana chegarem à paralisação das atividades da colheita do produto.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, este fato mostra que nós, sobretudo nós que somos de Pernambuco, Senador eleito pelo povo, não poderíamos deixar de vir advertir à Casa — e, através da Casa, ao Governo — de que esta é uma questão explosiva, porque são homens que ali estão passando as maiores necessidades.

Já tivemos a oportunidade de nos referir aqui a um trabalho, a uma pesquisa do Professor Nelson Chaves, cientista da Universidade Federal de Pernambuco, em que ele diz que o trabalhador rural da zona canavieira de Pernambuco, através de pesquisas que ele fez, é um sub-alimentado, que desgasta as suas forças físicas, que precisaria ingerir diariamente, nos alimentos que come, três mil e quinhentos a quatro mil calorias. No entanto, está ingerindo apenas mil e trezentas a mil e quinhentas calorias. Então, é um homem fraco, um homem que vai ficando doente, um homem que fica velho precocemente e que morre antes do tempo. E, depois, quando eclodirem movimentos grevistas, não faltarão aqueles que queiram identificar os agitadores. Os agitadores que, lá no sertão, na fase mais aguda de seca, também foram apontados como os responsáveis pelos saques nas cidades do interior do Nordeste.

A agitação só tem um nome, Sr. Presidente: é fome. E, por isso, é que o Governo não pode querer vir remediar, quando, talvez, tenha que se lamentar episódios que é necessário evitar.

No processo atual de produção do açúcar e do álcool à base da lavoura canavieira, tem que haver um equilíbrio no jogo de múltiplos interesses aí envolvidos. São, de imediato, os que dizem respeito ao trabalhador rural — seja ele assalariado ou contratado sob outras modalidades de prestação de serviços — empregado na sementeira, trato e colheita da cana e seu transporte às unidades industriais de transformação, a exigir, como não poderia deixar de ser, justas formas de pagamento, bem como certas condições que assegurem um padrão digno de vida e de trabalho àqueles que são, fundamentalmente, a base primeira da produção. São, por outro lado, os interesses do plantador de cana, produtor agrícola, e do usineiro, produtor industrial, cujo atendimento conjunto depende, em grande parte, do ajustamento periódico, determinado pelo Governo, dos preços dos produtos finais — açúcar e álcool — e do produto intermediário — a cana-de-açúcar, cultivada pelo mesmo industrial ou seus fornecedores.

As relações de produção no campo, ou seja, na fase agrícola do processo agroindustrial, são ainda marcadas, na zona canavieira do Nordeste, por problemas reveladores de profundos desajustes sociais que se manifestam não somente na qualidade da vida proporcionada ao trabalhador e sua família (condições de trabalho, de habitação, de salário, de saúde, de educação etc.), mas, também, no emprego freqüente da violência armada contra reivindicações as mais legítimas, encaminhadas pelos veículos legais do sindicato e do dissídio coletivo, inclusive o direito a organizarem-se solidariamente.

A luta dos trabalhadores agrícolas, visando a obtenção de condições melhores de existência e de emprego da sua força de trabalho, esbarra, com demasiada freqüência, numa concepção retrógrada das relações entre patrão e operário, fazendo com que certos proprietários de terra resistam, de forma injusta e não raras vezes pelo uso da força, a repartir, de forma menos injusta, os frutos do trabalho comum, nas condições adversas da região nordestina.

Uma coisa é certa, entretanto, no contexto dessa problemática realmente complexa e delicada: o atendimento às reivindicações dos trabalhadores da zona canavieira depende, também, da fixação — para a cana, o açúcar e o álcool — de preços que devem cobrir os custos de produção, em todas as suas fases, inclusive substancial remuneração ao trabalhador e o devido lucro aos empresários que têm, nele, a motivação de sua atividade econômica.

Ora, na conjuntura atual, a evolução crescente desses custos é de tipo exponencial, impulsionada pela espiral inflacionária que eleva constantemente os preços de todos os insumos, entre os quais, energia, combustível, adubo e transporte.

Na zona canavieira nordestina, o fator climático interfere, com demasia- da freqüência, em outro parâmetro que repercute na elevação dos custos de produção da cana-de-açúcar: a irregularidade das chuvas que reduz, aleatória e bruscamente, a rentabilidade do cultivo, decrescendo o peso, em toneladas de cana, obtido por hectare de plantação — além de influir, também, no teor de sacarose da planta e, portanto, no rendimento químico-industrial posterior.

Assim, é natural que os fornecedores de cana reivindiquem, por sua vez, reajustamentos periódicos, por ocasião de cada safra, no preço da tonelada de cana fornecida às usinas — controladas, em forma cartelizada, pelo Instituto do Açúcar e do Álcool e, ao final, orientado pela SEPLAN, em face dos objetivos econômicos do Governo Federal. Este controle estabelece parâmetros diferenciais para a indústria canavieira do Nordeste e de outras áreas do País, o que implica levar em conta diferenças específicas de regiões no cálculo periódico dos reajustes de preço, acordados para compensar possíveis discriminações, temporariamente resultantes da evolução dos inúmeros fatores de decisão, considerados na fixação desses preços.

Neste momento, computados pelos interessados, os valores desses parâmetros — destacando-se a baixa de produtividade verificada na safra atual, devida ao fator pluviométrico, bem como as reivindicações salariais e de outros benefícios muito procedentemente defendidas pelos sindicatos rurais, na representação legal da mão-de-obra agrícola — os fornecedores pleiteiam uma elevação de preços de 62% sobre os níveis vigentes. A política econômica-financeira do Governo Federal não inclui, entre seus objetivos prioritários, nenhum ataque direto e eficaz aos problemas estruturais que afetam a produção de cana, de açúcar e de álcool, resultantes do próprio desenvolvimento histórico dessas áreas. Tem, então, que acudir, com presteza, as crises conjunturais, agilizando, ao menos, as soluções que possibilitem contorná-las, antes que a exasperação social transborde para conflitos imprevisíveis. Daí por que se atenta para a cadeia de circunstâncias que motiva o pleito dos fornecedores — em especial a difícil situação em que se encontram os trabalhadores, cujos reclamos têm que ser atendidos com a maior presteza

— é de se cobrar do Governo, de imediato, a fixação, sem mais delonga, do reajuste devido.

Em correspondência dirigida ao Governo Federal, os órgãos de classe dos produtores de cana-de-açúcar de Pernambuco, encaminharam a reivindicação ao Sr. Ministro do Planejamento, cujo texto aqui se encontra. Pedimos que ele seja incorporado ao nosso pronunciamento como documento em anexo.

É de esperar que S. Ex<sup>t</sup>, além do exame técnico-econômico dos cálculos justificativos do percentual de aumento de preços pleiteado, leve em consideração, devidamente, a importância político-social e o significado profundo, em termos de justiça e eqüidade, de uma boa repartição dos frutos da atividade econômica nacional. No caso em exame, é básica a fixação de um preço justo para a tonelada de cana produzida no Nordeste, pelo que pode significar sua repercussão na remuneração dos agentes e fatores de produção empregados e, em especial, pelo seu reflexo na possibilidade de melhorar as condições de vida em geral, ainda infelizmente infra-humanas, do trabalhador rural da zona canavieira da região de onde provenho.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é evidente que a fixação desse preço repercutirá, por sua vez, nos custos industriais dos produtos finais da agroindústria canavieira, matéria que é, como se sabe, examinada, também, face às metas econômicas do Governo e da conjuntura de mercados interno e externo. É mister, repita-se, não esquecer, em momento algum, os problemas de fundo social e humano que se encontram na base dessa cadeia de preços e de custos, bem como as características regionais das diferentes áreas de produção em seus contextos geográfico, sócio-econômico e político. E, por igual, não desprezar a consideração do alto potencial de conflito sócio-político que representaria o não atendimento oportuno das justas reivindicações de alguns milhões de seres humanos, dependentes do emprego e da remuneração na lavoura canavieira do Nordeste.

Como Senador de Pernambuco, que conhece de perto as vicissitudes que enfrenta o povo, aqui estaremos, atento para as decisões que venham a ser tomadas, e que precisam ser tomadas o quanto antes certo de que não é possível minimizar a importância dos movimentos reivindicatórios que ocorrem em Pernambuco, nem deixar de atender pleitos que são da mais inquestionável justiça, amenizando as dificuldades por que passa o trabalhador rural do meu Estado e do Nordeste.

As assembleias dos trabalhadores rurais começam hoje e vão-se repetir ao longo desta semana, e nelas está prevista a autorização para que os sindicatos deflagrem greve em favor das suas reivindicações — que como dissemos, já foram consideradas justas pelos plantadores de cana — mas que pedem, por sua vez, a atualização do preço de cana. É necessário, consequentemente, que o Governo Federal não deixe que a bomba estoure para depois remediar os males.

Precisamos pois, Sr. Presidente, que esta Casa, que representa os Estados Federados, se posicione e, sobretudo, dê, através de nossa voz, o seu grito de alerta para que, dentro de poucos dias, não tenhamos que estar aqui para dizer que o Governo não cuidou, em tempo, do problemas da agroindústria canavieira do Nordeste. (*Muito bem!*)

#### *DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MARCOS FREIRE EM SEU DISCURSO:*

#### FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### FETAPE

Os Trabalhadores Rurais da Zona Canavieira de Pernambuco estão novamente em Campanha Salarial. Nos próximos dias 23 e 27 de setembro estarão realizando Assembleias para aprovar a Pauta de Reivindicações e autorizar aos seus 42 Sindicatos e à FETAPE a deflagarem a greve. Estamos dispostos para a negociação, mas iremos firmes à greve caso os patrões forem, mais uma vez, intransigentes.

Nas Campanhas de 1979 e 1980 conseguimos dar passos importantes dentro do que pleiteávamos.

Ourso Movimento Reivindicatório tem sido vitorioso graças, antes de tudo, à união, organização, força e equilíbrio da nossa classe. Não podemos deixar ainda de considerar que contamos com a valiosa e indispensável solidariedade de outros companheiros do Campo e da Cidade e de diversos setores da Sociedade Brasileira que apoiam a nossa luta.

Este ano os patrões anteciparam e aumentaram as suas investidas contra os trabalhadores, procurando confundir a opinião pública e ameaçando a nossa classe.

Nos primeiros dias de agosto passado, realizamos o histórico 1º Congresso de Delegados Sindicais, coordenado pela FETAPE em conjunto com os Sindicatos e a CONTAG, reunindo mais de 400 companheiros dos engenhos e arruados da Zona da Mata, em preparação à Campanha Salarial de 81. Diante de mais esta demonstração de organização, os usineiros levantaram-se com a velha cantilena e denúncias contra o Movimento Sindical e colaboradores.

Os trabalhadores continuam, como nos anos anteriores, organizados e preparados para a greve, não aceitando as provocações dos patrões.

Na Campanha Salarial de 80, encontramos os patrões numa intransigência bem maior do que no ano anterior. Os fornecedores de cana, que haviam desaprovado o acordo feito em 79 pelo Sindicato Patronal, substituíram sua Diretoria por outra mais intransigente e agressiva, inclusive de respostas violentas a qualquer Movimento Reivindicatório. Fornecedores de cana e usineiros chegaram a apresentar, na mesa de negociações, a posição de restringir a Convenção de 79, ou seja, retirar direitos já adquiridos, como o reconhecimento do delegado sindical e o auxílio-doença, bem como o aumento de tarefas. A imprensa local colocou-se inteiramente a serviço dos usineiros e senhores de engenho, e não divulgava as notas e comunicados dos Sindicatos e da FETAPE. Em desespero, os patrões apelaram para a violência. Nos dias de greve foram registrados pela FETAPE 53 incidentes, que vão das invasões de Delegacias Sindicais à atentado à bala contra carros dos Sindicatos, ferimentos à bala de um trabalhador, vários espancamentos de grevistas e de sindicalistas nos engenhos. Num primeiro momento, a própria Polícia Militar do Estado desencadeou a repressão. Contida a ação direta da Polícia, foram acionadas com toda a força polícias privadas e capangas.

No ano passado integraram-se ao Movimento todos os 43 Sindicatos da Zona Canavieira do Estado. Mais de 100 mil trabalhadores atenderam à convocação dos seus Sindicatos e da FETAPE, com um comparecimento massivo às Assembléias. Durante horas apreciaram as reivindicações discutidas anteriormente junto às bases e permaneceram nas filas para a votação individual exigida pela "Lei de Greve". Foram 240 mil trabalhadores assalariados rurais de toda a zona canavieira do Estado que cruzaram os braços em uma das maiores greves da recente história do nosso País, exigindo maiores salários e melhores condições de trabalho.

Dentre os dois últimos anos vem crescendo a nossa luta pelo cumprimento do Contrato Coletivo. Em algumas áreas os trabalhadores cruzaram os braços para exigir o que foi assegurado pela greve. Na Justiça do Trabalho, usineiros e senhores de engenho não tiveram mais trégua, um número cada vez maior de trabalhadores organizados vem exigindo seus direitos. No entanto, com exceção do salário, a maioria dos patrões continua desrespeitando as leis do Dissídio Coletivo.

Na nossa Campanha Salarial de 1981, lutamos por:

- aumento e unificação de salário;
- manutenção e melhoria das conquistas do Dissídio de 80;
- terra para plantar — o sítio;
- auxílio-doença durante todo o ano;
- estabilidade do delegado sindical;
- restauração das casas;
- garantia da tabela e combate ao roubo da vara e da balança.

A nossa força está na organização de nossa classe e no amplo apoio dos companheiros e amigos de todo o País, do campo e da cidade. Estamos nos mobilizando em 43 municípios e, desde agora, precisamos do apoio material e da solidariedade dos companheiros. Falta-nos recursos suficientes para transporte, impressos, alimentação, etc.

Solicitamos à Intersindical de cada Estado que forme um Comitê de Apoio a nossa Campanha Salarial.

Necessitamos que sejam formados Grupos de Apoio nos Sindicatos e locais de trabalho, nas paróquias e Dioceses, nas escolas e Universidades, nas Associações de Moradores, entre Artistas e Intelectuais, Parlamentares, Grupos de Jovens e Mulheres e todos os setores solidários com a luta dos trabalhadores por melhores condições de vida e trabalho.

Contamos com a Formação de um Comitê de apoio em cada Estado!

Certos da solidariedade de todos, enviamos as nossas Saudações Sindicais. — José Rodrigues da Silva, Presidente

Aos Sindicatos e demais entidades e setores que apóiam a luta dos trabalhadores.

Recife, 14 de Setembro de 1981.

**TELEX SUBSCRITO PELOS PRESIDENTES DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DE AÇUCAR DE PERNAMBUCO, DO SINDICATO DOS CULTIVADORES DE CANA DE PERNAMBUCO E DA ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Recife, 9 de setembro de 1981.

Telex SIAEPE nr. 348/81

Exmº Sr.

Dr. Antonio Delfim Netto

M.D. Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República

Brasília — DF

Senhor Ministro,

Ao se aproximar data fixação novos preços cana, açúcar et álcool, et com a colheita de cana já iniciada na região nordestina, permitimo-nos ponderar ao nobre e lúcido Ministro as sérias dificuldades a serem enfrentadas pelos produtores na sagra em curso, pelas razões a seguir alinhadas:

A) Expressiva queda de produtividade na zona canavieira desta região, sobretudo em Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte, em decorrência do agudo processo de estiagem que se abateu sobre os Estados produtores onde as estimativas de safra indicam redução da ordem de até 40 por cento em relação a do ano passado. O fato já foi comunicado por estes órgãos aos Presidentes do Banco do Brasil e do IAA, aos quais foi solicitada, vistoria para apuração dos efeitos da estiagem na produção de cana. Como demonstrativo, segue o quadro das quedas pluviométricas ocorridas nos períodos de inverno 1978/81, no Estado de Pernambuco:

**REGIÃO NORTE**

Média Mensal	1978	1979	1980	1981
Abril	245.8	81.6	117.4	38.3
Maio	182.1	231.6	81.4	93.9
Junho	142.9	145.9	190.1	89.9
Julho	348.8	123.6	49.3	51.8
Agosto	79.5	47.7	53.4	8.2
Total	999.1	630.4	491.6	282.1

**REGIÃO SUL**

Média mensal	1978	1979	1980	1981
Abril	294.4	190.6	121.5	86.9
Maio	248.7	239.2	226.6	132.0
Junho	372.4	276.3	436.0	195.6
Julho	415.5	229.7	76.2	149.6
Agosto	249.3	125.6	103.8	31.6
Total	1.580.3	1.061.4	964.1	595.7

+ — Posição até o dia 17-8-81

B) Ao longo dos anos, vinha a agroindústria açucareira sendo contemplada com financiamentos a juros subsidiados, como forma de compensação à habitual política de preços compressiva de seus produtos. Esses financiamentos abrangiam todas as etapas de produção, plantio, adubação, tratos culturais, colheita, renovação de lavouras, comercialização e investimentos industriais e agrícolas, agora mercê da nova política creditícia adotada pelo Governo, não somente a disponibilidade de crédito foi limitada, como, também retiraram-se os subsídios dos financiamentos, fazendo com que o setor conviva com a realidade dos custos financeiros do mercado. Para que Vossa Excelência tenha uma idéia do onus financeiro que atualmente penaliza o setor, permitimo-nos recorrer à estruturação de custo do açúcar cristal e do álcool, que fixou os reajustes de preços daqueles produtos em 18-5-81, na qual se observa que a verba reservada para custeio dos juros de Warrantagem, seguro e armazenagem, em garantia do abastecimento do mercado interno, foi de apenas Cr\$ 16,00 por saco, enquanto os custos financeiros do Banco do Brasil se elevam a Cr\$ 160,00 por saco, ou seja, a parcela destacada pelo Governo representa 10 por cento do valor real desembolsado pelos produtores.

Por outro lado, é igualmente significativa a defasagem existente entre o custo real do frete relativo ao transporte da cana até a esteira da usina, e o valor provisionado pelo IAA. Enquanto a autarquia estabelece o preço de Cr\$ 106,70 por tonelada de cana transportada, o custo atual desse frete ascende a Cr\$ 450,00, valor esse pago pelo IAA por tonelada de açúcar transportado das usinas para o terminal açucareiro daquela autarquia, em distâncias médias semelhantes.

C) Involuntariamente, no período de 1979/1981, o deferimento de preços da cana, açúcar et álcool promove uma distorção prejudicial aos in-

resses dos produtores nordestinos, em comparação com os da região Centro-Sul, uma vez que foram aplicados diferentes percentuais de correção de preços durante as safras, sem que houvesse coincidência nos períodos de moagem, já que no Nordeste ela se inicia em setembro e termina em abril e, na região Centro-Sul, o período é de maio a dezembro. Assim, a partir de 1979, a região nordeste apenas obteve, isoladamente e em plena moagem, dois reajustes de 7 por cento e 21 por cento em fevereiro de 1979 e janeiro de 1981, respectivamente. Em contrapartida a região Centro-Sul beneficiou-se, isoladamente e em plena moagem, de dois reajustes — 19 por cento e 51 por cento nos meses de junho/79 e maio/80, afora o obtido em maio deste ano, à taxa de 28 por cento.

À parte isso, constata-se ainda, que os percentuais de correção nos meses de maio e junho e setembro/outubro — Época de início da moagem de cada região — são bem mais elevados na região Centro-Sul do que no Nordeste.

Tanto que à primeira foram concedidos os reajustes de 14 por cento, 19 por cento e 51 por cento em junho/78, junho/79 e maio/80, sendo que para a segunda os percentuais foram apenas de 12 por cento, 21 por cento e 39 por cento, nos meses de outubro/78, setembro/79 e setembro/80.

Face ao exposto, Senhor Ministro, solicitamos de Vossa Excelência sejam os preços da cana, açúcar e álcool, atualizados em níveis compatíveis com a atual estrutura de custos de produção, cujo levantamento foi entregue pelos produtores ao Exmº Sr. Presidente do IAA. Nele se demonstra que as reais necessidades do setor estão a requerer reajustes de 62 por cento para a cana e 64 por cento para o açúcar e álcool, o que também corrigiria as distorções involuntárias praticadas nas correções de preços para o Nordeste, a par da tranquilidade necessária a uma atividade que congrega mais de 350 mil trabalhadores, numa região bastante sacrificada pelas adversidades de clima e topografia, e que vem dando seu tributo e cooperação ao Governo do eminente Presidente Figueiredo.

## ATA DE COMISSÃO

### COMISSÃO MISTA

*Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 13, de 1981-CN, que "dispõe sobre a política nacional do meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências".*

#### 2ª Reunião, realizada em 24 de junho de 1981

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenove horas e quarenta minutos, na Sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Milton Cabral, Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Lourival Baptista, Almir Pinto, João Calmon, Laélia Alcântara, Alberto Silva e Deputados Nosser Almeida, Milvernes Lima, Paulo Studart, Modesto da Silveira, Carneiro Arnaud e Ubaldo Dantas, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 13, de 1981-CN, que "dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Henrique Santillo, Mauro Benevides, Gilvan Rocha e Deputados Amílcar de Queiroz, Evandro Ayres de Moura, Josué de Souza, Gilson de Barros e Horácio Ortiz.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Modesto da Silveira, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica o recebimento de Ofício da Liderança do Partido Democrático Social, na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Deputados Nosser Almeida, Amílcar de Queiroz, Milvernes Lima e Paulo Studart para integrarem a Comissão, em substituição aos Senhores Deputados Salvador Julianelli, Paulino Cícero, Inocêncio Oliveira e Bonifácio de Andrade, anteriormente designados.

Comunica, ainda, o Senhor Presidente que, ao Projeto foram oferecidas 41 (quarenta e uma) emendas, todas julgadas pertinentes pela Presidência.

Continuando, o Senhor Deputado Modesto da Silveira propõe ao Senhor Deputado Nosser Almeida assumir a Vice-Presidência da Comissão, tendo em vista a substituição do Senhor Deputado Salvador Julianelli, anteriormente eleito neste cargo, sendo a proposta acolhida pelos presentes.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Senador Milton Cabral, que sugere sejam, na presente reunião, analisadas cada uma das emendas apresentadas à matéria, processo que, no seu entender, é muito produtivo para a elaboração do Relatório final, acolhendo, a Comissão, a supracitada sugestão.

Em discussão as emendas, usam da palavra os Senhores Senador Jutahy Magalhães e Deputados José Frejat, Ubaldo Dantas e Modesto da Silveira.

Finalmente, o Senhor Presidente convoca nova reunião para amanhã, dia vinte e cinco de agosto, às dezenove horas, nesta mesma Sala de Reuniões, a fim de que prossigam os debates.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente como o anexo taquigráfico dos debates.

*ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 13, DE 1981-CN, QUE "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, SEUS FINS E MECANISMOS DE FORMULAÇÃO E APLICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". REALIZADAS EM 24 DE JUNHO DE 1981, ÀS 17 HORAS E 40 MINUTOS. INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENHOR DEPUTADO MODESTO DA SILVEIRA.*

O SR. PRESIDENTE (Modesto Silveira) — Estão abertos os nossos trabalhos.

Creio que todos os Srs. Senadores e Deputados receberam cópias das emendas e, consequentemente, estão abertos os debates.

O Parecer ainda não está pronto, mas podemos realizar a sessão para o debate das emendas já apresentadas.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Sr. Presidente, eu gostaria de dar uma explicação aos nobres colegas, como Relator.

Nós fizemos uma análise individual de cada emenda que, dentro de mais alguns minutos, deverá chegar às minhas mãos. É que o trabalho de datilografia, realmente, é penoso e nós temos uma deficiência muito grande de pessoal, nesta área. Então, eu acharia muito interessante e produtivo, se os Srs. interessados em emendas específicas pudessem iniciar a discussão sobre o assunto, porque a minha proposta ao Sr. Presidente, e já troquei idéias com ele, seria, após esse debate inicial, e sentindo o pensamento dos Srs. Membros, marcarmos uma reunião, possivelmente para amanhã, a esta mesma hora, para me permitir apresentar um Relatório final. Porque aí eu já faria um Relatório final sentindo a posição dos Srs. Membros da Comissão. Este caminho me pareceu bastante seguro, porque eu tentarei expressar o pensamento do ponto de vista da maioria, e quem sabe, com esse debate, conseguimos chegar a um entendimento comum a respeito dessa Mensagem.

Era esta a explicação inicial que queria dar aos Srs. Congressistas.

O SR. PRESIDENTE (Modesto da Silveira) — Antes de iniciarmos os debates, eu gostaria de informar à Comissão que o Líder do PDS pediu a substituição dos Deputados Salvador Julianelli, Paulino Cícero, Inocêncio Oliveira e Bonifácio de Andrade, pelos Srs. Deputados Nosser Almeida, Amílcar Queiroz, Milvernes Lima e Paulo Studart.

O SR. JOSÉ FREJAT — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Modesto da Silveira) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Frejat.

O SR. JOSÉ FREJAT — Sr. Presidente, eu apresentei algumas emendas. A de nº 2, por exemplo, é ao art. II, ao primeiro item.

Realmente o objetivo foi a defesa da vida humana e dos elementos de que ela depende. Então, esse seria o primeiro item para encimar as alíneas do art. II e remunerar as alíneas seguintes, porque o objetivo fundamental da preservação do ambiente é, exatamente, a preservação da vida humana e os elementos de que ela depende. Os outros todos estão ligados a ela, mas são de importância não tão grande quanto esse que me pareceu dever constar do dispositivo.

Nobre Relator, V. Ex<sup>e</sup> prefere que façamos comentários a respeito de cada item?

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Por favor, V. Ex<sup>e</sup> pode continuar comentando. Ou V. Ex<sup>e</sup> prefere que façamos comentários sobre cada item?

O SR. JOSÉ FREJAT — Sim. Talvez fosse interessante para que sentíssemos a posição de V. Ex<sup>e</sup>, não é?

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — A emenda de V. Ex<sup>e</sup> é no sentido de aperfeiçoar o ordenamento que está dito no item I, do artigo 2º.

O SR. JOSÉ FREJAT — Exatamente.

Com relação à Emenda nº 3, acrescenta-se alínea ao art. 2º, proibição de caça e pesca com finalidade esportiva e de competição.

Aqui eu faço uma inclusão entre as diversas alíneas constantes do artigo 2º. Parece-me, hoje em dia, totalmente desvairado, o exercício da pesca e da caça com finalidade esportiva ou de competição.

Não se admite, no mundo de hoje, que se possam desperdiçar valores que o homem não pode renovar, como a caça e a pesca, apenas para se exibirem pessoas em competição de tiro, ou competição de caça, para se exhibir que pescou o maior peixe. Realmente é ridículo que tenhamos nos adiantado intelectualmente para acolher essas competições, que não têm nenhum valor e que até deseducam as gerações. Nós vemos hoje nossos filhos, vendo isso na televisão, protestarem contra a morte dessas criaturas, e nós não temos sensibilidade para ver essas coisas, mas nossos filhos têm e, imaginem os nossos pôsteros. Essa era a outra emenda que eu gostaria que constasse dos nossos debates.

O SR. PRESIDENTE (Modesto da Silveira) — Algum dos Srs. Deputados ou Senadores deseja tecer alguma consideração a respeito da Emenda nº 3 em que se acrescenta uma alínea ao artigo 2º da Mensagem.

O SR. JOSÉ FREJAT — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Modesto da Silveira) — Nenhum Sr. Congressista deseja usar da palavra a respeito dessa emenda? (Pausa.)

O SR. UBALDO DANTAS — Sr. Presidente, eu pretendia falar mais adiante, mas a observação do Deputado José Frejat já enseja um comentário global.

O que temos aqui, praticamente, é muito mais uma política de controle de poluição do que uma Política Nacional de Meio Ambiente.

O que o Deputado José Frejat está a considerar é no sentido amplo realmente, de proteção da continuidade do meio ambiente.

De modo que, pelos vários artigos, vê-se que eles tratam mais do controle da poluição.

Eu quero chamar a atenção do nobre Relator justamente para isto, porque se mudaria até o próprio nome da emenda, ou do que possa vir a chegar a ser uma lei, em função da própria finalidade. O comentário a propósito do Deputado José Frejat me parece que é, não somente essa mas a seguinte, muito mais em função do aspecto global de vida, de meio ambiente, não no sentido puramente de dar jeito ao que já foi poluído, ao que já foi alterado, ao que o homem já conseguiu alterar na sua composição e até na sua finalidade de vida em si.

Eu queria frisar e comentar esse ponto de vista da inocuidade, no geral, e da perda de consistência do que seria realmente ligado ao meio ambiente, mas na prática seria muito mais, aqui, ao controle de poluição.

O SR. JOSIAS LEITE — Sr. Presidente, me parece que a emenda do nobre Deputado José Frejat se enquadra perfeitamente na filosofia da Mensagem, de vez que visa proteger a ecologia, e a ecologia é meio ambiente. Não se pode excluir. De modo que a emenda do Deputado José Frejat não é excluente; ela se enquadra e se adapta à filosofia da Mensagem Presidencial.

É esse o ponto de vista que eu gostaria de emitir neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Modesto da Silveira) — Há ainda algum Sr. Congressista que queira emitir a sua opinião a respeito do assunto?

Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Compreendi muito bem a proposta do Deputado José Frejat e, evidentemente, não vamos decidir neste momento, porque vou propor aos Srs. uma opinião escrita a respeito de todas essas emendas.

O que acontece, em outros países, é que estas áreas são reservadas, delimitadas para o exercício da pesca e da caça; são áreas autorizadas para essa finalidade. Então, quando estas áreas são autorizadas, evidentemente que a proteção dos recursos naturais, que é o objetivo, está assegurada; quer dizer, deixam de ser predatórios.

Esse é um argumento que eu ofereceria a V. Ex<sup>e</sup>. O pecado está na falta de controle pela autoridade.

Já existe na legislação atual, tanto que periodicamente são liberadas à pesca e à caça, em épocas apropriadas. Portanto, não é propriamente uma inovação a proposta de V. Ex<sup>e</sup>; já existe isso até na legislação atual. Mas, de qualquer maneira, é muito oportuna a sua proposição porque nos obriga, inclusive, ao estudo de uma legislação comparada a esse respeito.

Esse o comentário que eu desejaría fazer.

O SR. UBALDO DANTAS — Sr. Presidente, permite um novo comentário?

O SR. PRESIDENTE (Modesto da Silveira) — Logo depois do nobre Deputado José Frejat eu passarei...

O SR. UBALDO DANTAS — Pediria até a compreensão do nobre Deputado José Frejat porque seria até ampliando o comentário do Senador e dando uma defesa mais ampla.

O SR. PRESIDENTE (Modesto da Silveira) — Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Para avaliar esta Mensagem pedi socorro a quem trabalha especificamente com o meio ambiente e, realmente, tenho aqui alguns dados, informações, sugestões. Mas, agora, estamos partindo para uma coisa bem maior no sentido ecológico, do ponto de vista de grandes pensadores. Mas veja que essa emenda proposta pelo Deputado Frejat não limita, proíbe caça e pesca, com a argumentação de que só o homem mata, a pretexto de competição desportiva. Então veja que é bem maior a amplitude da proposta dele e respeita os carnívoros, então especificamente como competição esportiva, mas ressalva, conforme o Relator já nos disse, o que a emenda desconhece completamente. É que várias coisas já estão aqui regulamentadas e se conhece o que o IBDF, a SUDEPE, as regulamentações de entidades que constam do exercício de lei e aqui há um desconhecimento. Por isso que a própria Mensagem enseja o reconhecimento, a renovação e a oportunidade de proposta desse tipo, de proibição de caça.

Era a lembrança que eu queria trazer à Mesa e, particularmente, ao Deputado José Frejat.

Já posso entrar no debate agora porque recebi minhas anotações, porque de memória não era possível.

Queria apenas acrescentar o seguinte: quanto a este tópico da emenda do Deputado José Frejat, a Lei de Proteção à Fauna, Lei nº 5.197, de janeiro de 67 como o Código de Pesca, Decreto-lei nº 221, de fevereiro de 67 regulamenta o assunto. De maneira que seria possível revogar completamente ambas as legislações e não somente fazer constar em novo dispositivo essa proibição, porque necessitaria de uma gama de providências mais adequadas para a renovação do estabelecimento, tanto na lei como no decreto-lei acima citados. Portanto, tratando-se de matéria regulamentada, e que já atende às preocupações do Deputado, a minha opinião, neste momento — não é definitiva porque amanhã pretendo trazer a definitiva — seria pela desnecessidade da emenda porque se trata de matéria regulamentada em lei.

O SR. JOSÉ FREJAT — Até mesmo porque, Sr. Relator, o art. 2º, que seria emendado diz o seguinte:

“A política nacional do meio ambiente tem por objetivo... atendidos os seguintes princípios:...”

Então isso entraria como um dos princípios, não seria estabelecer a proibição. Seria necessário que, daí por diante, se tentasse estabelecer os limites da caça e da pesca. Este dispositivo não proibiria, por si mesmo — pela sua simples aprovação — a caça e a pesca. Ele é apenas um dos princípios que regeriam a política nacional do meio ambiente.

Não sei se me fiz entender.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Está bem explicado.

O SR. JOSÉ FREJAT — Era uma forma de marcharmos para isso, através de novos dispositivos que viriam a ser aprovados.

A Emenda nº 4 acrescenta alínea ao artigo 2º:

“... proibição de engaiolar animais silvestres, exceto para fins científicos e educacionais devidamente comprovados;”

Temos uma estatística do IBDF onde já existem cerca de para mais de cinqüenta animais em extinção e, de cinco em cinco anos, eles fazem novas adições, novos acréscimos a essas espécies que estão sendo extintas pela depredação do homem que não está pensando no futuro da humanidade mas, apenas, no seu momento presente.

Essa proibição, aliás, é objeto de um projeto meu, muito polêmico, o Projeto nº 344/79, que dispõe sobre a proibição do engaiolamento de pássaros.

ros. Esse projeto, aliás, já teve um parecer da Comissão de Constituição e Justiça, e na Comissão de Agricultura com emendas, evidentemente, e algumas frestas foram abertas para determinados pássaros que já são criados em cativeiro. Mas acho que devemos partir para isso, porque já existem uma lei, o Código de Caça e Pesca, que já estabelece que os animais silvestres são propriedades do Estado.

De forma que o que vemos hoje — agora mesmo no Pantanal — são milhares de peles de jacaré que foram apreendidas e vemos que os pássaros que estão sendo contrabandeados do Brasil para o exterior ou para as grandes cidades e que, mais de 60% morrem durante o transporte porque não há nenhum cuidado, uma vez que eles também são apanhados sem os maiores cuidados e estão desparecendo. E os pássaros têm uma função fundamental que é o de reflorestamento, através da polinização, e o consumo dos animais daninhos. Eles ajudam o equilíbrio da natureza e o homem não pode permitir que esses animais silvestres, essas aves e pássaros sejam dizimados como estão sendo sem nenhuma providência dos setores competentes. Acho que nós deveríamos estabelecer, como um dos princípios do art. 2º, da Política Nacional do Meio Ambiente, e marcharmos para essa proibição do engaiolamento de animais silvestres, exceto para fins científicos e educacionais devidamente comprovados.

**O SR. RELATOR (Milton Cabral)** — Como V. Exª aqui falou em política, realmente o projeto que estamos examinando hoje trata-se de uma Política Nacional do Meio Ambiente e esse projeto não pretende revogar, alterar toda a legislação porque ela é vasta e específica. Mas a emenda de V. Exª está contida na Lei nº 597, sobretudo no art. 1º, que diz o seguinte:

“Os animais de qualquer espécie, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro constituindo a fauna silvestre, bem como os seus ninhos, abrigos e criadores naturais, são propriedades do Estado, sendo proibida a sua utilização, perseguição, caça ou apanha.”

E, no art. 14, estabelece o seguinte:

“Poderá ser concedido a cientistas, pertencentes a instituições científicas, oficiais ou oficializadas, ou por estas indicadas, licença especial para coleta de material destinado a fins científicos em qualquer época.”

Portanto, não há necessidade de constar na lei a sua proposição. Agora, os exemplos que V. Exª citou é mais um problema de execução da lei, de faltas na atividade administrativa daqueles que estão obrigados a cumprir a lei. De fato, isso é verdade, as falhas existem. Mas o dispositivo legal que V. Exª pretende já existe na legislação e muito claramente, inclusive na justificativa da política de forma abrangente.

Era esse o comentário que eu desejava fazer.

**O SR. JOSÉ FREJAT** — Permite-me uma observação, nobre relator? (*Assentimento do relator*) — Na verdade, esse projeto pretende traçar uma Política Nacional do Meio Ambiente. Portanto, é uma espécie de pequeno código que não tem grandes preocupações com a legislação existente. Há várias disposições aqui, também, na própria Mensagem Presidencial que constam de várias leis e decretos. Portanto, na elaboração desse código, que é uma espécie de constituição do meio ambiente, não teríamos preocupação com a lei existente que ficaria, naturalmente, revogada e o Poder Público regulamentaria, com um novo decreto, de acordo com a nova lei que, afinal, vier passar no Congresso.

Parece-me que essa preocupação seria de natureza secundária, embora, na verdade, verifiquei que já há proteção específica. Mas, aqui, estamos elaborando um pequeno código, aliás muito bem lembrado pelo Poder Público; mandar uma mensagem de um projeto de lei que traça uma política de alguma coisa. Acho que é um código muito restrito, é uma lei realmente pequena para um problema tão amplo. Essa preocupação me parece absolutamente secundária, já que essa lei pretende ser a base para toda a legislação do meio ambiente.

**O SR. PRESIDENTE (Modesto da Silveira)** — Então, a Emenda nº 5 “Dê-se a seguinte redação ao inciso III do art. 3º”

Fiz apenas um acréscimo, mantive o texto, incluindo as palavras sonora ou visual.

“III — poluição das águas, do ar, sonora ou visual, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:”

Só inclui as palavras água, ar, sonora e visual. O resto acho que está no dispositivo.

O dispositivo diz assim:

“III — poluição a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente.”

Então o texto ficaria assim:

“poluição das águas, do ar, sonora ou visual, a degradação da qualidade ambiental...”

“resultante de atividades que, direta ou indiretamente.”

**O SR. JOSÉ FREJAT** — E por que não da poluição do solo? Porque teoria faltado aí poluição. Lá diz poluição, e me parece muito mais abrangente, poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante da atividade direta ou indiretamente. E aqui, na sua emenda fala poluição das águas e do ar, e porque não da terra, porque ficaria mais abrangente, sob pena de ficar melhor redigida no texto original.

**O SR. PRESIDENTE** — Perfeito, eu concordo plenamente com o nobre Deputado.

**O SR. JOSÉ FREJAT** — Porque lá a suposição é de que seja o ambiente em geral.

**O SR. MILTON CABRAL** — Eu acrescentei, água, ar, sonora ou visual. Realmente faltou a terra.

**O SR. PRESIDENTE** — Sonora e visual é um acréscimo que enriquece.

**O SR. RELATOR (Milton Cabral)** — A questão é que a filosofia da política, procura apenas definir e não classificar. Então, o item III do art. 3º, está assim redigido:

“A poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que, direta ou indiretamente, prejudiquem a saúde, a segurança, o bem-estar da população, b, c, d, e, f etc.”

Então, qualquer tipo de poluição que faça a degradação da qualidade ambiental, e aí, direta ou indiretamente, aí não distingue se é sobre o solo, água ou ar, ele é absolutamente genérico. Então, a redação me parece que, para os fins previstos neste projeto, ela atende muito bem.

Vejam que eu não estou com o espírito de não aceitar nada, absolutamente pelo contrário; eu creio que aceitaremos muitas coisas boas. Mas eu também acho que mudar por mudar, sem ser uma contribuição perfeccionista, não se justificaria. Essa é a minha opinião. A não ser que fosse uma emenda que trouxesse uma melhoria evidente. Mas quando a redação diz a mesma coisa, de forma diferente, e aqui como se trata de uma política, a definição está muito bem colocada, porque ela é de uma total abrangência, a particularização talvez não melhorasse a redação. Este é o comentário inicial que faria a esse respeito, e peço a compreensão do nobre Deputado.

**O SR. PRESIDENTE (Modesto da Silveira)** — Há mais alguma emenda?

**O SR. JOSÉ FREJAT** — Há a emenda nº 10 que diz:

“Acrescente-se ao art. VI, parágrafo III, o seguinte: os órgãos central, setoriais, seccionais e locais deverão fornecer os resultados das análises efetuadas e a sua fundamentação quando solicitados.”

Essa emenda, aliás, decorreu de uma sugestão da Sociedade Brasileira de Direito do Meio Ambiente, de Piracicaba.

É uma medida no sentido de que os dados colhidos pelos organismos públicos não fiquem restritos, mas sejam conhecidos para que se possa propor medidas competentes, a fim de que o público tome conhecimento das análises feitas pelos órgãos públicos.

**O SR. RELATOR (Milton Cabral)** — A respeito dessa emenda do nobre Deputado José Frejat, eu queria dizer o seguinte.

Essa sua sugestão foi acompanhada por vários outros parlamentares, tais como o Senador Passos Pôrto e pelos Deputados Adhemar Santillo, Hóracio Ortiz, Walter Silva e Adhemar Ghisi.

É uma sugestão razoável, aceitável, mas é preciso dar uma redação que não se permita o abuso também, porque essas instituições terminariam criando um departamento especial para atender os pedidos de informação. Então, teriam que ser, quando solicitadas, evidentemente, de forma competente que, a rigor, a própria Constituição assegura esse direito a qualquer um, inclusive anotei o art. 135, que diz que:

“A Lei assegurará a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas para a defesa de direitos e esclarecimento de situações.”

Então, é uma emenda que se alicerça num dispositivo constitucional. Eu tenho a maior simpatia pela emenda. É o que eu posso adiantar, no momento. Amanhã, eu trarei o Relatório Final.

**O SR. PRESIDENTE** (Modesto da Silveira) — Os Srs. Congressistas desejam fazer uso da palavra.

**O SR. RELATOR** (Milton Cabral) — Nobre Deputado José Frejat, me despertou muito a atenção é que apesar dessa garantia constitucional, de fornecimento de certidões e situações para a defesa de direitos etc., é uma disposição bastante dúbia que, na verdade, acho conveniente figurar aqui. Parece-me que falta a quem, nessa disposição, os órgãos central, setorial, ou locais e seccionais deverão fornecer os resultados. Fornecer a quem? Vai-se garantir genericamente o direito, seria a qualquer pessoa? Parece-me que seria de todo conveniente especificar-se quem, aos interessados, ou aqueles a quem realmente houver alguma forma de interesse. Porque senão fica muito genérico. Digamos, um milhão de pessoas resolver pedir certidão.

**O SR. PRESIDENTE** — Criariam problemas, de natureza administrativa, enormes.

**O SR. RELATOR** — Se figurássemos aqui, aos interessados, ou seja, à pessoa das áreas, do município prejudicado, etc., devem-se fornecer os resultados.

**O SR. PRESIDENTE** (Modesto da Silveira) — Há alguma outra emenda, sobre Deputado?

**O SR. JOSÉ FREJAT** — Há a Emenda nº 17, que acrescenta parágrafos ao art. 7º, que só tem o parágrafo único.

O parágrafo único da Mensagem diz:

“Integrarão o CONAMA os representantes do Governo dos Estados indicados de acordo com o estabelecido em regulamento, podendo ser adotado um critério de delegação.”

Na letra b diz:

“O Presidente da Confederação da Agricultura e do Comércio, e da letra C, o Presidente da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Fundação Brasileira para conservação da natureza.”

Nós alteramos, dizendo o seguinte:

“§ 1º Integrarão o CONAMA, 30% de representantes de Estados, territórios e o Distrito Federal.”

Já é uma boa parcela governamental.

“30% de representantes de Universidades — que podem ser federais ou particulares — de preferência que possuam Centros ou Departamentos de Geociências, Ciências Biológicas, Ecologia ou Engenharia Sanitária, Hidráulica e Florestal. 30% de associações conservacionistas não oficiais, e 10% de representantes de entidades industriais, comerciais e agrícolas.”

Como estava redigido, nós damos aqui uma predominância às entidades empresariais, como a Confederações Nacionais da Indústria, da Agricultura e do Comércio, e apenas um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza.

Eu acho que se fizermos dessa forma, na regulamentação o Governo poderá expor, então, fica muito mais bem disposto, e com entidades que estão ligadas ao problema, sem desprezar as representações das entidades empresariais industriais, comerciais e agrícolas, como está na letra d.

E o mandato do Presidente do CONDAMA é de quatro anos para 1/3, e dois anos para 2/3, admitida a recondução somente por dois anos para o mandato anterior. É o parágrafo 2º que está assim redigido.

**O SR. PRESIDENTE** (Modesto da Silveira) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ubaldo Dantas.

**O SR. UBALDO DANTAS** — Esse é um dos pontos mais fracos desta Mensagem, Sr. Presidente, porque o CONAMA — Conselho Nacional do Meio Ambiente — tem atribuições, poder realmente muito elevado, última instância administrativa. Tem atribuições privadas, quer dizer, privativamente estabelecer normas e padrões nacionais de controle de poluição, etc., dos veículos automotores. Mas tudo fica à decisão posterior, desde a sua própria composição.

Não sei se precisaria de alguém com completo conhecimento do português, os Srs. Senadores que estão aqui ligados à Educação poderiam ajudar, se fosse o caso, mas veja que cuja composição, organização, competência e funcionamento será estabelecido em regulamento posterior.

Integrarão o CONAMA, não diz que é exclusivamente dessas entidades, mas farão parte, também, no meu entendimento ou que está aqui descrito. Então, acho que é muito oportuna essa sugestão. Agora, até defendo o próprio Governo aqui porque, nessa divisão, que o Deputado José Frejat sugere, está faltando a própria representação do Governo Federal, porque o Distrito

Federal não é o Governo Federal. Quem seria participante do próprio Governo Federal, nesse Conselho. Quem ficaria na Presidência? Era um colegiado que alguém escolheria? Qual o papel de cada ministério, de Ministro especificamente, Secretário-Geral? Então, é uma falha. Eu acho a emenda oportuna, mas, na minha expectativa, não é ainda completa.

**O SR. PRESIDENTE** (Modesto da Silveira) — Concedo a palavra ao Sr. Relator.

**O SR. RELATOR** (Milton Cabral) — São várias as emendas a respeito desse art. 7º

São muitas as sugestões. Evidente que, mais adiante, nós vamos ter oportunidade de examiná-las.

Com relação a essa emenda específica do Deputado José Frejat, acontece que o estabelecimento de um percentual daria uma largueza imprevisível a esse Conselho porque seria uma percentagem de categorias, percentagem de grandes números: 30% de representantes de Estados, Territórios e Distrito Federal; 30% de representantes de universidades que possuam Centros ou Departamentos de Geociências, Ciências, Ecologia, Engenharia Sanitária, Hidráulica e Florestal; 30% associações conservacionistas não oficiais; 10% de representantes de entidades industriais, comerciais e agrícolas.

Então, seria uma senhora assembléia.

**O SR. UBALDO DANTAS** — Eu não expressei bem, Sr. Relator, porque se o Governo estabelecer 10 ou 20 membros, não precisa estabelecer todos os Estados. Não quer dizer que todos os Estados são necessários. Se ele diz que são 10 ou 20 membros, 30% dos 10 membros são dos Estados, 30% dos 10 membros são das universidades, 30% dos outros 10 membros são as entidades. Não quer dizer que são 30% dos Estados, mas 30% dos membros que o Governo determinar.

**O SR. PRESIDENTE** (Modesto da Silveira) — Nós entendemos claramente a filosofia da emenda do nobre Deputado José Frejat.

Ele quis dar um equilíbrio de representatividade da sociedade civil, da sociedade científica e do Governo com uma proporção bastante razoável. Também me chamou a atenção esses números, porque 30% dá realmente ideia de grandeza. Quando se fala em 30%, lembra-se logo uma assembléia de 100, quando, na verdade, 30% de 10 seriam 3, como 10% de 10 seria um. Agora, talvez a forma de redação mais aconselhável, se a preocupação afixiva nossa é ter nesse Conselho, que seria um órgão mais do que entidade, uma representação da nacionalidade, isto é, de todos os setores interessados da sociedade, talvez nós pudéssemos, até com melhor razão, especificá-las de maneira clara, de tal modo a não restar dúvida. Porque nesse grau de percentagem se o decreto regulamentador tiver tal liberdade, ele vai fazer o que quiser; ele vai fazer uma nova lei, e não um decreto regulamentador, ou só vai cercar o Poder Executivo como vai criar certos embargos. Eu próprio, preocupado com a amplitude da representação, ofereci também uma emenda que, quem sabe, poderia vir a ser aceita. Por exemplo, nós encontramos ali várias confederações, Confederações da Indústria, do Comércio, da Agricultura etc. Mas que acrescente as confederações daqueles que trabalham também, isto é, seria a Emenda nº 20 que se encontra à página 14. Então, nós especificaríamos aqui quais as entidades que estariam capacitadas para representar bem a sociedade de maneira clara. Por exemplo, sugiro, não apenas a Confederação Nacional da Indústria, da Agricultura e do Comércio como a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, Agricultura e Comércio — uma espécie de contrapeso a nos vários interesses — e uma outra diretamente determinadas entidades. Por exemplo, diretoria da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária, está no projeto; Fundação Brasileira para Conservação da Natureza, está no projeto; Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, órgão do Governo que não está no projeto, eu acrescentei. E, ainda, as Federações das Associações Estaduais do Meio Ambiente regularmente registradas.

Aí haveria a sociedade civil e técnica bem representada nesse Conselho que não seria grande, poderia vir a ser composto de, no máximo, 20 e poucas pessoas interessadas desses órgãos e ficaria limitado. E me parece que com uma gama de representatividade bastante ampla, em que está o Governo e está a sociedade civil representada nos seus vários setores principais.

**O SR. RELATOR** — Sr. Presidente, a SUDEP teria alguma coisa a ver com o meio ambiente?

**O SR. PRESIDENTE** (Modesto da Silveira) — SUDEP? Sim, na verdade, se nós formos escolher...

**O SR. RELATOR** — Veja como é difícil e pode ser excludente.

**O SR. PRESIDENTE** (Modesto da Silveira) — É verdade. Mas aí nós voltaríamos à assembléia geral.

Na assembleia geral do meio ambiente entra até a dona-de-casa que quer cuidar do seu jardim, da sua horta etc. Quando na verdade, tem que estabelecer determinados limites razoáveis de representatividade da sociedade.

O SR. JOSÉ FREJAT — É que as associações ou entidades ligadas ao ambiente, de qualquer maneira, estão dentro do Ministério do Interior.

O SR. PRESIDENTE (Modesto da Silveira) — Ligadas às sociedades civis.

O SR. UBALDO DANTAS — Não. Eu digo ligado ao Governo Federal. Ministério do Interior. Mas, basicamente Interior, seria parece-me que a SUDEP. Não, SUDEP é agricultura.

O SR. PRESIDENTE — Bem as confederações representam a sociedade civil e depois, de novo, a sociedade civil técnica, independente do interesse pessoal que seriam essas federações já organizadas. As federações específicas do meio ambiente e que congregam as associações do meio ambiente. Quer dizer, a soma das associações do meio ambiente representadas pelas federações já organizadas. Não há, em todos os Estados, mas em cada Estado só há, só pode haver uma federação. Parece que aí haveria até um interesse de distribuição de certo modo geográfico em que a sociedade civil de todo País pode se fazer representar nesse conselho que não fica grande e fica especificado.

O SR. UBALDO DANTAS — Eu acho que a sua emenda está bem colocada, mas exclui as universidades. Considero de grande importância esses setores universitários, científicos que estão estreitamente vinculados a esse setor e acho que eles não podem deixar de compor. Acho que talvez pudéssemos fazer a fusão das duas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Modesto da Silveira) — Acrescentar aqui as universidades especializadas, digamos, setores universitários especializados.

O SR. JOSÉ FREJAT — Que tivessem esses cursos de Geociências, Ciências, etc., de forma a não excluí-las dessa participação.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — O fato é que se nós não fizermos um levantamento do número de instituições que têm atividade ou interesse direto no meio ambiente, nós vamos fazer uma relação bem grande e este Conselho ficaria em dificuldade tão grande que talvez isso viesse a se transformar num obstáculo ao seu bom funcionamento.

A idéia do projeto é dar uma representação aos Estados, as instituições representativas das pessoas que, ou provocam o meio ambiente, ou são afetadas por ele. Aí está a Confederação Nacional da Indústria, do Comércio e da Agricultura.

Há uma emenda pleiteando a inclusão de representações de órgãos de classe dos trabalhadores. Parece-me bastante aceitável porque eles são receptáculos das alterações que ajam no meio ambiente.

Então, a população está, de certo modo, representada através dos representantes estaduais, dos órgãos de classe, da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza, que são órgãos, reconhecidamente oficiais.

É preciso ter um certo cuidado nessa composição do Conselho para nós não exagerarmos no seu número, diante da existência de muitas organizações especializadas nesse sentido.

Eu vou dedicar especial atenção a essas emendas.

O SR. JOSÉ FREJAT — A Emenda nº 24 inclui entre os incisos, o artigo 9º, onde convier. As penalidades quando se diz lá:

“São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, incluir entre as alíneas do art. 9º as penalidades por descumprimento das medidas necessárias à preservação ou corretivas da degradação. É só incluir entre as alíneas mais este item.”

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — A Emenda nº 24 inclui um inciso ao art. 9º — digamos que seria o inciso nº 10.

O SR. JOSÉ FREJAT — Abre a possibilidade de cláusula penal na própria lei. “São os vários instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. O nobre Deputado José Frejat sugere a inclusão de cláusula penal por descumprimento das medidas necessárias à preservação ou corretivas de degradação, aliás a própria lei deixa implícito, quando em outro artigo inclui a penalidade.

Parece-me cautela bastante razoável do nobre Deputado José Frejat, tendo em vista que à frente encontraremos cláusulas penais em outros artigos. Apenas aqui, como não estabelece dentre os instrumentos, as fórmulas de penalidades por descumprimento.

O SR. PRESIDENTE (Modesto da Silveira) — Quando V. Ex<sup>a</sup> diz, “penalidades disciplinares” — V. Ex<sup>a</sup> poderia esclarecer um pouco isto?

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — A emenda do nobre Deputado José Frejat diz:

“Inclua-se onde convier, as penalidades por descumprimento das medidas necessárias à preservação ou corretivas da degradação.”

Esta é a sua emenda.

A redação do item IX, do art. 9º, diz o seguinte:

“Item IX — As penalidades disciplinares ou compensatórias” — vejam bem — “ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental”.

Este é um item que faz parte como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente.

Então, a regulamentação vai dizer a graduação dessas penalidades — as formas de como serão criadas essas penalidades porque se trata de matéria, inclusive, de evolução — ela pode ter necessidade de constantes alterações. Então, não pode constar no bojo da lei. Então, a preocupação do nobre Deputado está atendida no projeto.

O SR. JOSÉ FREJAT — No nº 9 — neste número, sem necessidade de acréscimo a esse inciso 10.

Parece-me que o 9 cobre perfeitamente a idéia do nobre Deputado José Frejat. Estão, aí, como instrumentos da política, as penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental.

O SR. PRESIDENTE (Modesto da Silveira) — Emenda nº 27, ao art. 11, acrescenta o seguinte parágrafo:

“Fica a Secretaria Especial do Meio Ambiente — SEMA, órgão nacional do meio ambiente, autorizada a realizar convênios com as universidades federais, federações de escolas, faculdades isoladas, públicas ou privadas, para gerenciar, científica ou administrativamente, as reservas, estações ou áreas de proteção ambiental da sua responsabilidade.”

Esse dispositivo casa-se com os objetivos do art. 11 e possibilita às universidades brasileiras um trabalho do qual elas vêm sendo marginalizadas. Muitas vezes se entrega a gerência ou a administração de uma área ou setor de preservação ambiental, a setores que estão inteiramente desvinculados, quando se pode entregar a universidades que servem não só para pesquisas, para estudos, para a preparação ou seu pessoal discente, como também para colaborar com o Governo num nível bem mais elevado da administração pública.

É este o objetivo da emenda.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — A emenda é bastante clara. Vou examinar a proposição com o maior interesse, tentando conciliar a proposição com o projeto. Agora, é preciso esclarecer aos Srs. Deputados e Senadores de que já existe no funcionamento desse Órgão — SEMA — inclusive regulamentado pelo Decreto-lei nº 200, que dá à Administração Pública poderes para tais casos, a instalação de estações ecológicas, reservas e, vez por outra, tomamos conhecimento de decretos do Governo, baseados na legislação atual, criando reservas.

O sentido da emenda é autorizativa, quer dizer: possibilitar à Secretaria Especial do Meio Ambiente, a realizar convênios. Ela, de um modo geral, está autorizada pela legislação, a fazer convênios. Não há necessidade de um dispositivo legal, dizendo que ela pode fazer convênio. Ela já tem essa faculdade de fazer convênio, de um modo geral, quanto mais visando o atendimento dos seus objetivos específicos.

Era apenas um comentário porque vou levar em consideração, como todas, aliás, especialmente esta proposição de V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. JOSÉ FREJAT — Sr. Presidente, só a título de cooperação, bem rápida a intervenção.

Ela não somente está autorizada a fazer convênio — ela faz e tem a nível dos Estados quase que a representação de Secretaria de Planejamento; ou alguma mais assim — mas, no caso específico da Bahia, é um centro de pesquisa para o desenvolvimento e esta, que é a sua representante, faz convênios com universidades de levantamento, avaliação, etc...

O SR. PRESIDENTE (Modesto da Silveira) — Em quase todos os Estados?

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Isto acontece em quase todos. Há instituições estaduais que têm convênios com a SEMA e repassam recursos ou fazem sob contratações com universidades, enfim com essas instituições que V. Ex<sup>a</sup> deseja que participem do processo.

O SR. JOSÉ FREJAT — Mas, Sr. Relator, acho que é mais amplo porque permite, inclusive, que uma universidade possa administrar uma área dessa.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — V. Ex<sup>e</sup> permite que a SEMA faça o convênio com a universidade. Evidentemente que ela, já tendo a competência ou o poder de fazer convênio, está implícita a sua proposição, salvo melhor juízo.

O SR. JOSÉ FREJAT — A especificação, apenas, estimula de algum modo, porque a autorização genérica, todos os órgãos têm para fazer convênio com outros órgãos, mas, quando está especificada, há uma espécie de estímulo, sobretudo com os órgãos universitários.

O SR. — — A Emenda nº 38, onde convier:

“Somente através de lei poderá ser alterada a situação jurídica de bens públicos de uso comum.”

Só para evitar confusão da autoridade.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Somente, através de lei, poderá ser alterada a situação jurídica de bens públicos de uso comum. É um dispositivo muito sério este.

O SR. JOSÉ FREJAT — Acho que estamos vendo, cada vez, Sr. Relator, diminuírem as áreas de uso comum ou por interesse de especulação imobiliária...

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Eu pediria a atenção de V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Deputado, para o seguinte: a Constituição, nos artigos 4º e 5º, dispõe sobre os bens da União e dos Estados, abrangendo todos os bens de uso comum. E, dessa forma, para que seja alterada a situação jurídica é preciso fazer, talvez, até uma emenda constitucional a respeito.

Confesso a V. Ex<sup>e</sup> que não sei até que ponto sua emenda caberia nesta Política Nacional do Meio Ambiente, porque se trata de matéria que não pertence, exclusivamente, à Política Nacional do Meio Ambiente e ela é regulamentada por dispositivos constitucionais. Não sei nem se existe outras leis a respeito. Mas o fato é que é um dispositivo que me parece assim como um corpo estranho na Política Nacional do Meio Ambiente. Talvez isso fosse objeto de uma outra proposição, de um projeto de lei específico de V. Ex<sup>e</sup>, examinando os aspectos constitucionais. Este é o comentário preliminar a respeito da matéria.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, as propostas são bem simples, de maneira que não precisam ser muito discutidas. Isso parece até com a Tábua das Leis de Moisés porque é curta, objetiva e bem ampla. A Bahia, novamente, volta a ser isenta disso. Nós temos problemas lá, em relação às dunas do aeroporto: ecologia, direito comercial, ambiente, lazer e o direito público exercido pela prefeitura municipal que já fez doações ou vendas permitidas de bens comuns. Praias são dadas a hotéis, e esse bem comum é transformado em bem privativo. Se isso não é ecologia e nem meio ambiente então, é uma brincadeira que estamos fazendo aqui.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Eu fui interrompido aqui. Desculpe.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Mas com todo o prazer, eu relembo, novamente, ao Relator.

Eu estava até comentando, e até comparando as Tábuas da Lei, na maneira conclusiva e bem sintética de lei. E essa daqui é bem pequena, mas é ampla, realmente, e eu voltei até à Bahia como exemplo. O nosso aeroporto está a sofrer possíveis dificuldades em função de alterações do ecossistema, as dunas, as famosas dunas de tantas histórias e músicas, mas que de bem comum foi transformada em bem particular, oficializado isso pela Prefeitura Municipal. A mesma coisa acontecendo em áreas de lazer, praias sendo facilitadas para grandes hotéis. Então, é nesse sentido de meio ambiente, o direito ao meio ambiente. Inclusive, até na própria mensagem fazendo parte, evocando o direito ao lazer. Então, a minha compreensão, é que é realmente ampla, mas tem um sentido amplo, está bem dentro da idéia, do espírito de meio ambiente, essa Emenda nº 38.

O SR. PRESIDENTE (Modesto da Silveira) — Eu perguntaria ao Sr. Relator se há alguma outra emenda nesse sentido porque realmente da forma como está redigida é tão extremamente abrangente que eu entendo. Esse problema não é da Bahia, não. Esse problema é do Brasil. Acima da lei, a Constituição garante o uso dos bens públicos, das praias etc. No entanto, sabemos que na Bahia, no Rio de Janeiro, em toda parte, as praias estão sendo fechadas por grupos imobiliários e grupos econômicos até internacionais.

Há várias praias no Rio de Janeiro que estão isoladas por grupos internacionais, monopólios. Essa Bela, então, que é ligada a Anderson Clayton, se

não me engano, é dona de patrimônio público no Rio de Janeiro, na Bahia e em toda parte do País. Essa proporção absolutamente injustificável, todos nós somos testemunhas da necessidade de uma regulamentação mais rígida, talvez mais em forma de cláusulas penais em várias leis ou nesta, se, até, em projeto específico.

Há alguma emenda nesse sentido aí?

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — O que acontece é o seguinte, veja bem. As pessoas jurídicas de bens públicos e de uso comum. Precisa definir que bens públicos são esses. Há uma série de injunções a serem consideradas que, na minha opinião, embora a emenda seja de alto, de elevado mérito, ela talvez comportasse um projeto de lei específico sobre a situação de bens públicos e de uso comum.

Agora, incluir isto como está, num projeto de política nacional do meio ambiente, tenho minhas dúvidas, nobre Deputado, porque dentro deste projeto nós teríamos que inserir um outro dispositivo mais detalhado, teria que definir muito bem esses bens públicos de uso comum.

Sr. Relator, isso só vem reforçar aquela primeira intervenção minha de que isso aqui é mais uma Mensagem em relação a leis de controle à poluição. Se é meio ambiente ela tem razão de ser; agora se é somente controle de poluição...

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Não. Ela é Política Nacional do Meio Ambiente. Por exemplo, nas áreas que são reservas nacionais, essas áreas são criadas por lei. Tanto que nós aprovamos, aqui no Congresso, as Mensagens nesse sentido. Evidentemente que elas só poderão desaparecer através de uma outra lei.

Então veja que por aí, já temos uma resposta: áreas de interesse, de defesa do meio ambiente — vamos admitir que aqui o exemplo levantado pelo nobre Presidente, Deputado Modesto da Silveira de que o Governo decretasse toda a Baía de Angra dos Reis uma área de interesse do meio ambiente — aí ficaria tudo bloqueado. Mas seria uma lei específica sobre aquela área.

Agora, fazer-se de modo genérico para o Território nacional, sem dizer quais são as áreas consideradas de bens públicos e de uso comum, vejamos que isto já é um avanço muito grande que não pode ser assim tão simples.

Eu comproendo e louvo o mérito da emenda, mas talvez isto fosse objeto de uma legislação específica. Compreendeu? Esta é a opinião preliminar, uma apreciação preliminar.

O SR. JOSÉ FREJAT — Emenda nº 39.

Incluir onde convier:

“Art... Ficam transformadas em reservas ou estações ecológicas, sob a responsabilidade da Secretaria Especial do Meio Ambiente — SEMA, as florestas e as demais formas de vegetação natural de preservação permanente relacionadas no art. 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), e os pousos das aves de arribação protegidas por convênios, acordos ou tratados assinados pelo Brasil com outras nações.”

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Quero ter o prazer também de concordar com V. Ex<sup>e</sup>, uma ou duas vezes — não sei se esta é a segunda ou a terceira vez — mas, de fato, trata-se de uma emenda que se casa muito bem com o espírito do projeto:

“Art... Ficam transformadas em reservas ou estações ecológicas, sob a responsabilidade da Secretaria Especial do Meio Ambiente — SEMA, as florestas e as demais formas de vegetação natural de preservação permanente relacionadas no art. 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), e os pousos das aves de arribação protegidas por convênios, acordos ou tratados assinados pelo Brasil com outras nações.”

O objetivo da Secretaria Especial é este: é estabelecer redes de estações ecológicas como instrumento de realização de suas atividades, pesquisas, estudos, etc, etc. Portanto é interessante que essas áreas fiquem vinculadas às finalidades das estações ecológicas.

Acho que esse é o sentido da proposição de V. Ex<sup>e</sup>: é criar uma vinculação. Não é isso?

O SR. JOSÉ FREJAT — Perfeito.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — É. Deve ser uma proposta que deveria completar a função preservatória da Secretaria Especial do Meio Ambiente.

Mas é uma emenda que recebo com muita simpatia.

O SR. JOSÉ FREJAT — Temos a Emenda nº 40 que diz:

“Art. ... Constitui crime contra a Administração Pública toda ação ou omissão, relacionada com a proteção do meio ambiente, —

que infrinja disposição legal da União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, ou ação realizada sem licença da autoridade competente.

Pena: Detenção de um mês a dois anos, ou multa de cinco a cem vezes o salário mínimo local.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena de detenção de quinze dias a um ano, ou multa de dois a cinqüenta vezes o salário mínimo local.

§ 2º Se a ação ou omissão for imputável a pessoa jurídica, a responsabilidade recaia sobre o autor da ordem, ou membros do colegiado que votaram pela sua aprovação.

§ 3º Quem, de qualquer modo, concorrer para a prática do crime previsto neste artigo, incide nas penas nele cominadas."

Nós achamos que tem que ser penalizado o crime. E, de qualquer forma colocamos a penalidade ou a multa, de acordo com o interesse da administração o fato considerado como delituoso.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Esta é uma emenda que nós temos, digamos, que trabalhá-la. É uma emenda também aceitável, inclusive foi objeto de proposta de outros Deputados. Portanto não tenho nada a opor contra a inclusão dessas sanções, acho até muito oportunas, agora, é preciso aqui que a Comissão me ajude em dar uma interpretação mais correta na intenção da proposição, quando se refere à hipótese em que a ação ou omissão forem imputáveis à pessoa jurídica. Aqui: "Serão considerados autores do crime os diretores de atividades poluidoras." Que dizer, talvez aqui precisemos fazer um trabalho redacional, para precisar melhor a emenda de V. Ex<sup>e</sup>, que, como disse, foi também objeto da apresentação de outro Deputado.

Veja que o Relator não está tão de oposição...

O SR. JOSÉ FREJAT — Parece que faltou, "ou"

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Onde?

O SR. JOSÉ FREJAT — Recai sobre o autor da ordem ou membros do colegiado que votaram pela sua aprovação.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — É.

O SR. JOSÉ FREJAT — É bom examinar a emenda na última linha, no § 2º: ou membros...

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Ou membros.

O SR. JOSÉ FREJAT — Então temos a última Emenda nº 41.

A crescente-se onde convier:

"Art. ... Toda pessoa física ou jurídica, domiciliada no País, tem direito público subjetivo à tutela ambiental, podendo postular, administrativa e judicialmente, a adoção de medidas preventivas e atenuadoras da degradação ambiental até a cessação da atividade agressora do meio ambiente.

Parágrafo único. O Ministério Público da União ou dos Estados tem legitimidade para propor ação judicial destinada a impedir ou fazer cessar a atividade poluidora ou danosa ao meio ambiente."

Nós, aí, oferecemos à população também o direito de agir, considerando a pessoa com o legítimo direito para postular, administrativa ou judicialmente.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — A minha apreciação a respeito desta emenda é a seguinte: isto que V. Ex<sup>e</sup> está propondo, já é matéria regulamentada, inclusive na Constituição. Já é dispositivo constitucional inclusive. Retifico: é a faculdade da ação popular, constante do capítulo III "que trata dos direitos individuais".

Quer dizer, a emenda, em realidade, não viria inovar.

Trata-se de um direito líquido e certo e até mesmo nos Códigos isto está previsto, quando regulamenta a ação popular. Apenas a sua proposição faz, digamos, enfatizar esse direito. Porque esse direito já existe, já é garantido pela Constituição.

O SR. JOSÉ FREJAT — Sr. Relator, nos parece que os limites da ação popular não alcançam a abrangência proposta pela emenda. Na verdade a ação popular não protege tão amplamente o direito como pretende a emenda.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — É ação específica, não é?

O SR. JOSÉ FREJAT — A ação popular é bastante específica.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Esta é específica?

O SR. JOSÉ FREJAT — Esta é específica, e acho que mais abrangente no caso, porque a ação popular é muito mais restrita no que pretende a emenda.

da. Pela ação popular nós não protegeríamos, isto é, parece-me que o que falou aqui é:

"toda pessoa física ou jurídica com legítimo interesse."

Senão abriríamos uma Ação Popular de interesse de terceiros.

É a única restrição que faço a esta redação. Mas, a Ação Popular não protegeria o meio ambiente como está aqui, até porque é muito difícil, através da Ação Popular, provar o prejuízo da União, ou até o prejuízo de terceiros, muitas vezes não é da União. Se o prejuízo é de terceiros, é preciso que a Pessoa Física ou Jurídica, com legítimo interesse, possa entrar com esta ação.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Essa reclamação de toda pessoa física ou jurídica seria em relação a quem?

O SR. JOSÉ FREJAT — Ação judicial, está dito aqui: administrativamente e judicialmente.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Através do Ministério Público.

O SR. JOSÉ FREJAT — Medidas preventivas.

O SR. JOSÉ FREJAT — Independentemente disso o Ministério Público tem poderes também.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Independente.

O SR. JOSÉ FREJAT — Está no parágrafo único.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Creio que essa emenda enfatiza um direito existente. Não é isso?

O SR. JOSÉ FREJAT — O Direito não existe. Em Ação Popular não dá para proteger o direito ao meio ambiente. Para se propor uma Ação Popular é preciso que haja um prejuízo patrimonial à Nação, portanto, à União: um prejuízo efetivo e iminente. Então caberia uma ação popular. Muitas vezes há uma degradação do meio ambiente que é muito difícil, senão impossível, se liquidar o prejuízo. Você não tem condições de avaliar quais os prejuízos causados à União pela degradação das águas de um determinado rio ou de uma determinada floresta. Seria necessário uma perícia que custaria mais do que a própria floresta, ou seria bem possível levantar-se.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Qual a sua sugestão?

O SR. JOSÉ FREJAT — Acho que a proposta de emenda é muito boa, apenas eu acrescentaria:

"Toda pessoa física ou jurídica com legítimo interesse na coisa, domiciliada no País tem direito público, subjetivo, a tutela ambiental.

A legitimidade se dá pelo interesse efetivo. Vamos supor que eu tenha determinado uma propriedade à jusante de outra que está causando um dano ambiental: digamos uma fábrica de cimento — é um exemplo típico. A fábrica de cimento causa danos a uma propriedade pública e privada.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Existem várias ações nesse sentido.

O SR. JOSÉ FREJAT — Quanto à propriedade pública, cabe a Ação Popular, se há um prejuízo efetivo, difícil de ser levantado para se propor a Ação Popular. De qualquer modo há essa possibilidade. Mas a privada não tem. É muito difícil; não há qualquer regulamentação a respeito disso. Aliás essa lei poderia ser aproveitada — já até apresentei algumas emendas em que eu me preocupo com o direito de terceiros.

O projeto se preocupa muito com o meio ambiente. E com os danos à União, mas não apresenta nenhuma preocupação com os danos a terceiros. Por exemplo, no Rio de Janeiro, a GRISA, se ela derramar suficiente vinho para lixívia às colônias ribeirinhas de pesca do rio São João, não há a quem reclamar. Acho que é uma oportunidade muito boa de falar não só "liquida a fauna aquática e floresta" como liquida e está liquidadando com a flora e a fauna está liquidando efetivamente com todas as colônias de pesca.

Os danos a terceiros ninguém responde a eles. Estamos diante dessa realidade.

Há inúmeras colônias que estão se mudando, ou tendo que mudar ou caindo na mendicância. Essa coisa se desdobra de tal forma que o projeto nos preocupou muito com os terceiros e com a coletividade. Creio que é muito importante não só a preocupação com o meio ambiente, como prejuízo a terceiros. Daí a legitimidade de partes.

O SR. UBALDO DANTAS — Creio que a proposta do Presidente Modesto da Silveira, já restringe mais.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Favorece a ação fiscalizadora da SEMA na medida que vão surgindo essas reclamações judiciais o problema é levantado.

O SR. UBALDO DANTAS — Vai descendo de nível. Até o poder municipal pode ser chamado a participar como testemunha. Esse exemplo que comentei em relação à fábrica de cimento, tem o aspecto do ponto de vista médico isso é indissociável. Há doenças reconhecidas cientificamente, provocadas por essa poluição.

O SR. JOSÉ FREJAT — É impossível levantar-se isso.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — A importância que vejo na emenda, e que foi salientado pelos Srs. é de que, embora seja um direito líquido e certo de qualquer cidadão proceder a esta reclamação, com base na Constituição, a inclusão na lei e um dispositivo fica muito específico, quer dizer, facilita muito a adoção dessa idéia, porque ela fica inserida na lei. Quer dizer, facilita a sua aplicação daqueles que pretendem promover uma Ação Judicial.

Vamos examinar essa redação e talvez eu possa trazer alguma contribuição aos Senhores.

O SR. PRESIDENTE (Modesto da Silveira) — Não sei se os Srs. Parlamentares têm alguma contribuição a dar para as outras emendas. (Pausa.)

Nesse caso, vou apresentar as minhas próprias.

Permita que eu abra um parêntese aqui. Foi substituído o Vice-Presidente, Deputado Salvador Julianelli pelo Deputado Nossa Almeida. O Deputado Salvador Julianelli era o Vice-Presidente desta Comissão e me pareceu que a intenção de substituição pessoal era a de que fosse automaticamente substituído pelo Deputado Nossa de Almeida. Mas, gostaria de ouvir os companheiros da Comissão.

Há alguma oposição? (Pausa.)

Então, automaticamente fica substituído pelo nobre Deputado Nossa Almeida.

Queria fazer uma observações. Apresentei algumas emendas a de nº 6. Dê-se ao inciso VII, do art. 4º a seguinte redação:

“VII — a imposição, ao poluidor e ao predador” — a lei só previu poluidor, aliás é uma figura muito menos grave do que o predador — eu acrescentei “predador”.

“Da obrigação de recuperar”, e não apenas recuperar mas indenizar, como diz o projeto:

“E indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.”

Isto é, é preciso que a lei penalize não apenas o poluidor, mas o predador, que é pior ainda. E, mais ainda, não basta a recuperação da situação danosa, mas sim que haja indenização dos danos causados. Muitas vezes o predador causa danos — temos visto no Rio de Janeiro — e continuam causando danos, mas não indenizam o Estado, a União, o Município, enfim a entidade que teve prejuízo ou o terceiro pelo dano que sofreu. Pelo projeto parece apenas forçar o dano que está sendo causado, não basta isso, é preciso que se indenize. O dano já causado. Vamos dizer que a sua casa ou o seu sítio, ou a sua fazenda sofre um dano por um meio poluidor qualquer ou predador, é preciso que haja na lei uma garantia segura de que o prejudicado seja resarcido, ou seja a União ou o particular. É a intenção da emenda.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Eu não queria que o Deputado José Frejat pensasse que eu estivesse fazendo alguma política de bom entendimento com o Presidente. A sua primeira proposição é aceitável. Amanhã é que poderei trazer o meu relatório. Realmente é uma proposição a redação do inciso 7º, incluindo a figura do predador.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Se não houver outro comentário, passo para a emenda seguinte, a de nº 20, página 14, dê-se às alíneas “b” e “c”, do parágrafo único do art. 7º...

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Nós não estamos votando nem decidindo nada.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Não. Estamos trocando idéias ou aperfeiçoando o nosso entendimento, para afinal, no começo da sessão, nós votarmos com mais conhecimento de causa.

Bem, o art. 7º, alíneas “b” e “c”. Aliás, eu já expliquei isso. Coincide com aquela observação; é aquela história dos 30%, dos 10%. Eu acho que deveríamos realmente definir quem deva fazer-se representar, ainda que incluam as universidades — eu não sei quantas têm órgãos especializados no assunto, mas, na verdade, deva ser definido, ainda que não seja perfeito, mas que haja uma certa garantia de que a sociedade civil esteja ali representada de algum modo.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Qual a emenda, por favor?

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Emenda nº 20, inserta na página 14.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Há uma observação a fazer a respeito dessa emenda. Não é propriamente quanto ao mérito da emenda; é quanto à redação.

Representantes das diretorias das confederações. É que, normalmente, a representação delas é o próprio Presidente da entidade. Então, não é representante que na minha opinião, opinião para debate, é representante das confederações, e não das diretorias das confederações. Mesmo porque o diretor não seja a pessoa mais qualificada para debater problemas de que talvez, numa confederação dessas, pretenda ter um representante que seja um especialista no assunto e não sendo ele diretor.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — A minha ponderação é a seguinte: eu reconheço que, em geral, se define que em determinada organização se faça representar num órgão desse tipo.

A minha preocupação é a seguinte: é que quando a lei designa um membro, não pode ser outro. Então, muitas entidades poderão ficar castradas, não só da qualidade, mas eventualmente da presença do membro.

Vejamos: uma diretoria qualquer de uma confederação dessas, poderia haver um membro mais capacitado. Eu pensei até em colocar delegado, o que não implicaria em votar em qualquer membro da entidade, não apenas na diretoria, muito menos em seu presidente.

Quando se define o presidente, pode-se ter um técnico, ou até um mero auxiliar do que seja especializado, e não será representante, uma vez que a lei definiu o presidente. Por outro lado, muitas vezes, o presidente não pode comparecer naquele dia, naquela hora, então, seria um delegado da própria diretoria. Eu penso até que se aperfeiçoaria a redação que eu dei se se dissesse: um delegado da confederação.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Um representante.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Representante da confederação. Então, ela designaria. Muito bem.

Representantes das confederações, ao invés de diretoria. Acho que aperfeiçoa muito.

O SR. JOSÉ FREJAT — E não haveria nenhuma sugestão em relação ao Governo? Ficaria somente IBDF?

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — O Governo, aqui, tem o controle de outras entidades. E depois é o seguinte: parece-me que, como o Governo realmente se faz presente aqui, na lei ele está presente; ele é um Executivo e um Executivo forte.

O SR. JOSÉ FREJAT — O que eu estou querendo sugerir, Sr. Presidente, é que, inclusive, no próprio enunciado do art. 7º, a composição então desapareceria. Porque, se ficar em aberto é somente “integrarão”, compreendeu, ou seja, um jogo de Português, cuja composição; a composição se vai ter cinqüenta...

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Onde é a redação?

O SR. JOSÉ FREJAT — É o art. 7º, inciso V.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — No caput?

O SR. JOSÉ FREJAT — Não. É o art. 7º mesmo, segunda linha. “É criado o Conselho Nacional do Meio Ambiente cuja...”

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Eu acho que estou lendo errado. Na página 5, lá no final, do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

“Art. 7º É criado o Conselho Nacional do Meio Ambiente cuja composição e organização...”

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Composição. A composição vai ser em regulamento, ainda. Então, pode colocar esse que V. Exª está sugerindo e mais 220. Então, é para ficar a composição a encargo da regulamentação, ou V. Exª já está dizendo que a composição deva ser esta?

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Não. Não quer dizer que a composição deva ser esta.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Então, o próprio enunciado do artigo deve ser mudado.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Não, pelo seguinte: porque eu atentei para isso. Mas como eu acrescento, na alínea “c”, que haveria representantes das federações e, na verdade, hoje só existe federações nos Estados mais industrializados e, portanto, mais poluídos e poluidores.

Então, o decreto é que vai especificar quais são as confederações registradas regularmente. Isso poderá alterar até o número de vinte e dois. Porque em cada Estado há uma tendência. Na medida em que o Estado vai-se industrializando vão-se formando as entidades de proteção do meio ambiente, que é degradado pela industrialização e, logo depois, há um certo número de as-

sociações que, normalmente, se forma a confederação. E formada a confederação, o decreto é que vai definir. Inclusive, um decreto será substituído por outro, quando mais tarde todos os Estados vierem a ter as suas respectivas confederações.

De maneira que o enunciado pode permanecer o mesmo, porque é o decreto que vai especificar.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Mas Veja V. Ex<sup>e</sup> é que somente recomendou a mudança nos parágrafos b e c. O a continua, e o parágrafo único, "integrarão", também continua. Ou seja, volta-se à proposição do Deputado José Frejat onde a preocupação era basicamente a função de proporção. Porque, se estes estarão presentes não invalida que outros cem também estejam. E a proporção desse será bem diminuta, porque vai depender de uma regulamentação. Eu estou indo em apoio a V. Ex<sup>e</sup>, mas querendo que fique mais claro e decidido o que é que é até numericamente, que tamanho é este conselho, senão serão seis, nesta sua proposta, participando de outros vinte ou trinta, ou quantos forem.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Ele não chegará a trinta, porque estaria especificado aqui na emenda "a e b", nós temos especificados quais são. A única indefinição que vai depender de decreto — e dependerá sempre de um novo decreto substituindo o primeiro — quando houver novas federações, o resto está rigidamente especificado aí. E que, aliás, está contido num projeto original também. Eu apenas acrescentei o IBDF, porque acho justo, afinal o IBDF é um órgão do Estado e que deve ter uma preocupação pelo meio ambiente mas, além desse acréscimo, eu coloco as federações.

O SR. JOSÉ FREJAT — O ilustre Relator não anotou então.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Eu acho que nós vamos colocar mais vinte e dois participantes nesse conselho por vinte e dois Estados.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Seria o máximo, então.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Bem, vinte e dois mais vinte e dois representantes estaduais, mais seis representantes de órgãos de classe, são quarenta.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Não. Não seria. Hoje me parece que há só duas explicações.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — As federações da indústria e do comércio e da agricultura...

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Não. Não são essas as federações. São seis.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — ... e mais as patronais e as dos trabalhadores.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Só seis. Mas eu creio que duas só existem, no Brasil, que são as federações do meio ambiente do Rio de Janeiro que é formada...

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Pois é. Mas acontece que a lei é feita para vigir através do tempo.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Sim. Mas a lei abre a possibilidade de mudança. Afinal, há uma dinâmica de tempo. E, no momento, a realidade é esta. Quando a realidade mudar, o decreto altera, de acordo, com a nova realidade.

No momento, haveria apenas três e três são seis. Seriam as federações, ou melhor, as confederações. Três e três são seis, mais essas entidades estatais...

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Porque a Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza, é ligada ao Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal — IBDF.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — É uma Fundação Brasileira que é mantida pelo Estado.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — É uma sugestão que me parece interessante. Mas acrescentar vinte e dois das federações?

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Não, apenas duas.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Duas, mas a lei vai possibilitar a cada Estado ter sua federação, participando desse conselho.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Teria muito a ver, um conselho de quase trinta.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Não, mais de cinqüenta.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Não. É que há um equívoco aí.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — São quase cinqüenta.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — São seis confederações. Alínea b, seis confederações...

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Com vinte e duas estaduais.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Vinte e oito.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Com mais vinte e dois das confederações...

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Que federações? Quais?

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — As suas.

O SR. JOSÉ FREJAT — São vinte e dois Estados. Se amanhã tivermos vinte e três, serão vinte e três federações.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Engenharia Sanitária, um; a Fundação Brasileira, é outra; o instituto é outro.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — São federações das associações estaduais de defesa do meio ambiente.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Poderemos, por uma questão de cautela, prever a sua substituição para uma só, quando vier a ser formada a Confederação. Acho que estamos fazendo uma Aritmética equivocada. Na alínea b, são seis; na alínea c, nós teríamos: Engenharia Sanitária, uma; Fundação Brasileira de Conservação à Natureza, duas; IBDF, três. Ponto final. E mais vinte e duas, três mais vinte e duas, vinte e cinco, mais seis, trinta e uma, não mais do que trinta e uma.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — E os representantes dos Estados, não conta?

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Onde estão os representantes dos Estados? Porque são confederações e não federações.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Item a; integrarão representantes dos Governos dos Estados, indicados de acordo com o estabelecimento e regulamento, etc., etc.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Realmente, iriam para cinqüenta. Veja bem; a lei tem que dar abertura funcional, concordo.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Colocar na lei uma instituição que, presumidamente, vai ser criada, nós seríamos bastante criticados.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Não, acho que a lei pode prever, perfeitamente. Inúmeras leis prevêem.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Confederação Nacional de Defesa do Meio Ambiente. Então, vamos estudar o assunto daqui para a frente.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Só para finalizar o comentário, é que o IBDF tem um valor, como intuito, a sigla de órgão, organismo, mas o DENAE, que eu não sabia nem em que lugar ficava, Departamento Nacional de Água e Energia Elétrica. Tem alguma coisa haver com meio ambiente isso?

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Não, não tem!

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Não tem? Pois autoridade ligada a meio ambiente, lá na Bahia acha que tem.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Sabe qual é a atividade dela? Ela tem com relação ao uso da água para fins energéticos.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Energéticos, como?

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — A utilização da água. Tanto que para se construir uma barragem, V. Ex<sup>e</sup> tem que pedir autorização ao DENAE. Ele não tem gerência com relação à poluição, que para isso existe o SEMA; senão nós teríamos uma dualidade de atribuições.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — O IBDF também não tem, porque para isto existe a SEMA. SUDEPE, também, não tem, porque para isto existe a SEMA. Então, tem e não tem, porque são coadjuvantes.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — É, aí tem umas fronteiras aí, umas interfaces. A rigor o DENAE é um órgão voltado para a energia; a utilização da água para fins energéticos, abastecimento e outras coisas. Eu me lembro que o DENAE da Inglaterra festejou, fez feriado, porque encontrou salmão no rio Tâmisa, com o esforço dele.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Mas é verdade, o rio Tâmisa já é vivo, outra vez, era morto até há poucos anos.

Possso passar para a vinte e dois. Vinte e dois, página quinze:

"Dê-se ao inciso IV do art. 8º, a seguinte redação — bem, se a primeira foi bem recebida, suponho que esta também, porque apenas acrescenta o interesse de terceiros — "homologar acordos, vi-

sando a transformação de penalidade pecuniária na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental."

Volta àquela posição de apenas paralisar o dano, sem indenização. E aqui, eu acrescento:

"Quando se constatar danos a terceiros, a homologação só poderá ser feita mediante a prova dessa indenização, ou por determinação judicial."

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — É o vinte e dois?

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — A Emenda nº 22, ao art. 8º, página quinze das emendas. É um desdobramento lógico da Emenda nº 6, em que há preocupação com os danos causados a terceiros.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — É o que pede ação popular?

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Eu apenas acrescento, ao inciso, que essa homologação, que está no *caput* do inciso, só possa ser feita mediante prova da indenização ou por determinação judicial, porque às vezes não há nenhuma indenização a ser feita e o juiz determina que se faça a homologação. Mas, se houver os danos a terceiros, essa homologação só possa ser feita através da prova da indenização.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Há um conflito entre a proposição de V. Exª e o corpo da lei.

É que como se trata de uma política, propositadamente para que se obtenha uma eficiência na execução dessa política, grande parte dos seus dispositivos terão que ser regulamentados. Então, a composição, organização, competência e funcionamento, isso foi transferido para a regulamentação e essa emenda já regulamenta o comportamento. Esta é a identificação que eu faria entre a proposição e o projeto.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — É. Na verdade a lei não é um decreto, como não é uma constituição. Mas a lei deve especificar contornos bastante nítidos, de tal forma que o decreto não venha a se converter numa lei, sob pena de nós estarmos transferindo, delegando ao Poder Executivo o nosso poder legislativo.

De maneira que eu reconheço que a forma mais detalhada deva vir no decreto. Mas, muitas vezes a lei vem de tal maneira omissão, de tal forma que quando sai o decreto, o decreto é que realmente é a lei e não a lei.

Se não houver um mínimo de especificações — e a lei não tem limites, ela pode ser uma lei detalhista — e se ela não determinar certos limites — e aqui, realmente, esse limite não está assegurado, eu pensei até que essa parte seria muito tranquila, tendo em vista a Emenda nº 6, que se preocupa com terceiros...

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Nobre Deputado, a sua emenda, também, contribui para o adiamento de decisões, porque se o conselho, na sua competência regulamentada, deseja transformar, como é o espírito da lei, uma punição, numa obrigação do agente poluidor restaurar o dano, consertar isso, ou aquilo, seja de que maneira for entendido, se esse conselho for depender de uma autorização judicial, nós sabemos que isso poderá levar meses na espera dessa decisão judicial, dessa homologação judicial, e o dano continua sendo feito, sem ninguém poder fazer nada, porque a lei diz que tem que receber a determinação judicial.

Acho que, no sentido de atender aquela sua emenda inicial em favor da penalidade, a legislação, como ela está proposta, ela é muito mais ágil, dá muito mais eficiência ao processo. V. Exª está criando aí exigência.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Mas eu vou dizer a razão por que.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Inclusive as suas exigências não alteram a decisão do conselho, porque se ele decidir homologar o acordo, porque esperar prova de indenização ou determinação judicial? Isso que eu queria argumentar. Então, é um obstáculo à agilidade dessa política que se pretende introduzir no País, em favor da sua própria emenda. O objetivo é consertar o dano, reparar, enfim, é eliminar o efeito.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Consertar o dano é uma coisa, reparar é outra. Eu vou expor bem o meu pensamento, quem sabe se eu não fui feliz e fui muito sóbrio na exposição de motivos.

É o seguinte: é que o CONAMA vai ter, dentre as suas competências, que são inúmeras, são sete incisos, ele pode — veja bem — no inciso 4º, onde emendo — homologar acordos, visando a transformação de penalidade pecuniária na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental. Isto é, um determinado cidadão, dono de uma pedreira, causou danos ao erário público, ou digamos, a uma floresta. Ele pode penalizar, ou af o conselho tem, o poder de converter essa penalidade numa simples reparação

do dano, isto é, ele está destruindo a cada dia joga pedras lá na floresta, está destruindo.

Então, basta que ele, ao invés de aplicar a pena pecuniária pelos danos aplicados que podem ser não apenas os danos ao patrimônio público, como a terceiros. Você põe o seu sítio abaixo ou o do lado está causando danos, sofreu também os seus danos, mas ele pode converter os danos da União e os danos de terceiros numa mera promessa de paralisação, na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental. Isto é, há uma certa complacência ou, digamos, um exagero de permissibilidade desse Conselho para que ele converta as penas pecuniárias na obrigação, simplesmente, executar medidas de interesse para a proteção ambiental. Acho que não se pode dispensar a pena pecuniária, assim com essa facilidade, sobretudo, quando há um interesse de terceiros. Por isso, acrescentei quando se constatarem danos a terceiros, a homologação só poderá ser feita, vejam bem, a um terceiro, seu sítio está no lado...

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Já entendi o pensamento.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — ... a ação popular. Muito bem, mas não caberá nada, fica desprotegido o terceiro? Aí, realmente, houve uma complacência prejudicial ao erário, qualquer um de nós entrará com a ação popular. Muito bem, o CONAMA foi complacente, causou danos a terceiros, dispensou multas, etc., aí é uma questão de cada cidadão. Mas o terceiro não está protegido, por isso, eu acrescento, quando se constatarem danos a terceiros esta homologação só poderá ser feita mediante, não só de determinação judicial, ele tem uma opção, ele tem uma alternativa de fazer a prova de que indenizou terceiros, sem o que o CONAMA não pode, de forma nenhuma, aceitar a conversão da pena pecuniária em reparação ou, digamos, em sussecação da fonte causadora de danos.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Perfeito. Já entendi o detalhe. Vamos examinar o assunto.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Vamos à Emenda 25.

Dê-se ao § 4º do art. 10 a seguinte redação:

"§ 4º Caberá exclusivamente à SEMA, ouvidos os Governos Estadual e Municipal interessados, como ao CONAMA o licenciamento previsto no *caput* deste artigo, quando relativo a pólos petroquímicos, cloroquímicos, bem como às instalações nucleares."

Alterei, para dizer:

"Caberá exclusivamente à SEMA, que a SEMA é órgão específico do Poder Executivo, logo à CEMA, ouvidos os Governos estadual e municipal interessados, como ao CONAMA" — repetimos, CONAMA, sendo um Conselho de cúpula que traça a política maior do meio ambiente, acho que deve também ser ouvido — acrescentei — "ouvido o CONAMA, o licenciamento previsto no *caput* deste artigo quando relativo a pólos petroquímicos, cloroquímicos, bem como as instalações nucleares ou outros definidos em lei."

Prestigando a SEMA por ser um órgão executivo da área.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — É uma emenda oportuna.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Porque o que eu temo é o seguinte. A Bahia, pólo petroquímico. Amanhã pólo petroquímico em toda parte e sabemos o peso político que têm essas empresas — Camaçari. Ela polui e sabemos a linha de influência direta, excluída a SEMA que é o órgão específico.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Número 26.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Dê-se ao art. 11, *caput*, a seguinte redação:

"Art. 11. Compete à SEMA propor ao CONAMA normas e padrões para a implantação, acompanhamento e fiscalização do licenciamento previsto no artigo anterior."

Fiz uma pequena alteração para dizer:

Dê-se ao art. 11, *caput*, a seguinte redação:

"Art. 11. Compete à SEMA propor ao CONAMA normas e padrões para a implantação, acompanhamento e fiscalização do licenciamento previsto no artigo anterior, além das que forem oriundas do próprio CONAMA."

Isto é, que o CONAMA, sendo órgão de cúpula, ele não fique limitado a só receber propostas e normas da SEMA, ele também possa propor. Se ele pode mais, deve poder o menos. Se ele pode aceitar ou repelir as normas da SEMA, ele há de poder apresentar suas próprias normas. Ele não pode ficar limitado às sugestões da SEMA, que ele também possa, ou então, deixá de ser

um órgão de cúpula. Ele está podendo mais, há de poder o menos. Isto é, seria se o Poder Legislativo não pudesse apresentar projetos, e sim, só receber os projetos que viessem do Poder Executivo — seria um absurdo com o Poder Legislativo. E este é o Poder Legislativo do Meio Ambiente; o CONAMA, se ele é o Poder Legislativo do Meio Ambiente ele há de poder propor seus projetos.

É, apenas, uma breve ampliação da competência do CONAMA.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Sr. Presidente, na página 6, art. 8º

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Em que página está?

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Página 6, da Mensagem. Deve ser competência do CONAMA. Estabelece normas, critérios e padrões.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Art. 8º — inclui, entre as competências do CONAMA, estabelecer medidas propostas, determinar quando julgar necessária, etc.

Item 7º — Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente, os hídricos.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — No primeiro diz estabelecer normas, mediante proposta da SEMA, mas, mais em baixo, novamente volta normas de maneira bem em aberto, não é?

Não sei se essa proposta de V. Exº não seria redundância desnecessária para enfatizar.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Estamos na 26. Compete à SEMA propor ao CONAMA normas e padrões.

Na verdade, me parece que há uma ligeira incongruência entre a competência do CONAMA, art. 8º, com a proposta também do *caput* entre o 11 e 8º, porque se a SEMA é que vai propor as normas que devem ser aprovadas no CONAMA, ela não pode baixar. Então, o que se estabelecesse seria o que? Executar as normas, critérios e padrões, seria executar em vez de estabelecer.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Mas o CONAMA não executa.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Não. É, a CONAMA não executa; estabelece.

Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle de manutenção de qualidade, meio ambiente, etc.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Posso intervir, para esclarecer?

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Pois não.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — O item levantado por V. Exº, é o item 7º, do art. 8º, que trata das competências do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

A emenda do Deputado Modesto da Silveira trata da competência da SEMA.

Dê-se ao art. 11, *caput*, a seguinte redação:

“Art. 11. Compete à SEMA propor ao CONAMA normas e padrões para a implantação, acompanhamento e fiscalização do licenciamento previsto no artigo anterior, além das que forem oriundas do próprio CONAMA.”

Então, a emenda é referente ao art. 11.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — A emenda está dizendo para o CONAMA receber.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Faz parte do corpo da lei.

Dê-se ao art. 11, *caput*, a seguinte redação:

“Art. 11. Compete à SEMA propor ao CONAMA normas e padrões para a implantação, acompanhamento e fiscalização do licenciamento previsto no artigo anterior, além das que forem oriundas do próprio CONAMA.”

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Realmente, é outro assunto. Lá é SEMA, no outro, e aqui é CONAMA. Não há colisão. Porque realmente é o CONAMA quem vai estabelecer as normas. Quem propõe as normas seria a SEMA e ele próprio.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — A diferença é que o Deputado Modesto da Silveira é que o CONAMA possa, além das que forem oriundas. Aí é dar uma competência a mais ao CONAMA.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Exatamente, dar uma competência a mais.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — O problema é o seguinte. Se vamos dar uma competência ao CONAMA, que também é competência da SE-

MA, quer dizer, competência aos dois, no mesmo assunto, isso é um ponto gerador de conflitos.

Creio que é preciso pensar bem sobre isso.

Compete à SEMA propor ao CONAMA normas, padrões, etc.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — É questão de redação. Dizer que a SEMA pode propor ao CONAMA, normas e padrões, além das que forem oriundas do próprio CONAMA, não nos parece que é óbvio? Se ele pode propor normas elas não precisam ser as que forem oriundas do próprio CONAMA.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — O artigo 8º, quando trata da competência do CONAMA, diz que é competência dele estabelecer essas normas. Mas, o que é estabelecer essas normas? Se formos aceitar a proposta original vão se estabelecer as normas necessariamente provindas da SEMA, porque o conselho de toda instituição é, na verdade, o poder legislativo dessa instituição. Ele estabelece as normas, a política dessa empresa. Então, ele é o poder legislativo. Se ele é o poder legislativo ele não pode ficar adstrito a uma fonte única de proposta. E a fonte única de proposta, aqui, seria a SEMA, quando ele ficaria castrado. — Eu dei até um exemplo, que me parece bastante razoável, de que seríamos nós, Poder Legislativo, não podermos apresentar projetos, propostas a nós mesmos. Teríamos que aguardar, necessariamente, as propostas do Executivo, que seriam aprovadas ou não mas, necessariamente, teríamos que aguardar outras, não poderíamos fazer proposta sequer de emenda. Afinal, seria uma contradição do que estamos fazendo aqui. E um conselho é sempre o elemento legislativo de qualquer organismo.

Por isso é que me pareceu, e não entra em contradição, até porque na competência do CONAMA diz que é competência dele estabelecer as normas; mas não de forma mecânica.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — A SEMA não pode estabelecer normas.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — A SEMA, não; o CONAMA. Mas, a rigor, se só ele puder oferecer projetos, só ele é que está estabelecendo.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Mas a função do conselho é para isso.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — É evidente.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — A função do conselho é exatamente a de debater e aprovar. Se a SEMA também for aprovar...

O Sr. José Frejat — A proposta é o CONAMA aprovar também idéias próprias.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Sabe qual é o risco? Vamos cair naquela piada: “case com qualquer das minhas filhas desde que seja a Maria”.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Não é o problema da SEMA propor, além das que forem oriundas do próprio conselho.

O Sr. José Frejat — Exclusividade de propor.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Além das propostas oriundas do próprio CONAMA, evidente.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Eu me limitei a examinar o assunto guiado pelo item 1, do artigo 8º que diz:

“Compete ao Conselho Nacional do Meio Ambiente estabelecer, mediante proposta da SEMA, normas e critérios para o licenciamento de atividade, etc., ou potencialmente poluidora concedidas pelos estados e supervisionadas pelo CONAMA.”

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Eu estou compreendendo que, ou tem um conflito do 1º item com o 7º ou 7º aumenta a capacidade do CONAMA, quando o 1º está dizendo que o CONAMA estabelece normas.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Mediante proposta da SEMA.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — O meu ponto de vista é que se ele pode estabelecer normas independentes de onde venham é-lhe desnecessário a proposta do nobre Deputado.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Perfeito; era onde eu queria chegar.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — É desnecessário a proposta? Eu não entendi.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Porque está implícito.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Acho que essa implicitude vai gerar problemas. Primeiro, porque eu não estou enxergando implicitude.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — É a combinação da leitura do item 1 com a do item 7.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Os latinos nos ensinavam dizendo sempre: "interpretatio cessat in claris".

Quando o legislador deixa a coisa clara, não há dúvida depois, não necessita divergência de interpretação. Se nós pudermos deixar a coisa de tal maneira clara, depois não teremos questões Judiciárias e brigas entre Conselho e SEMA desnecessárias. Afinal, o Conselho pode ter interesse contraditório com a SEMA.

Pareceu-me rezoável que o poder legislativo, desse meio ambiente, possa apreciar as propostas da SEMA, que é um órgão técnico competente.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Na proposta, aqui na Mensagem, vai por níveis; o primeiro nível, CONAMA, bem mais alto que a SEMA, e no sétimo principalmente os hídricos. Não tem sentido. Por que principalmente os hídricos? O ar é menos importante que os hídricos?

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Emenda nº 29, página 17, das emendas.

Dê-se o parágrafo 1º, do inciso IV, do artigo 14:

"Sem obstar aplicação das penalidades previstas neste artigo, fica o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar e reparar."

Bom, isso está igual. A única coisa que eu digo é "reparar os danos". Creio que é a única coisa acrescentada aqui:

"reparar os danos causados ao meio ambiente ou terceiros afetados por sua atividade".

Acho que a única coisa acrescentada aqui foi isso: a proteção do interesse de terceiro e o reparo de danos. E não apenas cessar a fonte do dano, mas reparar o dano causado.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Em Minas Gerais estão destruindo montanhas. Como se vai reparar isso?

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Havia, no passado, uma possibilidade de avaliação monetária do homem. Hoje, será impossível. Seria meramente criminal ter uma avaliação pecuniária. Mas, sempre que houver e às vezes há, então, sim, se é uma destruição criminosa é da área criminal; e se é patrimonial, reparação de dano patrimonial.

Sei que o nosso Relator está com muita pressa.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Eu não imaginaria que fôssemos até às 19 horas e 30 minutos e assumi um compromisso.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Confio no nobre relator e sei que ele fará uma avaliação e teremos oportunidade de, amanhã, continuarmos.

O SR. MILTON CABRAL — Há um problema que eu queria levantar aqui. É que não sei se vou poder trazer uma redação do projeto. Acho que isto cabe à Secretaria.

Vamos discutir a redação pacífica e as que forem objeto de discussão, e conforme a decisão, então, a Secretaria vai anotando, porque eu não tenho tempo material de trazer um projeto para submeter aos Srs. Deputados, em forma já de substitutivo. O prazo é muito curto.

Mas, acho que se fizermos isso amanhã, a Secretaria elabora o substitutivo, porque vão surgir emendas e provavelmente algumas aprovadas e daí os Srs. farão a redação final.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — O nosso prazo é até o dia 29, segunda-feira, que coincide com o dia de São Pedro. Então, não temos opção. Só podemos nos reunir amanhã.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) - Os nobres Deputados que estão presentes têm alguma proposição específica, especial?

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Só queria perguntar a viabilidade desse nível de autoridade municipal. Em relação àqueles prazos de suspensão que dependem do Governo Federal, um pouco do Governo Estadual, mas nada a nível de Governo Municipal.

Todas elas se conjugam. Algumas se conjugam assim, porque tem uma — eu não estou localizando — que dá um prazo, porque na Mensagem vem um prazo, acima de 30 dias é o Governo Federal; até 15 dias é o Governo Estadual.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Qual é o artigo?

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Artigo 15.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Amanhã continuaremos.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 19 horas e 40 minutos.)

<b>MESA</b>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO</b>	<b>Vice-Líderes</b>
<b>Presidente</b> Jarbas Passarinho	<b>PMDB</b>	Affonso Camargo José Fragelli Gastão Müller Mendes Canale Saldanha Derzi
<b>1º-Vice-Presidente</b> Passos Pôrto	<b>Líder</b> Marcos Freire	
<b>2º-Vice-Presidente</b> Gilvan Rocha	<b>Vice-Líderes</b> Roberto Saturnino Mauro Benevides Humberto Lucena Pedro Simon Orestes Quêrcia Henrique Santillo Lázaro Barboza Evandro Carreira	
<b>1º-Secretário</b> Cunha Lima		
<b>2º-Secretário</b> Jorge Kalume		
<b>3º-Secretário</b> Itamar Franco		
<b>4º-Secretário</b> Jutahy Magalhães		
<b>Suplentes de Secretários</b> Almir Pinto Lenoir Vargas Agenor Maria Gastão Müller	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</b>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</b>
	<b>Líder</b> Evelásio Vieira	<b>Líder</b> Nilo Coelho
		<b>Vice-Líderes</b> Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana Gabriel Hermes José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró

**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira  
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho  
Telefones: 223-6244 e 211-4141 — Ramais 3487, 3488 e 3489

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Daniel Reis de Souza  
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho  
Telefone: 211-4141 — Ramais 3490 e 3491

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Leite Chaves  
Vice-Presidente: Martins Filho

**Titulares** PDS  
1. Benedito Canelas  
2. Martins Filho  
3. João Calmon  
4. João Lúcio

**PMDB**

1. Leite Chaves  
2. José Richa

**PP**

1. Mendes Canale  
1. Evelásio Vieira

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492  
Reuniões: Terças-feiras, às 11.00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho  
— Anexo das Comissões — Ramal 3378

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Alberto Silva  
Vice-Presidente: José Lins

**Titulares** PDS  
1. José Lins  
2. Eunice Michiles  
3. Gabriel Hermes  
4. Benedito Canelas

**PMDB**

1. Evandro Carreira  
2. Mauro Benevides

**PP**

1. Alberto Silva  
1. Mendes Canale

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493  
Reuniões: Terças-feiras, às 10.00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3024.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Aloysio Chaves  
1º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro  
2º-Vice-Presidente: Lenoir Vargas

**Titulares****Suplentes**

PDS  
1. Aloysio Chaves  
2. Hugo Ramos  
3. Lenoir Vargas  
4. Murilo Badaró  
5. Bernardino Viana  
6. Amaral Furlan  
7. Moacyr Dalla  
8. Raimundo Parente

**PMDB**

1. Paulo Brossard  
2. Marcos Freire  
3. Nelson Carneiro  
4. Leite Chaves  
5. Orestes Quêrcia

**PP**

1. Tancredo Neves  
2. José Fragelli

Assistente: Paulo Roberto Almeida Campos — Ramal 3972  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9.30 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 4315

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)  
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lourival Baptista  
Vice-Presidente: Mauro Benevides

**Titulares****Suplentes**

PDS  
1. Lourival Baptista  
2. Bernardino Viana  
3. Moacyr Dalla  
4. José Caixeta  
5. Martins Filho  
6. Murilo Badaró

**PMDB**

1. Lázaro Barboza  
2. Mauro Benevides  
3. Adalberto Sena

**PP**

1. Saldanha Derzi  
2. Luiz Fernando Freire

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 3499  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10.00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3168

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Richa  
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

**Titulares****Suplentes**

PDS  
1. Bernardino Viana  
2. José Lins  
3. Arno Damiani  
4. Milton Cabral  
5. Lúiz Cavalcante  
6. José Caixeta

**PMDB**

1. Roberto Saturnino  
2. Pedro Simon  
3. José Richa

PP  
1. José Fragelli  
2. Alberto Silva

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 3495

Reuniões: Quartas-feiras, às 09.00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho  
— Anexo das Comissões — Ramal 3256

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)  
(9 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Aderbal Jurema  
Vice-Presidente: Gastão Müller

**Titulares****Suplentes**

PDS  
1. Aderbal Jurema  
2. João Calmon  
3. Eunice Michiles  
4. Tarso Dutra  
5. José Sarney

**PMDB**

1. Adalberto Sena  
2. Franco Montoro  
3. Pedro Simon

PP  
1. Gastão Müller  
1. Evelásio Vieira

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10.00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3546

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)  
(17 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Franco Montoro  
Vice-Presidente: Gabriel Hermes

**Titulares****Suplentes**

PDS

1. Raimundo Parente
2. Lomanto Júnior
3. Amaral Furlan
4. Amaral Peixoto
5. Martins Filho
6. Tarso Dutra
7. Gabriel Hermes
8. Bernardino Viana
9. Almir Pinto

PMDB

1. Mauro Benevides
2. Roberto Saturnino
3. Pedro Simon
4. Teotônio Vilela
5. Franco Montoro

PP

1. Tancredo Neves
2. Affonso Camargo
3. Mêndes Canale

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho  
— Anexo das Comissões — Ramal 4323

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)  
(9 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Raimundo Parente  
Vice-Presidente: Humberto Lucena

**Titulares****Suplentes**

PDS

1. Raimundo Parente
2. Alóisio Chaves
3. Moacyr Dalla
4. Eunice Michiles
5. Gabriel Hermes

PMDB

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

PP

1. José Fragelli  
Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3339

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)  
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Milton Cabral  
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

**Titulares****Suplentes**

PDS

1. Milton Cabral
2. Luiz Cavalcante
3. José Lins
4. Almir Pinto

PMDB

1. Henrique Santillo
2. Teotônio Vilela

PP

1. Affonso Camargo

Assistente: Francisco Gonçalves Pereira — Ramal 3496  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3652

**COMISSÃO DE MUNICÍPIOS — (CM)  
(17 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lomanto Júnior  
Vice-Presidente: Agenor Maria

**Titulares****Suplentes**

PDS

1. Almir Pinto
2. Lomanto Júnior
3. Amaral Furlan
4. Amaral Peixoto
5. Benedito Canelas
6. Arno Damiani
7. Moacyr Dalla
8. Raimundo Parente
9. Vicente Vuolo

PMDB

1. José Richa
2. Orestes Quêrcia
3. Evandro Carreira
4. Lázaro Barboza
5. Agenor Maria

PP

1. Gastão Müller
2. Affonso Camargo
3. Mêndes Canale

Assistente: Francisco Gonçalves Pereira — Ramal 3496  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3122

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)  
(5 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adalberto Sena  
Vice-Presidente: Murilo Badaró

**Titulares****Suplentes**

PDS

1. João Calmon
2. Murilo Badaró
3. Aderbal Jurema

PMDB

1. Adalberto Sena
2. Evandro Carreira

PP

1. Saldanha Derzi
2. Mêndes Canale

Assistente: Fátima Abrahão de Araújo — Ramal 3266  
Reuniões: Quintas-feiras, às 14:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3121

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)  
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Luiz Viana  
1º-Vice-Presidente: Paulo Brossard  
2º-Vice-Presidente: Amaral Peixoto

**Titulares****Suplentes**

PDS

1. Luiz Viana
2. Tarso Dutra
3. Lomanto Júnior
4. Amaral Peixoto
5. João Calmon
6. Aloysio Chaves
7. José Sarney
8. Lourival Baptista

PMDB

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. José Richa
4. Mauro Benevides
5. Marcos Freire

PP

1. Luiz Fernando Freire
2. Tancredo Neves

1. Saldanha Derzi

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 3497

Reuniões: Quartas-feiras, às 14:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho  
— Anexo das Comissões — Ramal 3254

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)  
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jaison Barreto  
Vice-Presidente: Almir Pinto

**Titulares****Suplentes**

PDS

1. Lomanto Júnior
2. Almir Pinto
3. José Guiomard
4. Lourival Baptista

PMDB

1. Henrique Santillo
2. Jaison Barreto

PP

1. Saldanha Derzi

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 3499

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3020

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)  
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dinarte Mariz  
Vice-Presidente: José Fragelli

**Titulares****Suplentes**

PDS

1. Dinarte Mariz
2. Luiz Cavalcante
3. José Guiomard
4. Murilo Badaró

PMDB

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria

PP

1. José Fragelli

Assistente: Marcelino dos Santos Carmelo — Ramal 3498

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3020

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)  
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Agenor Maria  
Vice-Presidente: Raimundo Parente

**Titulares****Suplentes**

PDS

1. Raimundo Parente
2. Aderbal Jurema
3. Lourival Baptista
4. Moacyr Dalla

PMDB

1. Agenor Maria
2. Humberto Lucena

PP

1. Gastão Müller

Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3121

<b>COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)</b> (7 membros)		PMDB	<b>B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS</b>
<b>COMPOSIÇÃO</b>		1. Evandro Carreira 2. Lázaro Barboza	Chefe: Alceu de Oliveira Local: Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho — Andar Térreo — 211-3507
Presidente: Vicente Vuolo Vice-Presidente: Benedito Ferreira		PP	Assistentes: Helena Isnard Accauhy — 211-3510 Mauro Lopes de Sá — 211-3509
Titulares		1. Alberto Silva	Frederic Pinheiro Barreira — 211-3503
Suplentes		1. Affonso Camargo	Maria de Lourdes Sampaio — 211-3503
PDS		Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498	João Hélio Carvalho Rocha — 211-3520
1. Vicente Vuolo 2. Benedito Ferreira 3. Aloysio Chaves 4. Milton Cabral		Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas	
		Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3130	

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**  
**QUADRO DE HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DAS**  
**COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 1981/1982**

TERÇA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
10:00	CAR	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3024	GUILHERME
11:00	CA	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3378	SÉRGIO

QUARTA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
09:00	CE	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3256	FRANCISCO
09:30	CCJ	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 4315	PAULO ROBERTO
10:00	DF	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3168	LÉDA
10:30	CME	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3652	GONÇALVES
11:00	CRE	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3254	LEILA
11:00	CSN	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020	MARCELINO
11:00	CSPC	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121	LUIZ CLÁUDIO

QUINTA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
10:00	CEC	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3546	SÉRGIO
10:00	CF	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 4323	GUILHERME
10:00	CS	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020	LÉDA
11:00	CLS	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3339	LUIZ CLÁUDIO
11:00	CM	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3122	GONÇALVES
11:00	CT	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3130	MARCELINO
14:00	CR	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121	FÁTIMA

# **DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

## **PREÇO DE ASSINATURA**

**(Inclusa as despesas de correio)**

### **Seção I (Câmara dos Deputados)**

Via-Superfície:

Semestre .....	Cr\$	2.000,00
Ano .....	Cr\$	4.000,00
Exemplar avulso .....	Cr\$	50,00

### **Seção II (Senado Federal)**

Via-Superfície:

Semestre .....	Cr\$	2.000,00
Ano .....	Cr\$	4.000,00
Exemplar avulso .....	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 950.052/5, a favor do:

### **Centro Gráfico do Senado Federal**

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF  
CEP 70.160